

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

EDIÇÃO Nº 2350 - 13 DE ABRIL DE 2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA	PÁGINA 02
CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU	PÁGINAS 03 E 04
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL	PÁGINA 05
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA	PÁGINAS 06 A 66
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA	PÁGINAS 67 A 93
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ	PÁGINAS 94 A 102
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS	PÁGINAS 103 A 138
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU	PÁGINA 139
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA	PÁGINAS 140 A 143
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA	PÁGINAS 144 A 252
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA	PÁGINAS 253 A 411
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS	PÁGINAS 412 A 426
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES	PÁGINAS 427 A 432
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS	PÁGINAS 433 A 535
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU	PÁGINAS 536 A 606



PUBLIQUE e fique legal!

A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.

As Publicações Oficiais cumprem este papel.

LIDER GRAFICA COMUNICACAO E
PESQUISA LTDA:10841540000151



Assinado de forma digital por LIDER GRAFICA
COMUNICACAO E PESQUISA LTDA:10841540000151
Dados: 2026.04.13 18:12:02 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09



CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE)

RUA VITORIA DA CONQUISTA - CENTRO

CNPJ: 11.726.046/0001-09 - CEP: 45.260-000 - POÇOES - BA

ATO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

ATO Nº 1 DE 10 DE ABRIL DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 16 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO
no valor de R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais).

O DIRETOR(A)/SUPERINTENDENTE do(a) CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64, em seus artigos 41, incisos e 43, § 1º inciso I, combinado com o disposto na Lei Complementar Federal nº 101 de 2000 (LRF), artigos 8º, parágrafo único e art. 50, decreta:

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

01001 - CONSÓRCIO PÚBLICO

2.002 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS

4.4.90.52.00 / 1880 - Equipamentos e Material Permanente	280.000,00
Total por Ação:	280.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	280.000,00
Total Suplementado:	280.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Fonte de Recursos	Valor
1880 - Recursos Próprios - Consorcio	280.000,00
Total	280.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 10 de abril de 2026.

GABINETE DO DIRETOR(A)/SUPERINTENDENTE do(a) CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE), Estado da Bahia, em 10 de abril de 2026.

PABLO JUNIOR FERNANDES BALEEIRO

Contador(a)

Reg. Prof.: CRC/BA 042876/O

IRENILDA CUNHA DE MAGALHAES

Presidente(a)

CPF: 270.595.105-91

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44**ESTADO DA BAHIA****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU**

Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alívio.

Cep: 46640-000 - Ituaçu- Bahia - Telefax: (77) 3415-2102

CNPJ 63.170.468/0001-44

E-mail: camaramunicipal.ituacu@hotmail.com**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – CPI
Nº 002/2025**

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às 12h30, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Ituaçu/BA, situada na Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, nº 17, Bairro Nossa Senhora do Alívio, reuniu-se a Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI nº 002/2025, instituída com a finalidade de investigar a aplicação dos recursos públicos destinados à contratação de serviços de locação de veículos diversos no Município de Ituaçu/BA. Estiveram presentes os membros da Comissão Parlamentar de Inquérito: **José Antônio Brito Fontana (Presidente)**, **Emerson Rocha Ferreira (Relator)** e **Vanildo Ribeiro Araújo (Membro)**, havendo quórum para a realização dos trabalhos. O **Presidente** declarou aberta a sessão, dando início aos trabalhos deliberativos. Inicialmente, o **Presidente** solicitou a leitura da ata da reunião anterior, a fim de submetê-la à apreciação dos membros tendo sido a mesma aprovada por maioria. Em seguida, o **Presidente** solicitou a leitura do parecer da assessoria jurídica da CPI acerca do prazo de funcionamento da Comissão Parlamentar de Inquérito instituída pela Portaria nº 10/2025, de 16 de setembro de 2025. Na sequência, passou-se à discussão do referido parecer, especialmente quanto ao marco inicial para a contagem do prazo legal. Durante os debates, foram apresentadas divergências entre os membros quanto à interpretação do marco inicial, discutindo-se a legalidade de sua fixação a partir da data de publicação em Diário oficial da instauração da CPI em ou da data da última recomposição dos membros da Comissão, marco defendido pelo membro **Vanildo Ribeiro Araújo**. Ressaltou-se ainda, pelo membro, que a definição do referido marco possui impacto direto na duração dos trabalhos investigativos. O membro manifestou inconformismo quanto à contagem do prazo nos moldes apresentados, sustentando que a aplicação do entendimento adotado compromete a efetividade da investigação, especialmente diante do reduzido avanço dos trabalhos até o momento e do curto período remanescente para a sua conclusão. Registrou, ainda, a intenção de adotar as medidas cabíveis para questionamento da contagem do prazo, inclusive na esfera judicial. Por sua vez, o **Presidente** destacou que está dando regular prosseguimento aos trabalhos da Comissão, observando o regimento interno e o parecer jurídico solicitado. Durante a discussão, foi também ressaltado pelo membro **Vanildo Ribeiro Araújo**, que o parecer jurídico possui caráter opinativo, cabendo à Comissão deliberar, acerca da definição do marco inicial do prazo da CPI. O membro também reiterou a necessidade de dar

Visite Ituaçu

Igreja Matriz



Gruta da Mangabeira



Rio Mato Grosso



Arquitetura Preservada



Cachoeira das Moendas



Roca da Água Preta

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU

Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alívio.

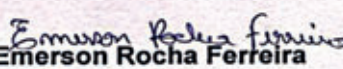
Cep: 46640-000 - Ituaçu- Bahia - Telefax: (77) 3415-2102

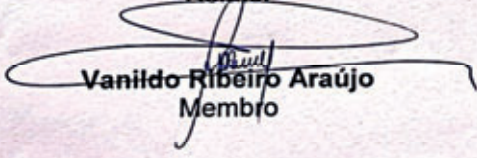
CNPJ 63.170.468/0001-44

E-mail: camaramunicipal.ituacu@hotmail.com

maior celeridade aos trabalhos, destacando a importância da análise dos documentos já requeridos e da realização das oitivas, observando que a condução da investigação deve se pautar na efetiva apuração dos fatos. Na oportunidade, o **Presidente** ponderou que o prazo restou prejudicado em razão dos sucessivos requerimentos de suspeição apresentados no curso dos trabalhos, e ressaltou que vem observando rigorosamente os procedimentos e requerimentos apresentados no âmbito da Comissão, destacando, ainda, que assumiu a condução dos trabalhos com o processo já em andamento, motivo pelo qual tem dado regular prosseguimento às atividades da CPI. O **Presidente** consignou que haverá oportunidade para requerimento de prorrogação do prazo da CPI, o qual será submetido à apreciação do Plenário. Ao final, restou deliberado entre os membros que será realizada nova reunião na segunda-feira subsequente, às 09h00, para continuidade dos trabalhos e deliberação das matérias pendentes. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, determinando a lavratura da presente ata, que será submetida à apreciação e votação na próxima reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI nº 002/2025.


José Antônio Brito Fontana
Presidente da CPI


Emerson Rocha Ferreira
Relator


Vanildo Ribeiro Araújo
Membro

Visite Ituaçu

Igreja Matriz



Gruta da Mangabeira



Rio Mato Grosso



Arquitetura Preservada



Cachoeira das Moendas



Rica da Água Preta

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 02.936.966/0001-60***Câmara Municipal de Lagoa Real***

CNPJ 02.936.966/0001-60

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2026

Dispõe sobre a decretação de luto oficial no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa Real, a suspensão do expediente administrativo e da Sessão Legislativa, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA REAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas previstas no Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor Jesus Beoni, pai do servidor Alexandre Beoni;

CONSIDERANDO o sentimento de pesar que se abate sobre seus familiares, amigos e toda a comunidade, diante da irreparável perda;

CONSIDERANDO a necessidade de manifestação institucional de solidariedade e respeito,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial por 02 (dois) dias, no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa Real, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor Jesus Beoni.

Art. 2º Fica suspenso o expediente administrativo da Câmara Municipal no dia 13 de abril de 2026.

Art. 3º Fica igualmente suspensa a realização da Sessão Legislativa prevista para a referida data.

Art. 4º Os trabalhos legislativos e administrativos serão retomados normalmente no dia 14 de abril de 2026.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 12 de abril de 2026.

Maria do Carmo Prates Costa

Presidente

AVENIDA REAL, Nº. 267, CENTRO, LAGOA REAL-BAHIA, CEP: 46.425-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026**

O Prefeito Municipal de Barra da Estiva, no uso de suas atribuições, após exame dos autos do processo de Inexigibilidade de licitação nº. 016/2026, tendo em vista que foram cumpridas as determinações legais, sem qualquer vício ou ilegalidade, conforme Art. 74, I da Lei Federal 14.133/21, bem como considerando a emissão do parecer jurídico, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o processo em epígrafe objetivando a contratação da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA, concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, para a execução de serviços técnicos de adequação da altura da rede de energia elétrica, com suspensão/desligamento programado e posterior reenergização, de Ruas no Centro e Avenida Cristo Redentor, visando elevar e/ou reposicionar a rede de alta e/ou baixa tensão, a fim de prevenir acidentes envolvendo veículos de grande porte, garantindo a segurança viária e o atendimento às normas técnicas e regulatórias vigentes, em favor da empresa **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA**, inscrita no CNPJ: 15.139.629/0001-84, com sede na Av. Edgard Santos, nº 300 – Cabula VI – Salvador/Bahia – CEP: 41.181-900. VALOR GLOBAL: R\$ 74.076,62 (Setenta e quatro mil setenta e seis e sessenta e dois centavos). Dessa forma, fica autorizada a execução do objeto referido processo de inexigibilidade de licitação nº. 016/2026.

Barra da Estiva/Bahia, 01 de abril de 2026.

UILSON ROBSON SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva – BA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal de Assistência Social

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DA ESTIVA, BA – EXERCÍCIO 2026.

Aos treze dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, às oito horas e trinta minutos, reuniram-se na Secretaria Municipal de Assistência Social de Barra da Estiva – BA, situada à Praça Rochael Alves da Silva, Centro em Barra da Estiva – Bahia, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS: Registra-se a presença dos conselheiros Sr. José Henrique Tinoco, Sr.ª Cassia Rosana Rabello, Sr.ª Neida de Fátima Vieira Wobeto e Sr.ª Elessandra Freitas Soares Frison, Sr.ª Mercia Francinni dos Anjos Cordeiro Santos, Sr.ª Andreza Correia Moura, Sr. Dulcimar Souza Costa e a Sr.ª. Thais Freitas da Silva, para deliberarem a seguinte ordem do dia: a) Apreciação e aprovação da prestação de contas Federal 2025, b) Apreciação e Aprovação da prestação de Contas Estadual 2025, item c) Plano de Ação Cofinanciamento Estadual 2026, d) - o que houver; As oito horas e trinta minutos em primeira convocação havendo quórum; Assumiu a palavra o presidente José Henrique Tinoco, que após cumprimentar a todos declara aberta a presente reunião e realiza a leitura da pauta, o presidente desta sessão convida a Sr.ª Cassia Rosana para apresentação da prestação de contas, conforme o item a) da ordem do dia, Cassia, explicou e solicita a retirada de pauta da prestação de Contas do Recurso Federal 2025, em virtude de não ter conseguido finalizar a prestação de contas, pois o sistema agiliza SUAS está apresentando inconsistência, não apresentando a opção de finalizar; Passou-se então para o item b) da ordem do dia, Apreciação e Aprovação da Prestação de Contas Estadual 2025, utilizando-se do data show e material impresso, entregue a todos os conselheiros presentes para acompanhamento, passou então a explanar sobre a prestação de contas do exercício 2025, onde apresentou toda documentação comprobatória das despesas conforme descrito: **Proteção Social Básica –Saldo ao iniciar o exercício R\$**

Rua: Francisco Santana Sobrinho, nº 1001 – Alto da Barra
Barra da Estiva – BA / CEP:46.650-000
Conselho Municipal de Assistência Social

[Handwritten signatures and notes in blue ink, including names like Wobeto, Frison, and others.]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

5.340,22; Recursos repassados pelo FEAS R\$ 115,212,00; Recurso de aplicação financeira R\$ 4.747,77; Devolução (recurso próprio) R\$ 16.000,00; Receita Total R\$ 141.299,99, Despesas: Diversos Servidores R\$ 12.150,46, Material Educativo R\$ 581,92, Gênero alimentício R\$ 465,00, Repasse para entidades R\$ 20.680,00, Aluguel R\$ 12.000,00, TOTAL DAS DESPESAS R\$ 45,877,38, Saldo ao final do Exercício a reprogramar R\$ 95.422,61; BLOCO DA PSEMC E PSEAC - Saldo ao iniciar o exercício R\$ 8.679,48; Recursos repassados pelo FEAS R\$ 71.720,00; Recurso de aplicação financeira R\$ 1.077,14; Receita Total R\$ 81.476,62, Despesas: Diversos Servidores R\$ 27.276,08, Repasse para Entidades R\$ 17.520,00, Aluguel R\$ 6.000,00, Reforma e pintura R\$ 6.000,00, Energia elétrica R\$ 128,06 Total das Despesas: R\$ 56.924,14, Saldo ao final do Exercício a reprogramar R\$ 24.552,48. IGDSUAS- BA-, Saldo ao início do Exercício R\$ 2.250,96, Recursos repassados pelo FEAS R\$ 20.000,00, Recurso da aplicação financeira R\$ 1.111,82, Receita Total R\$ 23.362,78, Despesas: Diárias R\$ 1.020,00, Contratação de Palestrante (conferência) R\$ 2.100,00, Total R\$ 3.120,00, Saldo ao final do exercício a reprogramar R\$ 20.242,78. BENEFÍCIO EVENTUAL, Saldo ao início do Exercício R\$ 3.290,61, Recursos repassados pelo FEAS R\$ 30.700,00, Recurso da aplicação financeira R\$ 1.582,36, Receita Total R\$ 35.572,97, Despesas: Gêneros alimentícios R\$ 1.724,21, Total R\$ 1.724,21, Saldo ao final do exercício a reprogramar R\$ 33.848,76. Após explanação Pela Senhora Cassia, foi informado e demonstrado aos Conselheiros a seguinte questão: Por um lapso do setor contábil, houve pagamento de aluguel do CREAS e repasse para SOCIEDADE ESPÍRITA BENEFICENTE BEZERRA DE MENEZES, de forma equivocada, conforme descrito: Aluguel do CREAS pago com Recurso da Proteção Social Básica a JOÃO MANOEL FRANCO LTDA, referente aos meses 04/07/2025 R\$ 2.000,00, 04/08/2025 R\$ 2.000,00, 03/09/2025 R\$ 2.000,00, 02/10/2025 R\$ 2.000,00, 03/11/2025 R\$ 2.000,00, 03/12/2025 R\$ 2.000,00, Totalizando R\$ 12.000,00 (doze mil reais), no entanto ao descobrirmos o equívoco dentro do exercício, fomos orientados a devolver com recurso próprio para a conta da básica, porém a contabilidade devolveu R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), conforme comprovante apresentado, ficando nesse caso, um haver, de recurso municipal no valor

Rua: Francisco Santana Sobrinho, nº 1001 – Alto da Barra
Barra da Estiva – BA / CEP:46.650-000
Conselho Municipal de Assistência Social

Handwritten signature in blue ink, possibly reading "Mônica Jesusmar dos A. C. 2027".

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52



de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Com relação a **SOCIEDADE ESPÍRITA BENEFICENTE BEZERRA DE MENEZES**, a contabilidade efetuou os seguintes pagamentos com a conta da Proteção Social Básica: 10/10/2025 R\$ 2.950,00, 17/11/2025 R\$ 5.920,00, 04/12/2025 R\$ 5.920,00, 29/12/2025 R\$ 5.920,00, sendo que nas parcelas de R\$ 5.920,00, foram compostas de uma parcela de R\$ 2.920,00, valor correto de repasse para a entidade, mais R\$ 3.000,00 do convênio Municipal, que deveria ser pago com recurso próprio, **Totalizando, R\$ 20.680,00 (vinte mil seiscentos e oitenta reais)**, pagos na conta errada. Informou ainda que os valores dos meses de Junho e Julho, foram repassados a entidade com recurso próprio, **Totalizando R\$ 5.840,00 (cinco mil, oitocentos e quarenta)**. Após a orientação aos Conselheiros sobre a responsabilidade de aprovar ou desaprovar as contas, e sanada todas as dúvidas, posto em votação a prestação de contas do Recurso Estadual 2025, a mesma, foi aprovada com ressalva. Cassia explicou ainda que encontrou dificuldade para executar o recurso do Estado, e a contabilidade pagou muita coisa com recurso próprio, pois foi um ano de implementação do serviço, tais como: reforma de espaço, mudança de endereço, além da dificuldade de adquirir materiais onde muitos ainda estavam sendo licitados. José Henrique, questionou sobre a utilização do Posto avançado da Assistência Social do São Jorge, como estaria o uso do espaço, Cássia explicou que ele está funcionando regularmente, com as atividades do SCFV, atendimentos do PAIF e Cadastro Único. Em seguida, a Senhora Cassia deu continuidade a pauta com o seguinte tema; Plano de Ação Cofinanciamento Estadual 2026 (item c), onde deu início a apresentação, falando que o Plano, é um documento, que organiza e pactua as metas de atendimento, bem como os valores a serem repassados. Instrumento muito importante para o planejamento dos serviços socioassistenciais, conforme descrito: **Bloco de Benefícios Socioassistenciais, Bem Mulher**, Previsão de atendimento, 12. **Benefícios eventuais**, Previsão de atendimento, 300. **Bloco de Proteção Social Especial, Serviço de acolhimento**, Previsão de atendimento 38 idosos, **Serviço de Proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos**, previsão de atendimento 100, **Bloco de proteção Social Básica**, Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, previsão de

Rua: Francisco Santana Sobrinho, nº 1001 – Alto da Barra
Barra da Estiva – BA / CEP:46.650-000
Conselho Municipal de Assistência Social

Mônica Inês dos R.C. Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

atendimento, 220 usuários de 0 a 17 anos e maiores de 60 anos em situação prioritária e 220 usuários de 0 a 17 anos e maiores de 60 anos e seus familiares. **Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família**, previsão de atendimento, 1.400. **SUAS Bahia Mais Rural**, previsão de atendimento 150. **Bloco de Gestão do SUAS BA**, Índice de Gestão descentralizada SUAS Bahia, não possui público associado. **PREVISÃO DE FINANCIAMENTO**, **Bloco de Proteção Social Básica**, Piso básico fixo PAIF, R\$ 4.900,00, Piso básico fixo, SBMR, R\$ 4.500,00, Piso básico variável SCFV, R\$ 1.892,00, **Bloco de Proteção Social Especial**, Piso fixo de média complexidade PAEFI, R\$ 3.600,00, Piso de Alta complexidade SA, R\$ 2.920,00; **BLOCO DE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS**, Benefícios Eventuais, R\$ 2.800,00, BE Mulher, R\$ 500,00, **BLOCO DA GESTÃO SUAS BA**, IGD SUAS R\$ 3.000,00. **RESUMO EXECUTIVO**: Fundo Estadual R\$ 289.344,00 Fundo Nacional (FNAS) R\$ 400.000,00 Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) R\$ 374.000,00 **TOTAL R\$ 1.063.344,00**. Foi apresentada a rede **Prestadora de Serviço contemplada no plano** CRAS, CREAS e Sociedade Espírita Beneficente Bezerra de Menezes. Após explanação e sanada todas as dúvidas, posto em votação o Plano de Cofinanciamento Estadual para o exercício de 2026, foi aprovado por Unanimidade. Franqueada a palavra aos conselheiros, onde foi levantada a questão da população ainda ter dificuldade de entender a diferença de CRAS e CREAS, a Sra. Cassia então fez uma breve explanação, do que se trata os dois órgãos, e aproveitou para falar sobre o que se trata a Assistência Social como um todo. E como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra o senhor José Henrique, presidente, deu por encerrada esta reunião e para constar foi lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme vai por todos os presentes assinada. Barra da Estiva, 13 de Abril de 2026.

Neida de Fátima Vieira Wolke, Maria Inaciana dos S. Pontes
 Alessandra Brito Soares Fuzon
 Dulcimar Sosa Costa - Maria Fátima da Silva
 Andreza Correia Moura, por [assinatura]

Maria S. A. Pontes

Rua: Francisco Santana Sobrinho, nº 1001 – Alto da Barra
 Barra da Estiva – BA / CEP:46.650-000
 Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52


Rua: Francisco Santana Sobrinho, nº 1001 – Alto da Barra
Barra da Estiva – BA / CEP: 46.650-000
Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS****Barra da Estiva - Bahia**

Resolução CMAS Nº 05 de 13 de abril de 2026

"Dispõe sobre Apreciação e Aprovação da Prestação de Contas 2025 - Recurso Estadual".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS Barra da Estiva, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº. 008/2018 de 08 de novembro de 2018 e em observação às normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecidos na Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1993, em reunião ordinária realizada aos dias 13 de abril de 2026, ata de número 04/2026 na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Barra da Estiva - Bahia, e;

Considerando o disposto da Política Nacional de Assistência Social/2024 no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política Pública de Assistência Social em âmbito local;

Considerando que compete ao gestor prestar contas do exercício findo, conforme preconiza as normativas legais.

Considerando a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira do Cofinanciamento Estadual do SUAS 2025, com ressalva.

Art. 2º - Aprovar a reprogramação de saldos do exercício 2025 e Referendar a Resolução Nº 01 de 15 de Janeiro de 2026 - Sobre o Plano de Reprogramação de Saldos exercício 2026.

RECURSO DO FEAS- FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

BLOCO PSB		
Ag: 1496-6 C/C: 23508-3		Saldo a Reprogramar: 95.422,61
Saldo em 31/12/2025	Resto a Pagar	Valor a Ser Reprogramado
R\$ 95.422,61	R\$ 0,00	R\$ 95.422,61

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52



Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Barra da Estiva - Bahia

BLOCO BENEFICIO EVENTUAL		
Ag: 1496-6 C/C: 23507-5		Saldo a Reprogramar: 33.848,76
Saldo em 31/12/2025	Resto a Pagar	Valor a Ser Reprogramado
R\$ 33.848,76	R\$ 0,00	R\$ 33.848,76
BLOCO DA PSEMC E PSEAC		
Ag: 1496-6 C/C: 23509-1		Saldo a Reprogramar: 24.552,48
Saldo em 31/12/2025	Resto a Pagar	Valor a Ser Reprogramado
R\$ 24.552,48	R\$ 0,00	R\$ 24.552,48
IGDSUAS BAHIA		
Ag: 1496-6 C/C: 27192-6		Saldo a Reprogramar: 20.242,78
Saldo em 31/12/2025	Resto a Pagar	Valor a Ser Reprogramado
R\$ 20.242,78	R\$ 0,00	R\$ 20.242,78
TOTAL DOS RECURSOS ORIUNDOS DO FEAS - R\$ 174.066,63		

Barra da Estiva, 13 de abril de 2026.

José Henrique Santos Tinoco

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Barra da Estiva - Bahia

Resolução CMAS Nº 06 de 13 de abril de 2026

"Dispõe sobre Aprovação do Plano de Ação
para Co financiamento Estadual exercício
2026".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS Barra da Estiva, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº. 008/2018 de 08 de novembro de 2018 e em observação às normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecidos na Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1993, em reunião ordinária realizada aos 13 de abril de 2026, ata de número 04/2026 na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Barra da Estiva - Bahia, - Sala dos Conselhos do município de Barra da Estiva-Bahia.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para Co Financiamento Estadual exercício 2026.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Barra da Estiva, 13 de abril de 2026.

José Henrique Santos Tinoco

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

Av. Prof. Solange Pires da Silva Rodrigues 280 - Alto da Barra
CNPJ: 13.670.658/0001-52 - CEP: 46.650-000 - BARRA DA ESTIVA - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 5 DE 02 DE MARÇO DE 2026

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) da Prefeitura Municipal de Barra da Estiva para o exercício de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 30 da Lei Municipal de nº 017/2025 de 06 de junho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo , aprovado pelo Decreto Nº 246 de 26 de dezembro de 2025, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

040000 - ADMINISTRAÇÃO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.006 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.3.50.43.00 / 15000000 - SUBVENCOES SOCIAIS	28.960,00	0,00
3.3.90.30.00 / 17530000 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	129.254,35
3.3.90.33.00 / 15000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	807,89	0,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	100.000,00	0,00
3.3.90.92.00 / 15000000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	294,35	0,00
3.3.90.93.00 / 17000000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	807,89
Total por Ação:	130.062,24	130.062,24
Total por Unidade Orçamentária:	130.062,24	130.062,24

060000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
1.005 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL		
4.4.90.51.00 / 15001001 - OBRAS E INSTALACOES	0,00	123.000,00
4.4.90.51.00 / 15400000 - OBRAS E INSTALACOES	0,00	25.000,00
4.4.90.51.00 / 15410000 - OBRAS E INSTALACOES	0,00	303.000,00
4.4.90.51.00 / 15500000 - OBRAS E INSTALACOES	0,00	62.000,00
4.4.90.51.00 / 15700000 - OBRAS E INSTALACOES	0,00	417.000,00
4.4.90.51.00 / 15710000 - OBRAS E INSTALACOES	930.000,00	0,00
Total por Ação:	930.000,00	930.000,00
2.013 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINSTRATIVOSDA EDUCAÇÃO		
3.3.90.30.00 / 15400000 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	3.000,00
3.3.90.30.00 / 15500000 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	0,00
3.3.90.32.00 / 15510000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇOSP/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	500,00
3.3.90.39.00 / 15500000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	500,00	0,00
Total por Ação:	3.500,00	3.500,00
2.015 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA		
3.3.90.30.00 / 15400000 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	1.240,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

Av. Prof. Solange Pires da Silva Rodrigues 280 - Alto da Barra

CNPJ: 13.670.658/0001-52 - CEP: 46.650-000 - BARRA DA ESTIVA - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

3.3.90.30.00 / 15421070 - MATERIAL DE CONSUMO	303.240,00	0,00
3.3.90.30.00 / 15430000 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	302.000,00
Total por Ação:	303.240,00	303.240,00
2.018 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.30.00 / 15400000 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	267.300,00
3.3.90.30.00 / 15500000 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	0,00
3.3.90.33.00 / 15500000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	217.300,00	0,00
Total por Ação:	267.300,00	267.300,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.504.040,00	1.504.040,00
080000 - INFRAESTRUTURA		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.035 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA		
3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO	925,00	0,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	0,00	925,00
Total por Ação:	925,00	925,00
Total por Unidade Orçamentária:	925,00	925,00
090000 - SAUDE		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.047 - SAMU		
4.4.90.52.00 / 15001002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	999,00	0,00
4.4.90.52.00 / 16000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	999,00
Total por Ação:	999,00	999,00
Total por Unidade Orçamentária:	999,00	999,00
100000 - FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.054 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE AGRICULTURA		
3.3.90.36.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00 / 17010000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	5.000,00	0,00
Total por Ação:	5.000,00	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00	5.000,00
160000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.028 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA (SCFV, PBF)		
3.3.90.30.00 / 16600000 - MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00	0,00
3.3.90.30.00 / 16610000 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	6.400,00
3.3.90.39.00 / 16600000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	2.400,00	0,00
Total por Ação:	6.400,00	6.400,00
Total por Unidade Orçamentária:	6.400,00	6.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA**

Av. Prof. Solange Pires da Silva Rodrigues 280 - Alto da Barra

CNPJ: 13.670.658/0001-52 - CEP: 46.650-000 - BARRA DA ESTIVA - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

Total Geral:	1.647.426,24	1.647.426,24

Art. 2º - Os recursos necessários na alteração de que trata o artigo anterior são oriundos da anulação, de igual importância, conforme apresentado no demonstrativo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, Estado da Bahia, em 02 de março de 2026.

RUBENS PESSOA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Finanças
CPF: 920.301.905-78

UILSON ROBSON SILVA ALVES
Prefeito
CPF: 657.407.265-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

Av. Prof. Solange Pires da Silva Rodrigues 280 - Alto da Barra
CNPJ: 13.670.658/0001-52 - CEP: 46.650-000 - BARRA DA ESTIVA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 6 DE 02 DE MARÇO DE 2026

Abre **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO SUPLEMENTAR** por **Anulação de Dotação** no valor total de **R\$ 5.524.000,00** (Cinco milhões e quinhentos e vinte e quatro mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal Nº 030/2025 de 12 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 5.524.000,00 (Cinco milhões e quinhentos e vinte e quatro mil reais) de acordo com a Lei nº 030/2025/2023, para reforço das seguintes dotações;

Dotações Suplementares:

020000 - GABINETE DO PREFEITO

2.003 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.36.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	63.000,00
Total por Ação:	63.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	63.000,00

040000 - ADMINISTRAÇÃO

2.006 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	100.000,00

060000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.005 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL

4.4.90.51.00 / 15710000 - OBRAS E INSTALACOES	1.070.000,00
Total por Ação:	1.070.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.070.000,00

080000 - INFRAESTRUTURA

1.011 - CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE CASAS POPULARES

4.4.90.51.00 / 17000000 - OBRAS E INSTALACOES	2.000.000,00
Total por Ação:	2.000.000,00

2.033 - GESTÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00
Total por Ação:	400.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	2.400.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA**

Av. Prof. Solange Pires da Silva Rodrigues 280 - Alto da Barra

CNPJ: 13.670.658/0001-52 - CEP: 46.650-000 - BARRA DA ESTIVA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO SUPLEMENTAR**090000 - SAÚDE****2.038 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE**

3.3.50.43.00 / 15001002 - SUBVENCOES SOCIAIS	1.600.000,00
3.3.90.14.00 / 15001002 - DIARIAS - CIVIL	50.000,00
Total por Ação:	1.650.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.650.000,00

100000 - FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**2.054 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE AGRICULTURA**

3.3.90.14.00 / 15000000 - DIARIAS - CIVIL	5.000,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	185.000,00
Total por Ação:	240.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	240.000,00

160000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**2.029 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)**

3.3.90.30.00 / 16600000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.000,00

Total Suplementado: 5.524.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Credito aberto no Artigo 1º, utilizar-se-á os recursos oriundos da anulação total ou parcial de dotações, atendendo ao previsto no Art. 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

040000 - ADMINISTRAÇÃO**2.006 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

3.3.90.30.00 / 17530000 - MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
Total por Ação:	150.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	150.000,00

060000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**1.004 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL**

4.4.90.51.00 / 15700000 - OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00

1.019 - IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS DIGITAIS E MELHORIA DA CONECTIVIDADE ESCOLAR

4.4.90.52.00 / 15000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00

1.020 - CONSTRUÇÃO DE NOVAS SALAS DE AULA E BLOCOS ESCOLARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA**

Av. Prof. Solange Pires da Silva Rodrigues 280 - Alto da Barra

CNPJ: 13.670.658/0001-52 - CEP: 46.650-000 - BARRA DA ESTIVA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO SUPLEMENTAR

3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	5.000,00
Total por Ação:	6.000,00
2.010 - GESTÃO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	
3.3.90.30.00 / 15001001 - MATERIAL DE CONSUMO	484.000,00
Total por Ação:	484.000,00
2.013 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO	
4.4.90.52.00 / 15420000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	551.000,00
4.4.90.92.00 / 15690000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25.000,00
Total por Ação:	576.000,00
2.015 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA	
3.1.90.13.00 / 15410000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	250.000,00
Total por Ação:	250.000,00
2.083 - DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	
3.1.90.11.00 / 15411070 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.094.000,00
Total por Ação:	2.094.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	3.470.000,00
080000 - INFRAESTRUTURA	
1.010 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA	
4.4.90.51.00 / 17000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	519.000,00
4.4.90.51.00 / 17010000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
Total por Ação:	1.019.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.019.000,00
090000 - SAÚDE	
2.046 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO P/ PROCEDIMENTOS EM ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00 / 15001002 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	206.000,00
Total por Ação:	206.000,00
2.048 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	
3.1.90.11.00 / 16050000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00
2.082 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	
3.1.90.04.00 / 16000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	150.000,00
3.1.90.13.00 / 16000000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
Total por Ação:	250.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	506.000,00
120000 - TRANSPORTES	
2.060 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO	316.000,00
3.3.90.39.00 / 17000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	63.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA**

Av. Prof. Solange Pires da Silva Rodrigues 280 - Alto da Barra

CNPJ: 13.670.658/0001-52 - CEP: 46.650-000 - BARRA DA ESTIVA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO SUPLEMENTAR

Total por Ação:	379.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	379.000,00
Total Anulado:	5.524.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, Estado da Bahia, em 02 de março de 2026.

RUBENS PESSOA DOS SANTOS

Sec. Mun. de Finanças

CPF: 920.301.905-78

UILSON ROBSON SILVA ALVES

Prefeito

CPF: 657.407.265-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2026****COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº. 080/2023**

O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280, Bairro Alto da Barra, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 080/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 16/04/2026, ÀS 17:00, HORAS via e-mail.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
licitacaobarra2025@gmail.com

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste processo administrativo a futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ornamentação, decoração e ambientação de eventos institucionais promovidos pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra da Estiva, Bahia, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO.

1.1.1 – As despesas e custos com transporte, combustível, impostos e demais custos para execução dos serviços serão por conta da CONTRATADA.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.
- 1.2.4 - ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;
- 1.2.5 - ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- 1.2.6 - ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO;
- 1.2.7 - ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas com o presente objeto serão empenhadas a cargo das Dotações Orçamentárias:

06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

2010 – Gestão de Serviços da Educação

2013 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1540 – Transferências FUNDEB – Imp e Transf de Impostos

Fonte: 1541 – Transferências FUNDEB – VAAF

Fonte: 1542 – Transferências FUNDEB – VAAT

Fonte: 1543 – Transferências FUNDEB – VAAR

Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para a contratação será de R\$ 46.046,17 (quarenta e seis mil quarenta e seis reais e dezessete centavos), a serem pagos após a entrega do material.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no diário oficial e PNCP, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacaobarra2025@gmail.com, ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência à Dispensa.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 16/04/2026 às 17h00min

4.1.2 O prestador de serviço interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico (e-mail), a proposta com todas as informações, conforme planilha orçamentária anexa, até a data e o horário estabelecidos para envio dos documentos, devendo, ainda, apresentar **declaração:**

VII - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do proponente detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação nesta dispensa de licitação ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

4.2.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

4.2.2. A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.2.2.1. Caso conste na consulta de situação do proponente a existência de ocorrências impeditivas indiretas, a autoridade solicitante diligenciará para verificar se houve fraude.

4.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

- 4.2.2.3. O proponente será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 4.2.2.4. Constatada a existência de sanção, a autoridade competente reputará o proponente inabilitado, por falta de condição de participação.
- 4.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados juntamente com a proposta de preços, no mesmo prazo da proposta:

4.3 HABILITAÇÃO:**4.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 4.3.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.
- 4.3.1.2 – Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento com foto dos sócios proprietários.
- 4.3.1.3 – Alvará de Localização e Funcionamento.

4.3.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- 4.3.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a 30 (trinta) dias da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.3.3.1 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual n.º 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante deste Edital.
- 4.3.3.2 - Declaração assinada pelo representante legal deste, devidamente identificado, com data recente, de que não está declarada inidônea ou suspensa, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e que não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.
- 4.4.1 - Capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a experiência na área pretendida;
- 4.4.2 - Declaração assinada pelo representante legal deste, que tem pleno conhecimento das condições deste edital.
- 4.4.3 - Apresentação de Catálogos para todos os itens, conforme especificações constantes do ANEXO de Propostas de Preços.

4.3.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 4.3.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 4.3.4.2 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.
- 4.3.4.3 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual do domicílio da empresa licitante.
- 4.3.4.4 - Certidão de regularidade para com a fazenda municipal do domicílio da empresa licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

4.3.4.5 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.3.4.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

5. DISPOSIÇÕES INICIAIS

5.1 O proponente deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento da proposta.

5.2 Todas as referências de tempo no Edital observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

5.3 Formalização de consultas: observado o prazo legal, o proponente poderá formular consulta através e-mail: licitacaobarra2025@gmail.com.

5.4 A Dispensa será realizada em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação – internet, utilizando-se, para tanto o e-mail do setor de licitações, garantindo segurança em todas as fases do procedimento.

5.5 Os interessados encaminharão por meio do e-mail licitacaobarra2025@gmail.com, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Encerrada a fase para envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2 Caso a proposta vencedora esteja acima do estimado pela Administração, deverá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.3.1 A negociação poderá ser feita com os demais participantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

6.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.2 Contiver vícios insanáveis;

6.4.3 Não obedecer ao disposto neste Edital ou em seus anexos;

6.4.4 Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

6.4.4.1 Será considerada inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4.4.2 Também será considerada inexequível a proposta que não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

6.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que proponente comprove a exequibilidade da proposta.

6.6 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo interessado, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço.

6.6.2 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

6.8 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.9 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no Diário Oficial a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Dispensa de Contratação Direta.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 O proponente melhor classificado e habilitado será convocado para assinar o instrumento de contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 02 (dois) dias, contados a partir da data da convocação oficial (e-mail e/ou publicação no Diário Oficial e/ou correspondência com aviso de recebimento), sob pena de cair o direito à contratação, podendo a Administração Municipal convocar as demais empresas que atenderam à convocação e cumprirem os requisitos do edital.

7.2 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela Administração.

7.3 O prazo de vigência da contratação é de 09 (nove) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/21, desde que respeitado o limite previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.0 – DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento ocorrerá conforme as entregas dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e no prazo de até 30 (trinta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

8.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação.

9.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Poderá o Município revogar ou anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Barra da Estiva - Bahia, 10 de abril de 2026.

Sandra da Silva de Souza
Secretária Municipal de Educação

Paulo José Pinto Silva
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2026****ANEXO I****DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto do presente termo de referência a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ornamentação, decoração e ambientação de eventos institucionais promovidos pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra da Estiva, Bahia.

2.0. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a adequada organização, ambientação e valorização dos eventos institucionais promovidos pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra da Estiva/BA, os quais possuem relevante importância pedagógica, social e administrativa no âmbito da rede municipal de ensino.

Os eventos educacionais, tais como formações continuadas, encontros pedagógicos, seminários, feiras, comemorações escolares e demais atividades institucionais, demandam estrutura decorativa apropriada que contribua para a criação de um ambiente acolhedor, organizado e compatível com os objetivos propostos, favorecendo a participação, o engajamento e o bem-estar dos participantes.

A contratação de empresa especializada se faz necessária em razão da complexidade dos serviços de ornamentação, que envolvem planejamento, fornecimento de materiais, montagem e desmontagem de estruturas, exigindo conhecimento técnico, criatividade e disponibilidade de recursos específicos, não sendo tais atividades compatíveis com as atribuições rotineiras dos servidores públicos municipais.

Ademais, a terceirização desses serviços assegura maior eficiência, qualidade na execução e padronização das ambientações, além de possibilitar melhor gestão dos recursos públicos, com a contratação sob demanda, conforme a necessidade de cada evento.

Dessa forma, a contratação pretendida visa atender ao interesse público, garantindo a adequada realização dos eventos educacionais e contribuindo para o fortalecimento das ações da Secretaria Municipal de Educação.

Eventos Prováveis:

- Evento autismo;
- Ciclo de Cultura da Eja;
- Evento da UNDIME;
- Evento Cultural – Aniversário da Cidade;
- Conferência da Educação;
- Dia dos Professores;
- Seminário de Práticas Exitosas.

Obs: Poderá haver alteração nos eventos, dependendo da demanda.

4.0. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), devidamente designados através de portaria ou decreto.

4.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

4.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

4.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

4.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

4.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

4.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

4.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

4.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

a. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

4.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

a. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

b. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

c. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

4.16. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

4.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

4.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da presente contratação, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21.

6.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência da presente contratação será de 09 (nove) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

7.2. O prazo de entrega será de 08 (oito) dias corridos a contar da solicitação.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO

8.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

10

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochaél Alves da Silva (CABE)
Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por

11

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Barra da Estiva – Bahia, 10 de abril de 2026.

Sandra da Silva de Souza
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ornamentação, decoração e ambientação de eventos institucionais promovidos pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra da Estiva, Bahia.

O licitante _____ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, **PROPÕE** executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ ____ (valor por extenso), já computadas as despesas com deslocamento, hospedagem, alimentação, combustível, impostos e demais custos para a entrega do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO DO EVENTO	QUANT EST	VALOR UNIT EST	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	01 Arco com 500 balões (cores a definir); 01 Tapete para entrada; 01 tapete para frente; 01 Toalhas recepção; 01 toalhas para mesa cerimonial 01 para de mesa cerimonial; 01 Arranjos decorativos artificiais; 50 Cadeiras; 02 mesas para cerimonia. 01 Mesa recepção: 01 mesa para coffe bleak Montagem e Desmontagem; Limpeza pós evento;	ORNAMENTAÇÃO PEQUENO PORTE EVENTOS DA EDUCAÇÃO	05	R\$ 3.862,50	R\$ 19.312,50
02	01 Arco com 1500 balões (cores a definir); 01 Tapete para entrada; 01 tapete para frente; 01 tapete passarela 02 Toalhas recepção; 01 toalhas para mesa cerimonial 01 para de mesa cerimonial; 03 Arranjos decorativos artificiais; 50 Cadeiras; 02 mesas para cerimonia. 01 Mesa recepção: 07 bandejas para salgados;	ORNAMENTAÇÃO MÉDIO PORTE EVENTOS DA EDUCAÇÃO	02	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00

13

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochaél Alves da Silva (CABE)
 Avenida Professora Solangé Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

	01 mesa para coffe bleak Montagem e Desmontagem; Limpeza pós evento;				
03	01 Arco com 4500 balões (cores a definir); 03 Tapete para entrada; 01 tapete para frente; 01 tapete passarela 01 tapete estúdio de fotos 01 tapete para o palco 05 Toalhas recepção; 01 toalhas para mesa cerimonial 01 para de mesa cerimonial; 05 Arranjos decorativos naturais 6 metros de arranjos naturais 350 Cadeiras; 35 mesas 35 tampões 35 toalhas 50 metros de cortinas 02 mesas para cerimonia. 01 Mesa recepção: Móvel decorativos para entrada: 20 bandejas para salgados; 03 mesas para buffer Montagem e Desmontagem; Limpeza pós evento	ORNAMENTAÇÃO GRANDE PORTE EVENTOS DA EDUCAÇÃO	01	R\$16.733,67	R\$ 16.733,67

Valor Total Estimado da Proposta: R\$ 46.046,17 (quarenta e seis mil, quarenta e seis reais e dezessete centavos)

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2026
MINUTA CONTRATUAL

ANEXO III

CONTRATO Nº/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. Uilson Robson Silva Alves, doravante denominado **CONTRATADO** e a empresa estabelecida na nº - Bairro -/....., inscrita no CNPJ sob nº representada neste ato pelo (a) Sr (a)....., portador (a) do RG: nº SSP/..... e CPF: residente e domiciliada na nº -/....., denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam o presente contrato de prestação de serviços, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e nas cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 010/2026, processada nos termos do Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 080/2023 e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Constitui objeto deste contrato, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ornamentação, decoração e ambientação de eventos institucionais promovidos pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra da Estiva, Bahia.

O material deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 010/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... ().

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o

15

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochaél Alves da Silva (CABE)
Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente do exercício de 2026:

06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

2010 – Gestão de Serviços da Educação

2013 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1540 – Transferências FUNDEB – Imp e Transf de Impostos

Fonte: 1541 – Transferências FUNDEB – VAAF

Fonte: 1542 – Transferências FUNDEB – VAAT

Fonte: 1543 – Transferências FUNDEB – VAAR

Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA:

A vigência da presente contratação será de 09 (nove) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

O prazo de entrega será de até 08 (oito) dias corridos, a contar da solicitação da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do objeto efetivamente entregue, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o objeto descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

17

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochaél Alves da Silva (CABE)
Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município designa como fiscal do contrato, a Srª. Andreza Correia Moura, designada pela Portaria 006/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Barra da Estiva.

18

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochael Alves da Silva (CABE)
Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Barra da Estiva - Bahia,.....de de 2026.

UILSON ROBSON SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-Nome: _____
CPF: _____
Ass.: _____

2-Nome: _____
CPF: _____
Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2026****ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, no bojo da Dispensa de Licitação nº 010/2026, instaurada pela Prefeitura Municipal de Barra da Estiva.

Outrossim, declara ainda ser cunhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

(Local), ... de de 2026.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa.

OBS. 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2026****ANEXO V
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Dispensa de Licitação nº 010/2026, instaurada pela Prefeitura Municipal de Barra da Estiva, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

(Local), ... de de 2026.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2026****ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARAMOS para fins de atendimento ao que consta do edital da Dispensa de Licitação nº 010/2026, instaurada pela Prefeitura Municipal de Barra da Estiva, tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Local), ... de de 2026.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2026****ANEXO VII****DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Dispensa de Licitação nº 010/2026, instaurada pela Prefeitura Municipal de Barra da Estiva, para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar no 123/06, declaramos:

que estamos enquadrados, na data do certame, na condição:

() de MICROEMPRESA [ou] () de EMPRESA DE PEQUENO PORTE

e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar no 123/06.

(Local), ... de de 2026.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 068/2026****COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº. 080/2023**

O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280, Bairro Alto da Barra, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 080/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 16/04/2026, ÀS 17:00, HORAS via e-mail.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
licitacaobarra2025@gmail.com

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste processo administrativo a futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de impressão de instrumentos de avaliações externas e internas (manuseio, montagem, organização, embalagem, e entrega das provas e caderno de questões), destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO.

1.1.1 – As despesas e custos com transporte, combustível, impostos e demais custos para execução dos serviços serão por conta da CONTRATADA.

1.1.2 – A CONTRATADA deverá providenciar a impressão de todo o material necessário para a aplicação das provas, comprometendo-se a realizar a entrega integral na sede da Secretaria de Educação, com antecedência mínima de 08 (oito) dias corridos da data prevista para a aplicação.

1.1.3 – As impressões serão parceladas, no prazo de 12 (doze) meses, não tendo impressão mínima por solicitação.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

1.2.4 - ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;

1.2.5 - ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

1.2.6 - ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO;

1.2.7 - ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas com o presente objeto serão empenhadas a cargo das Dotações Orçamentárias:

06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

2010 – Gestão de Serviços da Educação

2013 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1540 – Transferências FUNDEB – Imp e Transf de Impostos

Fonte: 1541 – Transferências FUNDEB – VAAF

Fonte: 1542 – Transferências FUNDEB – VAAT

Fonte: 1543 – Transferências FUNDEB – VAAR

Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para a contratação será de R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais), a serem pagos após e conforme a entrega do material.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no diário oficial e PNCP, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacaobarra2025@gmail.com, ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência à Dispensa.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 16/04/2026 às 17h00min

4.1.2 O prestador de serviço interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico (e-mail), a proposta com todas as informações, conforme planilha orçamentária anexa, até a data e o horário estabelecidos para envio dos documentos, devendo, ainda, apresentar **declaração:**

VII - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do proponente detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação nesta dispensa de licitação ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

4.2.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

4.2.2. A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

4.2.2.1. Caso conste na consulta de situação do proponente a existência de ocorrências impeditivas indiretas, a autoridade solicitante diligenciará para verificar se houve fraude.

4.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.2.2.3. O proponente será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

4.2.2.4. Constatada a existência de sanção, a autoridade competente reputará o proponente inabilitado, por falta de condição de participação.

4.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados juntamente com a proposta de preços, no mesmo prazo da proposta:

4.3 HABILITAÇÃO:**4.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

4.3.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.3.1.2 – Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento com foto dos sócios proprietários.

4.3.1.3 – Alvará de Localização e Funcionamento.

4.3.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.3.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a 30 (trinta) dias da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.3.3.1 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual n.º 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante deste Edital.

4.3.3.2 - Declaração assinada pelo representante legal deste, devidamente identificado, com data recente, de que não está declarada inidônea ou suspensa, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e que não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

4.4.1 - Capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a experiência na área pretendida;

4.4.2 - Declaração assinada pelo representante legal deste, que tem pleno conhecimento das condições deste edital.

4.3.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.3.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

4.3.4.2 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.3.4.3 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual do domicílio da empresa licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

- 4.3.4.4 - Certidão de regularidade para com a fazenda municipal do domicílio da empresa licitante.
- 4.3.4.5 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.
- 4.3.4.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

5. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 5.1 O proponente deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento da proposta.
- 5.2 Todas as referências de tempo no Edital observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.
- 5.3 Formalização de consultas: observado o prazo legal, o proponente poderá formular consulta através e-mail: licitacaobarra2025@gmail.com.
- 5.4 A Dispensa será realizada em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação – internet, utilizando-se, para tanto o e-mail do setor de licitações, garantindo segurança em todas as fases do procedimento.
- 5.5 Os interessados encaminharão por meio do e-mail licitacaobarra2025@gmail.com, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1 Encerrada a fase para envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.2 Caso a proposta vencedora esteja acima do estimado pela Administração, deverá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 6.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 6.3.1 A negociação poderá ser feita com os demais participantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.3.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
- 6.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.4.2 Contiver vícios insanáveis;
- 6.4.3 Não obedecer ao disposto neste Edital ou em seus anexos;
- 6.4.4 Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

máximo definido para a contratação;

6.4.4.1 Será considerada inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4.4.2 Também será considerada inexequível a proposta que não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

6.5 Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que proponente comprove a exequibilidade da proposta.

6.6 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo interessado, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço.

6.6.2 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

6.8 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.9 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no Diário Oficial a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Dispensa de Contratação Direta.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 O proponente melhor classificado e habilitado será convocado para assinar o instrumento de contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 02 (dois) dias, contados a partir da data da convocação oficial (e-mail e/ou publicação no Diário Oficial e/ou correspondência com aviso de recebimento), sob pena de cair o direito à contratação, podendo a Administração Municipal convocar as demais empresas que atenderam à convocação e cumpriram os requisitos do edital.

7.2 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela Administração.

7.3 O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/21, desde que respeitado o limite previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.0 – DO PAGAMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

8.1. O pagamento ocorrerá conforme as entregas dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e no prazo de até 30 (trinta) dias.

8.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação.

9.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Poderá o Município revogar ou anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Barra da Estiva - Bahia, 10 de abril de 2026.

Sandra da Silva de Souza
Secretária Municipal de Educação

Paulo José Pinto Silva
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 068/2026****ANEXO I****DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto do presente termo de referência a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de impressão de instrumentos de avaliações externas e internas (manuseio, montagem, organização, embalagem, e entrega das provas e caderno de questões), destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de impressão de instrumentos de avaliações externas e internas, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Os serviços deverão contemplar a impressão de provas, folhas de resposta, cadernos de questões, cartões-resposta, formulários de controle e demais materiais necessários à aplicação das avaliações educacionais, em conformidade com as especificações técnicas a serem definidas pela contratante.

As impressões deverão garantir alto padrão de qualidade, legibilidade e fidelidade ao conteúdo fornecido, observando critérios de segurança, sigilo e integridade das informações, especialmente em se tratando de avaliações oficiais. Deverá, ainda, assegurar a entrega dos materiais nos prazos estabelecidos, devidamente organizados e acondicionados, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação.

Inclui-se, quando necessário, a prestação de serviços complementares como conferência, acabamento, embalagem, identificação e distribuição dos materiais impressos, de modo a viabilizar a adequada aplicação das avaliações nas unidades escolares.

Os resultados dessas avaliações subsidiam a tomada de decisões pedagógicas, o planejamento estratégico das unidades escolares e a implementação de políticas públicas educacionais voltadas à melhoria da qualidade do ensino.

Ressalta-se que a indisponibilidade do material comprometerá a execução das atividades avaliativas, impactando negativamente o acompanhamento dos indicadores educacionais e a efetividade das ações pedagógicas desenvolvidas pela rede municipal.

Dessa forma, justifica-se a necessidade da presente contratação, considerando seu caráter essencial para a manutenção e o aprimoramento das atividades educacionais no município.

4.0. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), devidamente designados através de portaria ou decreto.

4.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

4.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

4.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

4.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

4.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

4.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

4.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

4.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

a. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para

8

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochaél Alves da Silva (CABE)
Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

4.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

a. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

b. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

c. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

4.16. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

4.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

4.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o

9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da presente contratação, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21.

6.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.9. A CONTRATADA deverá providenciar a impressão de todo o material necessário para a aplicação das provas, comprometendo-se a realizar a entrega integral na sede da Secretaria de Educação, com antecedência mínima de 08 (oito) dias corridos da data prevista para a aplicação.

6.10. O material deverá ser entregue devidamente organizado, lacrado e identificado, conforme orientações previamente estabelecidas pela CONTRATANTE, garantindo a integridade e a confidencialidade das informações contidas.

6.11. Em caso de inconsistências, falhas na impressão ou desconformidade com as especificações acordadas, a CONTRATADA será responsável pela substituição imediata do material, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, respeitando o prazo limite que não comprometa a realização das provas.

6.12. O descumprimento do prazo de entrega estabelecido poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

7.2. A CONTRATADA deverá providenciar a impressão de todo o material necessário para a aplicação das provas, comprometendo-se a realizar a entrega integral na sede da Secretaria de Educação, com antecedência mínima de 08 (oito) dias corridos da data prevista para a aplicação.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO

8.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença

10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Barra da Estiva – Bahia, 10 de abril de 2026.

Sandra da Silva de Souza
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 068/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de impressão de instrumentos de avaliações externas e internas (manuseio, montagem organização, embalagem, e entrega das provas e caderno de questões), destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação.

O licitante _____ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, **PROPÕE** executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ ____ (valor por extenso), já computadas as despesas com deslocamento, hospedagem, alimentação, combustível, impostos e demais custos para a entrega do objeto.

ITEM	TÍTULO	QUANT PÁGINAS EST	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	Impressão gráfica de avaliações externas e internas (manuseio, montagem, organização, embalagem, e entrega das páginas e caderno de questões).	385.000		

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 068/2026
MINUTA CONTRATUAL

ANEXO III

CONTRATO Nº/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. Uilson Robson Silva Alves, doravante denominado **CONTRATADO** e a empresa, estabelecida na, nº - Bairro -, inscrita no CNPJ sob nº, representada neste ato pelo (a) Sr (a)....., portador (a) do RG: nº SSP/..... e CPF:, residente e domiciliada na, nº -, denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam o presente contrato de prestação de serviços, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e nas cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 011/2026, processada nos termos do Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 080/2023 e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Constitui objeto deste contrato, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de impressão de instrumentos de avaliações externas e internas (manuseio, montagem, organização, embalagem, e entrega de caderno de questões), destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação.

O material deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 011/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... ().

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação

14

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochaél Alves da Silva (CABE)
Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente do exercício de 2026:

06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

2010 – Gestão de Serviços da Educação

2013 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1540 – Transferências FUNDEB – Imp e Transf de Impostos

Fonte: 1541 – Transferências FUNDEB – VAAF

Fonte: 1542 – Transferências FUNDEB – VAAT

Fonte: 1543 – Transferências FUNDEB – VAAR

Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA:

A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do objeto efetivamente entregue, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

15

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochaél Alves da Silva (CABE)
Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o objeto descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- j - A CONTRATADA deverá providenciar a impressão de todo o material necessário para a aplicação das provas, comprometendo-se a realizar a entrega integral na sede da Secretaria de Educação, com antecedência mínima de 08 (oito) dias corridos da data prevista para a aplicação.
- K - O material deverá ser entregue devidamente organizado, lacrado e identificado, conforme orientações previamente estabelecidas pela CONTRATANTE, garantindo a integridade e a confidencialidade das informações contidas.
- l - Em caso de inconsistências, falhas na impressão ou desconformidade com as especificações acordadas, a CONTRATADA será responsável pela substituição imediata do material, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, respeitando o prazo limite que não comprometa a realização das provas.
- m - O descumprimento do prazo de entrega estabelecido poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção,

16

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochaél Alves da Silva (CABE)
Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município designa como fiscal do contrato, a Sr^a. Andreza Correia Moura, designada pela Portaria 006/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Barra da Estiva.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Barra da Estiva - Bahia,.....de de 2026.

UILSON ROBSON SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-Nome: _____
CPF: _____
Ass.: _____

2-Nome: _____
CPF: _____
Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 068/2026****ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, no bojo da Dispensa de Licitação nº 011/2026, instaurada pela Prefeitura Municipal de Barra da Estiva.

Outrossim, declara ainda ser cunhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

(Local), ... de de 2026.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa.

OBS. 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 068/2026****ANEXO V
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Dispensa de Licitação nº 011/2026, instaurada pela Prefeitura Municipal de Barra da Estiva, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

(Local), ... de de 2026.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 068/2026****ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARAMOS para fins de atendimento ao que consta do edital da Dispensa de Licitação nº 011/2026, instaurada pela Prefeitura Municipal de Barra da Estiva, tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Local), ... de de 2026.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 068/2026****ANEXO VII****DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Dispensa de Licitação nº 011/2026, instaurada pela Prefeitura Municipal de Barra da Estiva, para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar no 123/06, declaramos:

que estamos enquadrados, na data do certame, na condição:

() de MICROEMPRESA [ou] () de EMPRESA DE PEQUENO PORTE

e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar no 123/06.

(Local), ... de de 2026.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA****Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-BA****CONTRATO Nº 019-04/2026**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** E O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, E A EMPRESA **J S CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Welton Silva Andrade**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº xxxxx2262, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº xxx.xxx.835-30 residente e domiciliado na Rua Israel Teixeira, nº 220, Alvorada, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia. **COOPARTICIPANTES**, o **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Rua Leovegildo Guedes Moreno, s/n, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.834.940/0001-00, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), a **Sra. Sandra Aparecida Oliveira de Eça**, brasileira, Casada, maior, portadora da cédula de identidade nº xxxxx9920, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº xxx.xxx.605-97, residente domiciliada na Rua Gilson Ferreira Leão, 225, Cruzeiro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, o **Fundo Municipal de Educação** com sede na Rua Henrique Pereira Magalhães, s/n, Oliveiras, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.708.501/0001-98, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Claudia da Silva Moreno Paiva**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade nº xxx88 39, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº xxx.xxx.065-91, residente domiciliada na Rua Edgar Carneiro, s/n, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, o **Fundo Municipal de Assistência Social** com sede na Rua 13 de Junho, s/n, Cruzeiro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 15.131.651/0001-98, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), a **Sra. Leila da Silva Andrade**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade nº xxx7316, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº xxx.xxx.345-30, residente domiciliada na Rua Israel Teixeira, 220, Alvorada, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, e do outro lado a empresa **J S CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 96.749.809/0002-70, com sede na Rua Aloisio Rocha, 221, Indaia, na Cidade de Poções, Bahia, representada neste ato por Jair dos Santos Oliveira, solteiro, comerciante, portador com registro de identidade nº xxx5776, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº xxx.xxx.823-04, residente e domiciliado na Rua Vasco Neto, nº 265, Centro, na cidade de Manoel Vitorino, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no processo de **Dispensa de Licitação nº 029/2026**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA***Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba***1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto o **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, esgotamento, sucção, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos provenientes de fossas sépticas, com utilização de caminhão equipado com sistema de sucção a vácuo, visando atender às demandas das diversas secretarias dos Município**, conforme especificações constantes no do processo de **Dispensa de Licitação nº 029/2026**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ESGOTAMENTO, SUCCÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS PROVENIENTES DE FOSSAS SÉPTICAS, COM UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM SISTEMA DE SUCCÃO A VÁCUO.	SERVIÇOS	32	R\$ 1.380,00	R\$ 44.160,00
VALOR TOTAL					R\$ 44.160,00

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no **Processo de Dispensa de Licitação nº 029/2026** e **Termo de Referência**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1. A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços do objeto deste contrato conforme a necessidade e solicitação da Secretarias Municipais de Bom Jesus da Serra-Ba, de forma imediata, todos os dias da semana, incluindo sábados e domingos.

2.2. A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas nesse instrumento, bem como nas especificações abarcadas no Termo de Referência.

2.3. Os Serviços do objeto licitado será em local indicado na Ordem de Compras.

2.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. Este contrato terá vigência de 01 de abril de 2026 à 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de até **R\$ 44.160,00 (quarenta e quatro mil e cento e sessenta reais)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

- 4.3. O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;
- 4.3.1. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- 4.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;
- 4.3.3. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato.

6. – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1- Os prazos dos serviços serão de forma imediato, início a partir da solicitação do produto.
- 6.2- Os serviços serão conforme solicitação da Secretaria Requerente, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.
- 6.3- A Secretaria requerente reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente contratada, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

7. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:
- 7.2. Efetuar os serviços do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, atendendo aos dispositivos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- 7.4.
- 7.5. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Contratante na execução do contrato;
- 7.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 7.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 7.10. Cumprir todas as normas citadas neste Termo e outras que vierem a substituí-las

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- 7.11. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.
- 7.12. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.
- 7.13. Responsabilizar-se pelas despesas e quaisquer impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre os materiais ofertados;
- 7.14. Ressarcir a Administração até o limite do valor do(s) dano(s) decorrente(s) do SOFRIMENTO DE SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE do fornecimento do objeto deste certame, salvo quando esse fato ocorrer por exigência do CONTRATANTE, ou ainda, por CASO FORTUITO OU MOTIVO DE FORÇA MAIOR. (Em relação as duas últimas hipóteses, o CONTRATANTE deverá ser comunicado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após a ocorrência);
- 7.15. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.16. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;
- 7.17. Informar na proposta de preço o e-mail da empresa e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento dos empenhos enviados eletronicamente pela CONTRATANTE;
- 7.18. Caso a contratada não confirme o recebimento citado no item anterior em até 05 (cinco) dias corridos, presumir-se-á recebido, iniciando-se a contagem para o prazo de entrega.
- 7.19. Prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações e os quantitativos expressos na Nota de Empenho, no(s) local(is) dos serviços especificado(s).
- 7.20. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos que venham incidir sobre o produto fornecido, reservando a CONTRATANTE o direito de deduzir, dos valores a serem pagos ao fornecedor, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;
- 7.21. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 7.22. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;
- 8.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 8.3. Realizar o pagamento à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto deste contrato;
- 8.4. Rejeitar os produtos que não satisfizer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;
- 8.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;
- 8.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- 8.8. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

9. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-BA

contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

9.1.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE;

9.1.1.1. O modelo de gestão do contrato além das especificações contidas nesse instrumento, estão em conformidade com os critérios contidos no Termo de Referência;

9.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

9.2.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

9.2.2. O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.2.3. O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

9.2.4. Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

9.2.5. Com base no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, na Portaria Municipal nº 011/2025 fica designado o servidor **José Oliveira da Silva**, como representante da Contratante para Gestão do presente contrato e o servidor **Fábio Pereira Guedes**, como representante da Contratante para Fiscalização do presente contrato.

10. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

11.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação e em seus anexos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

12.1. Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Processo de Dispensa de Licitação referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA****Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

13.2. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO.

14.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba.

Órgão: 2 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra

Secretaria: 24000 - Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento

Proj/Atividade: 2.011 - Manutenção da Secretaria de Administração

Secretaria: 26000 - Secretaria de Transporte

Proj/Atividade: 2.083 - Manutenção Secretaria de Transportes

Secretaria: 28000 - Secretaria de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente

Proj/Atividade: 2.054 - Manutenção da Sec. de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente

Secretaria: 29000 - Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura

Proj/Atividade: 2.055 - Manutenção da Secretaria de Obras E Infraestrutura.

Proj/Atividade: 1.035 Melhoria das Instalações Sanitárias

Secretaria: 30000 - Secretaria Mun. de Cultura e Esporte, Juventude e Lazer

Proj/Atividade: 2.056 - Manutenção da Sec. de Cultura e Esporte, Juventude e Lazer

Órgão: 3 Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus da Serra

Secretaria: 21000 - Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus Da Serra

Proj/Atividade: 2.023 - Gestão das Ações de Assit. Hosp. e Ambul. Med. Complexidade

Proj/Atividade: 2.024 - Gestão das Ações do Programa Saúde da Família – Psf

Proj/Atividade: 2.050 - Gestão das Ações de Atenção Básica da Saúde

Proj/Atividade: 2.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde

Órgão: 5 - Fundo Municipal de Educação de Bom Jesus Da Serra

Secretaria: 23000 - Fundo Municipal de Educação de Bom Jesus da Serra

Proj/Atividade: 2.033 - Manutenção das Ações Educacionais

Proj/Atividade: 8.890 - Gestão da Educação Básica e Fundamental - FUNDEB 30%

Órgão: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Jesus da Serra

Secretaria: 22000 - Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Jesus Da Serra

Proj/Atividade: 2.028 - Manutenção da Sec. Mun. do Trabalho e Assistência Social

Proj/Atividade: 2.022 - Desenvolvimento das Ações da Proteção Social Básica

Proj/Atividade: 2.088 - Desenvolvimento das Ações do Igd Pbf

Proj/Atividade: 2.016 - Desenvolvimento das Ações do IGD Do Suas

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.

15.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 016, de 02 de Janeiro de 2025, e vincula-se ao **Processo de Dispensa de Licitação nº 029/2026** e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1. Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do **Processo de Dispensa de Licitação nº 029/2026** e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA****Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba****17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO.**

Elegem o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo - que também o assinam - para que produza seus jurídicos efeitos.

Bom Jesus da Serra-Ba, 01 de abril de 2026

Welton Silva Andrade

Prefeito Municipal
Contratante

Sandra Aparecida Oliveira de Eça

Gestora do FMS
Contratante

Leila da Silva Andrade

Gestora do FMAS
Contratante

Claudia da Silva Moreno Paiva

Gestora do FME
Contratante

J S CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

CONTRATO Nº 026-04/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA ATRAVÉS DO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA UP – INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Welton Silva Andrade**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº xxxx2262, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº xxx.xxx.835-30 residente e domiciliado na Rua Israel Teixeira, nº 220, Alvorada, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, **CONTRATANTE, COOPARTICIPANTES**, o **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Rua Leovegildo Guedes Moreno, s/n, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.834.940/0001-00, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), a **Sra. Sandra Aparecida Oliveira de Eça**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade nº xxxxx9920, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF Nº xxx.xxx.605-97, residente domiciliada na Rua Gilson Ferreira Leão, 225, São Jorge, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, do **Fundo Municipal de Educação** com sede na Rua Henrique Pereira Magalhães, s/n, Oliveiras, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.708.501/0001-98, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Cláudia da Silva Moreno Paiva**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade nº xxxxx788 39, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº xxx.xxx.065-91, residente domiciliada na Rua Edgar Carneiro, s/n, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, do **Fundo Municipal de Assistência Social** com sede na Rua 13 de Junho, s/n, Cruzeiro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 15.131.651/0001-98, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), a **Sra. Leila da Silva Andrade**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade nº xxxx7316, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº xxx.xxx.345-30, residente domiciliada na Rua Israel Teixeira, 220, Alvorada, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, e do outro lado a empresa **UP – INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 47.749.483/0001 – 95, com sede na Praça Vitorino José Alves, 220 - Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra-Ba, representada neste ato pela Sr^a. Alexia Daniele Matos Santos, residente na Rua Arnaldo Moreira do Carmo, nº 71, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra-Ba, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no processo de **Dispensa de Licitação nº 020/2026**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

1.1 - O presente contrato tem por objeto o **Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, especificamente computadores e notebooks, destinados ao atendimento das demandas administrativas do Município de Bom Jesus da Serra – BA**, conforme especificações constantes no do processo administrativo de **Dispensa de Licitação nº 020/2026**.

1.2 - Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições da Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e Pareceres que formam a contratação direta.

1.3 - Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 - O Termo de Referência;

1.3.2 - A Proposta da Contratada;

1.3.3 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 63.951,00 (sessenta e três mil e novecentos e cinquenta e um reais)** a serem pagos após o fornecimento dos materiais, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

§ 1º - O prazo de entrega após a formalização do pedido pela Contratante à Contratada, bem como a forma de pagamento encontram-se definidos no Edital de Chamamento Público e Termo de Referência, constantes do Processo Administrativo do processo de **Dispensa de Licitação nº 020/2026**.

§ 2º - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a o fornecimento dos produtos ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de 10 de abril de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

ÓRGÃO: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

AÇÃO: 2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: 2.004 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

AÇÃO: 2.055 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

AÇÃO: 2.056 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA E ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

AÇÃO: 2.083 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTES

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA SERRA

AÇÃO: 2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE

AÇÃO: 2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 15001002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde

FONTE DE RECURSO: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal - Bloco de Manutenção

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DA SERRA**AÇÃO: 2.033 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS****AÇÃO: 8.890 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%****ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente****FONTE DE RECURSO: 15001001 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino****FONTE DE RECURSO: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos****FONTE DE RECURSO: 15500000 - Transferência do Salário Educação****ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS DA SERRA****AÇÃO: 2.028 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL****AÇÃO: 2.074 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA****ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente****FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos****FONTE DE RECURSO: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS****FONTE DE RECURSO: 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social**

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos e serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições do Art. 155 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 5,0% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 138 da Lei nº 14.133/2021: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Processo: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o processo de **Dispensa de Licitação nº 020/2026**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 14.133/21 e suas ulteriores alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA e demais condições a eles referentes, encontram-se definidas no Edital de Chamamento Público e Termo de Referência, constantes do Processo Administrativo do processo de **Dispensa de Licitação nº 020/2026**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O preço será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Com base no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, na Portaria Municipal nº 011/2025 fica designado o servidor **José Oliveira da Silva**, como representante da Contratante para Gestão do presente contrato e o servidor **Fábio Pereira Guedes**, como representante da Contratante para Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Bom Jesus da Serra-Ba, 10 de abril de 2026.

Welton Silva Andrade
Prefeito Municipal
Contratante

Sandra Aparecida Oliveira de Eça
Gestora do FMS
Contratante

Cláudia da Silva Moreno Paiva
Gestora do FME
Contratante

Leila da Silva Andrade
Gestora do FMAS
Contratante

UP – INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:
2. _____
Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA***Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba***AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21 e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa **UP – INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 47.749.483/0001 – 95, com sede na Praça Vitorino José Alves, 220 - Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra-Ba. **OBJETO:** *Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, especificamente computadores e notebooks, destinados ao atendimento das demandas administrativas do Município de Bom Jesus da Serra – BA.* Valor Global: R\$ 63.951,00 (sessenta e três mil e novecentos e cinquenta e um reais), constante do respectivo **Processo de Dispensa de Licitação 020/2026**, devendo ser celebrado o contrato com UP – INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA. Welton Silva Andrade - Prefeito Municipal. Bom Jesus da Serra-Ba, 09 de abril de 2026.

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026**, para *Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, especificamente computadores e notebooks, destinados ao atendimento das demandas administrativas do Município de Bom Jesus da Serra – BA*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica, **HOMOLOGA** o processo de Dispensa de Licitação, contratando a UP – INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA. Valor Global: R\$ 63.951,00 (sessenta e três mil e novecentos e cinquenta e um reais). Welton Silva Andrade - Prefeito Municipal. Bom Jesus da Serra-Ba, 09 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA***Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba***RESUMO DE CONTRATO Nº 026-04/2026****Contratante:** Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba**Contratado:** UP – INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA.**Objeto:** *Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, especificamente computadores e notebooks, destinados ao atendimento das demandas administrativas do Município de Bom Jesus da Serra – BA.***Valor do contrato:** R\$ 63.951,00 (sessenta e três mil e novecentos e cinquenta e um reais).**Prazo de duração:** até 31 de dezembro de 2026.**Data de Assinatura:** 10 de abril de 2026.**Modalidade de Licitação:** Dispensa de Licitação nº 020/2026.**Base Legal:** Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA***Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba***AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21 e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa **J S CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 96.749.809/0002-70, com endereço comercial à Rua Aloisio Rocha, 221, Indaia, na Cidade de Poções, Bahia. **OBJETO:** *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, esgotamento, sucção, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos provenientes de fossas sépticas, com utilização de caminhão equipado com sistema de sucção a vácuo, visando atender às demandas das diversas secretarias dos Município.* Valor Global: R\$ 44.160,00 (quarenta e quatro mil e cento e sessenta reais), constante do respectivo **Processo de Dispensa de Licitação 029/2026**, devendo ser celebrado o contrato com **J S CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA**. Welton Silva Andrade - Prefeito Municipal. Bom Jesus da Serra-Ba, 01 de abril de 2026.

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026**, para *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, esgotamento, sucção, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos provenientes de fossas sépticas, com utilização de caminhão equipado com sistema de sucção a vácuo, visando atender às demandas das diversas secretarias dos Município*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica, **HOMOLOGA** o processo de Dispensa de Licitação, contratando a empresa **J S CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA**. Valor Global: R\$ 44.160,00 (quarenta e quatro mil e cento e sessenta reais). Welton Silva Andrade - Prefeito Municipal. Bom Jesus da Serra-Ba, 01 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41***Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA****Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba***RESUMO DE CONTRATO Nº 019-04/2026****Contratante:** Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba**Contratado:** J S CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA.**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, esgotamento, sucção, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos provenientes de fossas sépticas, com utilização de caminhão equipado com sistema de sucção a vácuo, visando atender às demandas das diversas secretarias dos Município.**Valor do contrato:** R\$ 44.160,00 (quarenta e quatro mil e cento e sessenta reais).**Prazo de duração:** até 31 de dezembro de 2026.**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2026.**Modalidade de Licitação:** Dispensa de Licitação nº 029/2026**Base Legal:** Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra**Gabinete do Prefeito****DECRETO N.º 034/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026.**

“Dispõe sobre a autorização para abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professor Alfabetizador e Coordenador Alfabetizador, no âmbito da Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJA, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 302, de 05 de março de 2026, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 302, de 05 de março de 2026, que disciplina a contratação temporária no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, conforme dados extraídos do sistema Educacenso, mantido pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, o Município não possui, na presente data, matrículas ativas na modalidade de Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJA, evidenciando a inexistência de oferta regular dessa etapa da educação básica na rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO que, segundo dados do último levantamento censitário realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (Censo 2022), o Município de Bom Jesus da Serra/BA apresenta taxa de analfabetismo de 22,43% da população com 15 (quinze) anos ou mais, o que corresponde a

Pça. Vitorino José Alves, n.º 112, Centro, CEP 45258-000, Bom Jesus da Serra – BA
Telefone (77) 98837-3841 E-mail: gabinete@bomjesusdaserra.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra**Gabinete do Prefeito**

aproximadamente 1.754 (um mil, setecentos e cinquenta e quatro) pessoas, evidenciando a existência de expressivo contingente de indivíduos em situação de analfabetismo ou baixa escolarização;

CONSIDERANDO que, diante da realidade socioeconômica dos municípios de pequeno porte do interior baiano, especialmente aqueles com predominância de população rural, é razoável inferir a existência de demanda local reprimida por políticas públicas de alfabetização de jovens, adultos e idosos;

CONSIDERANDO que tal cenário configura deficiência na garantia do direito fundamental à educação, previsto nos arts. 6º e 205 da Constituição Federal, impondo à Administração Pública o dever de adotar medidas eficazes para assegurar o acesso e a permanência desse público no sistema educacional;

CONSIDERANDO o disposto no Plano Nacional de Educação – PNE, instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que estabelece, em seu art. 2º, inciso I, como diretriz a erradicação do analfabetismo;

CONSIDERANDO, ainda, a Meta 9 do PNE, que prevê a elevação da taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% e a erradicação do analfabetismo absoluto até o final de sua vigência, bem como a redução em 50% da taxa de analfabetismo funcional;

CONSIDERANDO a Estratégia 9.12 do PNE, que orienta a formulação de políticas públicas voltadas à Educação de Jovens e Adultos, com atenção às necessidades específicas da população idosa, promovendo inclusão educacional, acesso a tecnologias e valorização de saberes;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 37 e 38 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que asseguram a Educação de Jovens e Adultos àqueles que não tiveram acesso ou

Pça. Vitorino José Alves, n.º 112, Centro, CEP 45258-000, Bom Jesus da Serra – BA
Telefone (77) 98837-3841 E-mail: gabinete@bomjesusdaserra.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra**Gabinete do Prefeito**

continuidade de estudos na idade própria, devendo o Poder Público garantir oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de política pública educacional específica, por meio do Programa EJA Itinerante, com vistas a ampliar o acesso à educação básica, especialmente para populações residentes em áreas rurais e de difícil acesso;

CONSIDERANDO que o referido programa demanda estratégias pedagógicas diferenciadas e atuação descentralizada, com deslocamento da oferta educacional até as comunidades, visando à inclusão educacional e à redução das desigualdades;

CONSIDERANDO que as especificidades operacionais e pedagógicas do Programa EJA Itinerante evidenciam a necessidade de contratação temporária de profissionais, em caráter excepcional e transitório;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de garantir a continuidade e a adequada prestação do serviço público educacional no âmbito da rede municipal de ensino;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de profissionais para os cargos de Professor Alfabetizador e Coordenador Alfabetizador, a fim de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Pça. Vitorino José Alves, n.º 112, Centro, CEP 45258-000, Bom Jesus da Serra – BA
Telefone (77) 98837-3841 E-mail: gabinete@bomjesusdaserra.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra**Gabinete do Prefeito**

Art. 2º. As contratações de que trata este Decreto destinam-se à atuação na modalidade de Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJA, no âmbito da rede pública municipal de ensino, especialmente no contexto do Programa EJA Itinerante.

Art. 3º. O Processo Seletivo Simplificado será regido por edital próprio, a ser publicado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de Comissão instituída por ato do Poder Executivo, observadas as disposições da Lei Municipal nº 302, de 05 de março de 2026, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 4º. O Processo Seletivo Simplificado será conduzido e acompanhado por Comissão Examinadora, a ser designada por ato do Poder Executivo, competindo-lhe a organização, coordenação, execução, avaliação e supervisão de todas as etapas do certame, na forma do edital.

Art. 5º. As contratações decorrentes deste Decreto terão caráter temporário e serão formalizadas por prazo determinado, nos termos da Lei Municipal nº 302, de 05 de março de 2026.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA/BA, EM 13 DE ABRIL 2026.

WELTON SILVA ANDRADE

Prefeito Municipal

Pça. Vitorino José Alves, n.º 112, Centro, CEP 45258-000, Bom Jesus da Serra – BA
Telefone (77) 98837-3841 E-mail: gabinete@bomjesusdaserra.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra**Gabinete do Prefeito****DECRETO N.º 035/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026.**

“Dispõe sobre a instituição e designação da Comissão do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de Professor Alfabetizador e Coordenador Alfabetizador para atuação na Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJA, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de Professor Alfabetizador e Coordenador Alfabetizador, para atuação na modalidade de Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJA, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. A referida Comissão será responsável pela condução, organização, coordenação, execução, avaliação e supervisão de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

Art. 3º. Ficam designados para compor a Comissão os seguintes membros:

Função	Nome	Cargo	Matrícula
Presidente	Antonio Nunes de Oliveira	Professor	150
Secretário	Dierlhem do Carmo Santos	Professora	464
Membro	Antônia Aparecida da Silva Sousa	Gestora Escolar	2650
Membro	Juliana Nunes Lopes	Professora	601
Membro	Manoel Moreira do Carmo	Gestor Escolar	2646

Pça. Vitorino José Alves, n.º. 112, Centro, CEP 45258-000, Bom Jesus da Serra – BA
Telefone (77) 98837-3841 E-mail: gabinete@bomjesusdaserra.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra**Gabinete do Prefeito****Art. 4º.** Compete à Comissão:

- I – elaborar e propor o edital do Processo Seletivo Simplificado;
- II – coordenar e executar todas as fases do certame;
- III – proceder à análise de inscrições, avaliação de currículo, títulos e/ou provas, conforme o caso;
- IV – julgar recursos administrativos interpostos pelos candidatos;
- V – elaborar e divulgar os resultados preliminar e final;
- VI – praticar os demais atos necessários à regular condução do processo seletivo.

Art. 5º. A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não sendo remunerada.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA/BA, EM 10 DE ABRIL 2026.

WELTON SILVA ANDRADE

Prefeito Municipal

Pça. Vitorino José Alves, n.º. 112, Centro, CEP 45258-000, Bom Jesus da Serra – BA
Telefone (77) 98837-3841 E-mail: gabinete@bomjesusdaserra.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra**Gabinete do Prefeito****DECRETO N.º 034/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026.**

“Dispõe sobre a autorização para abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professor Alfabetizador e Coordenador Alfabetizador, no âmbito da Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJA, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 302, de 05 de março de 2026, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 302, de 05 de março de 2026, que disciplina a contratação temporária no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, conforme dados extraídos do sistema Educacenso, mantido pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, o Município não possui, na presente data, matrículas ativas na modalidade de Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJA, evidenciando a inexistência de oferta regular dessa etapa da educação básica na rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO que, segundo dados do último levantamento censitário realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (Censo 2022), o Município de Bom Jesus da Serra/BA apresenta taxa de analfabetismo de 22,43% da população com 15 (quinze) anos ou mais, o que corresponde a

Pça. Vitorino José Alves, n.º 112, Centro, CEP 45258-000, Bom Jesus da Serra – BA
Telefone (77) 98837-3841 E-mail: gabinete@bomjesusdaserra.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra**Gabinete do Prefeito**

aproximadamente 1.754 (um mil, setecentos e cinquenta e quatro) pessoas, evidenciando a existência de expressivo contingente de indivíduos em situação de analfabetismo ou baixa escolarização;

CONSIDERANDO que, diante da realidade socioeconômica dos municípios de pequeno porte do interior baiano, especialmente aqueles com predominância de população rural, é razoável inferir a existência de demanda local reprimida por políticas públicas de alfabetização de jovens, adultos e idosos;

CONSIDERANDO que tal cenário configura deficiência na garantia do direito fundamental à educação, previsto nos arts. 6º e 205 da Constituição Federal, impondo à Administração Pública o dever de adotar medidas eficazes para assegurar o acesso e a permanência desse público no sistema educacional;

CONSIDERANDO o disposto no Plano Nacional de Educação – PNE, instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que estabelece, em seu art. 2º, inciso I, como diretriz a erradicação do analfabetismo;

CONSIDERANDO, ainda, a Meta 9 do PNE, que prevê a elevação da taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% e a erradicação do analfabetismo absoluto até o final de sua vigência, bem como a redução em 50% da taxa de analfabetismo funcional;

CONSIDERANDO a Estratégia 9.12 do PNE, que orienta a formulação de políticas públicas voltadas à Educação de Jovens e Adultos, com atenção às necessidades específicas da população idosa, promovendo inclusão educacional, acesso a tecnologias e valorização de saberes;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 37 e 38 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que asseguram a Educação de Jovens e Adultos àqueles que não tiveram acesso ou

Pça. Vitorino José Alves, n.º 112, Centro, CEP 45258-000, Bom Jesus da Serra – BA
Telefone (77) 98837-3841 E-mail: gabinete@bomjesusdaserra.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra**Gabinete do Prefeito**

continuidade de estudos na idade própria, devendo o Poder Público garantir oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de política pública educacional específica, por meio do Programa EJA Itinerante, com vistas a ampliar o acesso à educação básica, especialmente para populações residentes em áreas rurais e de difícil acesso;

CONSIDERANDO que o referido programa demanda estratégias pedagógicas diferenciadas e atuação descentralizada, com deslocamento da oferta educacional até as comunidades, visando à inclusão educacional e à redução das desigualdades;

CONSIDERANDO que as especificidades operacionais e pedagógicas do Programa EJA Itinerante evidenciam a necessidade de contratação temporária de profissionais, em caráter excepcional e transitório;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de garantir a continuidade e a adequada prestação do serviço público educacional no âmbito da rede municipal de ensino;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de profissionais para os cargos de Professor Alfabetizador e Coordenador Alfabetizador, a fim de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Pça. Vitorino José Alves, n.º 112, Centro, CEP 45258-000, Bom Jesus da Serra – BA
Telefone (77) 98837-3841 E-mail: gabinete@bomjesusdaserra.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra**Gabinete do Prefeito**

Art. 2º. As contratações de que trata este Decreto destinam-se à atuação na modalidade de Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJA, no âmbito da rede pública municipal de ensino, especialmente no contexto do Programa EJA Itinerante.

Art. 3º. O Processo Seletivo Simplificado será regido por edital próprio, a ser publicado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de Comissão instituída por ato do Poder Executivo, observadas as disposições da Lei Municipal nº 302, de 05 de março de 2026, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 4º. O Processo Seletivo Simplificado será conduzido e acompanhado por Comissão Examinadora, a ser designada por ato do Poder Executivo, competindo-lhe a organização, coordenação, execução, avaliação e supervisão de todas as etapas do certame, na forma do edital.

Art. 5º. As contratações decorrentes deste Decreto terão caráter temporário e serão formalizadas por prazo determinado, nos termos da Lei Municipal nº 302, de 05 de março de 2026.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA/BA, EM 13 DE ABRIL 2026.

WELTON SILVA ANDRADE

Prefeito Municipal

Pça. Vitorino José Alves, n.º 112, Centro, CEP 45258-000, Bom Jesus da Serra – BA
Telefone (77) 98837-3841 E-mail: gabinete@bomjesusdaserra.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra**Gabinete do Prefeito****DECRETO N.º 035/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026.**

“Dispõe sobre a instituição e designação da Comissão do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de Professor Alfabetizador e Coordenador Alfabetizador para atuação na Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJA, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de Professor Alfabetizador e Coordenador Alfabetizador, para atuação na modalidade de Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJA, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. A referida Comissão será responsável pela condução, organização, coordenação, execução, avaliação e supervisão de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

Art. 3º. Ficam designados para compor a Comissão os seguintes membros:

Função	Nome	Cargo	Matrícula
Presidente	Antonio Nunes de Oliveira	Professor	150
Secretário	Dierlhem do Carmo Santos	Professora	464
Membro	Antônia Aparecida da Silva Sousa	Gestora Escolar	2650
Membro	Juliana Nunes Lopes	Professora	601
Membro	Manoel Moreira do Carmo	Gestor Escolar	2646

Pça. Vitorino José Alves, n.º. 112, Centro, CEP 45258-000, Bom Jesus da Serra – BA
Telefone (77) 98837-3841 E-mail: gabinete@bomjesusdaserra.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra**Gabinete do Prefeito****Art. 4º.** Compete à Comissão:

- I – elaborar e propor o edital do Processo Seletivo Simplificado;
- II – coordenar e executar todas as fases do certame;
- III – proceder à análise de inscrições, avaliação de currículo, títulos e/ou provas, conforme o caso;
- IV – julgar recursos administrativos interpostos pelos candidatos;
- V – elaborar e divulgar os resultados preliminar e final;
- VI – praticar os demais atos necessários à regular condução do processo seletivo.

Art. 5º. A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não sendo remunerada.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA/BA, EM 13 DE ABRIL 2026.

WELTON SILVA ANDRADE

Prefeito Municipal

Pça. Vitorino José Alves, n.º. 112, Centro, CEP 45258-000, Bom Jesus da Serra – BA
Telefone (77) 98837-3841 E-mail: gabinete@bomjesusdaserra.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa - Centro
CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 13 DE 01 DE ABRIL DE 2026

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 30 da lei de nº 494/2025 de 27 de maio de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo , aprovado pelo Decreto Nº de 30 de dezembro de 1899, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

020300 - Fundo Municipal de Saúde		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.067 - Gestão das Ações do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS		
3.1.90.13.00 / 16040000 - Obrigacoes Patronais	0,00	4.090,17
3.1.90.94.00 / 16040000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.090,17	0,00
Total por Ação:	4.090,17	4.090,17
Total por Unidade Orçamentária:	4.090,17	4.090,17
020400 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.117 - Comemoração de Festividades		
3.3.90.36.00 / 17010000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	70.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	70.000,00
Total por Ação:	70.000,00	70.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	70.000,00	70.000,00
020500 - Secretaria Municipal de Obras e Saneamento		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo		
3.1.90.04.00 / 15000000 - Contratacao por Tempo Determinado	0,00	9.500,00
3.1.90.94.00 / 15000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	9.500,00	0,00
Total por Ação:	9.500,00	9.500,00
Total por Unidade Orçamentária:	9.500,00	9.500,00
020700 - Fundo Municipal de Assistência Social		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.325 - Programa Primeira Infância no SUAS		
3.3.90.30.00 / 16600000 - Material de Consumo	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00 / 16600000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00	0,00
Total por Ação:	5.000,00	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ**

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00	5.000,00

Total Geral:	88.590,17	88.590,17

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 1 de abril de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, Estado da Bahia, em 01 de abril de 2026.

PEDRO DIAS DA SILVAPrefeito Municipal
CPF: 165.457.885-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**PORTARIA Nº 18/2026**

Nomeia para o cargo de cargo de Chefe de Divisão de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a Sra. CATIANE DA SILVA CATARINO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, no uso das atribuições legais e com fundamento na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º - Nomeia para o cargo de Chefe de Divisão de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a Sra. **Catiane da Silva Catarino**, CPF 038.596.625-38.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2026.

Pedro Dias da Silva
Prefeito

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 023/2026**

A Prefeitura Municipal de Caculé – Bahia, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, notadamente no art. 75, inciso II, torna público que pretende realizar a Contratação de empresa para prestação de serviços de roçada, capina e limpeza manual, nas vias rurais do município de Caculé, em conformidade com as condições estabelecidas no referido Aviso de Contratação Direta e seus Anexos. Limite para apresentação de Proposta de Preços e Habilitação: **16/04/2026 às 17h00min**. Aviso: cacule.ba.gov.br/transparencia e gov.br/pncp. Endereço: Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé/BA – CEP: 46.300-000. E-mail: licitacao@cacule.ba.gov.br. Os demais atos deste processo serão publicados no Diário Oficial do Município. Caculé/BA, 13 de abril de 2026. Agente de Contratação: Gleide Jeane Pereira Gomes

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 024/2026**

A Prefeitura Municipal de Caculé – Bahia, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, notadamente no art. 75, inciso II, torna público que pretende realizar a aquisição de bandeirolas em polipropileno virgem, destinadas à decoração junina de espaços públicos, do local de realização do evento e dos demais locais necessários ao atendimento da programação oficial do Município de Caculé/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Limite para apresentação de Proposta de Preços e Habilitação: **16/04/2026 às 17h00min**. Aviso: cacule.ba.gov.br/transparencia e gov.br/pncp. Endereço: Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé/BA – CEP: 46.300-000. E-mail: licitacao@cacule.ba.gov.br. Os demais atos deste processo serão publicados no Diário Oficial do Município. Caculé/BA, 13 de abril de 2026. Agente de Contratação: Gleide Jeane Pereira Gomes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026**

A Secretaria Municipal da Educação de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso III, 'c', torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026, objetivando a Prestação de Serviços de assessoria e consultoria nos ambientes virtuais da Plataforma: Simec Par (Sistema Integrado de Monitoramento e Controle do Ministério da Educação), visando atender à demanda do Município de Caculé, capacitação para equipe técnica da Secretaria de Educação e Gestores Escolares, em favor de R C A ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.561.438/0001-32, com sede na Estrada Parque Desembargador Antônio Carlos Souto, S/N, KM09, Centro, Rio de Conta - BA, CEP 46.170-00. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). Caculé, 02 de abril de 2026. Adailton Silva Cotrim - Secretário Municipal de Educação e Cultura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 551/2026**

A Secretaria Municipal da Educação de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé, Bahia, CEP 46.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 06.082.019/0001-00. **CONTRATADO:** R C A ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.561.438/0001-32, com sede na Estrada Parque Desembargador Antônio Carlos Souto, S/N, KM09, Centro, Rio de Conta - BA, CEP 46.170-00. **OBJETO:** Prestação de Serviços de assessoria e consultoria nos ambientes virtuais da Plataforma: Simec Par (Sistema Integrado de Monitoramento e Controle do Ministério da Educação), visando atender à demanda do Município de Caculé, capacitação para equipe técnica da Secretaria de Educação e Gestores Escolares. **VALOR TOTAL:** R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). **ASSINATURA:** 02 de abril de 2026. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 552/2026**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** CREDENCIAMENTO Nº 018/2025. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO DE CACULE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé, Bahia, CEP 46.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 06.082.019/0001-00. **CONTRATADO:** VALFREDO JOSE DOS SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 008.618.098-31, com endereço em Rua Francisco Pinho, Alto Da Boa Vista, Caculé-Ba, CEP: 46300-000. **OBJETO:** Contratação oriunda o Credenciamento nº 018/2025, conforme Termo de Credenciamento nº 039-CRED018/2025, objetivando a Prestação de serviços de locação de veículo, referente ao item 1, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. **VALOR TOTAL:** R\$ 20.025,00 (vinte mil e vinte e cinco reais). **ASSINATURA:** 02 de abril de 2026. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATA Nº 10/2026
CREDENCIAMENTO Nº 019/2025**

O Município de Caculé, torna pública para ciência dos interessados, a ADJUDICAÇÃO do objeto aos credenciados e HOMOLOGAÇÃO do resultado do Chamamento Público nº 019/2025 para fins de Credenciamento, até a presente data. Objeto a ser contratado: Contratação de pessoa jurídica e/ou pessoa física para prestação de serviços na área de saúde, para atuação em caráter complementar na Secretaria Municipal de Saúde de Caculé. Credenciado(s): I) J & N GUEDES SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 44.514.494/0001-06; II) IMED IMAGENS MEDICAS LTDA, CNPJ: 18.314.696/0001-96; III) LEONILSON DA CRUZ SARAINA, CPF: 044.110.835-07; IV) CARDIO MFTELES MEDICINA LTDA, CNPJ: 64.724.207/0001-91. Fundamento Legal: Artigo 6º, inciso XLIII, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. *Caculé/BA, 13 de abril de 2026.* Ediene Coutinho dos Santos Arantes – Secretária Municipal de Saúde de Caculé.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Inexigibilidade

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 037/2026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 055/2026

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Locação de imóvel com fins de funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATADA: MARIA DULCE ANDRADE RIBEIRO

CPF: 070.xxx.xxx-82

ENDEREÇO: Rua Manoel Monteiro, s/n, bairro Centro no município de Cordeiros - Bahia - CEP 46.280-000

VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais)

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO 06/03/2026 a 31/12/2026

Autoriza a contratação da empresa descrita acima pelo valor e período informado no processo administrativo, cabendo ao setor de licitações proceder com os atos pertinentes à formalização do processo conforme exigências previstas na lei 14.133/21, Artigo 74, Inciso V.

Cordeiros - Ba, 06 de março de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

RATIFICAÇÃO DO ATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2026

Nos termos do art. 74, inciso V, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 0037/2026, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação para a Locação de imóvel com fins de funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, a pessoa física **MARIA DULCE ANDRADE RIBEIRO**, CPF nº 070.xxx.xxx-82, com sede na Rua Manoel Monteiro, s/n, bairro Centro no município de Cordeiros - Bahia - CEP 46.280-000.

A contratação tem como objeto a Locação de imóvel com fins de funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo o valor global do serviço R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).

A Inexigibilidade de Licitação encontra fundamento legal no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Cordeiros/BA, 06 de março de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO ATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2026**

Nos termos do art. 74, inciso V, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 0037/2026, ADJUDICO e HOMOLOGO a Inexigibilidade de licitação para a Locação de imóvel com fins de funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, a pessoa física **MARIA DULCE ANDRADE RIBEIRO**, CNPJ nº 070.xxx.xxx-82, com sede na Rua Manoel Monteiro, s/n, bairro Centro no município de Cordeiros - Bahia - CEP 46.280-000.

Locação de imóvel com fins de funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo o valor global do serviço R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).

A Inexigibilidade de Licitação encontra fundamento legal no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Cordeiros/BA, 06 de março de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Contrato

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2026****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**CNPJ:** 13.694.468/0001-75**CONTRATADA:** MARIA DULCE ANDRADE RIBEIRO**CPF:** 070.xxx.xxx-82**OBJETO:** contrato consiste na Locação de imóvel com fins de funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.**PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** 06/03/2026 a 31/12/2026**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais)**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** Processo de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 74 Inciso V da Lei nº 14.133/21.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

0151 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.045 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.36.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Física

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Contrato

**CORDEIROS**
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**

TERMO DE RESCISÃO (DISTRATO) UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0137/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

O MUNICÍPIO DE CORDEIROS, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Devani Pereira da Silva, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO que foi firmada a Ata de Registro de Preços nº 001/2026 com a empresa UILLIAM LIMA NERY, inscrita no CNPJ nº 17.160.462/0001-79, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de material de papelaria e expediente para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Cordeiros;

CONSIDERANDO que a referida empresa, na qualidade de detentora da Ata, assumiu obrigações contratuais decorrentes do certame licitatório, devendo garantir o fornecimento dos itens registrados conforme condições, prazos e especificações estabelecidas no edital e na própria Ata;

CONSIDERANDO que a empresa não cumpriu as exigências contratuais, deixando de atender às demandas da Administração de forma adequada, ocasionando falhas no fornecimento, atrasos e/ou inexecução parcial do objeto, comprometendo a continuidade e regularidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que tal conduta gerou transtornos à Administração Pública, afetando diretamente o funcionamento das Secretarias Municipais, em afronta aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 137, inciso I, bem como art. 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam a rescisão unilateral em razão do descumprimento das obrigações pelo contratado;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO UNILATERAL

Fica RESCINDIDA UNILATERALMENTE, a partir da presente data, a Ata de Registro de Preços nº 001/2026, firmada com a empresa UILLIAM LIMA NERY, em razão do inadimplemento das obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A presente rescisão fundamenta-se no descumprimento das obrigações pactuadas pela detentora da Ata, caracterizado pela inexecução do objeto nos termos ajustados, o que comprometeu a prestação eficiente dos serviços públicos, configurando hipótese legal de rescisão unilateral, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

A rescisão ora declarada implica na extinção de todos os direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços nº 001/2026, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades da empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**CORDEIROS**
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!****CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Diante do descumprimento contratual verificado, deverá ser promovida a apuração das infrações cometidas, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo a empresa ficar sujeita às seguintes penalidades:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DO ENCAMINHAMENTO À PROCURADORIA

Determina-se o encaminhamento do presente ato à Procuradoria Jurídica do Município, para:

- instauração de Processo Administrativo Sancionador;
- apuração detalhada das irregularidades;
- garantia do contraditório e da ampla defesa;
- aplicação das penalidades cabíveis, conforme previsão legal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente rescisão deverá ser formalmente registrada nos autos do processo administrativo correspondente, bem como publicada nos meios oficiais, inclusive no PNCP, para fins de transparência e controle.

Cordeiros – Bahia 10 de abril de 2026


PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
CNPJ: 13.694.468/0001-75
Devani Pereira Da Silva
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Contrato

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2026****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**CNPJ:** 13.694.468/0001-75**CONTRATADA:** ALCIR MENDES MURITIBA JUNIOR LTDA**CNPJ:** 11.823.193/0001-05**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios para compra o Cardápio da Merenda Escolar destinado aos alunos matriculados na rede de ensino do Município de Cordeiros.**PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** 23/02/2026 a 31/12/2026**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** Pregão Eletrônico 002/2026, com fundamento da lei nº 14.133/21.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

0156 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

2.026 - MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

15520000 - Transferencias de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar (PNAE)

15500000 - Transferencia do Salario-Educacao

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Inexigibilidade

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 033/2026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 086/2026

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Credenciamento para Contratação de profissionais especializados para prestação de serviços técnicos de arquitetura, destinados à elaboração de projetos necessários ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Cordeiros.

CONTRATADO: RODRIGO BOMFIM FERNANDES ARQUITETURA - ME

CNPJ: 23.740.320.0001-83

ENDEREÇO: Rua Vereadora Neuza Fernandes, nº169, bairro São Cristóvão no município de Calcule Bahia CEP 46300-000

VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO 02/04/2026 a 30/11/2026

Autoriza a contratação da empresa descrita acima pelo valor e período informado no processo administrativo, cabendo ao setor de licitações proceder com os atos pertinentes à formalização do processo conforme exigências previstas na lei 14.133/21, Artigo 74, Inciso IV.

Cordeiros - Ba, 01 de abril de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

**RATIFICAÇÃO DO ATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 086/2026**

Nos termos do art. 74, inciso IV, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 033/2026, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação para o Credenciamento para Contratação de profissionais especializados para prestação de serviços técnicos de arquitetura, destinados à elaboração de projetos necessários ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Cordeiros - ARQUITETO, a pessoa RODRIGO BOMFIM FERNANDES ARQUITETURA - ME, CNPJ nº 23.740.320.001-83, com sede Rua Vereadora Neuza Fernandes, nº169, bairro São Cristóvão no município de Calule Bahia CEP 46300-000

A contratação tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica e pessoa física para prestação de serviços na área De ARQUITETURA para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros, sendo o valor global do serviço R\$ R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

A Inexigibilidade de Licitação encontra fundamento legal no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Cordeiros/BA, 01 de abril de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO ATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 086/2026**

Nos termos do art. 74, inciso IV, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 033/2026, ADJUDICO e HOMOLOGO a Inexigibilidade de licitação para o Credenciamento para Contratação de prestação de serviços técnicos de arquitetura, destinados à elaboração de projetos necessários ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Cordeiros - ARQUITETO, a pessoa jurídica RODRIGO BOMFIM FERNANDES ARQUITETURA - ME, CNPJ nº nº 23.740.320-0001-83, com Sede Rua Vereadora Neuza Fernandes, nº169, bairro São Cristóvão no município de Caldeirão Bahia CEP 46300-000.

Contratação de prestação de serviços técnicos de arquitetura, destinados à elaboração de projetos necessários ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Cordeiros, sendo o valor global do serviço R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

A Inexigibilidade de Licitação encontra fundamento legal no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Cordeiros/BA, 01 de abril de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**Pregão Eletrônico**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 007/2026**

A Prefeitura Municipal de Cordeiros, torna público aos interessados, o aviso da Licitação Pregão Eletrônico SRP n.º 007/2026. Objeto Aquisição de Material Odontológico para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros. Abertura das Propostas será no dia 24 de abril de 2026 às 08:30h no site www.bnccompras.com. O edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados no site www.bnccompras.com e no site www.cordeiros.ba.gov.br. Informações nos dias úteis das 08h às 12h e das 14h às 17h ou pelo e-mail setor.licitacao.pmc@gmail.com. Cordeiros – Bahia, 13 de abril de 2026. Devani Pereira da Silva - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**AVISO DE LICITAÇÃO - PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 008/2026**

A Prefeitura Municipal de Cordeiros, torna público aos interessados, o aviso da Licitação Pregão Eletrônico SRP n.º 008/2026. Objeto Aquisição de Móveis para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação de Cordeiros. Abertura das Propostas será no dia 24 de abril de 2026 às 10:00h no site www.bnccompras.com. O edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados no site www.bnccompras.com e no site www.cordeiros.ba.gov.br. Informações nos dias úteis das 08h às 12h e das 14h às 17h ou pelo e-mail setor.licitacao.pmc@gmail.com. Cordeiros – Bahia, 13 de abril de 2026. Devani Pereira da Silva - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**AVISO DE LICITAÇÃO - PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 009/2026**

A Prefeitura Municipal de Cordeiros, torna público aos interessados, o aviso da Licitação Pregão Eletrônico SRP n.º 009/2026. Objeto Aquisição de Livros para o Projeto de Robótica para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação de Cordeiros. Abertura das Propostas será no dia 24 de abril de 2026 às 11:30h no site www.bnccompras.com. O edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados no site www.bnccompras.com e no site www.cordeiros.ba.gov.br. Informações nos dias úteis das 08h às 12h e das 14h às 17h ou pelo e-mail setor.licitacao.pmc@gmail.com. Cordeiros – Bahia, 13 de abril de 2026. Devani Pereira da Silva - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**AVISO DE LICITAÇÃO - PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 010/2026**

A Prefeitura Municipal de Cordeiros, torna público aos interessados, o aviso da Licitação Pregão Eletrônico SRP n.º 010/2026. Objeto Aquisição de Material Esportivo para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação de Cordeiros. Abertura das Propostas será no dia 27 de abril de 2026 às 08:30h no site www.bnccompras.com. O edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados no site www.bnccompras.com e no site www.cordeiros.ba.gov.br. Informações nos dias úteis das 08h às 12h e das 14h às 17h ou pelo e-mail setor.licitacao.pmc@gmail.com. Cordeiros – Bahia, 13 de abril de 2026. Devani Pereira da Silva - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**AVISO DE LICITAÇÃO - PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 011/2026**

A Prefeitura Municipal de Cordeiros, torna público aos interessados, o aviso da Licitação Pregão Eletrônico SRP n.º 011/2026. Objeto Aquisição de Equipamento e Material de Informática para atender a demanda das Secretarias do Município de Cordeiros. Abertura das Propostas será no dia 27 de abril de 2026 às 10:00h no site www.bnccompras.com. O edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados no site www.bnccompras.com e no site www.cordeiros.ba.gov.br. Informações nos dias úteis das 08h às 12h e das 14h às 17h ou pelo e-mail setor.licitacao.pmc@gmail.com. Cordeiros – Bahia, 13 de abril de 2026. Devani Pereira da Silva - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Contrato

ERRATA 1º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 046/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDEIROS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Manoel Alves Cordeiro, nº 188, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.342.536/0001-01, neste ato representada pela Secretária de Saúde, Sra. Elizete Pereira Da Silva, CPF Nº 012.XXX.XXX-40, RG Nº 11.XXX.XXX-28 SSP-BA, residente no município de Cordeiros, Estado da Bahia, **doravante denominado CONTRATANTE**, e **JESIEL SOARES SILVA**, residente na Fazenda Peixe, n.º 34, bairro Zona Rural no município de Cordeiros - Bahia CEP 46.280-000, portador CPF nº 057.xxx.xxx-81, **doravante denominado CONTRATADO**, firmam neste ato, o presente apostilamento ao contrato, na forma e condições que se seguem:

Onde se lê:

Permanecem íntegras e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 075/2026.

Leia-se

Permanecem íntegras e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 046/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**ERRATA 1º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 048/2026**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDEIROS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Manoel Alves Cordeiro, nº 188, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.342.536/0001-01, neste ato representada pela Secretária de Saúde, Sra. Elizete Pereira Da Silva, CPF Nº 012.XXX.XXX-40, RG Nº 11.XXX.XXX-28 SSP-BA, residente no município de Cordeiros, Estado da Bahia, **doravante denominado CONTRATANTE**, e a **CÍCERO GABRIEL DOS SANTOS COUTINHO**, residente na Fazenda São Domingos, s/n, Zona Rural no município de Guajeru - Bahia CEP 46.205-000, portador CPF nº 068.xxx.xxx-97, **doravante denominado CONTRATADO**, firmam neste ato, o presente apostilamento ao contrato, na forma e condições que se seguem:

Onde se lê

Permanecem íntegras e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 075/2026.

Leia-se

Permanecem íntegras e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 048/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**ERRATA 1º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 065/2026**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDEIROS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Manoel Alves Cordeiro, nº 188, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.342.536/0001-01, neste ato representada pela Secretária de Saúde, Sra. Elizete Pereira Da Silva, CPF Nº 012.XXX.XXX-40, RG Nº 11.XXX.XXX-28 SSP-BA, residente no município de Cordeiros, Estado da Bahia, **doravante denominado CONTRATANTE**, e a **GLAUBER ROCHA LIMA ARAUJO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 58.424.061/0001-66, situada na Rua Santa Rita de Cássia, bairro Centro no município Cordeiros- Bahia CEP 46.280-000, representada pelo Senhor Glauber Rocha Lima Araujo LTDA, brasileiro, médico, portador do CPF n.º 077.xxx.xxx-64 residente Rua Santa Rita de Cássia, bairro Centro no município Cordeiros – Bahia CEP 46.2800-000, **doravante denominado CONTRATADO**, firmam neste ato, o presente apostilamento ao contrato, na forma e condições que se seguem:

Onde se lê:

Permanecem íntegras e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 075/2026.

Leia-se:

Permanecem íntegras e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 065/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**1º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 068/2026**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDEIROS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Manoel Alves Cordeiro, nº 188, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.342.536/0001-01, neste ato representada pela Secretária de Saúde, Sra. Elizete Pereira Da Silva, CPF Nº 012.XXX.XXX-40, RG Nº 11.XXX.XXX-28 SSP-BA, residente no município de Cordeiros, Estado da Bahia, **doravante denominado CONTRATANTE**, e **JAMILLE SANTOS COUTINHO**, inscrita no CPF n.º 055.XXX.XXX.77, situada Rua Santo Expedito no município de Condeúba - Bahia CEP 46.200-000, portador CPF nº 057.xxx.xxx-81, **doravante denominado CONTRATADO**, firmam neste ato, o presente apostilamento ao contrato, na forma e condições que se seguem:

Onde se lê:

Permanecem íntegras e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 075/2026.

Leia-se:

Permanecem íntegras e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 068/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**ERRATA 1º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 069/2026**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDEIROS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Manoel Alves Cordeiro, nº 188, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.342.536/0001-01, neste ato representada pela Secretária de Saúde, Sra. Elizete Pereira Da Silva, CPF Nº 012.XXX.XXX-40, RG Nº 11.XXX.XXX-28 SSP-BA, residente no município de Cordeiros, Estado da Bahia, **doravante denominado CONTRATANTE**, e **LETICIA BRITO CORREIA**, inscrita no CPF n.º 075.XXX.XXX.08, situada Rua Otaviano Ramos no município de Ibitira - Bahia CEP 46.225-000, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam neste ato, o presente apostilamento ao contrato, na forma e condições que se seguem:

Onde se lê

Permanecem íntegras e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 075/2026.

Leia-se

Permanecem íntegras e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 069/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Contrato

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 026/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Devani Pereira Da Silva, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 12.xxx.xxx-03, inscrito no CPF sob o nº 040.xxx.xxx-30, residente a Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, doravante denominado CONTRATANTE, e a **J & J PECAS E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.345.100/0001-92, sediada na Avenida Presidente Dutra, n.º 632 – B – Fundos, bairro Patagonia no município de Vitória da Conquista – Bahia CEP 45.065-075, neste ato representada pelo Sr Jamylle Brito Dias Pereira Santana, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF 049.xxx.xxx-00, residente na Avenida Jardim Guanaba, n.º 1.900, Apto 102, Bloco Leblon, no bairro Boa Vista no município de Vitória da Conquista – Bahia CEP 45.026-145, doravante denominado CONTRATADO, firmam neste ato, o presente apostilamento ao contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento é celebrado com fundamento no art. 136, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam a realização de apostilamento para alteração de dotação orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Apostilamento tem por finalidade registrar a inclusão/alteração da dotação orçamentária vinculada ao Contrato Administrativo nº 026/2026, cujo objeto é Contratação de empresa no fornecimento de peças para a frota de veículos oficiais do Município de Cordeiros, descritos no quadro previsto na Cláusula Sétima, todos de acordo com o Pregão Eletrônico nº 013/2025, sem alteração do objeto contratual nem do valor global do ajuste, nos termos do art. 136, IV, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo previsto no instrumento inicial, passando a adicionar a dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

2.028 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem íntegras e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Apostilamento entra em vigor na data da assinatura, produzindo efeitos administrativos a partir de 03 de abril de 2026.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do aditivo, as partes elegem o foro da comarca de Condeúba.

Cordeiros - Bahia, 03 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
CNPJ: 13.694.468/0001-75
Devani Pereira Da Silva
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Contrato

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 027/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Devani Pereira Da Silva, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 12.xxx.xxx-03, inscrito no CPF sob o nº 040.xxx.xxx-30, residente a Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **MERCEVOLKS PATAGONIA PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.957.585/0001-96, sediada na Avenida Presidente Dutra, n.º 632, bairro Patagonia no município de Vitória da Conquista – Bahia CEP 45.065-075, neste ato representada pelo Sr Robson Lopes Carlos, brasileira, casado, empresário, portador do CPF 974.xxx.xxx-15, residente na Avenida R, Morada dos Passaros II, n.º 23, bairro Felicia no município de Vitória da Conquista – Bahia CEP 45.055-370, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam neste ato, o presente apostilamento ao contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento é celebrado com fundamento no art. 136, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam a realização de apostilamento para alteração de dotação orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Apostilamento tem por finalidade registrar a inclusão/alteração da dotação orçamentária vinculada ao Contrato Administrativo nº 027/2026, cujo objeto é Contratação de empresa no fornecimento de peças para a frota de veículos oficiais do Município de Cordeiros, descritos no quadro previsto na Cláusula Sétima, todos de acordo com o Pregão Eletrônico nº 013/2025, sem alteração do objeto contratual nem do valor global do ajuste, nos termos do art. 136, IV, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo previsto no instrumento inicial, passando a adicionar a dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

2.028 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem íntegras e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Apostilamento entra em vigor na data da assinatura, produzindo efeitos administrativos a partir de 03 de abril de 2026.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do aditivo, as partes elegem o foro da comarca de Condeúba.

Cordeiros - Bahia, 03 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
CNPJ: 13.694.468/0001-75
Devani Pereira Da Silva
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Contrato

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO**
CONTRATO Nº 028/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Devani Pereira Da Silva, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 12.xxx.xxx-03, inscrito no CPF sob o nº 040.xxx.xxx-30, residente a Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **PRIME GARAGE AUTO CENTER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.380.397/0001-48, sediada na Rua Machado de Assis, n.º 80, bairro Centro no município de Vitória da Conquista – Bahia CEP 45.000-130, neste ato representada pelo Sr Uelivaldo de Jesus Mesquita, brasileira, divorciado, empresário, portador do CPF 919.xxx.xxx-72, residente na Rua Q, n.º 385, bairro Felicia no município de Vitória da Conquista – Bahia CEP 45.055-540, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam neste ato, o presente apostilamento ao contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento é celebrado com fundamento no art. 136, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam a realização de apostilamento para alteração de dotação orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Apostilamento tem por finalidade registrar a inclusão/alteração da dotação orçamentária vinculada ao Contrato Administrativo nº 028/2026, cujo objeto é Contratação de empresa no fornecimento de peças para a frota de veículos oficiais do Município de Cordeiros, descritos no quadro previsto na Cláusula Sétima, todos de acordo com o Pregão Eletrônico nº 013/2025, sem alteração do objeto contratual nem do valor global do ajuste, nos termos do art. 136, IV, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo previsto no instrumento inicial, passando a adicionar a dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:
2.028 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem íntegras e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Apostilamento entra em vigor na data da assinatura, produzindo efeitos administrativos a partir de 03 de abril de 2026.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do aditivo, as partes elegem o foro da comarca de Condeúba.

Cordeiros - Bahia, 03 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
CNPJ: 13.694.468/0001-75
Devani Pereira Da Silva
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**Credenciamento****ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
ATA N.º 001**

Processo Administrativo nº: 034/2026

Edital de Credenciamento nº: 006/2026

Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil vinte e seis, às nove horas, na Prefeitura Municipal de Cordeiros, situada à Praça Coronel José Moreira Cordeiro, n.º 205, Centro, reuniram-se os membros da Comissão de Credenciamento, com a finalidade de proceder ao recebimento e análise preliminar da documentação apresentada para credenciamento nos termos do Edital de Credenciamento nº 006/2026, elaborado com fundamento no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. Do(s) Interessado(s)

Compareceram para entrega de documentação, os seguintes interessados:

Nº	Nome/Razão Social	CNPJ/CPF	Representante Legal	Documento de Identificação	Item do Credenciamento
01	SHARA ALVES DA SILVA MEIRELES	17.387.313/0001-47	SHARA ALVES DA SILVA MEIRELES	17.387.313/0001-47	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDER A DEMANDA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LABORATÓRIO PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS NECESSÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS.

2. Da Documentação Apresentada

Os interessados apresentaram os documentos exigidos no edital, para fins de habilitação e comprovação de requisitos técnicos, jurídicos, fiscais e trabalhistas, nos termos dos arts. 62, 67 e 78 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

- Documentos de habilitação jurídica;
- Prova de regularidade fiscal e trabalhista;
- Documentação de qualificação técnica;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

- Declarações exigidas no edital;

3. Do Recebimento

Após conferência, a Comissão lavrou os seguintes registros:

- A documentação foi recebida e protocolada, ficando registrada para análise posterior de conformidade, conforme disposto no edital.
- Eventuais pendências ou complementações serão notificadas ao interessado, observados os prazos previstos no instrumento convocatório.
- A entrega da documentação não implica credenciamento automático, estando a aprovação condicionada à verificação integral dos requisitos exigidos.

4. Análise e Conclusão

Após conferência e análise documental, a Comissão constatou que os interessados listados abaixo atenderam integralmente às exigências estabelecidas no edital e na legislação aplicável, estando, portanto, credenciados para a prestação dos serviços/fornecimento objeto do presente chamamento:

Nº	Nome/Razão Social	CNPJ/CPF	Representante Legal	Documento de Identificação	Item do Credenciamento
01	SHARA ALVES DA SILVA MEIRELES	17.387.313/0001-47	SHARA ALVES DA SILVA MEIRELES	17.387.313/0001-47	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDER A DEMANDA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LABORATÓRIO PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS NECESSÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS.

5. Observações

Fica registrado que o credenciamento é válido pelo prazo estabelecido no edital, podendo ser renovado ou revogado nas hipóteses previstas em lei e no instrumento convocatório, observados os princípios e normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão de Credenciamento.

Cordeiros – Bahia, 13 de abril de 2026.

Sílvia Fernandes Moura

Isaque de Almeida Sousa

Iêva Santos de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Contrato

**ERRATA 1º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 119/2026**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDEIROS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Manoel Alves Cordeiro, nº 188, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.342.536/0001-01, neste ato representada pela Secretária de Saúde, Sra. Elizete Pereira Da Silva, CPF Nº 012.XXX.XXX-40, RG Nº 11.XXX.XXX-28 SSP-BA, residente no município de Cordeiros, Estado da Bahia, **doravante denominado CONTRATANTE**, e a **ANORINA RIBEIRO DE CARVALHO**, inscrita no CPF n.º 054.XXX.XXX.46, situada Rua alto da Bela Vista Bairro São Francisco, no município de Condeúba Bahia CEP 46.200-000, N.º 71, **doravante denominado CONTRATADO**, firmam neste ato, o presente apostilamento ao contrato, na forma e condições que se seguem:

Onde se Lê:

Permanecem íntegras e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 172/2025.

Onde se Lê:

Permanecem íntegras e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 119/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Contrato

ERRATA 1º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 121/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDEIROS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Manoel Alves Cordeiro, nº 188, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.342.536/0001-01, neste ato representada pela Secretária de Saúde, Sra. Elizete Pereira Da Silva, CPF Nº 012.XXX.XXX-40, RG Nº 11.XXX.XXX-28 SSP-BA, residente no município de Cordeiros, Estado da Bahia, **doravante denominado CONTRATANTE**, e a **GEOVANA DA ROCHA SILVEIRA**, inscrita no CPF n.º 093.XXX.XXX.18, Faz Barrinha, Zona Rural no município de Cordeiros Bahia CEP 46.280-000, **doravante denominado CONTRATADO**, firmam neste ato, o presente apostilamento ao contrato, na forma e condições que se seguem:

Onde se Lê:

Permanecem íntegras e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 172/2025.

Onde se Lê:

Permanecem íntegras e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 121/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**Termo Aditivo****EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO****CONTRATO Nº 317/2025**

A Prefeitura Municipal de Cordeiros torna público Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 317/2025, com fulcro no art. 107 da Lei nº. 14.133/21.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, CNPJ nº 13.694.468/0001-75.

Contratado: BORRACHARIA E AUTO CENTER DOIS IRMAOS LTDA - CNPJ: 11.961.751/0001-90.

Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato 317/2025 cujo objeto é Contratação de empresa na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica e elétrica, alinhamento, balanceamento, pintura, funilaria e demais correlatos, em veículos oficiais e equipamentos automotivos pertencentes à frota da Administração Municipal.

Vigência: 10 (dez) meses, de 28/02/2026 a 31/12/2026.

Assinatura: 27/02/2026

**** REPUBLICAÇÃO ****

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO****CONTRATO Nº 024/2025**

A Prefeitura Municipal de Cordeiros torna público Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 024/2025, com fulcro no art. 107 da Lei nº. 14.133/21.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, CNPJ nº 13.694.468/0001-75.

Contratado: CARLOS ADARLON AMORIM DE ANDRADE.

Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato 024/2025 cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria na área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cordeiros.

Vigência: 10 (dez) meses, de 28/02/2026 a 31/12/2026.

Assinatura: 27/02/2026.

**** REPUBLICAÇÃO ****

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO****CONTRATO Nº 319/2025**

A Prefeitura Municipal de Cordeiros torna público Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 319/2025, com fulcro no art. 107 da Lei nº. 14.133/21.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, CNPJ nº 13.694.468/0001-75.

Contratado: CENTRO AUTOMOTIVO SOARES LTDA - CNPJ: 14.313.040/0001-06.

Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato 319/2025 cujo objeto é Contratação de empresa na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica e elétrica, alinhamento, balanceamento, pintura, funilaria e demais correlatos, em veículos oficiais e equipamentos automotivos pertencentes à frota da Administração Municipal.

Vigência: 10 (dez) meses, de 28/02/2026 a 31/12/2026.

Assinatura: 27/02/2026.

**** REPUBLICAÇÃO ****

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO****CONTRATO Nº 029/2025**

A Prefeitura Municipal de Cordeiros torna público Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 029/2025, com fulcro no art. 107 da Lei nº. 14.133/21.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, CNPJ nº 13.694.468/0001-75.

Contratado: COPAM INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 05.481.412/0001-04.

Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato 029/2025 cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e cessão de uso temporário e manutenção do sistema de Recursos Humanos com Folha de Pagamento, Contracheque na Web e licenciamento de sistema de gerenciamento, validação e transmissão do e-Soial.

Vigência: 10 (dez) meses, de 28/02/2026 a 31/12/2026.

Assinatura: 27/02/2026.

**** REPUBLICAÇÃO ****

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO****CONTRATO Nº 315/2025**

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros torna público Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 315/2025, com fulcro no art. 107 da Lei nº. 14.133/21.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, CNPJ nº 13.694.468/0001-75.

Contratado: EDELSON IZÍDIO DA SILVA SANTOS - CNPJ: 22.837.390/0001-91.

Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato 315/2025 cujo objeto é Contratação de empresa na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica e elétrica, alinhamento, balanceamento, pintura, funilaria e demais correlatos, em veículos oficiais e equipamentos automotivos.

Vigência: 10 (dez) meses, de 28/02/2026 a 31/12/2026.

Assinatura: 27/02/2026.

**** REPUBLICAÇÃO ****

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO****CONTRATO Nº 217/2025**

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros torna público Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 217/2025, com fulcro no art. 107 da Lei nº. 14.133/21.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS, CNPJ nº 11.342.536/0001-01.

Contratado: PROSLAB - PRONTO SERVICO LABORATORIAL LTDA - CNPJ: 05.145.296/0001-52

Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato 217/2025 cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e análises clínicas patológicas para atender aos usuários do SUS no Município de Cordeiros, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência.

Vigência: 04 (quatro) meses, de 28/02/2026 a 30/06/2026.

Assinatura: 27/02/2026.

**** REPUBLICAÇÃO ****

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO****CONTRATO Nº 018/2025**

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros torna público Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 018/2025, com fulcro no art. 107 da Lei nº. 14.133/21.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS, CNPJ nº 11.342.536/0001-01.

Contratado: SIGRIDS CARVALHO LIMA - CNPJ: 23.443.865/0001-28.

Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato 018/2025 cujo objeto é Contratação de empresa especializada para fornecimento de software de Gestão Hospitalar Municipal para a Secretaria de Saúde.

Vigência: 10 (dez) meses, de 28/02/2026 a 31/12/2026.

Assinatura: 27/02/2026.

**** REPUBLICAÇÃO ****

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO****CONTRATO Nº 004/2025**

A Prefeitura Municipal de Cordeiros torna público Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 004/2025, com fulcro no art. 107 da Lei nº. 14.133/21.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, CNPJ nº 13.694.468/0001-75.

Contratado: IPM BRASIL TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 50.631.653/0001-47.

Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato 004/2025 cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços com licenciamento de software objetivando publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Cordeiros em Diário Oficial Próprio, Diário Oficial da União e em Jornal de Grande Circulação no Estado.

Vigência: 12 (doze) meses, de 03/02/2026 a 03/02/2027.

Assinatura: 03/02/2026

**** REPUBLICAÇÃO ****

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



DECRETO Nº 53, DE 12 DE ABRIL DE 2026

Decreta Luto Oficial de três dias no âmbito do Município de Guajeru, em razão do falecimento do servidor público municipal Antônio Marcos Silva Novais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o falecimento do servidor público municipal Antônio Marcos Silva Novais, ocorrido no dia 11 de abril de 2025;

CONSIDERANDO que o servidor desempenhou, com dedicação e competência, a função de enfermeiro coordenador do Centro de Saúde do Município de Guajeru, prestando relevantes serviços à população local;

CONSIDERANDO a notória atuação do servidor em prol da comunidade guajerense, sendo reconhecido popularmente como Marquinhos Enfermeiro, símbolo de comprometimento e cuidado humanizado com os munícipes;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial de três dias no âmbito do Município de Guajeru, em razão do falecimento do servidor público municipal **Antônio Marcos Silva Novais**, enfermeiro coordenador do Centro de Saúde Municipal, ocorrido no dia 11 de abril de 2025.

Art. 2º Como forma de homenagem e reconhecimento pelos serviços prestados à coletividade, fica determinado o hasteamento das bandeiras a meio mastro nas repartições públicas municipais durante o período de luto oficial estabelecido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º A Administração Municipal manifesta seus profundos sentimentos de pesar à família enlutada e se solidariza com todos que conviveram com o servidor, cuja memória e legado de dedicação ao serviço público e à comunidade guajerense permanecerão como exemplo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de abril de 2026

JILVAN TEIXEIRA
RIBEIRO:0379249
7581
Assinado de forma digital
por JILVAN TEIXEIRA
RIBEIRO:03792497581
Dados: 2026.04.12
14:27:04 -03'00'
Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2026**

O Pregoeiro de Ibicoara torna público o Pregão Eletrônico SRP nº 010/2026 – objeto – aquisição de computadores, impressoras, cartuchos, tablets, televisores e suprimentos de informática, para atender às Secretarias. Edital no PNCP, BNC ou Portal do Município. Local da disputa: no site www.bnccompras.com. Início da sessão às 09:00 h do dia 24 de abril de 2026. Mais inf. na Prefeitura, das 08:00 às 12:00, pelo tel: (77) 3413-2199 ou email: licitacaoibicoara2124@gmail.com. Ibicoara - Bahia.
Renan Pires Silva – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**

O Pregoeiro de Ibicoara torna público o Pregão Eletrônico nº 011/2026 – objeto – contratação de empresa para a futura aquisição de soluções pedagógicas integradas para Educação especial, Educação Infantil e Anos Iniciais, compostas por acervos literários, recursos paradidáticos, mobiliários, brinquedos educativos, espaços temáticos e formação pedagógica, com foco no desenvolvimento cognitivo, socioemocional, psicomotor e inclusivo dos estudantes. Edital no PNCP, BNC ou Portal do Município. Local da disputa: no site www.bnccompras.com. Início da sessão às 14:00 h do dia 24 de abril de 2026. Mais inf. na Prefeitura, das 08:00 às 12:00, pelo tel: (77) 3413-2199 ou email: licitacaoibicoara2124@gmail.com. Ibicoara - Bahia. Renan Pires Silva – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**

O Prefeito Municipal de Ibicoara, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que foram cumpridas as determinações da Lei 14.133/24 e do Decreto Municipal nº 205/2023, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do **Credenciamento nº 001/2026**, cujo **objeto**: credenciamento das pessoas físicas ou jurídicas interessadas em prestar serviços na área da saúde do Município, inclusive no atendimento de especialidades médicas e transferências de pacientes de urgência e emergência, ao credenciado abaixo descrito:

ITEM	CREDENCIAMENTO DEFERIDO	CNPJ	ITEM CREDENCIADO
1	LUZ SANTOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	65.843.205/0001-84	ITENS 09 E 11

Ibicoara – Bahia, 06 de abril de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA – CNPJ: 13.922.588/0001-82
Praça Américo Martins Junior, nº 46 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**AVISO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**
Processo Administrativo nº 005/2026

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Ibicoara TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento dos interessados no **Credenciamento nº 001/2026**, cujo objeto é o credenciamento das pessoas físicas ou jurídicas interessadas em prestar serviços na área da saúde do Município, inclusive no atendimento de especialidades médicas e transferências de pacientes de urgência e emergência.

Nesse sentido encontra-se com o credenciamento deferido o seguinte interessado abaixo descrito:

ITEM	CREDENCIAMENTOS DEFERIDOS	CNPJ OU CPF	ITEM CREDENCIADO
1	LUZ SANTOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	65.843.205/0001-84	ITENS 09 E 11

Ibicoara – Bahia, 06 de abril de 2026.

Renan Pires Silva
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA – CNPJ: 13.922.588/0001-82
Praça Américo Martins Junior, nº 46 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026		
Objeto: Contratação de empresa para Reforma Praça Joaquim Honório Carvalho e Praça da Matriz Tauape.		
SRP: ☐ SIM ☒ NÃO		
Data: 24 de Abril de 2026, às 09:00 horas no sítio https://bnc.org.br/ .		
Critério de Julgamento ☒ MENOR PREÇO ☐ MAIOR DESCONTO ☐ TÉCNICA E PREÇO		Por ☐ ITEM ☒ GRUPO
Exclusiva ME/EPP? ☐ SIM ☒ NÃO	Reserva de cota para ME/EPP? ☐ SIM ☒ NÃO	Forma de Disputa: ☒ Aberto ☐ Fechado ☐ Aberto e Fechado
Visita técnica: ☐ Obrigatória ☒ Facultativa ☐ Não se aplica	Amostra ou Prova Conceito ☐ ☒ Sim ☐ Não	Prioridade de Contratação ☒ ☐ Sim ☐ Não
As sessões públicas das concorrências do município de Licínio de Almeida, estado da Bahia podem ser acompanhadas no endereço https://bnc.org.br/ , selecionando as opções Acompanhando as licitações > comprador município de Licínio de Almeida > em disputa > acompanhar disputa. O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para download no Bolsa Nacional de Compras e também no endereço https://www.liciniodealmeida.ba.gov.br/ , Transparência e Licitações.		
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida Praça Dois de Julho,33 - Centro - LICÍNIO DE ALMEIDA - BA, 46330-000. Telefone: (77) 34632196 e-mail: licitacoes@liciniodealmeida.ba.gov.br		

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

EDITAL Nº 004/2026CC CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

A Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, por intermédio de seu Departamento de Licitações, torna público aos interessados que na data, horário e local estabelecidos no presente edital realizará licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para **Contratação de empresa para Reforma Praça Joaquim Honório Carvalho e Praça da Matriz Tauape, conforme condições,,** no modo de disputa **ABERTO**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, no modo de disputa Aberto (Art. 56 - Inciso I), por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação designado, mediante inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema Bolsa Nacional de Compras.

1.3. **DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** A partir da disponibilização do edital no <https://bnc.org.br/>, até as 08:59h (horário de Brasília) do dia 24/04/2026, respeitado o interregno mínimo de 10 dias úteis para divulgação da licitação.

1.4. **DATA/HORA DA DISPUTA :** **A partir das 09:00h (horário de Brasília) do dia 24 de Abril de 2026.**

1.5. O edital ficará disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA, com sede Praça Dois de julho, 33, Centro- LICÍNIO DE ALMEIDA - BA, 46330-000, no site da Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA, <https://www.liciniodealmeida.ba.gov.br/>, no portal do Bolsa Nacional de Compras onde será realizada a sessão pública e no *e-mail* para atendimento dos pregões na forma eletrônica licitacaolicinio@gmail.com.

1.6. O Agente de Contratação é o responsável por atender aos licitantes interessados e cidadãos no tocante aos esclarecimentos do instrumento convocatório, podendo o atendimento ser presencialmente no Setor de Licitações, através do *e-mail* licitacaolicinio@gmail.com, telefone (77) 3463-2196.

1.7. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.8. Ocorrendo a decretação de feriado no âmbito da sede do município de LICÍNIO DE ALMEIDA - BA, ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

1.9. Toda e qualquer informação posterior a publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações e revogações serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município de Licínio de Almeida, Bahia no link <https://www.liciniodealmeida.ba.gov.br/>, no site municipal na aba transparência pública, no site do Bolsa Nacional de Compras, na lista

Página 2 de 54

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

de documentos do processo, sendo de responsabilidade das licitantes acessá-las para obtê-las.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente processo licitatório a **Contratação de empresa para Reforma Praça Joaquim Honório Carvalho e Praça da Matriz Tauape, conforme condições.**

2.2. A especificação dos itens, quantitativos, unidade será conforme projeto e planilha orçamentária, anexos deste edital.

3. DA BASE LEGAL

3.1. A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são as seguintes:

3.1.1. As estabelecidas no presente edital e seus anexos;

3.1.2. Os preceitos do direito público;

3.1.3. Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021;

3.1.4. Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte);

3.1.5. Decreto 376/2024, de 05 de Janeiro de 2024 - Dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de licitação na modalidade concorrência, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências;

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As dotações para custeio das despesas com o fornecimento serão informadas nas notas de empenhos emitidas pelas secretarias municipais.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital da Concorrência, por meio eletrônico ou presencialmente, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.1.1. A impugnação poderá ser protocolada presencialmente no Setor de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, com endereço constante no item 1.7, via plataforma Bolsa Nacional de Compras e através do *e-mail* licitacaolicinio@gmail.com.

5.2. A impugnação não possui efeito suspensivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

5.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

5.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. A resposta ao pedido de impugnação será publicada no Diário Oficial do Município de Licínio de Almeida, disponibilizada na plataforma do Bolsa Nacional de Compras e na aba de licitações no *site* da prefeitura municipal.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Concorrência eletrônica empresas nacionais do ramo, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciadas no Bolsa Nacional de Compras por meio do *sítio*: <https://bnc.org.br/> para acesso ao sistema eletrônico.

6.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como, estão aptas a usufruírem do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 do referido Estatuto.

6.2.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar junto ao sistema Bolsa Nacional de Compras com o enquadramento.

6.3. Para participação na Concorrência eletrônica a licitante deverá declarar ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021).

6.3.1. A falsidade da declaração de que trata o disposto no item 6.3 sujeitará o licitante às sanções previstas no item 29 deste edital.

6.4. O atestado de visita não é exigido, porém, é de inteira responsabilidade da licitante a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

6.5. Caberá à licitante interessada em participar da Concorrência eletrônica:

- a) Remeter no prazo estabelecido no subitem 1.3 deste edital, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, proposta de preços;
- a) Encaminhar documentação de habilitação e proposta realinhada no

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

prazo disposto neste edital;

- b) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- c) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- d) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- e) Utilizar-se de chave de identificação ou da senha de acesso para participar da Concorrência na forma eletrônica;
- f) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;

5.6. Não será permitida a participação de empresas:

- a) Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada na Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA.
- a) Declaradas inidôneas por Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) Para verificação da situação descrita na alínea "c", supra, o Agente de Contratação procederá consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS – ou a qualquer outro cadastro disponível que possua banco de dados de fornecedoras inadimplentes.
- c) Suspensas ou Impedidas de licitar ou contratar com entes da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
- d) Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no país;
- e) Que possuam vínculo familiar com agentes políticos da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida;
- f) Será considerado familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

grau;

- g) Tenham participação na elaboração do termo de referência do objeto licitado.
- h) É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa licitante.
- i) Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública da licitação, os erros ou omissões porventura observadas. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

5.7. As licitantes deverão examinar cuidadosamente todos os elementos técnicos do edital e seus anexos, especialmente projeto básico, memorial descritivo, planilhas, cronograma físico-financeiro, composições, BDI e demais documentos da contratação, assumindo que sua proposta contempla todas as condições necessárias à perfeita execução da obra.

6. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao sítio <https://bnc.org.br/>.

6.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Agente de Contratação ou à Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Concorrência Eletrônica.

6.3.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto ao Bolsa Nacional de Compras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

6.3.2. A comprovação de que trata o subitem 6.2.1.1., quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante vencedora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- a) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal;
- b) Verificação da receita bruta informada no balanço patrimonial apresentado.

6.3.3. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto no item 6.2., para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) Cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- a) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- b) Cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
- c) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
- d) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- e) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- f) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- g) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- h) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

7. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

7.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos do processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação até 03 (três) dias úteis

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, via internet, no sítio <https://bnc.org.br/> ou por telefone (77) 3463-2196 ou, ainda, por e-mail licitacaolicinio@gmail.com. Os pedidos de esclarecimentos formulados fora deste prazo será considerado como não recebido.

7.2. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema, disponibilizado no site <https://bnc.org.br/> e vincularão os participantes e a administração.

7.4. A licitante deverá além das informações específicas requeridas pela Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida adicionar quaisquer outras que julgar necessárias e não mencionadas pela Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem a qualidade igual ou superior à indicada nas especificações.

7.5. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução do objeto, seus custos e prazos.

7.6. Fica entendido que a licitante tenha pleno conhecimento das condições locais onde serão entregues os produtos e serviços e terá solucionado todas as dúvidas e esclarecimentos, antes da data da apresentação das propostas.

7.7. Analisando as consultas, a Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida deverá esclarecê-las e, acatando-as, deverá alterar ou adequar os elementos constantes do edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via internet, no sítio <https://bnc.org.br/>, divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.8. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste edital e seus anexos, que a comprovou e a achou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.

8. DA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema Bolsa Nacional de Compras.

8.2. Como condição para participação na Concorrência, a licitante deverá declarar no sistema:

8.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

8.2.2. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, que possui pleno conhecimento e aceita todas as regras do certame;

8.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8.4. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. No caso de desconexão com o Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Concorrência será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.7. O registro de proposta no sistema de licitações eletrônicas implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas no Instrumento Convocatório.

8.8. Nos termos do artigo 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Garantia da Proposta, limitada a 1% (um inteiro por cento) do valor estimado do objeto da contratação, deverá ser recolhida pela licitante, sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.8.1. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

8.8.2. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

8.8.3. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades:

8.8.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

8.8.3.2. Seguro-garantia;

8.8.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

8.8.3.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

9. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

9.1. Após a divulgação do edital no sítio do Bolsa Nacional de Compras, a licitante deverá apresentar no campo correspondente dentro do sistema eletrônico denominado **“Descrição Complementar”**, a sua Proposta de Preços, contendo obrigatoriamente a especificação detalhada dos produtos e serviços a serem fornecidos e quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo aceitas adaptações, modificações e alterações não previstas no edital, contemplando o preço unitário do produto/serviço e o total do lote, estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas e quaisquer outros incidentes sobre o objeto desta Concorrência, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

9.1.1. Os materiais ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do Edital de Licitação, sendo obrigatório a identificação da marca, no campo “Observações Adicionais”, sob pena de desclassificação da proposta por insuficiência de dados para análise.

9.2. Apresentada a proposta, ainda que omissa em sua descrição, mas aceita pelo Agente de Contratação, a licitante compromete-se a fornecer o produto ou serviço, objeto deste edital, sem preterição de quaisquer especificações pertinentes constantes no termo de referência, Anexo I deste edital.

9.3. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura desta concorrência, sujeita à revalidação por idêntico período.

9.5. Os encargos sociais e despesas administrativas decorrentes do fornecimento do produto ou serviço serão de responsabilidade da licitante vencedora.

9.6. Não serão consideradas as propostas ou lances que não contemplem o fornecimento solicitado neste edital.

9.7. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros formais, os quais poderão ser corrigidos pelo Agente de Contratação da seguinte forma:

a) discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

a) erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total.

b) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total.

c) erro de adição, mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

d) erro de unidade de medida, mantém-se o estabelecido no Edital.

9.8. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Agente de Contratação em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

constituirá o total da proposta.

9.9. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito (substância).

9.10. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem anterior, a proposta será desclassificada.

9.11. As licitantes classificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, no ato do envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para fazerem jus aos benefícios previstos na referida Lei.

9.12. Os preços propostos deverão ser “à vista”, expressos em reais (R\$), com duas casas decimais.

9.13. No valor do fornecimento devem estar compreendidos todos os custos de materiais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, transportes (considerar o custo do descarregamento) e demais despesas diretas.

9.14. Valor unitário e total máximo obtido mediante banco de preços apenso ao processo licitatório.

10. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. **A partir das 09:00h (horário local) do dia 24 de Abril de 2026**, terá início à sessão pública da **Concorrência Eletrônica Nº 004/2026**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, conforme previsto neste edital.

10.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.3. Para efeito de classificação das propostas, será considerado o **Menor Preço (Art. 33 - Inciso I) por GRUPO**, respeitado o preço máximo constante na cotação de preços realizada pela Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA, sendo parte integrante do processo em epígrafe.

10.4. O licitante deverá registrar a proposta para o preço do valor **TOTAL DO GRUPO**, sendo desclassificada a proposta apresentada em valor unitário.

10.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

10.6. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma crescente.

10.7. Havendo inoperância do sistema Bolsa Nacional de Compras por motivos alheios a vontade da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, o Agente de Contratação enviará mensagem às licitantes por meio do aplicativo do sistema. As licitantes deverão

Página 11 de 54

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

visualizar as mensagens clicando em “consultar mensagens”.

10.8. A licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação dos lances. O Sistema apresentará apenas o melhor lance (Lance Ofertado) de cada fornecedor. Para a licitante visualizar essas informações deverá clicar no botão “Detalhes Disputa” que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o lote estiver em disputa.

11. DO JULGAMENTO E ETAPA DE LANCES

11.1. Classificadas as propostas, o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento do valor consignado no registro.

11.1.1. MODO DE DISPUTA: ABERTO (ART. 56 - INCISO I), com intervalo mínimo conforme constar no sistema, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto e relação ao lance que cobrir a melhor oferta, no prazo de 10 (dez) minutos.

11.1.1.1. Havendo lances nos 2 últimos minutos, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema (prorrogam-se mais 2 minutos), passando a constar na aba PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA.

11.1.1.2. Caso não haja lances nos últimos 2 minutos de duração desta etapa, ela será encerrada automaticamente.

11.1.1.3. O Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, poderá reiniciar a etapa de envio de lances (justificadamente).

11.1.1.4. Pode haver prorrogações sucessivas em caso de reinício da etapa de envio de lances.

11.1.1.5. Essa fase de lances será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviados nesse período.

11.1.1.6. Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se a etapa competitiva.

11.2. As licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor do lance aos demais participantes.

11.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

11.4. A licitante poderá oferecer lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

11.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

11.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da licitante do lance.

11.7. No caso de desconexão do Agente de Contratação, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.8. O Agente de Contratação, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.9. Quando a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da concorrência será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação às participantes.

11.10. Os benefícios as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas diretamente pelo sistema ou através de justificativa do Agente de Contratação.

11.10.1. O procedimento de empate será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o tempo randômico o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para a Agente de Contratação o botão "Convocar" que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que deverá, em 5 (cinco) minutos ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

11.10.2. Não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo a Agente de Contratação dar encerramento à disputa do lote.

11.10.3. Sendo a empresa arrematante microempresa ou empresa de pequeno porte torna sem efeito o item 12.10.1. e 12.10.2.

11.10.4. Encerrada a etapa de disputa de lances, será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo Agente de Contratação, que poderá encerrar a disputa após as suas considerações.

11.10.5. Após encerrada a disputa o Agente de Contratação verificará se encontra(m) licitante(s) apta(s) a gozar do benefício disposto no item 6.2 do edital, na forma estabelecida neste instrumento convocatório.

11.10.6. O Agente de Contratação classificará a proposta abrangida no item 12.10.5 como sendo a que atendeu aos requisitos.

11.11. As licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Agente de Contratação via Sistema, acessando a sequência "Relatório da disputa" para cada lote, "Chat Mensagens" e "Enviar Mensagem". Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.

11.12. Após a análise das propostas, por menor preço lote, serão desclassificadas, com

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

base no artigo 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021, as propostas que:

- a) Apresentar preço unitário do total superior ao valor orçado pela Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA, ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que ficarem abaixo de **75% (setenta e cinco por cento)**, conforme art. 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021, não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- a) Não atenderem às exigências contidas neste edital;
- b) Apresentar na planilha, preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero; incompatíveis com os custos dos insumos e salários, acrescidos dos respectivos encargos, incoerentes com os de mercado;
- c) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;
- d) Apresentar preço unitário superior ao valor máximo constante na cotação de preços apenso ao processo licitatório;
- e) Apresentar preço manifestamente inexecutável, abrindo-se a possibilidade de comprovação da exequibilidade para a licitante.
- f) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.13. O Agente de Contratação negociará com a licitante que apresentou o lance de menor preço por meio do Sistema, enquanto o lote estiver arrematado acessando por meio do chat e enviará "contraproposta" (negociação), acessível a todos os participantes.

11.14. O sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.14.1. Quaisquer propostas que permanecerem com o valor acima do preço máximo admitido serão desclassificadas.

11.15. Encerrada a etapa de lances, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao orçado para contratação, conforme cotado pela administração pública municipal, e solicitará a habilitação da licitante conforme as disposições deste edital.

11.16. O Agente de Contratação poderá anunciar a licitante vencedora após o encerramento da sessão pública, observados os prazos recursais, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

11.17. A licitante vencedora deverá atender aos termos e condições das especificações técnicas, sob pena de ter a proposta rejeitada.

11.18. A Proposta de Preços, inicialmente encaminhada nos termos determinados pelo subitem 9.1 deste edital, que compreende a descrição do objeto ofertado e todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes, deverá ser reformulada pela licitante vencedora, em forma de planilha, com o valor unitário e total, devidamente atualizada, bem como com o valor total do item, conforme modelo constante e parte integrante deste edital, após a fase de lances, e enviada mediante a plataforma do Bolsa Nacional de Compras, no prazo de **02 (duas) horas**, após a solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, e deverá conter ainda:

a) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone fixo, telefone celular, C.N.P.J., endereço eletrônico (*e-mail*) e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato;

a) Número da conta bancária (banco, agência e número da conta), número dos telefones, nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros, além dos dados cadastrais do representante da empresa, necessários ao preenchimento do instrumento contratual;

b) Especificação completa do objeto ofertado edital;

11.19. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da licitante, e redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pela licitante ou seu representante legal.

11.20. A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional (real – R\$), com observância ao preço máximo unitário e total no processo em epígrafe, contendo oferta firme e precisa, sem qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

11.21. A proposta financeira deverá conter duas casas decimais, e para fins de arredondamento matemático se adotará que abaixo de 5 aproxima para baixo, e a partir de 5 aproxima para cima, exemplo: o valor até 0,004 fica aproximado para 0,00, já o valor a partir 0,005 aproxima para 0,01.

11.22. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos necessários ao fornecimento do produto/serviço, leis sociais, frete com o descarregamento, tributos, impostos e quaisquer encargos que incidam sobre o objeto deste edital. No caso de omissão dos referidos impostos, taxas, emolumentos tributos e encargos, considerar-se-ão inclusos no valor total apresentado, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos serem fornecidos a Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA sem ônus adicionais.

11.23. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade da

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

11.24. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente nela indicado, fica estabelecido que este prazo seja o estipulado no edital, nos termos do subitem 10.4.

11.25. Os anexos enviados junto ao edital não poderão ser utilizados para confecção das propostas da licitante, os mesmos deverão ser reconstituídos em papel timbrado da licitante, seguindo como padrão os modelos anexados ao edital.

11.26. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções de anexos às propostas, de dados não exigidos neste edital, tais como: "condições gerais"; "cláusulas contratuais"; etc.

11.27. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos serem fornecidos à Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA sem ônus adicionais.

11.28. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente fornecerá os produtos, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS, CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, esta quando emitida em nome da matriz e válida para todas as filiais, e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.

11.29. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,

a) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante arrematante da melhor oferta, desde que aceita pelo Agente de Contratação, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue.

12.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Controladoria-Geral da União(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

d) Portal da Transparência CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas

12.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

12.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.2.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.2.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.2.2.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3. Caso atendidas as condições de participação, será solicitada o envio da documentação de habilitação do fornecedor mais bem classificado no prazo máximo de 02 (duas) horas.

12.3.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

12.4. Todas as certidões deverão estar com prazo de validade vigente na data de sua apresentação.

12.5. O não atendimento ao previsto neste item 13 e seus subitens poderá implicar em instauração de processo administrativo, para aplicação das penalidades

12.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede no caso de empresa individual;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- b) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todos as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) A licitante deverá apresentar prova de registro ou inscrição da pessoa jurídica no CREA e/ou no CAU, conforme as áreas profissionais envolvidas na execução do objeto, em plena validade.
- b) Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar atestado(s) e/ou certidão(ões), emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da própria licitante, que demonstrem a execução anterior de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- c) A comprovação técnico-operacional ficará restrita às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo da contratação, devidamente justificadas no Estudo Técnico Preliminar, no Projeto Básico/Termo de Referência, na planilha orçamentária e na Curva ABC.
- d) Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, consideram-se parcelas de maior relevância técnica e valor significativo a execução de serviços de pavimentação urbana, compreendendo a execução de passeio ou piso de concreto moldado in loco, inclusive armado, bem como a execução de pavimento em piso intertravado com blocos de concreto, em quantitativo mínimo correspondente a até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos no orçamento de referência, conforme itens integrantes da Curva ABC do empreendimento.

A comprovação será realizada mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) que demonstrem a execução anterior de serviços de características semelhantes, compatíveis em natureza, complexidade e porte com o objeto licitado, dispensada a identidade absoluta entre os serviços executados e aqueles constantes da planilha

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

orçamentária.

d.1) Serão considerados aptos os documentos que comprovem a execução de serviços de pavimentação em concreto moldado in loco ou em blocos intertravados de concreto, bem como sistemas equivalentes que apresentem compatibilidade técnica com as soluções previstas no projeto, desde que evidenciada a capacidade de execução da parcela relevante do objeto.

e) Será admitida a comprovação por meio de um ou mais atestados, podendo ser efetuado o somatório de quantitativos, desde que os documentos permitam a verificação da compatibilidade técnica dos serviços executados, dos quantitativos realizados, do prazo e do local de execução.f) Não será exigida identidade absoluta entre os serviços constantes dos atestados e as composições orçamentárias da presente licitação, sendo suficiente a demonstração de experiência anterior em serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

g) Os atestados e certidões deverão conter, no mínimo, a identificação da contratante e da contratada, a descrição dos serviços executados, os quantitativos executados, o período de execução e o local da execução.

h) Quando se tratar de atividade sujeita ao Sistema Confea/Crea, serão aceitos os documentos previstos na regulamentação profissional aplicável, inclusive CAT e CAO, quando cabíveis; quando se tratar de atividade sujeita ao CAU, serão aceitos os documentos equivalentes emitidos pelo respectivo conselho profissional. A Resolução Confea nº 1.137/2023 disciplina, no Sistema Confea/Crea, a ART, a CAT e a CAO.

i) Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, a licitante deverá indicar profissional legalmente habilitado, com registro válido no CREA ou no CAU, que atuará como responsável técnico pela execução contratual.

j) O profissional indicado deverá comprovar experiência anterior em serviços similares às parcelas de maior relevância da contratação, por meio de Certidão de Acervo Técnico ou documento equivalente emitido pelo conselho competente.

k) A comprovação do vínculo do profissional com a licitante poderá ser feita por contrato social, ficha de registro de empregado, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou declaração de disponibilidade.

12.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.5.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelos distribuidores de todos os cartórios da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

12.5.3.2. Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais 2023 e 2024, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando

Página 19 de 54

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.5.3.3. As demonstrações contábeis citadas no subitem 13.5.3.2, exprimem com clareza a situação do patrimônio e as mutações ocorridas no exercício da empresa. Tais dados já incorporam o balanço patrimonial, tais como: demonstração do resultado do exercício, demonstração de lucros ou prejuízos;

12.5.3.3.1. Considerando o disposto no art. 1.179, § 2º do Código Civil concomitante com o art. 18-A, § 1º e art. 68 do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fica o Microempreendedor Individual dispensado da apresentação do balanço patrimonial.

12.5.3.4. As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal, igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.

12.5.3.5. As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.

12.5.3.6. As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

12.5.3.7. Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- I. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):
 - a. Publicados em Diário Oficial; ou
 - b. Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - c. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- II. Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA.):
 - a. Por fotocópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis constantes no livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

12.5.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.5.4.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.5.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.5.4.3. Inscrição no cadastro de contribuintes municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.5.4.4. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Fazenda Federal e INSS) será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, em conformidade com as diretrizes da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014

12.5.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.5.4.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.5.4.6.1. Se a licitante for sediada no Distrito Federal deverá apresentar a prova de regularidade para com a Fazenda Distrital, ou outra equivalente, na forma da lei

12.5.4.7. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.5.4.8. Prova de regularidade trabalhista, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade em vigor;

12.5.4.9. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.5.4.10. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação enumerada no subitem 13.5.4, Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que contenha alguma restrição.

12.5.5. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.5.5.1. A Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA - BA, através do Agente de Contratação, se reserva ao direito de exigir, para conferência e diligência, antes da adjudicação, a exibição de originais de documentos que tenham sido apresentados por cópias, ainda que autenticadas por tabelião, ou por qualquer outra forma legal.

12.5.5.2. A validade das certidões referidas no subitem 13.5.4 corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA convencionou o prazo

Página 21 de 54

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

como sendo o de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.

12.5.5.3. Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), a(s) Certidão(ões) Positiva(s) com efeito negativo deverá(ão) contar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo nos termos do artigo 206 do CTN ou a juntada de documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa ou, se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, da data de recebimento das propostas.

12.5.5.4. A Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA, no papel do Agente de Contratação, verificará:

a) A não apresentação ou a não comprovação de regularidade de qualquer dos documentos indicados no subitem 13.5 deste edital implicará na inabilitação da licitante.

a) Em se tratando das Microempresas Empresas de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, e mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).

b) A aplicação do tratamento diferenciado estará condicionada a apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

c) No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

d) A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

e) Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

f) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste edital.

12.5.5.5. Em caso de inabilitação ou desclassificação de empresa que utilizou o disposto na Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas, em ordem de classificação, as empresas subsequentes em condições de utilizar o mesmo dispositivo, através de notificação no “Chat Mensagens”, a partir da qual, a microempresa ou empresa de

Página 22 de 54

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

pequeno porte terá o prazo de 02 (duas) horas para registrar uma nova proposta.

12.5.5.6. Caso não haja outra proposta nestas mesmas condições, será retomada a melhor oferta apresentada ao final da fase de lances.

12.5.5.7. A informação acerca do valor estimado do objeto da licitação para cada item ocorrerá após o encerramento da etapa de lances.

13. DO SANEAMENTO

13.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.2. O Agente de Contratação poderá realizar o saneamento processual e esclarecimento de documentação se:

a) Em caso de documentos ou certidões que possam ser verificados ou emitidos on-line;

13.3. Não será possível o saneamento processual:

a) Quando os documentos não puderem ser saneados em decorrência de ausência de competência para correção.

13.4. O Agente de Contratação comunicará a licitante acerca da documentação complementar necessária e esta terá o prazo de 30 (trinta) minutos para providenciar a documentação faltante e anexar no sistema Bolsa Nacional de Compras.

13.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.6. Decorrido o prazo acima e a licitante não tendo providenciado a devida correção, ficará a empresa declarada inabilitada, sendo convocada a licitante subsequente.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Nos 30 (trinta) minutos posteriores à declaração do vencedor pelo Agente de Contratação, qualquer licitante, até aquelas que foram desclassificadas antes da fase de lances, poderão manifestar de forma motivada a intenção de recurso no site do Bolsa Nacional de Compras.

14.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis.

14.3. Os demais licitantes ficaram intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 15.1, importará na decadência desse direito, e o Agente de Contratação estará autorizado a encaminhar para a Autoridade competente

Página 23 de 54

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.5. O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

14.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA, localizada na Praça Dois de julho, 33, Centro- LICÍNIO DE ALMEIDA - BA, 46130-000, nos dias úteis, no horário do expediente administrativo.

14.7. As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, tempestivamente, conforme disposto acima, e dirigidas ao Agente de Contratação, que decidirá sobre eles, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão e for solicitado pelo licitante.

14.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

15. DA ADJUDICAÇÃO

15.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela autoridade competente.

16. HOMOLOGAÇÃO

16.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do fornecimento do produto às proponentes vencedoras.

17. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

17.1. Os prazos e condições para o fornecimento são os definidos no Projeto Básico, anexo ao Edital. O início da contagem do prazo de entrega ocorrerá a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento/requisição.

17.2. O Contrato vigorará pelo prazo de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

17.3. Não serão aceitos os materiais, objeto deste Edital, que se apresentem danificados ou com especificações e descrições diferentes das exigidas no Edital.

17.4. Os materiais deverão ser idênticos ao constante da Proposta. Quando do recebimento do material, aquele que não estiverem em conformidade será imediatamente devolvido, ficando a empresa com prazo imediato para substituição dos mesmos.

17.5. A Administração informará via telefone ao fornecedor qualquer irregularidade ou pendência no fornecimento efetuado, devendo o fornecedor ou seu representante legal retirar a notificação formal na Administração Municipal no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da informação via telefone.

17.6. Vencido o prazo da notificação, sem retirada, a Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA enviará correspondência com A.R. (Aviso de Recebimento) via Correios.

17.7. O prazo máximo de retenção dos bens para regularização, inclusive de entregas a maior, é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da retirada da notificação formal na Prefeitura

Página 24 de 54

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA, ou da data do aviso de recebimento (A.R.) da correspondência via correio.

17.8. A não regularização da pendência no prazo definido no item anterior, caracterizará inadimplência contratual, com aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

18. DA ASSINATURA DIGITAL

18.1. É permitida a assinatura de documentos, declarações, proposta, contrato, ata de registro de preços, alterações contratuais mediante assinatura digital.

18.1.1. A assinatura digital é gerada a partir do uso do Certificado Digital ICP-Brasil e tem o mesmo valor jurídico da assinatura manuscrita, garantido pela legislação brasileira. Para utilizá-la é preciso subir o documento em um portal de assinaturas e usar um Certificado e-CPF ou e-CNPJ. Nos casos em que o documento for assinado em nome de uma empresa, para a assinatura digital ter eficácia jurídica, ela deve ser proveniente do Certificado do(s) representante(s) legal(ais), mencionado(s) no contrato social ou estatuto da empresa.

18.2. A licitante que optar pela assinatura digital deve possuir certificado digital próprio.

18.3. A licitante deverá informar a administração municipal que assinará os documentos de forma digital, fornecendo o endereço para verificação da autenticidade da assinatura.

19. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

19.1. Homologado, pela autoridade competente, o resultado da licitação, será celebrado o respectivo Contrato Administrativo, produto do certame em tela.

19.2. O Contrato será formalizado de acordo com a minuta contida em anexo e estará integralmente vinculada ao presente edital, inclusive a seus demais anexos, em todas as suas cláusulas, e às propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

19.3. O instrumento contratual obedecerá ao disposto do art. 89 ao 95 da Lei nº 14.133/2021.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não é permitida a subcontratação.

21. COMPETÊNCIA

21.1. Da Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA:

21.2. responsabilizar-se pela contratação, gestão, fiscalização, medição e pagamento da obra objeto do contrato, na forma prevista no edital, no projeto básico e na legislação aplicável.

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com as medições dos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, observando-se o

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da nota fiscal, boletim de medição e documentação de regularidade fiscal e trabalhista exigível.

22.2. Antes de efetuar o pagamento, será verificada a regularidade da licitante junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “online”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

22.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da licitante.

22.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE **pro rata tempore**.

22.5. Eventuais glosas, retenções ou descontos somente poderão ocorrer em razão de serviços não executados, executados em desconformidade, atraso injustificado no cronograma ou aplicação regular de penalidades contratuais, sempre com motivação e contraditório nos casos cabíveis.

22.6. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

23. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

23.1. A Fiscalização fará as vistorias e se o fornecimento estiver de acordo com as descrições/especificações e efetivamente não tendo nenhuma observação a fazer, será lavrado o Termo de Encerramento de Fornecimento/Recebimento do respectivo instrumento contratual.

23.2. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a fornecedora providencie as correções ou acertos apontados, após o que, estando a Fiscalização de acordo, será lavrado o Termo de Encerramento Definitivo do Fornecimento, sendo que este deverá ser assinado por representante autorizado da fornecedora.

23.3. A execução em definitivo do fornecimento, após a sua conclusão total, obedecerá ao disposto no Artigo 140 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

23.4. O processo de fiscalização será realizado pela Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA através de um representante da administração especialmente designado por ela.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

24.2. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

25. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

25.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação;

25.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

25.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas;

25.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

25.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

25.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

25.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

25.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

25.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

25.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica informada pela Contratante no ato da assinatura do contrato, com correção monetária.

25.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

25.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

25.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

25.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

25.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

25.12. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato.

25.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

25.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A licitante vencedora fica obrigada a garantir o fornecimento do objeto desta licitação.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

26.3. É facultada ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.4. As situações não previstas neste edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Agente de Contratação ou pela autoridade competente, desde que pertinente com o objeto da concorrência e observada à legislação.

26.5. Eventuais alterações contratuais deverão observar as hipóteses legais, mediante termo aditivo formalmente motivado, especialmente quanto a acréscimos, supressões, adequações técnicas e reprogramações necessárias à boa execução da obra, nos limites da Lei nº 14.133/2021. O fornecimento extra não contemplado na proposta feita pela fornecedora deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.

26.6. O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que, a critério do Agente de Contratação, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da concorrência.

26.7. A Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão.

26.8. A Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

26.9. O recebimento do objeto deste edital se dará através da fiscalização da Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA, por meio de servidor por ela designado, o qual emitirá o Relatório de Acompanhamento de Contratos - RAC.

26.10. As normas que disciplinam esta concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

26.11. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA e aos seus servidores o direito de acompanhar e fiscalizar os produtos entregues pela licitante, com livre acesso a quaisquer informações e esclarecimentos julgados necessários ao fornecimento dos produtos.

26.12. À Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA fica assegurado o direito de, a seu exclusivo critério, participar total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos trabalhos aqui contratados.

26.13. Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar à Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA e a terceiros, em decorrência da execução do objeto desta licitação.

26.14. A licitante vencedora será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhistas, securitária, previdenciária e fiscal, os quais correrão por sua conta exclusivas.

26.15. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

26.16. A licitante que vier a se sagrar vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

26.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA.

26.18. Para efeito da contagem dos prazos, o expediente na Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA é das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, sendo considerado intempestivo o recurso ou representação quando não recebido pelo Agente de Contratação ou pelo Protocolo da Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA até as 13h00min (treze) horas do último dia do prazo.

26.19. A homologação do resultado desta Concorrência não implicará direito à contratação.

26.20. Os casos omissos serão dirimidos pelo Agente de Contratação, com observância da legislação constante no item 3 deste edital.

26.21. Este edital e seus anexos farão parte integrante da requisição a ser emitida em nome da licitante vencedora, independente de transcrições.

26.22. O Foro da Justiça da Comarca de jurisdição do Município de LICÍNIO DE ALMEIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.23. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- ANEXO II – PROJETO BÁSICO
- ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO QUADRO DE RESERVAS DE VAGAS
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM AGENTES PÚBLICOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO
- ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE
- ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA PEQUENO PORTE
- ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- ANEXO XII – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DAS OBRAS/SERVIÇOS
- ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA
- ANEXO XIV – MINUTA DO CONTRATO

27.24.1 Integram o presente edital, em arquivos separados:

- Projeto;
- Composição analítica com preço unitário;
- Cronograma;
- Composição de encargos sociais;
- BDI;
- Curva ABC de serviços;
- Memorial descritivo;
- Orçamento sintético.

Licínio de Almeida, Bahia, Estado da Bahia, 06 de Abril de 2026.

Geraldo Azevedo da Mata Neto
Secretário de infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026

OBJETO: xxxxxxxx.

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total

Campo	Preenchimento obrigatório	Campo	Preenchimento obrigatório
CNPJ		Endereço Eletrônico – E-mail	
Razão Social		Inscrição Estadual	
Endereço/Nº		Inscrição Municipal	
Cidade/UF		Prazo de Garantia	
CEP		Validade da Proposta	
Telefone com DDD	()	Prazo de entrega	

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para a Concorrência eletrônica nº 004/2026, cujo objeto está descrito acima, que está em conformidade com o referido edital e seus anexos, bem como com as especificações constantes nessa proposta, pelo valor de R\$_____ (_____), conforme Planilha de Preços, parte integrante desta proposta.

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a fornecer o produto no prazo fixado no edital, a contar da data da emissão e assinatura da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento/Requisição.

Até que seja assinada a ata de registro de preços/contrato, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta.

Cidade-UF, _____ de _____ de _____.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO QUADRO DE
RESERVAS DE VAGAS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
073/2026**

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita
no CNPJ sob o nº _____,
estabelecida a _____, representa pelo seu
sócio

_____, inscrito sob o CPF nº _____, declara para os devidos fins que cumpre as
exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da
Previdência Social, previstas em lei, e que para execução do objeto proposto será
executado com tal observância.

Licínio de Almeida-BA, _____ de _____ de _____.

NOME DA LICITANTE CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- **Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
073/2026**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____,
declara, sob as penas da Lei, _____
para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o
que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem
em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de
aprendiz, a partir de 14 anos.

Licínio de Almeida-BA,

de _____ de _____.

NOME DA LICITANTE CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- **Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM AGENTES
PÚBLICOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
073/2026**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____,
declaro, sob as penas da lei, que não possuo vínculo de parentesco até o terceiro grau com
qualquer servidor público, agente político ou autoridade envolvida no presente processo
licitatório ou na gestão do contrato dele decorrente.

Declaro, ainda, estar ciente de que a constatação de informações inverídicas poderá
resultar na aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

Licínio de Almeida-BA, _____ de _____ de _____.

NOME DA LICITANTE CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- **Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026

OBJETO: Contratação de empresa para Reforma Praça Joaquim Honório Carvalho e Praça da Matriz Tauape, conforme condições,.

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de Concorrência Eletrônica n.º 004/2026, e no item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE n.º 05/1995, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

Licínio de Almeida-BA, _____ de _____ de _____.

NOME DA LICITANTE CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- **Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
073/2026**

OBJETO: Contratação de empresa para Reforma Praça Joaquim Honório Carvalho e Praça da Matriz Tauape, conforme condições,.

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da empresa licitante) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no edital da Concorrência Eletrônica n.º 004/2026, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da Concorrência Eletrônica n.º 004/2026 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Eletrônica n.º 004/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Concorrência Eletrônica n.º 004/2026 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Eletrônica n.º 004/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Eletrônica n.º 004/2026 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Concorrência Eletrônica n.º 004/2026 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Eletrônica n.º 004/2026 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Concorrência Eletrônica 004/2026 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Licínio de Almeida-BA, _____ de _____ de _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

NOME DA LICITANTE CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA
PEQUENO PORTE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
073/2026**

OBJETO: Contratação de empresa para Reforma Praça Joaquim Honório Carvalho e Praça da Matriz Tauape, conforme condições,.

(razão social da empresa).....inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º.....,

DECLARA, para

fins do disposto no Edital da Concorrência Eletrônica n.º 004/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme §1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Licínio de Almeida-BA, _____ de _____ de _____.

NOME DA LICITANTE CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026

OBJETO: Contratação de empresa para Reforma Praça Joaquim Honório Carvalho e Praça da Matriz Tauape, conforme condições,.

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação modalidade Concorrência Eletrônica n.º 004/2026, perante a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA-BA, que nossa empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na, não foi declarada

inidônea para licitar com a Administração Pública, em quaisquer de suas esferas, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Licínio de Almeida-BA, _____ de _____ de _____.

NOME DA LICITANTE CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- **Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

**ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
073/2026**

OBJETO: Contratação de empresa para Reforma Praça Joaquim Honório Carvalho e Praça da Matriz Tauape, conforme condições,.

(razão social da empresa). inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no Edital da Concorrência Eletrônica n.º 004/2026, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que no rol da documentação apresentada contém a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

Licínio de Almeida-BA, _____ de _____ de _____.

NOME DA LICITANTE CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

**ANEXO XII – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DAS
OBRAS/SERVIÇOS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
073/2026**

A empresa _____, inscrita sob
CNPJ/MF nº _____, sediada em _____ por seu representante legal (ou responsável técnico)
visitou os locais de execução das obras e tomou conhecimento de todas as informações e
das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, e que os
preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir
sobre a execução das obras/serviços/fornecimentos, tendo obtido todas as informações
necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

Licínio de Almeida-BA, _____ de _____ de _____.

NOME DA LICITANTE CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO (LICITANTE) CREA Nº _____

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026

A empresa _____, inscrita sob CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, DECLARA que optou por não realizar a visita técnica aos locais para prestação dos serviços constantes no objeto deste edital, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta financeira, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório e não alegarei desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes com o intuito de se eximir das obrigações assumidas.

Licínio de Almeida-BA, _____ de _____ de _____.

NOME DA LICITANTE CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

ANEXO XIV – MINUTA DO CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
004/2026 CONTRATO nº

Contrato administrativo nº, que fazem entre si o Município de LICÍNIO DE ALMEIDA, através do <> e a empresa <>.

A **PREFEITURA DE LICÍNIO DE ALMEIDA**, com sede no(a) Praça Dois de Julho, 33, Centro, na cidade de LICÍNIO DE ALMEIDA, Estado da Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.108.286/0001-38, neste ato representado(a) pelo(a) Sr RONEY FRANCISCO COTRIM, Prefeito Municipal eleito e em pleno exercício do mandato e através do <>, com sede na Praça 2 de Julho, 33, representado por Roney Francisco Cotrim, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) <> inscrito(a) no <>/MF sob o nº <>, sediado(a) na <> – CEP <>, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por <>, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 073/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do/a Concorrência Eletrônica nº 004/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA-BA, CONFORME PLANO DE TRABALHO CONSTANTE NA PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº xxxxxxxx/2025 APRESENTADO JUNTO AO MINISTÉRIO DAS CIDADES, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. A Proposta do contratado;

1.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de <> até <>, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ <> (<>)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, nos termos aludidos pelo art. 137, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.21. São obrigações do Contratado, assegurar a qualidade das obras, dos materiais fornecidos e dos serviços executados, em estrita conformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis e condições estabelecidas no edital de licitação e neste Contrato (CTEF), responsabilizando-se integral e exclusivamente por eventuais falhas, vícios ou defeitos. Deverá, ainda, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, promover todas as correções, reparações, reexecuções ou readequações que se fizerem necessárias sempre que forem constatadas impropriedades que possam comprometer a adequada execução e a plena consecução do objeto contratado, independentemente de notificação judicial, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua

Página 47 de 54

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos, nos termos da Lei 13.709 de 2018 - LGPD, em seu art. 37.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. O contratado deverá prestar garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, como condição para assinatura.

11.2. A garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades, à escolha do contratado:

- I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II – seguro-garantia;
- III – fiança bancária.

11.3. A garantia prestada terá por finalidade assegurar a plena execução do contrato, e será liberada ou restituída após a conclusão do objeto, mediante termo de recebimento definitivo, desde que não haja pendências ou responsabilidades a serem apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- iv) **Multa:**
 - (a) Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
 - (c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
 - (d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 8% do valor do Contrato.
 - (e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
 - (f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	
UNIDADE	
PROJETO	
ELEMENTO	
FONTE	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de jurisdição do Município de Jacaraci, estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

LICÍNIO DE ALMEIDA, Estado da Bahia,<>.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
RONEY FRANCISCO COTRIM
PREFEITO

FORNECEDOR(A)

Testemunhas

1. _____ CPF

2. _____ CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 073/2026

CONTRATO N° <>

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

N.º DO CONTRATO: <>

MODALIDADE/N.º: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - N° 004/2026

OBJETO: Contratação de empresa para Reforma Praça Joaquim Honório Carvalho e Praça da Matriz Tauape, conforme condições,

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 14.133/2021 - Artigo 28 - Inciso II

VALOR: R\$ <> (<>).

TIPO DE EMPENHO: ESTIMATIVO

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

<> a <>

FORNECEDOR:

CNPJ: <>

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
PROJETO/ATIVIDADE	
ELEMENTO DE DESPESA	
FONTE	

ASSINAM PELA CONTRATANTE: RONEY FRANCISCO COTRIM / <>

ASSINAM PELA CONTRATADA: <>

DATA: <>

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026			
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS NO MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA.			
SRP: () SIM (X) NÃO			
Data: 24 de Abril de 2026, às 15:00 horas no sítio https://bnc.org.br/ .			
Critério de Julgamento (X) MENOR PREÇO () MAIOR DESCONTO () TÉCNICA E PREÇO		Por () ITEM (X) GRUPO	
Exclusiva ME/EPP? () SIM (X) NÃO	Reserva de cota para ME/EPP? () SIM (X) NÃO	Forma de Disputa: (x) Aberto () Fechado () Aberto e Fechado	
Visita técnica: () Obrigatória (x) Facultativa () Não se aplica	Amostra ou Prova Conceito () Sim (X) Não	Prioridade de Contratação (X) Sim () Não	
As sessões públicas das concorrências do município de Licínio de Almeida, estado da Bahia podem ser acompanhadas no endereço https://bnc.org.br/ , selecionando as opções Acompanhando as licitações > comprador município de Licínio de Almeida > em disputa > acompanhar disputa. O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para download no Bolsa Nacional de Compras e também no endereço https://www.liciniodealmeida.ba.gov.br/ , Transparência e Licitações.			
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida Praça Dois de Julho,33 - Centro - LICÍNIO DE ALMEIDA - BA, 46330-000. Telefone: (77) 34632196 e-mail: licitacoes@liciniodealmeida.ba.gov.br			

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

EDITAL Nº 005/2026CC CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

A Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, por intermédio de seu Departamento de Licitações, torna público aos interessados que na data, horário e local estabelecidos no presente edital realizará licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS NO MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA.**, no modo de disputa **ABERTO**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, no modo de disputa Aberto (Art. 56 - Inciso I), por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação designado, mediante inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema Bolsa Nacional de Compras.

1.3. **DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** A partir da disponibilização do edital no <https://bnc.org.br/>, até as 14:59h (horário de Brasília) do dia 24/04/2026, respeitado o interregno mínimo de 10 dias úteis para divulgação da licitação.

1.4. **DATA/HORA DA DISPUTA :** A partir das 15:00h (horário de Brasília) do dia 24 de Abril de 2026.

1.5. O edital ficará disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA, com sede Praça Dois de julho, 33, Centro- LICÍNIO DE ALMEIDA - BA, 46330-000, no site da Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA, <https://www.liciniodealmeida.ba.gov.br/>, no portal do Bolsa Nacional de Compras onde será realizada a sessão pública e no *e-mail* para atendimento dos pregões na forma eletrônica licitacaolicinio@gmail.com.

1.6. O Agente de Contratação é o responsável por atender aos licitantes interessados e cidadãos no tocante aos esclarecimentos do instrumento convocatório, podendo o atendimento ser presencialmente no Setor de Licitações, através do *e-mail* licitacaolicinio@gmail.com, telefone (77) 3463-2196.

1.7. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.8. Ocorrendo a decretação de feriado no âmbito da sede do município de LICÍNIO DE ALMEIDA - BA, ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

1.9. Toda e qualquer informação posterior a publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações e revogações serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município de Licínio de Almeida, Bahia no link <https://www.liciniodealmeida.ba.gov.br/>, no

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

site municipal na aba transparência pública, no site do Bolsa Nacional de Compras, na lista de documentos do processo, sendo de responsabilidade das licitantes acessá-las para obtê-las.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente processo licitatório **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS NO MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA.**

2.2. A especificação dos itens, quantitativos, unidade será conforme projeto e planilha orçamentária, anexos deste edital.

3. DA BASE LEGAL

3.1. A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são as seguintes:

3.1.1. As estabelecidas no presente edital e seus anexos;

3.1.2. Os preceitos do direito público;

3.1.3. Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021;

3.1.4. Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte);

3.1.5. Decreto 376/2024, de 05 de Janeiro de 2024 - Dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de licitação na modalidade concorrência, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências;

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As dotações para custeio das despesas com o fornecimento serão informadas nas notas de empenhos emitidas pelas secretarias municipais.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital da Concorrência, por meio eletrônico ou presencialmente, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.1.1. A impugnação poderá ser protocolada presencialmente no Setor de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, com endereço constante no item 1.7, via plataforma Bolsa Nacional de Compras e através do *e-mail* licitacaolicinio@gmail.com.

5.2. A impugnação não possui efeito suspensivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

5.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

5.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. A resposta ao pedido de impugnação será publicada no Diário Oficial do Município de Licínio de Almeida, disponibilizada na plataforma do Bolsa Nacional de Compras e na aba de licitações no *site* da prefeitura municipal.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Concorrência eletrônica empresas nacionais do ramo, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciadas no Bolsa Nacional de Compras por meio do *sítio*: <https://bnc.org.br/> para acesso ao sistema eletrônico.

6.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como, estão aptas a usufruírem do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 do referido Estatuto.

6.2.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar junto ao sistema Bolsa Nacional de Compras com o enquadramento.

6.3. Para participação na Concorrência eletrônica a licitante deverá declarar ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021).

6.3.1. A falsidade da declaração de que trata o disposto no item 6.3 sujeitará o licitante às sanções previstas no item 29 deste edital.

6.4. **O atestado de visita não é exigido, porém, é de inteira responsabilidade da licitante a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta.** A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

6.5. Caberá à licitante interessada em participar da Concorrência eletrônica:

- a) Remeter no prazo estabelecido no subitem 1.3 deste edital, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, proposta de preços;
- a) Encaminhar documentação de habilitação e proposta realinhada no

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

prazo disposto neste edital;

b) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

c) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

d) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

e) Utilizar-se de chave de identificação ou da senha de acesso para participar da Concorrência na forma eletrônica;

f) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;

5.6. Não será permitida a participação de empresas:

a) Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada na Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA.

a) Declaradas inidôneas por Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) Para verificação da situação descrita na alínea "c", supra, o Agente de Contratação procederá consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS – ou a qualquer outro cadastro disponível que possua banco de dados de fornecedoras inadimplentes.

c) Suspensas ou Impedidas de licitar ou contratar com entes da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

d) Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no país;

e) Que possuam vínculo familiar com agentes políticos da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida;

f) Será considerado familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

grau;

- g) Tenham participação na elaboração do termo de referência do objeto licitado.
- h) É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa licitante.
- i) Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública da licitação, os erros ou omissões porventura observadas. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

5.7. As licitantes deverão examinar cuidadosamente todos os elementos técnicos do edital e seus anexos, especialmente projeto básico, memorial descritivo, planilhas, cronograma físico-financeiro, composições, BDI e demais documentos da contratação, assumindo que sua proposta contempla todas as condições necessárias à perfeita execução da obra.

6. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao sítio <https://bnc.org.br/>.

6.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Agente de Contratação ou à Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Concorrência Eletrônica.

6.3.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto ao Bolsa Nacional de Compras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

6.3.2. A comprovação de que trata o subitem 6.2.1.1., quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante vencedora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- a) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal;
- b) Verificação da receita bruta informada no balanço patrimonial apresentado.

6.3.3. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto no item 6.2., para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) Cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- a) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- b) Cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
- c) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
- d) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- e) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- f) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- g) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- h) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

7. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

7.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos do processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação até 03 (três) dias úteis

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, via internet, no sítio <https://bnc.org.br/> ou por telefone (77) 3463-2196 ou, ainda, por e-mail licitacaolicinio@gmail.com. Os pedidos de esclarecimentos formulados fora deste prazo será considerado como não recebido.

7.2. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema, disponibilizado no site <https://bnc.org.br/> e vincularão os participantes e a administração.

7.4. A licitante deverá além das informações específicas requeridas pela Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida adicionar quaisquer outras que julgar necessárias e não mencionadas pela Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem a qualidade igual ou superior à indicada nas especificações.

7.5. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução do objeto, seus custos e prazos.

7.6. Fica entendido que a licitante tenha pleno conhecimento das condições locais onde serão entregues os produtos e serviços e terá solucionado todas as dúvidas e esclarecimentos, antes da data da apresentação das propostas.

7.7. Analisando as consultas, a Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida deverá esclarecê-las e, acatando-as, deverá alterar ou adequar os elementos constantes do edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via internet, no sítio <https://bnc.org.br/>, divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.8. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste edital e seus anexos, que a comprovou e a achou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.

8. DA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema Bolsa Nacional de Compras.

8.2. Como condição para participação na Concorrência, a licitante deverá declarar no sistema:

8.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

8.2.2. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, que possui pleno conhecimento e aceita todas as regras do certame;

8.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8.4. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. No caso de desconexão com o Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Concorrência será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.7. O registro de proposta no sistema de licitações eletrônicas implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas no Instrumento Convocatório.

8.8. Nos termos do artigo 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Garantia da Proposta, limitada a 1% (um inteiro por cento) do valor estimado do objeto da contratação, deverá ser recolhida pela licitante, sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.8.1. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

8.8.2. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

8.8.3. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades:

8.8.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

8.8.3.2. Seguro-garantia;

8.8.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

8.8.3.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

9. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

9.1. Após a divulgação do edital no sítio do Bolsa Nacional de Compras, a licitante deverá apresentar no campo correspondente dentro do sistema eletrônico denominado **“Descrição Complementar”**, a sua Proposta de Preços, contendo obrigatoriamente a especificação detalhada dos produtos e serviços a serem fornecidos e quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo aceitas adaptações, modificações e alterações não previstas no edital, contemplando o preço unitário do produto/serviço e o total do lote, estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas e quaisquer outros incidentes sobre o objeto desta Concorrência, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

9.1.1. Os materiais ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do Edital de Licitação, sendo obrigatório a identificação da marca, no campo “Observações Adicionais”, sob pena de desclassificação da proposta por insuficiência de dados para análise.

9.2. Apresentada a proposta, ainda que omissa em sua descrição, mas aceita pelo Agente de Contratação, a licitante compromete-se a fornecer o produto ou serviço, objeto deste edital, sem preterição de quaisquer especificações pertinentes constantes no termo de referência, Anexo I deste edital.

9.3. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura desta concorrência, sujeita à revalidação por idêntico período.

9.5. Os encargos sociais e despesas administrativas decorrentes do fornecimento do produto ou serviço serão de responsabilidade da licitante vencedora.

9.6. Não serão consideradas as propostas ou lances que não contemplem o fornecimento solicitado neste edital.

9.7. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros formais, os quais poderão ser corrigidos pelo Agente de Contratação da seguinte forma:

a) discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

a) erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total.

b) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total.

c) erro de adição, mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

d) erro de unidade de medida, mantém-se o estabelecido no Edital.

9.8. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Agente de Contratação em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

constituirá o total da proposta.

9.9. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito (substância).

9.10. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem anterior, a proposta será desclassificada.

9.11. As licitantes classificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, no ato do envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para fazerem jus aos benefícios previstos na referida Lei.

9.12. Os preços propostos deverão ser "à vista", expressos em reais (R\$), com duas casas decimais.

9.13. No valor do fornecimento devem estar compreendidos todos os custos de materiais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, transportes (considerar o custo do descarregamento) e demais despesas diretas.

9.14. Valor unitário e total máximo obtido mediante banco de preços apenso ao processo licitatório.

10. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. **A partir das 15:00h (horário local) do dia 24 de Abril de 2026**, terá início à sessão pública da **Concorrência Eletrônica Nº 005/2026**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, conforme previsto neste edital.

10.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.3. Para efeito de classificação das propostas, será considerado o **Menor Preço (Art. 33 - Inciso I) por GRUPO**, respeitado o preço máximo constante na cotação de preços realizada pela Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA, sendo parte integrante do processo em epígrafe.

10.4. O licitante deverá registrar a proposta para o preço do valor **TOTAL DO GRUPO**, sendo desclassificada a proposta apresentada em valor unitário.

10.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

10.6. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma crescente.

10.7. Havendo inoperância do sistema Bolsa Nacional de Compras por motivos alheios a vontade da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, o Agente de Contratação enviará mensagem às licitantes por meio do aplicativo do sistema. As licitantes deverão

Página 11 de 55

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

visualizar as mensagens clicando em “consultar mensagens”.

10.8. A licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação dos lances. O Sistema apresentará apenas o melhor lance (Lance Ofertado) de cada fornecedor. Para a licitante visualizar essas informações deverá clicar no botão “Detalhes Disputa” que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o lote estiver em disputa.

11. DO JULGAMENTO E ETAPA DE LANCES

11.1. Classificadas as propostas, o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento do valor consignado no registro.

11.1.1. MODO DE DISPUTA: ABERTO (ART. 56 - INCISO I), com intervalo mínimo conforme constar no sistema, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto e relação ao lance que cobrir a melhor oferta, no prazo de 10 (dez) minutos.

11.1.1.1. Havendo lances nos 2 últimos minutos, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema (prorrogam-se mais 2 minutos), passando a constar na aba PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA.

11.1.1.2. Caso não haja lances nos últimos 2 minutos de duração desta etapa, ela será encerrada automaticamente.

11.1.1.3. O Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, poderá reiniciar a etapa de envio de lances (justificadamente).

11.1.1.4. Pode haver prorrogações sucessivas em caso de reinício da etapa de envio de lances.

11.1.1.5. Essa fase de lances será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviados nesse período.

11.1.1.6. Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se a etapa competitiva.

11.2. As licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor do lance aos demais participantes.

11.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

11.4. A licitante poderá oferecer lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

11.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

11.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da licitante do lance.

11.7. No caso de desconexão do Agente de Contratação, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.8. O Agente de Contratação, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.9. Quando a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da concorrência será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação às participantes.

11.10. Os benefícios as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas diretamente pelo sistema ou através de justificativa do Agente de Contratação.

11.10.1. O procedimento de empate será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o tempo randômico o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para a Agente de Contratação o botão "Convocar" que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que deverá, em 5 (cinco) minutos ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

11.10.2. Não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo a Agente de Contratação dar encerramento à disputa do lote.

11.10.3. Sendo a empresa arrematante microempresa ou empresa de pequeno porte torna sem efeito o item 12.10.1. e 12.10.2.

11.10.4. Encerrada a etapa de disputa de lances, será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo Agente de Contratação, que poderá encerrar a disputa após as suas considerações.

11.10.5. Após encerrada a disputa o Agente de Contratação verificará se encontra(m) licitante(s) apta(s) a gozar do benefício disposto no item 6.2 do edital, na forma estabelecida neste instrumento convocatório.

11.10.6. O Agente de Contratação classificará a proposta abrangida no item 12.10.5 como sendo a que atendeu aos requisitos.

11.11. As licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Agente de Contratação via Sistema, acessando a sequência "Relatório da disputa" para cada lote, "Chat Mensagens" e "Enviar Mensagem". Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.

11.12. Após a análise das propostas, por menor preço lote, serão desclassificadas, com

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

base no artigo 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021, as propostas que:

- a) Apresentar preço unitário do total superior ao valor orçado pela Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA, ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que fiquem abaixo de **75% (setenta e cinco por cento)**, conforme art. 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021, não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- a) Não atenderem às exigências contidas neste edital;
- b) Apresentar na planilha, preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero; incompatíveis com os custos dos insumos e salários, acrescidos dos respectivos encargos, incoerentes com os de mercado;
- c) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;
- d) Apresentar preço unitário superior ao valor máximo constante na cotação de preços apenso ao processo licitatório;
- e) Apresentar preço manifestamente inexecutável, abrindo-se a possibilidade de comprovação da exequibilidade para a licitante.
- f) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.13. O Agente de Contratação negociará com a licitante que apresentou o lance de menor preço por meio do Sistema, enquanto o lote estiver arrematado acessando por meio do chat e enviará "contraproposta" (negociação), acessível a todos os participantes.

11.14. O sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.14.1. Quaisquer propostas que permanecerem com o valor acima do preço máximo admitido serão desclassificadas.

11.15. Encerrada a etapa de lances, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao orçado para contratação, conforme cotado pela administração pública municipal, e solicitará a habilitação da licitante conforme as disposições deste edital.

11.16. O Agente de Contratação poderá anunciar a licitante vencedora após o encerramento da sessão pública, observados os prazos recursais, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

11.17. A licitante vencedora deverá atender aos termos e condições das especificações técnicas, sob pena de ter a proposta rejeitada.

11.18. A Proposta de Preços, inicialmente encaminhada nos termos determinados pelo subitem 9.1 deste edital, que compreende a descrição do objeto ofertado e todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes, deverá ser reformulada pela licitante vencedora, em forma de planilha, com o valor unitário e total, devidamente atualizada, bem como com o valor total do item, conforme modelo constante e parte integrante deste edital, após a fase de lances, e enviada mediante a plataforma do Bolsa Nacional de Compras, no prazo de **02 (duas) horas**, após a solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, e deverá conter ainda:

a) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone fixo, telefone celular, C.N.P.J., endereço eletrônico (*e-mail*) e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato;

a) Número da conta bancária (banco, agência e número da conta), número dos telefones, nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros, além dos dados cadastrais do representante da empresa, necessários ao preenchimento do instrumento contratual;

b) Especificação completa do objeto ofertado edital;

11.19. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da licitante, e redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pela licitante ou seu representante legal.

11.20. A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional (real – R\$), com observância ao preço máximo unitário e total no processo em epígrafe, contendo oferta firme e precisa, sem qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

11.21. A proposta financeira deverá conter duas casas decimais, e para fins de arredondamento matemático se adotará que abaixo de 5 aproxima para baixo, e a partir de 5 aproxima para cima, exemplo: o valor até 0,004 fica aproximado para 0,00, já o valor a partir 0,005 aproxima para 0,01.

11.22. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos necessários ao fornecimento do produto/serviço, leis sociais, frete com o descarregamento, tributos, impostos e quaisquer encargos que incidam sobre o objeto deste edital. No caso de omissão dos referidos impostos, taxas, emolumentos tributos e encargos, considerar-se-ão inclusos no valor total apresentado, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos serem fornecidos a Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA sem ônus adicionais.

11.23. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade da

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

11.24. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente nela indicado, fica estabelecido que este prazo seja o estipulado no edital, nos termos do subitem 10.4.

11.25. Os anexos enviados junto ao edital não poderão ser utilizados para confecção das propostas da licitante, os mesmos deverão ser reconstituídos em papel timbrado da licitante, seguindo como padrão os modelos anexados ao edital.

11.26. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções de anexos às propostas, de dados não exigidos neste edital, tais como: "condições gerais"; "cláusulas contratuais"; etc.

11.27. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos serem fornecidos à Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA sem ônus adicionais.

11.28. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente fornecerá os produtos, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS, CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, esta quando emitida em nome da matriz e válida para todas as filiais, e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.

11.29. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
- a) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante arrematante da melhor oferta, desde que aceita pelo Agente de Contratação, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue.

12.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Controladoria-Geral da União(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

d) Portal da Transparência CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas

12.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

12.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.2.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.2.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.2.2.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3. Caso atendidas as condições de participação, será solicitada o envio da documentação de habilitação do fornecedor mais bem classificado no prazo máximo de 02 (duas) horas.

12.3.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

12.4. Todas as certidões deverão estar com prazo de validade vigente na data de sua apresentação.

12.5. O não atendimento ao previsto neste item 13 e seus subitens poderá implicar em instauração de processo administrativo, para aplicação das penalidades

12.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede no caso de empresa individual;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- b) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todos as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) A licitante deverá apresentar prova de registro ou inscrição da pessoa jurídica no CREA e/ou no CAU, conforme as áreas profissionais envolvidas na execução do objeto, em plena validade.
- b) Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar atestado(s) e/ou certidão(ões), emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da própria licitante, que demonstrem a execução anterior de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- c) A comprovação técnico-operacional ficará restrita às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo da contratação, devidamente justificadas no Estudo Técnico Preliminar, no Projeto Básico/Termo de Referência, na planilha orçamentária e na Curva ABC.
- d) Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, consideram-se parcelas de maior relevância técnica e valor significativo a execução de serviços de estrutura em concreto armado moldado in loco, incluindo formas, armação, lançamento e adensamento, bem como a execução de alvenaria de vedação em blocos e serviços de pavimentação com blocos intertravados de concreto, em quantitativo mínimo correspondente a até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos no orçamento de referência, conforme itens integrantes da Curva ABC do empreendimento.

A comprovação será realizada mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) que demonstrem a execução anterior de serviços de características semelhantes, compatíveis em natureza, complexidade e porte com o objeto licitado, não sendo exigida identidade absoluta entre os serviços executados e aqueles constantes da planilha orçamentária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

d.1) Serão considerados aptos os documentos que comprovem a execução de estruturas em concreto armado, alvenaria de vedação ou sistemas construtivos equivalentes, bem como pavimentação com blocos de concreto ou soluções compatíveis, desde que evidenciada a capacidade de execução das parcelas relevantes do objeto.

e) Será admitida a comprovação por meio de um ou mais atestados, podendo ser realizado o somatório de quantitativos, desde que os documentos permitam a verificação da compatibilidade técnica dos serviços executados, dos quantitativos realizados, do prazo e do local de execução.

f) Não será exigida identidade absoluta entre os serviços constantes dos atestados e as composições orçamentárias da presente licitação, sendo suficiente a demonstração de experiência anterior em serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

g) Os atestados e certidões deverão conter, no mínimo, a identificação da contratante e da contratada, a descrição dos serviços executados, os quantitativos executados, o período de execução e o local da execução.

h) Quando se tratar de atividade sujeita ao Sistema Confea/Crea, serão aceitos os documentos previstos na regulamentação profissional aplicável, inclusive CAT e CAO, quando cabíveis; quando se tratar de atividade sujeita ao CAU, serão aceitos os documentos equivalentes emitidos pelo respectivo conselho profissional. A Resolução Confea nº 1.137/2023 disciplina, no Sistema Confea/Crea, a ART, a CAT e a CAO.

i) Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, a licitante deverá indicar profissional legalmente habilitado, com registro válido no CREA ou no CAU, que atuará como responsável técnico pela execução contratual.

j) O profissional indicado deverá comprovar experiência anterior em serviços similares às parcelas de maior relevância da contratação, por meio de Certidão de Acervo Técnico ou documento equivalente emitido pelo conselho competente.

k) A comprovação do vínculo do profissional com a licitante poderá ser feita por contrato social, ficha de registro de empregado, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou declaração de disponibilidade.

12.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.5.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelos distribuidores de todos os cartórios da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

12.5.3.2. Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais 2023 e 2024, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Página 19 de 55

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

12.5.3.3. As demonstrações contábeis citadas no subitem 13.5.3.2, exprimem com clareza a situação do patrimônio e as mutações ocorridas no exercício da empresa. Tais dados já incorporam o balanço patrimonial, tais como: demonstração do resultado do exercício, demonstração de lucros ou prejuízos;

12.5.3.3.1. Considerando o disposto no art. 1.179, § 2º do Código Civil concomitante com o art. 18-A, § 1º e art. 68 do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fica o Microempreendedor Individual dispensado da apresentação do balanço patrimonial.

12.5.3.4. As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal, igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.

12.5.3.5. As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.

12.5.3.6. As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

12.5.3.7. Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- I. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):
 - a. Publicados em Diário Oficial; ou
 - b. Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - c. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- II. Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA.):
 - a. Por fotocópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis constantes no livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38****12.5.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

12.5.4.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.5.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.5.4.3. Inscrição no cadastro de contribuintes municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.5.4.4. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Fazenda Federal e INSS) será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, em conformidade com as diretrizes da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014

12.5.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.5.4.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.5.4.6.1. Se a licitante for sediada no Distrito Federal deverá apresentar a prova de regularidade para com a Fazenda Distrital, ou outra equivalente, na forma da lei

12.5.4.7. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.5.4.8. Prova de regularidade trabalhista, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade em vigor;

12.5.4.9. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.5.4.10. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação enumerada no subitem 13.5.4, Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que contenha alguma restrição.

12.5.5. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.5.5.1. A Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA - BA, através do Agente de Contratação, se reserva ao direito de exigir, para conferência e diligência, antes da adjudicação, a exibição de originais de documentos que tenham sido apresentados por cópias, ainda que autenticadas por tabelião, ou por qualquer outra forma legal.

12.5.5.2. A validade das certidões referidas no subitem 13.5.4 corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA convencionou o prazo

Página 21 de 55

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

como sendo o de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.

12.5.5.3. Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), a(s) Certidão(ões) Positiva(s) com efeito negativo deverá(ão) contar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo nos termos do artigo 206 do CTN ou a juntada de documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa ou, se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, da data de recebimento das propostas.

12.5.5.4. A Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA, no papel do Agente de Contratação, verificará:

a) A não apresentação ou a não comprovação de regularidade de qualquer dos documentos indicados no subitem 13.5 deste edital implicará na inabilitação da licitante.

a) Em se tratando das Microempresas Empresas de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, e mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).

b) A aplicação do tratamento diferenciado estará condicionada a apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

c) No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

d) A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

e) Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

f) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste edital.

12.5.5.5. Em caso de inabilitação ou desclassificação de empresa que utilizou o disposto na Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas, em ordem de classificação, as empresas subsequentes em condições de utilizar o mesmo dispositivo, através de notificação no “Chat Mensagens”, a partir da qual, a microempresa ou empresa de

Página 22 de 55

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

pequeno porte terá o prazo de 02 (duas) horas para registrar uma nova proposta.

12.5.5.6. Caso não haja outra proposta nestas mesmas condições, será retomada a melhor oferta apresentada ao final da fase de lances.

12.5.5.7. A informação acerca do valor estimado do objeto da licitação para cada item ocorrerá após o encerramento da etapa de lances.

13. DO SANEAMENTO

13.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.2. O Agente de Contratação poderá realizar o saneamento processual e esclarecimento de documentação se:

a) Em caso de documentos ou certidões que possam ser verificados ou emitidos on-line;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

13.3. Não será possível o saneamento processual:

a) Quando os documentos não puderem ser saneados em decorrência de ausência de competência para correção.

13.4. O Agente de Contratação comunicará a licitante acerca da documentação complementar necessária e esta terá o prazo de 30 (trinta) minutos para providenciar a documentação faltante e anexar no sistema Bolsa Nacional de Compras.

13.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.6. Decorrido o prazo acima e a licitante não tendo providenciado a devida correção, ficará a empresa declarada inabilitada, sendo convocada a licitante subsequente.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Nos 30 (trinta) minutos posteriores à declaração do vencedor pelo Agente de Contratação, qualquer licitante, até aquelas que foram desclassificadas antes da fase de lances, poderão manifestar de forma motivada a intenção de recurso no site do Bolsa Nacional de Compras.

14.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis.

14.3. Os demais licitantes ficaram intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 15.1, importará na decadência desse direito, e o Agente de Contratação estará autorizado a encaminhar para a Autoridade competente adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.5. O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

14.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA, localizada na Praça Dois de julho, 33, Centro- LICÍNIO DE ALMEIDA - BA, 46130-000, nos dias úteis, no horário do expediente administrativo.

14.7. As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, tempestivamente, conforme disposto acima, e dirigidas ao Agente de Contratação, que decidirá sobre eles, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão e for solicitado pelo licitante.

14.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

15. DA ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

15.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela autoridade competente.

16. HOMOLOGAÇÃO

16.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do fornecimento do produto às proponentes vencedoras.

17. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

17.1. Os prazos e condições para o fornecimento são os definidos no Projeto Básico, anexo ao Edital. O início da contagem do prazo de entrega ocorrerá a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento/requisição.

17.2. O Contrato vigorará pelo prazo de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

17.3. Não serão aceitos os materiais, objeto deste Edital, que se apresentem danificados ou com especificações e descrições diferentes das exigidas no Edital.

17.4. Os materiais deverão ser idênticos ao constante da Proposta. Quando do recebimento do material, aquele que não estiverem em conformidade será imediatamente devolvido, ficando a empresa com prazo imediato para substituição dos mesmos.

17.5. A Administração informará via telefone ao fornecedor qualquer irregularidade ou pendência no fornecimento efetuado, devendo o fornecedor ou seu representante legal retirar a notificação formal na Administração Municipal no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da informação via telefone.

17.6. Vencido o prazo da notificação, sem retirada, a Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA enviará correspondência com A.R. (Aviso de Recebimento) via Correios.

17.7. O prazo máximo de retenção dos bens para regularização, inclusive de entregas a maior, é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da retirada da notificação formal na Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA, ou da data do aviso de recebimento (A.R.) da correspondência via correio.

17.8. A não regularização da pendência no prazo definido no item anterior, caracterizará inadimplência contratual, com aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

18. DA ASSINATURA DIGITAL

18.1. É permitida a assinatura de documentos, declarações, proposta, contrato, ata de registro de preços, alterações contratuais mediante assinatura digital.

18.1.1. A assinatura digital é gerada a partir do uso do Certificado Digital ICP-Brasil e tem o mesmo valor jurídico da assinatura manuscrita, garantido pela legislação brasileira. Para utilizá-la é preciso subir o documento em um portal de assinaturas e usar um Certificado e-CPF ou e-CNPJ. Nos casos em que o documento for assinado em nome de uma empresa, para a assinatura digital ter

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

eficácia jurídica, ela deve ser proveniente do Certificado do(s) representante(s) legal(ais), mencionado(s) no contrato social ou estatuto da empresa.

18.2. A licitante que optar pela assinatura digital deve possuir certificado digital próprio.

18.3. A licitante deverá informar a administração municipal que assinará os documentos de forma digital, fornecendo o endereço para verificação da autenticidade da assinatura.

19. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

19.1. Homologado, pela autoridade competente, o resultado da licitação, será celebrado o respectivo Contrato Administrativo, produto do certame em tela.

19.2. O Contrato será formalizado de acordo com a minuta contida em anexo e estará integralmente vinculada ao presente edital, inclusive a seus demais anexos, em todas as suas cláusulas, e às propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

19.3. O instrumento contratual obedecerá ao disposto do art. 89 ao 95 da Lei nº 14.133/2021.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não é permitida a subcontratação.

21. COMPETÊNCIA

21.1. Da Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA:

21.2. responsabilizar-se pela contratação, gestão, fiscalização, medição e pagamento da obra objeto do contrato, na forma prevista no edital, no projeto básico e na legislação aplicável.

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com as medições dos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, observando-se o cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da nota fiscal, boletim de medição e documentação de regularidade fiscal e trabalhista exigível.

22.2. Antes de efetuar o pagamento, será verificada a regularidade da licitante junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "online", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

22.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da licitante.

22.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE **pro rata tempore**.

22.5. Eventuais glosas, retenções ou descontos somente poderão ocorrer em razão de serviços não executados, executados em desconformidade, atraso injustificado no cronograma ou aplicação regular de penalidades contratuais, sempre com motivação e contraditório nos casos cabíveis.

22.6. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

23. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

23.1. A Fiscalização fará as vistorias e se o fornecimento estiver de acordo com as descrições/especificações e efetivamente não tendo nenhuma observação a fazer, será lavrado o Termo de Encerramento de Fornecimento/Recebimento do respectivo instrumento contratual.

23.2. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a fornecedora providencie as correções ou acertos apontados, após o que, estando a Fiscalização de acordo, será lavrado o Termo de Encerramento Definitivo do Fornecimento, sendo que este deverá ser assinado por representante autorizado da fornecedora.

23.3. A execução em definitivo do fornecimento, após a sua conclusão total, obedecerá ao disposto no Artigo 140 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

23.4. O processo de fiscalização será realizado pela Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA através de um representante da administração especialmente designado por ela.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

24.2. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

25. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

25.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação;

25.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

25.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas;

25.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

25.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

25.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

25.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

25.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

25.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

25.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica informada pela Contratante no ato da assinatura do contrato, com correção monetária.

25.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

25.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

25.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

25.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

25.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

25.12. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato.

25.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

25.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A licitante vencedora fica obrigada a garantir o fornecimento do objeto desta licitação.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

26.3. É facultada ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.4. As situações não previstas neste edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Agente de Contratação ou pela autoridade competente, desde que pertinente com o objeto da concorrência e observada à legislação.

26.5. Eventuais alterações contratuais deverão observar as hipóteses legais, mediante termo aditivo formalmente motivado, especialmente quanto a acréscimos, supressões, adequações técnicas e reprogramações necessárias à boa execução da obra, nos limites da Lei nº 14.133/2021. O fornecimento extra não contemplado na proposta feita pela fornecedora deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.

26.6. O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que, a critério do Agente de Contratação, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da concorrência.

26.7. A Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão.

26.8. A Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

26.9. O recebimento do objeto deste edital se dará através da fiscalização da Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA, por meio de servidor por ela designado, o qual emitirá o Relatório de Acompanhamento de Contratos - RAC.

26.10. As normas que disciplinam esta concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

26.11. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA e aos seus servidores o direito de acompanhar e fiscalizar os produtos entregues pela licitante, com livre acesso a quaisquer informações e esclarecimentos julgados necessários ao fornecimento dos produtos.

26.12. À Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA fica assegurado o direito de, a seu exclusivo critério, participar total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos trabalhos aqui contratados.

26.13. Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar à Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA e a terceiros, em decorrência da execução do objeto desta licitação.

26.14. A licitante vencedora será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhistas, securitária, previdenciária e fiscal, os quais correrão por sua conta exclusivas.

26.15. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

26.16. A licitante que vier a se sagrar vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

26.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA.

26.18. Para efeito da contagem dos prazos, o expediente na Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA é das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, sendo considerado intempestivo o recurso ou representação quando não recebido pelo Agente de Contratação ou pelo Protocolo da Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA até as 13h00min (treze) horas do último dia do prazo.

26.19. A homologação do resultado desta Concorrência não implicará direito à contratação.

26.20. Os casos omissos serão dirimidos pelo Agente de Contratação, com observância da legislação constante no item 3 deste edital.

26.21. Este edital e seus anexos farão parte integrante da requisição a ser emitida em nome da licitante vencedora, independente de transcrições.

26.22. O Foro da Justiça da Comarca de jurisdição do Município de LICÍNIO DE ALMEIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.23. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- ANEXO II – PROJETO BÁSICO
- ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO QUADRO DE RESERVAS DE VAGAS
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM AGENTES PÚBLICOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO
- ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE
- ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA PEQUENO PORTE
- ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- ANEXO XII – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DAS OBRAS/SERVIÇOS
- ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA
- ANEXO XIV – MINUTA DO CONTRATO

27.24.1 Integram o presente edital, em arquivos separados:

- Projeto;
- Composição analítica com preço unitário;
- Cronograma;
- Composição de encargos sociais;
- BDI;
- Curva ABC de serviços;
- Memorial descritivo;
- Orçamento sintético.

Licínio de Almeida, Bahia, Estado da Bahia, 27 de Março de 2026.

Geraldo Azevedo da Mata Neto
Secretário de infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2026

OBJETO: xxxxxxxx.

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total

Campo	Preenchimento obrigatório	Campo	Preenchimento obrigatório
CNPJ		Endereço Eletrônico – E-mail	
Razão Social		Inscrição Estadual	
Endereço/Nº		Inscrição Municipal	
Cidade/UF		Prazo de Garantia	
CEP		Validade da Proposta	
Telefone com DDD	()	Prazo de entrega	

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para a Concorrência eletrônica nº 005/2026, cujo objeto está descrito acima, que está em conformidade com o referido edital e seus anexos, bem como com as especificações constantes nessa proposta, pelo valor de R\$ _____ (_____), conforme Planilha de Preços, parte integrante desta proposta.

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a fornecer o produto no prazo fixado no edital, a contar da data da emissão e assinatura da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento/Requisição.

Até que seja assinada a ata de registro de preços/contrato, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta.

Cidade-UF, _____ de _____ de _____.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO QUADRO DE
RESERVAS DE VAGAS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
074/2026**

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita
no CNPJ sob o nº _____,
estabelecida a _____, representa pelo seu
sócio _____, inscrito sob o CPF nº _____, declara para os devidos fins que cumpre as
exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da
Previdência Social, previstas em lei, e que para execução do objeto proposto será
executado com tal observância.

Licínio de Almeida-BA, _____ de _____ de _____.

NOME DA LICITANTE CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- **Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
074/2026**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____,
declara, sob as penas da Lei, _____
para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o
que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem
em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de
aprendiz, a partir de 14 anos.

Licínio de Almeida-BA, de _____ de _____.

NOME DA LICITANTE CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM AGENTES
PÚBLICOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
074/2026**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____,
declaro, sob as penas da lei, que não possuo vínculo de parentesco até o terceiro grau com
qualquer servidor público, agente político ou autoridade envolvida no presente processo
licitatório ou na gestão do contrato dele decorrente.

Declaro, ainda, estar ciente de que a constatação de informações inverídicas poderá
resultar na aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

Licínio de Almeida-BA, _____ de _____ de _____.

NOME DA LICITANTE CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- **Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS NO MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA.

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ n.º , DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de Concorrência Eletrônica n.º 005/2026, e no item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE n.º 05/1995, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

Licínio de Almeida-BA, _____ de _____ de _____.

NOME DA LICITANTE CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- **Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS NO MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA.

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da empresa licitante) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no edital da Concorrência Eletrônica n.º 005/2026, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da Concorrência Eletrônica n.º 005/2026 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Eletrônica n.º 005/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Concorrência Eletrônica n.º 005/2026 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Eletrônica n.º 005/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Eletrônica n.º 005/2026 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Concorrência Eletrônica n.º 005/2026 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Eletrônica n.º 005/2026 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Concorrência Eletrônica 005/2026 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Licínio de Almeida-BA, _____ de _____ de _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

NOME DA LICITANTE CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA
PEQUENO PORTE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
074/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS NO MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA.

(razão social da empresa) inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º,

DECLARA, para

fins do disposto no Edital da Concorrência Eletrônica n.º 005/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme §1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Licínio de Almeida-BA, _____ de _____ de _____.

NOME DA LICITANTE CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS NO MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA.

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação modalidade Concorrência Eletrônica n.º 005/2026, perante a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA-BA, que nossa empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na....., não foi declarada

inidônea para licitar com a Administração Pública, em quaisquer de suas esferas, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Licínio de Almeida-BA, _____ de _____ de _____.

NOME DA LICITANTE CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
074/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS NO MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA.

(razão social da empresa). inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no Edital da Concorrência Eletrônica n.º 005/2026, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que no rol da documentação apresentada contém a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

Licínio de Almeida-BA, _____ de _____ de _____.

NOME DA LICITANTE CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- **Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

**ANEXO XII – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DAS
OBRAS/SERVIÇOS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
074/2026**

A empresa _____, inscrita sob
CNPJ/MF nº _____, sediada em _____ por seu representante legal (ou responsável técnico) visitou os locais de execução das obras e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução das obras/serviços/fornecimentos, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

Licínio de Almeida-BA, _____ de _____ de _____.

NOME DA LICITANTE CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO (LICITANTE) CREA Nº _____

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2026

A empresa _____, inscrita sob CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, DECLARA que optou por não realizar a visita técnica aos locais para prestação dos serviços constantes no objeto deste edital, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta financeira, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularão nossa proposta ao presente processo licitatório e não alegarei desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes com o intuito de se eximir das obrigações assumidas.

Licínio de Almeida-BA, _____ de _____ de _____.

NOME DA LICITANTE CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

ANEXO XIV – MINUTA DO CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 074/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
005/2026 CONTRATO nº

Contrato administrativo nº, que fazem entre si o Município de LICÍNIO DE ALMEIDA, através do <> e a empresa <>.

A **PREFEITURA DE LICÍNIO DE ALMEIDA**, com sede no(a) Praça Dois de Julho, 33, Centro, na cidade de LICÍNIO DE ALMEIDA, Estado da Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.108.286/0001-38, neste ato representado(a) pelo(a) Sr RONEY FRANCISCO COTRIM, Prefeito Municipal eleito e em pleno exercício do mandato e através do <>, com sede na Praça 2 de Julho, 33, representado por Roney Francisco Cotrim, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) <> inscrito(a) no <>/MF sob o nº <>, sediado(a) na <> – CEP <>, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por <>, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 074/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do/a Concorrência Eletrônica nº 005/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA-BA, CONFORME PLANO DE TRABALHO CONSTANTE NA PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº xxxxxxx/2025 APRESENTADO JUNTO AO MINISTÉRIO DAS CIDADES, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. A Proposta do contratado;

1.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de <> até <>, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ <> (<>)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, nos termos aludidos pelo art. 137, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.21. São obrigações do Contratado, assegurar a qualidade das obras, dos materiais fornecidos e dos serviços executados, em estrita conformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis e condições estabelecidas no edital de licitação e neste Contrato (CTEF), responsabilizando-se integral e exclusivamente por eventuais falhas, vícios ou defeitos. Deverá, ainda, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, promover todas as correções, reparações, reexecuções ou readequações que se fizerem necessárias sempre que forem constatadas impropriedades que possam comprometer a adequada execução e a plena consecução do objeto contratado, independentemente de notificação judicial, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos, nos termos da Lei 13.709 de 2018 - LGPD, em seu art. 37.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. O contratado deverá prestar garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, como condição para assinatura.

11.2. A garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades, à escolha do contratado:

- I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II – seguro-garantia;
- III – fiança bancária.

11.3. A garantia prestada terá por finalidade assegurar a plena execução do contrato, e será liberada ou restituída após a conclusão do objeto, mediante termo de recebimento definitivo, desde que não haja pendências ou responsabilidades a serem apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

iv) **Multa:**

(a) Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.

(c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.

(d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 8% do valor do Contrato.

(e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

(f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	
UNIDADE	
PROJETO	
ELEMENTO	
FONTE	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de jurisdição do Município de Jacaraci, estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

LICÍNIO DE ALMEIDA, Estado da Bahia,<>.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
RONEY FRANCISCO COTRIM
PREFEITO

FORNECEDOR(A)

Testemunhas

1. _____ CPF

2. _____ CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 074/2026

CONTRATO N° <>

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

N.º DO CONTRATO: <>

MODALIDADE/N.º: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - N° 005/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA PRAÇA JOAQUIM HONORIO CARVALHO E PRAÇA DA MATRIZ EM TAUÁPE

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 14.133/2021 - Artigo 28 - Inciso II

VALOR: R\$ <> (<>).

TIPO DE EMPENHO: ESTIMATIVO

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

<> a <>

FORNECEDOR:

CNPJ: <>

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
PROJETO/ATIVIDADE	
ELEMENTO DE DESPESA	
FONTE	

ASSINAM PELA CONTRATANTE: RONEY FRANCISCO COTRIM / <>

ASSINAM PELA CONTRATADA: <>

DATA: <>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2026****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Maetinga, torna público aos interessados, que por intermédio do seu Pregoeiro Oficial designado através do Decreto nº 013/2025, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO- LOTE, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e regulamentações estabelecidas.

O certame destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa, nos termos e condições fixados neste Edital e em seu (s) anexo (s):

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/04/2026 às 17:00 horas.

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA: 24/04/2026 às 09:00 horas.

O PREGÃO SERÁ REALIZADO ON-LINE NA PLATAFORMA: <https://www.licitanet.com.br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: [Menor Preço] por [LOTE]

MODO DE DISPUTA: [aberto]

VALOR ESTIMADO: Disponível na plataforma <https://www.licitanet.com.br/>

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Registro de preço para aquisição de mobiliário para escola de 12 (doze) salas, situada no Bairro Alto da Boa Vista, através convênio nº 023/2026 tendo como concedente a Secretaria de Educação do Estado da Bahia, e de acordo as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

2.1. O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor ou interessado poderá formular consultas pelo e-mail: licitamaetinga2025@gmail.com ou de forma presencial na sede da Prefeitura.

2.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

2.5. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

- 2.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 2.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 2.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 2.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 2.10. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 2.11. O lance deverá ser ofertado MENOR PREÇO.
- 2.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas.
- 2.13. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual menor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 2.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 2.15. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com percentuais digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, não é possível corrigir lances de proposta.
- 2.16. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do menor preço registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 2.17. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 2.18. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 2.19. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 2.20. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 2.21. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do MENOR PREÇO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas que satisfaçam, dentre outras exigências contidas neste Edital, as seguintes:

3.1.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido;

3.1.2. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

3.1.3. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta;

3.1.4. Empresas do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação contidas neste Edital e em seus anexos;

3.1.5. Empresas/firmas legalmente constituídas, observada a qualificação necessária;

3.1.6. Empresas nacionais e estrangeiras, estabelecidas no País, que atendam às condições deste edital e respectivos anexos;

3.1.7. Empresas regularmente constituídas e em condições legais de exercício;

3.2. Podem participar deste Pregão todos os licitantes do ramo do objeto desta licitação, que atendam todas as exigências deste edital, inserindo-se aí, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sendo que, para estas duas últimas, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014.

3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da <https://www.licitanet.com.br/>

4. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. O impedimento de que trata o item 5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.2 e 5.3. Poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.15. O disposto nos itens 5.2 e 5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.17. A vedação de que trata o item 5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as licitantes devidamente credenciadas perante o <https://www.licitanet.com.br/>.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao Licitanet;

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Licitanet ou ao Município de Maetinga a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra do seu sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O credenciamento da Licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.7. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>, observado data e horário limite estabelecido no item 3 deste edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, <https://www.licitanet.com.br/>, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta com a descrição do objeto ofertado, com o MENOR PREÇO, nos prazos previstos no edital e registrados na plataforma <https://www.licitanet.com.br/>.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.2.1 e 7.2.2 ou 7.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.8.1 A aplicação do intervalo mínimo de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.8.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o percentual final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por Menor Preço; e

7.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário

8.1.2. Marca;

8.1.3. Fabricante;

8.1.4. Quantidade cotada;

8.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.1.6. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8.1.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.1.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.1.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.1.10. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8.1.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.1.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.1.13. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.1.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.2. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

8.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

8.5. Os licitantes devem respeitar o percentual máximo estabelecido nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

8.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sob preço na execução do contrato.

8.7. A entrega poderá ser fracionada de acordo com a necessidade e condições de recebimento do órgão demandante.

8.8. Apesar do montante licitado, a ordem de fornecimento será realizada de acordo com a necessidade do demandante. O licitante vencedor deverá atender de imediato ou de acordo com os prazos previstos no termo de referência, à entrega do pedido solicitado.

8.9. Apesar do montante licitado, a ordem de fornecimento poderá ser de valor igual ou superior a R\$ 300,00 (Trezentos reais) para cada pedido de acordo com a necessidade da secretaria demandante. O licitante vencedor deverá atender de imediato ou de acordo com os prazos previstos no termo de referência, à entrega do pedido solicitado.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5. O lance deverá ser ofertado pelo percentual total do grupo;

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual inferior por ele ofertado e registrado pelo sistema.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

- 9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser estabelecido no momento do certame a critério do pregoeiro.
- 9.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 9.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 9.11. O modo adotado para o envio de lances no pregão eletrônico é o modo de disputa "ABERTO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 9.17. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.18. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 9.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor da menor taxa administrativa, vedada a identificação do licitante.
- 9.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

- 9.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.27. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 9.30.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 9.30.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 9.30.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 9.30.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.31. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.31.1.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 9.31.1.2. Empresas brasileiras;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

- 9.31.1.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.31.1.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do percentual da taxa administrativa definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.32.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade;
- 9.32.2. Não será admitida a previsão de percentual diferente em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 9.32.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.34. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.35. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.36. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.37. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. SICAF;
- 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

10.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.7. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 7.4 deste edital.

10.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.10. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:

10.10.1. Contiver vícios insanáveis;

10.10.2. Não obedecer às especificações técnicas;

10.10.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.10.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.10.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.11.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.11.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.11.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.12. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico - financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

11.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

11.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

11.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

11.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

11.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.14. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 02 [duas horas] prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.15. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.16. Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.17. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.19. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.20. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

11.21. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 11.14.

11.23. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.24. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

12. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1. Cédula de identidade do representante legal;

12.2. Tratando-se de sociedade comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, com as devidas adaptações, conforme determina o art. 2.031 do Código Civil Brasileiro em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

12.3. No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de que a diretoria está em exercício;

12.4. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, Certidão emitida por Junta Comercial ou por outro órgão competente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**13. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14. A REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO

14.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DECLARAÇÕES

15.1.1. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, nos termos do modelo apresentado no Anexo III;

15.1.2. Declaração de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, nos termos do modelo apresentado no Anexo IV;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

15.1.3. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99), conforme modelo apresentado no Anexo V;

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado em nome da empresa, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de nota fiscal e/ou contrato e/ou extrato do contrato do referido atestado.

16.2. Cumprimento das demais exigências técnicas contidas no termo de referência.

17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.1.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo deste edital, caso o documento não consigne prazo de validade. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo deste edital, caso o documento não consigne prazo de validade.

17.1.1.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Serão considerados como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais assim apresentados:

17.1.1.2. - microempresas E empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – “Simples”): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

17.1.1.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte enquadradas no SIMPLES NACIONAL poderá apresentar em substituição ao balanço o extrato do SIMPLES NACIONAL dos últimos 03 (três) meses;

17.1.1.4. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

17.1.1.5. O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional.

17.1.1.6. O Pregoeiro poderá durante o certame solicitar documentos complementares que considerar necessário, bem como abrir diligências para saneamento dúvidas, questionamentos e ou comprovações.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

18.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

18.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

18.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

18.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

19.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

19.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

19.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

19.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

19.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

19.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

19.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

19.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto nº 083/2023.

19.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

19.6.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

19.6.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20. DOS RECURSOS

20.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

20.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

20.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

20.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (Trinta) minutos.

20.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

20.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

20.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

20.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

20.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

20.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras, Contratos e Licitações ou por e-mail: licitamaetinga2025@gmail.com.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

21.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

21.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

21.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

21.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

21.1.5. Fraudar a licitação;

21.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

21.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

21.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1. Advertência;

21.2.2. Multa;

21.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

21.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

21.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

21.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

21.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

21.4.1. Para as infrações previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

21.4.2. Para as infrações previstas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

21.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

21.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 24.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

21.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

22.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pelo sistema <https://www.licitanet.com.br/> por e-mail: licitamaetinga2025@gmail.com

22.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

22.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal eletrônico do Bolsa Nacional de Compras, do <https://www.licitanet.com.br/>

23.11. O foro competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Pregão Eletrônico será o da Comarca de Presidente Jânio Quadros, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV– Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;

ANEXO V - Modelo de Declaração Menor;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Inexistência dos Impedimentos Previstos no §4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

ANEXO IX – Minuta da Ata;

ANEXO X – Minuta do Contrato;

Maetinga, 09 de abril de 2026.

Amanda Moreira Tigre
Secretária de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Registro de preço para aquisição de mobiliário para escola de 12 (doze) salas, situada no Bairro Alto da Boa Vista, através convênio nº 023/2026 tendo como concedente a Secretaria de Educação do Estado da Bahia, e de acordo as condições e exigências estabelecidas no edital.

**2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS
ANEXO I – QUANTIDADES E VALORES****LOTE I**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO	TOTAL MÉDIO
1	Conjunto aluno adulto 06 mesa: dimensões mínimas: largura: 605mm, profundidade: 450mm, altura: 760mm. A mesa deve ter 760 mm de altura e permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes. Deve possuir tampo injetado em termoplástico abs virgem, com pigmentação, superfície com micro textura sem brilho e com formato retangular. O tampo deve fixar-se quatro torres para fixação por parafusos. As dimensões aproximadas do tampo devem ser de 605mm de largura e 450mm de profundidade, contendo porta lápis e caneta em toda extensão do tampo medindo no mínimo 30mm de largura e um porta- garrafa ao seu lado medindo 80mm de diâmetro aproximadamente rebaixado a altura do tampo. Deve possuir 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. A estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20x20mm e espessura de 1,5 mm soldados ao tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,5mm unidas entre si por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5mm. As pernas da mesa devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,5 mm afixada aos pés da mesa em material de resina plástica de alto impacto pp com frisos na sua parte inferior para maior resistência, fixadas por meio de rebites tipo pop. A montagem das pernas da mesa ao tampo se dará por meio de 4 parafusos. Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço	Und	250		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



	industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó. Cadeira: dimensões aproximadas: largura do assento: 400mm, profundidade do assento: 450mm, espessura do assento: 4mm, largura do encosto: 430mm, altura do encosto: 300mm. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiros, sapatas e fixadores plásticos, e 8 parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento liso e dimensões aproximadas de 4 mm de largura, 455 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da cadeira tornando o tubo invisível e 4 cavidades reforçadas que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser de 450 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento liso. Suas dimensões aproximadas devem ser de 430 mm de largura por 300 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travada por rebites. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos com $\varnothing$ 25 mm e 1,5 mm de espessura para pés e 16x30mm na 1,50mm para assento e encosto dobrados e soldados na estrutura dos pés. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura epoxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas. A empresa participante deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação os laudos/certificados: certificado de conformidade, emitido ao fabricante, acreditado pelo cgcre – inmetro para nbr 14006:2008 – móveis escolares – cadeiras e mesas para conjunto aluno; laudos de ensaio, em conformidade com a abnt nbr 9209 e ftir-pri 638/55 - laudo de ensaio de corrosão por exposição à névoa salina, em conformidade a abnt nbr 8094, de no mínimo 1.200 horas para os corpos de				

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



	provas, emitido por laboratório acreditado pelo cgcre – inmetro - laudo de ensaio de corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada, em conformidade a abnt nbr 8095, de no mínimo 1.200 horas para os corpos de provas, emitido por laboratório acreditado pelo cgcre – inmetro - laudo de ensaio de corrosão por exposição ao dióxido de enxofre, em conformidade a abnt nbr 8096, de no mínimo 240 horas para os corpos de provas, emitido por laboratório acreditado pelo cgcre – inmetro				
2	Conjunto refeitório adulto 08 lugares mesa: os pés da mesa devem ser fabricados em termoplástico de engenharia onde as extremidades inferiores dos pés, devem receber sapata plástica com regulagem de altura, para propiciar o nivelamento da mesa e evitar o contato direto dos pés com a superfície de apoio. Tampo: deve ser injetado em termoplástico abs e possuir em sua superfície superior laminada melamínico de alta pressão com 0,8mm, na cor cinza, colado com adesivo bi-componente. Em uma de suas laterais deve possuir dois acoplamentos que realizam a função "connect", encaixado às extremidades laterais das mesas com o objetivo de conectar uma mesa à outra quando colocadas lado a lado, junto ao todo 4 mesas. Medidas aproximadas do conjunto de mesas: 3204mm x 801mm x 735mm de altura. Cadeiras: deve ser produzida em termoplástico de engenharia (copolímero de polipropileno) aditivado com fibra de vidro, sem elementos tóxicos. Deve seguir o conceito construtivo monobloco, onde todas as partes que deve compor o produto, como encosto, assento e pés, devem ser produzidas através de um único ciclo de injeção, tornando-a robusta e ao mesmo tempo leve e de fácil manuseio. Deve ser empilhável em no mínimo oito unidades. Os pés devem possuir conceito construtivo em "v", e se originam próximo da região central do assento. A extremidade inferior dos pés deve receber sapata, que devem ser fabricadas em rsn hytrel, com a finalidade de evitar o contato direto dos pés com a superfície de apoio. Deve possuir as seguintes dimensões aproximadas: encosto: 389 mm de largura; assento: 528mm de Largura. Altura do assento ao chão: 468mm A empresa participante deverá apresentar os laudos ou certificados abaixo; laudo de ensaio, em conformidade com a abnt nbr 8094, abnt nbr 8095, e, nbr 8096, (de no mínimo 1.200 horas) laudo conforme do	Und	20		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



	método de identificação do polímero base por espectrofotometria de infravermelho (ftir – pri 638/55. Laudo em conformidade nbr 9209:1986 – processo de fosforização. Laudo foi realizado de acordo com a norma abnt nbr 16407:2015. Laudo de ensaio do assento e encosto iso178:2010/amd - no mínimo 1.200 horas para os corpos de provas, emitido por laboratório acreditado pelo cgcre – inmetro				
3	Conjunto professor com cadeira fixa aplicação: para Professor; componentes: mesa e cadeira, material assento e encosto da cadeira resina plástica, giratória com sapata; material do tampo, termoplástico abs virgem; formato retangular. Opções de cores: azul, cereja, verde, amarelo e laranja. Mesa com tampo injetado em termoplástico à base de abs natural, com pigmentação, superfície lisa, sem brilho e com formato retangular que se fixa à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais e 4 parafusos. Possui um painel frontal de 650x250mm laminado melamínico de baixa pressão na espessura de 15 mm, branco e fixado na parte frontal da mesa por 4 parafusos soberbos. Após montada a mesa mede 610x810mm e tem 760mm de altura. A estrutura é formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. Nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo existe um cone em aço 1010/1020 onde são montados os pés da mesa. Esse cone é fabricado em tubo Ø 2" com 2,25mm de parede e recebe internamente uma bucha plástica também cônica e expansível que realiza a fixação das pernas sem o uso de parafusos. As pernas são fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2"x0,9mm de parede. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta epoxi. Cadeira: dimensões mínimas: largura do assento: 395mm, profundidade do assento: 420mm, espessura do assento: 4mm, largura do encosto: 375mm, altura do encosto: 195mm a cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com	Und	12		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



	acabamento texturizado e dimensões aproximadas de 395 mm de largura, 420 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser de 460 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser de 375 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropilenocopolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de secção redonda com $\varnothing$ 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura epoxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas de acabamento padrão Fde: a empresa participante deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação os laudos/certificados: laudos de ensaio, em conformidade com a abnt nbr 9209; ftir-pri 638/55 e astm d3363. - laudo de ensaio de corrosão por exposição à névoa salina, em conformidade a abnt nbr 8094, de no mínimo 1.200 horas para os corpos de provas, emitido por laboratório acreditado pelo cgcre – inmetro				
4	Kit mesa para biblioteca redonda em mdf com cadeiras coloridas plástico resistente, sem braço (nas cores vermelho, preto, cinza e azul).	Und	10		
VALOR TOTAL LOTE I					

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO	TOTAL MÉDIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

1	Mesa de escritório com 3 gavetas e chaves, home-Office. Conjunto de mesas formando um I totalizando 180cm x 140cm. Formado por uma mesa de 120cm x 60cm e outra de 80cm x 60cm com uma conexão triangular interligando-as. Todas têm 75 cm de altura e sapatas deslizantes. São montadas em Mdp de 15mm com revestimento em melamínio. Ideais para escritórios, home offices, salas de reunião, salas de recepção, etc	Und	04		
2	Mesa para computador mdf, largura 1,05, altura 0,82, profundidade 0,54.)	Und	04		
3	Mesa para reuniao, orval em mdf, 10 lugares.	Und	02		
VALOR TOTAL LOTE II					

LOTE III

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO	TOTAL MÉDIO
1	Cadeiras coloridas, material polipropileno informações técnicas marca frisokar, 4 pés de aço, modelo lunapt. (sala de informatica, biblioteca e gremio).	Und	30		
2	Cadeira longarina em polipropileno, 3 lugares azul	Und	02		
VALOR TOTAL LOTE III					

LOTE IV

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO	TOTAL MÉDIO
1	Armário de aço; confeccionado em aço chapa 26 0,45mm, possui 02 portas grandes e 04 prateleiras. Reforço nas portas. Capacidade de 20 kg por prateleira. Pintura eletrostática epóxi à pó antiferrugem, com chave, cor cinza, altura 198cm, largura 120 cm, profundidade 45 cm, peso 50 kg.	Und	02		
2	Armario, tipo roupeiro, 20 portas, em aço chapa 260,45mm,	Und	04		
3	Armário pasta az-40 c/ porta. Dimensões externas: a-2000 x l- 900 x p-320. Corpo e prateleiras: chapa #24- 0,60mm.	Und	02		
VALOR TOTAL LOTE IV					

2.1 Os bens do objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021

2.3 O objeto deste termo de referência enquadra-se como bem contínuo, uma vez que, é uma necessidade permanente da administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**3. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

3.1 O prazo de vigência da contratação é de um ano contado da data da assinatura, sendo prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.

3.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação vigência da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação em breve inaugurará nova unidade escolar composta por 12 salas de aula, construída conforme o padrão FNDE. Para garantir o pleno funcionamento da escola e assegurar condições adequadas de ensino e aprendizagem, torna-se indispensável a aquisição de mobiliário escolar adequado e compatível com as necessidades pedagógicas e administrativas da instituição.

O mobiliário é elemento essencial para a organização dos espaços escolares, possibilitando o atendimento dos estudantes de forma segura, confortável e acessível. Itens como carteiras, mesas, cadeiras, armários, estantes, mesas administrativas, conjuntos para professores e mobiliário de apoio pedagógico são indispensáveis para a composição das salas de aula, setores administrativos, biblioteca, sala dos professores e demais ambientes previstos no projeto arquitetônico.

A ausência desse material comprometeria diretamente a oferta do serviço educacional, impedindo o início das atividades escolares e afetando o cumprimento do calendário letivo. Além disso, a aquisição do mobiliário assegura o atendimento às normas técnicas e às recomendações do FNDE, que estabelecem padrões mínimos de ergonomia, qualidade e segurança para estudantes e servidores.

Diante do exposto, evidencia-se a necessidade de mobiliar a unidade escolar, de modo a garantir que a nova escola seja entregue plenamente equipada e apta ao atendimento da comunidade escolar, promovendo um ambiente adequado, eficiente e alinhado às diretrizes educacionais vigentes.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Após a exposição feita do levantamento de mercado, a secretaria municipal de Educação, definiu que a necessidade do objeto deste estudo será atendida através da contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos necessários para a contratação já estão inclusos nos demais elementos deste termo de referência.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis, na sede do município, no endereço indicado na ordem de fornecimento, de segunda a sexta-feira no horário 08:00 às 12:00 e das 14:00hs até 17:00hs.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Caberá ao Fiscal de Contrato:

Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Caberá ao Gestor do Contrato:

Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações

Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal e o gestor do serão indicados no contrato que será firmado entre administração e a empresa contratada.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTOS

Recebimento:

A conferência dos itens será realizada comparando a quantidade solicitada com a quantidade entregue pela empresa, bem como se os produtos atende as especificações da solicitação.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Caso a administração identifique alguma ocorrência, o trâmite de pagamento só será iniciado após a sua resolução.

Pagamento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

O pagamento, desde que observadas pela contratada às exigências constantes neste edital, se dará integralmente em até 30 (trinta) dias após o efetivo fornecimento com a aceitação na Nota Fiscal. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à contratada.

10. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO e modo de disputa ABERTO.

As empresas participantes deverão atender as exigências de habilitação, conforme solicitado na minuta do edital.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Após a realização da pesquisa de preço a Secretaria Municipal de Educação estima a contratação no valor de R\$ 361.930,06 (trezentos e sessenta e um mil e novecentos e trinta reais e seis centavos).

13. PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme minuta do contra

GILBERTO LOPES COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026 SRP

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE						
Razão Social:						
CNPJ:		e-mail:		Telefone: ()		
Endereço:	CEP:	Cidade:	Estado:	Home page:		
Pessoa de contato:						
Nome:	RG:	CPF:	Cargo:	Tel.: ()	Cel.: ()	E-mail:
Dados Bancários para Pagamento:						
Banco:	Agência:	Operação:	Conta:			
Representante Legal que assinará o Contrato:						
Nome:		RG:		CPF:		

OBS: SERÁ OBRIGATÓRIO, A INFORMAÇÃO DAS MARCAS DOS PRODUTOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, DA PROPOSTA O LICITANTE QUE NÃO FIZER;

LOTE ...						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VL. UNIT	TOTAL
1.						
	VALOR GLOBAL R\$					

O valor total é de R\$ _____ (_____)

Declaramos que os produtos e serviços ofertados estão estritamente de acordo com as características constantes no Termo de Referência.

Declaramos estar em dia com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, conforme legislação vigente.

O prazo de eficácia desta proposta é de 60 dias;

Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e do Termo de Referência e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto desta licitação

_____, ____ de _____ de _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação) R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

ANEXO III**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Papel timbrado da empresa)

OBJETO:

A (nome da empresa)..... CNPJ, n.º, com sede à, declara, sob as penas da lei, o pleno conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações objeto da licitação e atendimento as exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis a serem aplicadas conforme a lei 14.133/2021.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

(Papel timbrado da empresa)

OBJETO:

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**ANEXO V****MODELO DE DECLARAÇÃO MENOR**

(Papel timbrado da empresa)

OBJETO:

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.), **DECLARA** que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988;

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**ANEXO VI****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

(Papel timbrado da empresa)

OBJETO:

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, DECLARA,
sob as penas da lei que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que
se encontra sob o regime da Lei Complementar nº 123/2006, fazendo jus aos benefícios conferidos pela
referida lei.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**ANEXO VII****MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO §4º,
ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

(Papel timbrado da empresa)

OBJETO:

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, DECLARA,
sob as penas da lei que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §
4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**ANEXO VIII****MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENQUADRA NA HIPÓTESE DO § 10, DO ART. 3º, DA
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

(Papel timbrado da empresa)

OBJETO:

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, DECLARA,
sob as penas da lei que não se enquadra na hipótese do §10, do art. 3º, da Lei Complementar nº
123/2006.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n. ° XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n. ° XXX.XXX.XXX-XX

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**ANEXO IX****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026 - SRP****PROCESSO ADMINISTRATIVO XXX/2025**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MAETINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.284.641/0001-67, situada na Praça Naomar Alcântara, 41 – Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **SERGIO BARROS MOREIRA**, brasileiro, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx - xx e RG. Nº. XXXXXXXX SSP/BA, residente à XXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXX - Maetinga Estado da Bahia, através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** através do SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada pelo secretário (a) Municipal Sr. (a) Gilberto Lopes Costa, nacionalidade, portadora da Célula de Identidade nº.xxxxxxxxxxxxxx, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da xxxxxxxxx, e do CPF/MF nº.XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) nesta cidade na xxxxxxxxxxxxxxxx, nº. xxx – Bairro xxxx, Maetinga – Estado da Bahia e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na rua XXXXXXXX, nº XXX, Estado Bahia, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na qualidade de representante legal (XXXXXXXXXXXX), XXXXX, XXXXX, XXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXXX expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente _____, nº __, cidade _____, Estado _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 0xx/2026**, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 177/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico – SRP Nº. 004/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de XXXXXXXXX especificado (s) no (s) item (ns) descritos no Termo de Referência, anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº. 011/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A taxa administrativa, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

NOME DA EMPRESA: Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº....., localizada no endereço, ...,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

telefone....., neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Prefeitura Municipal de Maetinga, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023**, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço e demais legislações vigentes, autorização para aquisição dos produtos objeto do pregão, para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será 12 (DOZE) meses, **COM INICIO EM XX DE XXXXXX DE 2025 E TÉRMINO EM XX DE XXXXXX DE 2025**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de cada parcela dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

10.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

10.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças com **CREDITO NA CONTA BANCARIA DA CONTRATADA - CONTA CORRENTE Nº xxxxxxxxxxxx, AGENCIA Nºxxxxxxxxxx-BANCO DO xxxxxxxxxxxx**, havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

10.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

10.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

10.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

10.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico – SRP nº. 004/2025.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

12.2. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, a Secretaria M. de **XXXXXXXXX**.

12.3. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

MUNICÍPIO DE MAETINGA
CONTRATANTE
SERGIO BARROS MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE
GILBERTO LOPES COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG nº _____ CPF nº _____

NOME:

RG nº _____ CPF nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



Anexo
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

NOME DA EMPRESA: Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº....., localizada no endereço, ..., telefone, neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF nº, portador do RG nº, residente e domiciliado					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

NOME DA EMPRESA: Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº....., localizada no endereço, ..., telefone, neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF nº, portador do RG nº, residente e domiciliado					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO Nº. XXX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº XXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XXX/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE
MAETINGA, E DE OUTRO, A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MAETINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.284.641/0001-67, situada na Praça Naomar Alcântara, 41 – Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **SERGIO BARROS MOREIRA**, brasileiro, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e RG. Nº. XXXXXXXXXXXX SSP/BA, residente à XXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX - Bairro XXXXXXXXX, Maetinga Estado da Bahia, neste ato através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** através do **SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada pelo secretário (a) Municipal Sr. (a) Gilberto Lopes Costa, nacionalidade, portadora da Célula de Identidade nº.xxxxxxxxxxxxxx, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da xxxxxxxxx, e do CPF/MF nº.XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) nesta cidade na xxxxxxxxxxxxxxx, nº. xxx – Bairro xxxx, Maetinga – Estado da Bahia, e de outro lado a empresa, _____, sediada _____, nº __, Estado _____, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº _____, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, na qualidade de _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado _____ e do CPF/MF _____, residente _____, nº __, cidade _____, Estado _____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços SRP – Nº. 004/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para xxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, passam a integrar este instrumento.

1.2. Objeto de contratação;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da data da assinatura, sendo prorrogável por até 10 anos de acordo os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **UNIDADE:** 34002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **PROJETO ATIVIDADE:** 2.019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, 1.013 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA UNIDADES ESCOLARES; **ELEMENTO DA DESPESA:** 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.2. O Valor total da Contratação é de R\$ (.....)

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

4.6. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finança, com **CRÉDITO NA CONTA BANCÁRIA DA CONTRATADA – CONTA CORRENTE Nº xxxxxx AGÊNCIA Nº xxxxx BANCO DO xxxx.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

- 4.7. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 4.8. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 4.9. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 4.10. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) O prazo de validade;
 - b) A data da emissão;
 - c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) O período respectivo de execução do contrato;
 - e) O valor a pagar; e
 - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 4.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 4.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 4.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 4.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 4.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 4.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

4.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

4.20. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.21. Os preços contratados serão reajustados anualmente, por meio de apostilamento, a fim de preservar o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

4.22. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

4.23. O reajuste será calculado com base na variação oficial do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

4.24. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.25. Em caso de extinção ou impossibilidade de uso do(s) índice(s) definido(s), serão adotados os substitutos previstos em lei ou acordados entre as partes por termo aditivo (INPC).

4.26. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.27. O reajuste deve ser aplicado automaticamente pela Administração, se previsto no edital e contrato, após o período mínimo, sem necessidade de solicitação do contratado

4.28. O reajuste será realizado por apostilamento.

5. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS, VIGÊNCIA E FISCAL DO CONTRATO.

5.1. O prazo máximo para a entrega dos produtos é de 5 (cinco) dias após a emissão da Autorização de Serviço emitida pela **Secretaria Municipal de Educação** e a vigência será da data de sua assinatura pelo período de 01 (um) ano.

5.2. O presente contrato será acompanhando e fiscalizado pelo o **Sr. (a) xxxx Matrícula xxxx servidor Público do Município de Maetinga, lotado na Secretaria de xxxxxxxxx devidamente designado pela Administração Pública em atendimento ao Art. 7 da Lei nº 14.133/2021.**

6. CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º desta Lei](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

6.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.5. O representante da **Secretaria M. Educação** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

7.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

7.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

7.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

7.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

7.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

7.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *01 (um) mês* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) **Multa**;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

-
- b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);
- 9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

-
- 10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 10.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 10.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 10.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 10.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 10.5.3. Indenizações e multas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O **CONTRATADO** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o Registro que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

14.1. As partes elegem o Foro da cidade de Presidente Jânio Quadros, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

14.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Maetinga (BA) ____ de ____ de ____

MUNICÍPIO DE MAETINGA - CONTRATANTE
SERGIO BARROS MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE
GILBERTO LOPES COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

XXXXXXXXXXXX - CONTRATADO
(REPRESENTANTE)

ESTEMUNHAS:

NOME:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

RG nº _____ CPF nº _____

NOME: _____

RG nº _____ CPF nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**

O Município de Maetinga – Bahia, torna público a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026, com base na Lei Federal nº 14.133/21. Objeto: Registro de preço para aquisição de mobiliário para escola de 12 (doze) salas, situada no Bairro Alto da Boa Vista, através convênio nº 023/2026 tendo como concedente a Secretaria de Educação do Estado da Bahia, e de acordo as condições e exigências estabelecidas no edital. Data/Hora da disputa 24/04/2026 às 09h00min horas/Brasília. Edital e Anexos estão disponíveis em <https://maetinga.ba.gov.br/diario-oficial/> - bnc.org.br Informações: licitamaetinga2025@gmail.com - Maetinga-Ba – 09 de abril 2026. Edmar Queiroz Leal - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	JORDECI JORGE DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF: 154.332.308-13
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 4.470,70 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS)
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA e Gilberto Lopes Costa, Gestor do Fundo Municipal de Educação, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 021/2026, CREDENCIAMENTO Nº 003/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

**REPUBLICAÇÃO -ATO RATIFICATÓRIO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	JORDECI JORGE DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF: 154.332.308-13
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 4.470,70 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS)
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia e o Gestor do Fundo Municipal de Educação de MAETINGA, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de Inexigibilidade de Credenciamento no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**REPUBLICAÇÃO -TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	JORDECI JORGE DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF: 154.332.308-13
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 4.470,70 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS)
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 021/2026, referente ao Credenciamento 003/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**REPUBLICAÇÃO -EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06
EMPRESA(S) CONTRATADA:	JORDECI JORGE DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF: 154.332.308-13
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 4.470,70 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS)
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Ato de Ratificação da inexigibilidade: 085/2026; Ato de Homologação do credenciamento: 003/2026 Maetinga - BA, 13 de março de 2026; Sergio Barros Moreira— Prefeito Municipal; Gilberto Lopes Costa, Gestor do Fundo Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	ISMAEL DOS SANTOS SILVA, pessoa física, inscrita no CPF: 080.035.115-00
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 15.712,20 (QUINZE MIL SETECENTOS E DOZE REAIS E VINTE CENTAVOS)
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA e Gilberto Lopes Costa, Gestor do Fundo Municipal de Educação, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 021/2026, CREDENCIAMENTO Nº 003/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

**REPUBLICAÇÃO -ATO RATIFICATÓRIO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	ISMAEL DOS SANTOS SILVA, pessoa física, inscrita no CPF: 080.035.115-00
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 15.712,20 (QUINZE MIL SETICENTOS E DOZE REAIS E VINTE CENTAVOS)
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia e o Gestor do Fundo Municipal de Educação de MAETINGA, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de Inexigibilidade de Credenciamento no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**REPUBLICAÇÃO -TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	ISMAEL DOS SANTOS SILVA, pessoa física, inscrita no CPF: 080.035.115-00
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 15.712,20 (QUINZE MIL SETECENTOS E DOZE REAIS E VINTE CENTAVOS)
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 021/2026, referente ao Credenciamento 003/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**REPUBLICAÇÃO -EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06
EMPRESA(S) CONTRATADA:	ISMAEL DOS SANTOS SILVA, pessoa física, inscrita no CPF: 080.035.115-00
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 15.712,20 (QUINZE MIL SETECENTOS E DOZE REAIS E VINTE CENTAVOS)
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Ato de Ratificação da inexigibilidade: 085/2026; Ato de Homologação do credenciamento: 003/2026 Maetinga - BA, 13 de março de 2026; Sergio Barros Moreira– Prefeito Municipal; Gilberto Lopes Costa, Gestor do Fundo Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	MARINÊS DOS SANTOS OLIVEIRA CRUZ, pessoa física, inscrita no CPF: 034.928.665-57
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 7.174,00 (SETE MIL CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS)
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA e Gilberto Lopes Costa, Gestor do Fundo Municipal de Educação, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 021/2026, CREDENCIAMENTO Nº 003/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**REPUBLICAÇÃO -ATO RATIFICATÓRIO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	MARINÊS DOS SANTOS OLIVEIRA CRUZ, pessoa física, inscrita no CPF: 034.928.665-57
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 7.174,00 (SETE MIL CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS)
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia e o Gestor do Fundo Municipal de Educação de MAETINGA, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de Inexigibilidade de Credenciamento no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**REPUBLICAÇÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	MARINÊS DOS SANTOS OLIVEIRA CRUZ, pessoa física, inscrita no CPF: 034.928.665-57
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 7.174,00 (SETE MIL CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS)
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 021/2026, referente ao Credenciamento 003/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**REPUBLICAÇÃO -EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06
EMPRESA(S) CONTRATADA:	MARINÊS DOS SANTOS OLIVEIRA CRUZ, pessoa física, inscrita no CPF: 034.928.665-57
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 7.174,00 (SETE MIL CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS)
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Ato de Ratificação da inexigibilidade: 085/2026; Ato de Homologação do credenciamento: 003/2026 Maetinga - BA, 13 de março de 2026; Sergio Barros Moreira– Prefeito Municipal; Gilberto Lopes Costa, Gestor do Fundo Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

**REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	ROMILDO BARROS COSTA, pessoa física, inscrita no CPF: 073.585.455-67
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 13.289,75 (TREZE MIL DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA e Gilberto Lopes Costa, Gestor do Fundo Municipal de Educação, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 021/2026, CREDENCIAMENTO Nº 003/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

**REPUBLICAÇÃO -ATO RATIFICATÓRIO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	ROMILDO BARROS COSTA, pessoa física, inscrita no CPF: 073.585.455-67
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 13.289,75 (TREZE MIL DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia e o Gestor do Fundo Municipal de Educação de MAETINGA, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de Inexigibilidade de Credenciamento no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	ROMILDO BARROS COSTA, pessoa física, inscrita no CPF: 073.585.455-67
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 13.289,75 (TREZE MIL DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 021/2026, referente ao Credenciamento 003/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06
EMPRESA(S) CONTRATADA:	ROMILDO BARROS COSTA, pessoa física, inscrita no CPF: 073.585.455-67
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 13.289,75 (TREZE MIL DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Ato de Ratificação da inexigibilidade: 085/2026; Ato de Homologação do credenciamento: 003/2026 Maetinga - BA, 13 de março de 2026; Sergio Barros Moreira— Prefeito Municipal; Gilberto Lopes Costa, Gestor do Fundo Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	JUCELIO MUNIZ DE SOUZA, pessoa física, inscrita no CPF: 312.462.608-75
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 21.481,50 (VINTE E UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA e Gilberto Lopes Costa, Gestor do Fundo Municipal de Educação, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 021/2026, CREDENCIAMENTO Nº 003/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

**REPUBLICAÇÃO -ATO RATIFICATÓRIO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	JUCELIO MUNIZ DE SOUZA, pessoa física, inscrita no CPF: 312.462.608-75
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 21.481,50 (VINTE E UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia e o Gestor do Fundo Municipal de Educação de MAETINGA, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de Inexigibilidade de Credenciamento no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**REPUBLICAÇÃO -TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	JUCELIO MUNIZ DE SOUZA, pessoa física, inscrita no CPF: 312.462.608-75
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 21.481,50 (VINTE E UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 021/2026, referente ao Credenciamento 003/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**REPUBLICAÇÃO -EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06
EMPRESA(S) CONTRATADA:	JUCELIO MUNIZ DE SOUZA, pessoa física, inscrita no CPF: 312.462.608-75
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 21.481,50 (VINTE E UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Ato de Ratificação da inexigibilidade: 085/2026; Ato de Homologação do credenciamento: 003/2026 Maetinga - BA, 13 de março de 2026; Sergio Barros Moreira– Prefeito Municipal; Gilberto Lopes Costa, Gestor do Fundo Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	VALDIVINO DE AGUIAR ALMEIDA, pessoa física, inscrita no CPF: 079.498.525-35
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 6.043,50 (SEIS MIL QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA e Gilberto Lopes Costa, Gestor do Fundo Municipal de Educação, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 021/2026, CREDENCIAMENTO Nº 003/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

**REPUBLICAÇÃO -ATO RATIFICATÓRIO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	VALDIVINO DE AGUIAR ALMEIDA, pessoa física, inscrita no CPF: 079.498.525-35
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 6.043,50 (SEIS MIL QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia e o Gestor do Fundo Municipal de Educação de MAETINGA, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de Inexigibilidade de Credenciamento no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**REPUBLICAÇÃO -TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	VALDIVINO DE AGUIAR ALMEIDA, pessoa física, inscrita no CPF: 079.498.525-35
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 6.043,50 (SEIS MIL QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 021/2026, referente ao Credenciamento 003/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**REPUBLICAÇÃO -EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06
EMPRESA(S) CONTRATADA:	VALDIVINO DE AGUIAR ALMEIDA, pessoa física, inscrita no CPF: 079.498.525-35
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 6.043,50 (SEIS MIL QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Ato de Ratificação da inexigibilidade: 085/2026; Ato de Homologação do credenciamento: 003/2026 Maetinga - BA, 13 de março de 2026; Sergio Barros Moreira— Prefeito Municipal; Gilberto Lopes Costa, Gestor do Fundo Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	FERNANDO ROCHA DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF: 015.160.505-09
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 23.024,00 (VINTE E TRÊS MIL E VINTE E QUATRO REAIS)
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA e Gilberto Lopes Costa, Gestor do Fundo Municipal de Educação, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 021/2026, CREDENCIAMENTO Nº 003/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

**REPUBLICAÇÃO -ATO RATIFICATÓRIO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	FERNANDO ROCHA DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF: 015.160.505-09
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 23.024,00 (VINTE E TRÊS MIL E VINTE E QUATRO REAIS)
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia e o Gestor do Fundo Municipal de Educação de MAETINGA, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de Inexigibilidade de Credenciamento no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**REPUBLICAÇÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	FERNANDO ROCHA DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF: 015.160.505-09
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 23.024,00 (VINTE E TRÊS MIL E VINTE E QUATRO REAIS)
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 021/2026, referente ao Credenciamento 003/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**REPUBLICAÇÃO -EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06
EMPRESA(S) CONTRATADA:	FERNANDO ROCHA DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF: 015.160.505-09
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 23.024,00 (VINTE E TRÊS MIL E VINTE E QUATRO REAIS)
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Ato de Ratificação da inexigibilidade: 085/2026; Ato de Homologação do credenciamento: 003/2026 Maetinga - BA, 13 de março de 2026; Sergio Barros Moreira– Prefeito Municipal; Gilberto Lopes Costa, Gestor do Fundo Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	MIKAELY AVELINO ARAÚJO LIMA, pessoa física, inscrita no CPF: 440.047.798-39
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 17.592,00 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA e Gilberto Lopes Costa, Gestor do Fundo Municipal de Educação, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 021/2026, CREDENCIAMENTO Nº 003/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

**REPUBLICAÇÃO -ATO RATIFICATÓRIO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	MIKAELY AVELINO ARAÚJO LIMA, pessoa física, inscrita no CPF: 440.047.798-39
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 17.592,00 (DEZESETE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia e o Gestor do Fundo Municipal de Educação de MAETINGA, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de Inexigibilidade de Credenciamento no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**REPUBLICAÇÃO -TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	MIKAELY AVELINO ARAÚJO LIMA, pessoa física, inscrita no CPF: 440.047.798-39
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 17.592,00 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 021/2026, referente ao Credenciamento 003/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**REPUBLICAÇÃO -EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06
EMPRESA(S) CONTRATADA:	MIKAELY AVELINO ARAÚJO LIMA, pessoa física, inscrita no CPF: 440.047.798-39
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 17.592,00 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Ato de Ratificação da inexigibilidade: 085/2026; Ato de Homologação do credenciamento: 003/2026 Maetinga - BA, 13 de março de 2026; Sergio Barros Moreira— Prefeito Municipal; Gilberto Lopes Costa, Gestor do Fundo Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	PAULO SÉRGIO VIEIRA BARROS, pessoa física, inscrita no CPF: 363.942.888-96
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 21.280,00 (VINTE E UM MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS)
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA e Gilberto Lopes Costa, Gestor do Fundo Municipal de Educação, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 021/2026, CREDENCIAMENTO Nº 003/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

**REPUBLICAÇÃO -ATO RATIFICATÓRIO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	PAULO SÉRGIO VIEIRA BARROS, pessoa física, inscrita no CPF: 363.942.888-96
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 21.280,00 (VINTE E UM MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS)
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia e o Gestor do Fundo Municipal de Educação de MAETINGA, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de Inexigibilidade de Credenciamento no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**REPUBLICAÇÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	PAULO SÉRGIO VIEIRA BARROS, pessoa física, inscrita no CPF: 363.942.888-96
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 21.280,00 (VINTE E UM MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS)
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 021/2026, referente ao Credenciamento 003/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**REPUBLICAÇÃO -EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06
EMPRESA(S) CONTRATADA:	PAULO SÉRGIO VIEIRA BARROS, pessoa física, inscrita no CPF: 363.942.888-96
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 21.280,00 (VINTE E UM MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS)
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Ato de Ratificação da inexigibilidade: 085/2026; Ato de Homologação do credenciamento: 003/2026 Maetinga - BA, 13 de março de 2026; Sergio Barros Moreira– Prefeito Municipal; Gilberto Lopes Costa, Gestor do Fundo Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	EDCARLOS JARDIM DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF: 079.145.995-06
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 33.080,00 (TRINTA E TRÊS MIL E OITENTA REAIS)
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA e Gilberto Lopes Costa, Gestor do Fundo Municipal de Educação, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 021/2026, CREDENCIAMENTO Nº 003/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**REPUBLICAÇÃO - ATO RATIFICATÓRIO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	EDCARLOS JARDIM DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF: 079.145.995-06
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 33.080,00 (TRINTA E TRÊS MIL E OITENTA REAIS)
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia e o Gestor do Fundo Municipal de Educação de MAETINGA, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de Inexigibilidade de Credenciamento no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**REPUBLICAÇÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	EDCARLOS JARDIM DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF: 079.145.995-06
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 33.080,00 (TRINTA E TRÊS MIL E OITENTA REAIS)
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 021/2026, referente ao Credenciamento 003/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CRENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06
EMPRESA(S) CONTRATADA:	EDCARLOS JARDIM DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF: 079.145.995-06
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 33.080,00 (TRINTA E TRÊS MIL E OITENTA REAIS)
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Ato de Ratificação da inexigibilidade: 085/2026; Ato de Homologação do credenciamento: 003/2026 Maetinga - BA, 13 de março de 2026; Sergio Barros Moreira— Prefeito Municipal; Gilberto Lopes Costa, Gestor do Fundo Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	DEZUÍTO DE OLIVEIRA BARROS, pessoa física, inscrita no CPF: 136.606.208-66
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 12.223,00 (DOZE MIL DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS)
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA e Gilberto Lopes Costa, Gestor do Fundo Municipal de Educação, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 021/2026, CREDENCIAMENTO Nº 003/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**REPUBLICAÇÃO - ATO RATIFICATÓRIO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	DEZUÍTO DE OLIVEIRA BARROS, pessoa física, inscrita no CPF: 136.606.208-66
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 12.223,00 (DOZE MIL DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS)
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia e o Gestor do Fundo Municipal de Educação de MAETINGA, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de Inexigibilidade de Credenciamento no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**REPUBLICAÇÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	DEZUÍTO DE OLIVEIRA BARROS, pessoa física, inscrita no CPF: 136.606.208-66
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 12.223,00 (DOZE MIL DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS)
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 021/2026, referente ao Credenciamento 003/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06
EMPRESA(S) CONTRATADA:	DEZUÍTO DE OLIVEIRA BARROS, pessoa física, inscrita no CPF: 136.606.208-66
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 12.223,00 (DOZE MIL DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS)
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Ato de Ratificação da inexigibilidade: 085/2026; Ato de Homologação do credenciamento: 003/2026 Maetinga - BA, 13 de março de 2026; Sergio Barros Moreira— Prefeito Municipal; Gilberto Lopes Costa, Gestor do Fundo Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	ADENUSIA DE SOUZA DUARTE LIMA, pessoa física, inscrita no CPF: 013.487.195-24
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 32.453,00 (TRINTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS)
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA e Gilberto Lopes Costa, Gestor do Fundo Municipal de Educação, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 021/2026, CREDENCIAMENTO Nº 003/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

**REPUBLICAÇÃO - ATO RATIFICATÓRIO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	ADENUSIA DE SOUZA DUARTE LIMA, pessoa física, inscrita no CPF: 013.487.195-24
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 32.453,00 (TRINTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS)
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia e o Gestor do Fundo Municipal de Educação de MAETINGA, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de Inexigibilidade de Credenciamento no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**REPUBLICAÇÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	ADENUSIA DE SOUZA DUARTE LIMA, pessoa física, inscrita no CPF: 013.487.195-24
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 32.453,00 (TRINTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS)
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 021/2026, referente ao Credenciamento 003/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06
EMPRESA(S) CONTRATADA:	ADENUSIA DE SOUZA DUARTE LIMA, pessoa física, inscrita no CPF: 013.487.195-24
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 32.453,00 (TRINTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS)
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Ato de Ratificação da inexigibilidade: 085/2026; Ato de Homologação do credenciamento: 003/2026 Maetinga - BA, 13 de março de 2026; Sergio Barros Moreira— Prefeito Municipal; Gilberto Lopes Costa, Gestor do Fundo Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	ISÉLIA SILVA ALMEIDA LIMA, pessoa física, inscrita no CPF: 409.692.825-91
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 11.806,90 (ONZE MIL OITOCENTOS E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA e Gilberto Lopes Costa, Gestor do Fundo Municipal de Educação, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 021/2026, CREDENCIAMENTO Nº 003/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

**REPUBLICAÇÃO - ATO RATIFICATÓRIO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	ISÉLIA SILVA ALMEIDA LIMA, pessoa física, inscrita no CPF: 409.692.825-91
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 11.806,90 (ONZE MIL OITOCENTOS E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia e o Gestor do Fundo Municipal de Educação de MAETINGA, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de Inexigibilidade de Credenciamento no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**REPUBLICAÇÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	ISÉLIA SILVA ALMEIDA LIMA, pessoa física, inscrita no CPF: 409.692.825-91
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 11.806,90 (ONZE MIL OITOCENTOS E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 021/2026, referente ao Credenciamento 003/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06
EMPRESA(S) CONTRATADA:	ISÉLIA SILVA ALMEIDA LIMA, pessoa física, inscrita no CPF: 409.692.825-91
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 11.806,90 (ONZE MIL OITOCENTOS E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Ato de Ratificação da inexigibilidade: 085/2026; Ato de Homologação do credenciamento: 003/2026 Maetinga - BA, 13 de março de 2026; Sergio Barros Moreira— Prefeito Municipal; Gilberto Lopes Costa, Gestor do Fundo Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	SANTINA MARIA DE MENEZES GODEZ, pessoa física, inscrita no CPF: 278.861.778-00
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 10.552,00 (DEZ MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA e Gilberto Lopes Costa, Gestor do Fundo Municipal de Educação, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 021/2026, CREDENCIAMENTO Nº 003/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**REPUBLICAÇÃO - ATO RATIFICATÓRIO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	SANTINA MARIA DE MENEZES GODEZ, pessoa física, inscrita no CPF: 278.861.778-00
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 10.552,00 (DEZ MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia e o Gestor do Fundo Municipal de Educação de MAETINGA, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de Inexigibilidade de Credenciamento no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**REPUBLICAÇÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	SANTINA MARIA DE MENEZES GODEZ, pessoa física, inscrita no CPF: 278.861.778-00
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 10.552,00 (DEZ MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 021/2026, referente ao Credenciamento 003/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06
EMPRESA(S) CONTRATADA:	SANTINA MARIA DE MENEZES GODEZ, pessoa física, inscrita no CPF: 278.861.778-00
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 10.552,00 (DEZ MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Ato de Ratificação da inexigibilidade: 085/2026; Ato de Homologação do credenciamento: 003/2026 Maetinga - BA, 13 de março de 2026; Sergio Barros Moreira— Prefeito Municipal; Gilberto Lopes Costa, Gestor do Fundo Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	NADIR ROSA DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF: 012.738.465-08
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	19.347,20 (DEZENOVE MIL TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA e Gilberto Lopes Costa, Gestor do Fundo Municipal de Educação, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 021/2026, CREDENCIAMENTO Nº 003/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

**REPUBLICAÇÃO - ATO RATIFICATÓRIO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	NADIR ROSA DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF: 012.738.465-08
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	19.347,20 (DEZENOVE MIL TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia e o Gestor do Fundo Municipal de Educação de MAETINGA, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de Inexigibilidade de Credenciamento no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**REPUBLICAÇÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	NADIR ROSA DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF: 012.738.465-08
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	19.347,20 (DEZENOVE MIL TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 021/2026, referente ao Credenciamento 003/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06
EMPRESA(S) CONTRATADA:	NADIR ROSA DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF: 012.738.465-08
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	19.347,20 (DEZENOVE MIL TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Ato de Ratificação da inexigibilidade: 085/2026; Ato de Homologação do credenciamento: 003/2026 Maetinga - BA, 13 de março de 2026; Sergio Barros Moreira – Prefeito Municipal; Gilberto Lopes Costa, Gestor do Fundo Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	ROGÉRIO DE OLIVEIRA BARROS, pessoa física, inscrita no CPF: 006.580.455-47
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 17.632,25 (DEZESSETE MIL SEISENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA e Gilberto Lopes Costa, Gestor do Fundo Municipal de Educação, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 021/2026, CREDENCIAMENTO Nº 003/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

**REPUBLICAÇÃO - ATO RATIFICATÓRIO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	ROGÉRIO DE OLIVEIRA BARROS, pessoa física, inscrita no CPF: 006.580.455-47
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 17.632,25 (DEZESSETE MIL SEISENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia e o Gestor do Fundo Municipal de Educação de MAETINGA, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de Inexigibilidade de Credenciamento no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**REPUBLICAÇÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	ROGÉRIO DE OLIVEIRA BARROS, pessoa física, inscrita no CPF: 006.580.455-47
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 17.632,25 (DEZESSETE MIL SEISENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 021/2026, referente ao Credenciamento 003/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06
EMPRESA(S) CONTRATADA:	ROGÉRIO DE OLIVEIRA BARROS, pessoa física, inscrita no CPF: 006.580.455-47
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 17.632,25 (DEZESETE MIL SESENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Ato de Ratificação da inexigibilidade: 085/2026; Ato de Homologação do credenciamento: 003/2026 Maetinga - BA, 13 de março de 2026; Sergio Barros Moreira— Prefeito Municipal; Gilberto Lopes Costa, Gestor do Fundo Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	XARLOS VIANA, pessoa física, inscrita no CPF: 259.980.348-99
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA e Gilberto Lopes Costa, Gestor do Fundo Municipal de Educação, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 021/2026, CREDENCIAMENTO Nº 003/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

**REPUBLICAÇÃO - ATO RATIFICATÓRIO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	XARLOS VIANA, pessoa física, inscrita no CPF: 259.980.348-99
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia e o Gestor do Fundo Municipal de Educação de MAETINGA, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de Inexigibilidade de Credenciamento no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**REPUBLICAÇÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	XARLOS VIANA, pessoa física, inscrita no CPF: 259.980.348-99
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 021/2026, referente ao Credenciamento 003/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06
EMPRESA(S) CONTRATADA:	XARLOS VIANA, pessoa física, inscrita no CPF: 259.980.348-99
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Ato de Ratificação da inexigibilidade: 085/2026; Ato de Homologação do credenciamento: 003/2026 Maetinga - BA, 13 de março de 2026; Sérgio Barros Moreira – Prefeito Municipal; Gilberto Lopes Costa, Gestor do Fundo Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	EDIMILSON CABRAL DE OLIVEIRA, pessoa física, inscrita no CPF: 003.923.465-75
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ (TRINTA E NOVE MIL TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA e Gilberto Lopes Costa, Gestor do Fundo Municipal de Educação, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 021/2026, CREDENCIAMENTO Nº 003/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

**REPUBLICAÇÃO - ATO RATIFICATÓRIO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	EDIMILSON CABRAL DE OLIVEIRA, pessoa física, inscrita no CPF: 003.923.465-75
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ (TRINTA E NOVE MIL TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia e o Gestor do Fundo Municipal de Educação de MAETINGA, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de Inexigibilidade de Credenciamento no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**REPUBLICAÇÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	EDIMILSON CABRAL DE OLIVEIRA, pessoa física, inscrita no CPF: 003.923.465-75
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ (TRINTA E NOVE MIL TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 021/2026, referente ao Credenciamento 003/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06
EMPRESA(S) CONTRATADA:	EDIMILSON CABRAL DE OLIVEIRA, pessoa física, inscrita no CPF: 003.923.465-75
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ (TRINTA E NOVE MIL TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Ato de Ratificação da inexigibilidade: 085/2026; Ato de Homologação do credenciamento: 003/2026 Maetinga - BA, 13 de março de 2026; Sergio Barros Moreira– Prefeito Municipal; Gilberto Lopes Costa, Gestor do Fundo Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	JOSELITO PEREIRA OLIVEIRA, pessoa física, inscrita no CPF: 082.001.275-08
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 5.755,00 (CINCO MIL SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA e Gilberto Lopes Costa, Gestor do Fundo Municipal de Educação, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 021/2026, CREDENCIAMENTO Nº 003/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

**REPUBLICAÇÃO - ATO RATIFICATÓRIO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	JOSELITO PEREIRA OLIVEIRA, pessoa física, inscrita no CPF: 082.001.275-08
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 5.755,00 (CINCO MIL SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia e o Gestor do Fundo Municipal de Educação de MAETINGA, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de Inexigibilidade de Credenciamento no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**REPUBLICAÇÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	JOSELITO PEREIRA OLIVEIRA, pessoa física, inscrita no CPF: 082.001.275-08
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 5.755,00 (CINCO MIL SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 021/2026, referente ao Credenciamento 003/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06
EMPRESA(S) CONTRATADA:	JOSELITO PEREIRA OLIVEIRA, pessoa física, inscrita no CPF: 082.001.275-08
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 5.755,00 (CINCO MIL SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Ato de Ratificação da inexigibilidade: 085/2026; Ato de Homologação do credenciamento: 003/2026 Maetinga - BA, 13 de março de 2026; Sérgio Barros Moreira – Prefeito Municipal; Gilberto Lopes Costa, Gestor do Fundo Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	BRAULINO FARIAS DOS SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF: 351.587.708-83
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 39.804,00 (TRINTA E NOVE MIL OITOCENTOS E QUATRO REAIS)
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA e Gilberto Lopes Costa, Gestor do Fundo Municipal de Educação, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 021/2026, CREDENCIAMENTO Nº 003/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

**REPUBLICAÇÃO - ATO RATIFICATÓRIO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	BRAULINO FARIAS DOS SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF: 351.587.708-83
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 39.804,00 (TRINTA E NOVE MIL OITOCENTOS E QUATRO REAIS)
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia e o Gestor do Fundo Municipal de Educação de MAETINGA, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de Inexigibilidade de Credenciamento no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**REPUBLICAÇÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	BRAULINO FARIAS DOS SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF: 351.587.708-83
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 39.804,00 (TRINTA E NOVE MIL OITOCENTOS E QUATRO REAIS)
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 021/2026, referente ao Credenciamento 003/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06
EMPRESA(S) CONTRATADA:	BRAULINO FARIAS DOS SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF: 351.587.708-83
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 39.804,00 (TRINTA E NOVE MIL OITOCENTOS E QUATRO REAIS)
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Ato de Ratificação da inexigibilidade: 085/2026; Ato de Homologação do credenciamento: 003/2026 Maetinga - BA, 13 de março de 2026; Sergio Barros Moreira— Prefeito Municipal; Gilberto Lopes Costa, Gestor do Fundo Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	ALADINO DUTRA DE SOUZA, pessoa física, inscrita noCPF: 278.878.408-21
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 15.939,00 (QUINZE MIL NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS)
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA e Gilberto Lopes Costa, Gestor do Fundo Municipal de Educação, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 021/2026, CREDENCIAMENTO Nº 003/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

**REPUBLICAÇÃO - ATO RATIFICATÓRIO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	ALADINO DUTRA DE SOUZA, pessoa física, inscrita noCPF: 278.878.408-21
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 15.939,00 (QUINZE MIL NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS)
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia e o Gestor do Fundo Municipal de Educação de MAETINGA, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de Inexigibilidade de Credenciamento no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**REPUBLICAÇÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	ALADINO DUTRA DE SOUZA, pessoa física, inscrita noCPF: 278.878.408-21
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 15.939,00 (QUINZE MIL NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS)
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 021/2026, referente ao Credenciamento 003/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06
EMPRESA(S) CONTRATADA:	ALADINO DUTRA DE SOUZA, pessoa física, inscrita noCPF: 278.878.408-21
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 15.939,00 (QUINZE MIL NOVECIENTOS E TRINTA E NOVE REAIS)
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Ato de Ratificação da inexigibilidade: 085/2026; Ato de Homologação do credenciamento: 003/2026 Maetinga - BA, 13 de março de 2026; Sergio Barros Moreira— Prefeito Municipal; Gilberto Lopes Costa, Gestor do Fundo Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	CARMELITO AMARAL DOS SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF: 579.000.515-20
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 10.652,00 (DEZ MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA e Gilberto Lopes Costa, Gestor do Fundo Municipal de Educação, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 021/2026, CREDENCIAMENTO Nº 003/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**REPUBLICAÇÃO - ATO RATIFICATÓRIO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	CARMELITO AMARAL DOS SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF: 579.000.515-20
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 10.652,00 (DEZ MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia e o Gestor do Fundo Municipal de Educação de MAETINGA, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de Inexigibilidade de Credenciamento no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**REPUBLICAÇÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	CARMELITO AMARAL DOS SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF: 579.000.515-20
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 10.652,00 (DEZ MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 021/2026, referente ao Credenciamento 003/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CRENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06
EMPRESA(S) CONTRATADA:	CARMELITO AMARAL DOS SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF: 579.000.515-20
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 10.652,00 (DEZ MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Ato de Ratificação da inexigibilidade: 085/2026; Ato de Homologação do credenciamento: 003/2026 Maetinga - BA, 13 de março de 2026; Sergio Barros Moreira— Prefeito Municipal; Gilberto Lopes Costa, Gestor do Fundo Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	LINDAURA DA SILVA BRITO TRINDADE, pessoa física, inscrita no CPF: 038.593.905-11
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 16.300,95 (DESESSEIS MIL, TREZENTOS RESIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA e Gilberto Lopes Costa, Gestor do Fundo Municipal de Educação, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 021/2026, CREDENCIAMENTO Nº 003/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

**REPUBLICAÇÃO - ATO RATIFICATÓRIO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	LINDAURA DA SILVA BRITO TRINDADE, pessoa física, inscrita no CPF: 038.593.905-11
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 16.300,95 (DESESSEIS MIL, TREZENTOS RESIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia e o Gestor do Fundo Municipal de Educação de MAETINGA, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de Inexigibilidade de Credenciamento no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**REPUBLICAÇÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	LINDAURA DA SILVA BRITO TRINDADE, pessoa física, inscrita no CPF: 038.593.905-11
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 16.300,95 (DESESSEIS MIL, TREZENTOS RESIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 021/2026, referente ao Credenciamento 003/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06
EMPRESA(S) CONTRATADA:	LINDAURA DA SILVA BRITO TRINDADE, pessoa física, inscrita no CPF: 038.593.905-11
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 16.300,95 (DESESSEIS MIL, TREZENTOS RESIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Ato de Ratificação da inexigibilidade: 085/2026; Ato de Homologação do credenciamento: 003/2026 Maetinga - BA, 13 de março de 2026; Sergio Barros Moreira— Prefeito Municipal; Gilberto Lopes Costa, Gestor do Fundo Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	NIUCILENE PEREIRA DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF: 05633135520
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 6.762,80 (SEIS MIL SETECENTOS E SESENTA E DOIS E OITENTA CENTAVOS
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA e Gilberto Lopes Costa, Gestor do Fundo Municipal de Educação, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 021/2026, CREDENCIAMENTO Nº 003/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

**REPUBLICAÇÃO - ATO RATIFICATÓRIO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	NIUCILENE PEREIRA DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF: 05633135520
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 6.762,80 (SEIS MIL SETECENTOS E SESSENTA E DOIS E OITENTA CENTAVOS
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia e o Gestor do Fundo Municipal de Educação de MAETINGA, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de Inexigibilidade de Credenciamento no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**REPUBLICAÇÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	NIUCILENE PEREIRA DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF: 05633135520
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 6.762,80 (SEIS MIL SETECENTOS E SESSENTA E DOIS E OITENTA CENTAVOS
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 021/2026, referente ao Credenciamento 003/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06
EMPRESA(S) CONTRATADA:	NIUCILENE PEREIRA DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF: 05633135520
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 6.762,80 (SEIS MIL SETECENTOS E SESENTA E DOIS E OITENTA CENTAVOS
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Ato de Ratificação da inexigibilidade: 085/2026; Ato de Homologação do credenciamento: 003/2026 Maetinga - BA, 13 de março de 2026; Sergio Barros Moreira— Prefeito Municipal; Gilberto Lopes Costa, Gestor do Fundo Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**Portaria nº 015 de 13 de abril de 2026.**

Dispõe sobre Licença Prêmio
ao Servidor Público Municipal
Santino Pereira da Silva,
conforme adiante se
especifica.

O Prefeito do Município de Malhada de Pedras, Estado da Bahia,
no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao Servidor Público SANTINO PEREIRA DA SILVA, concursado no cargo de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, com início a partir do dia 02/05/2026 e terá término em 02/08/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito municipal de Malhada de Pedras, Estado da Bahia,
em 13 de abril de 2026.

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA
Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000
CNPJ: 14.106.561/0001-84
E-mail: pmmalhadadepedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

Portaria nº 016 de 13 de abril de 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidora ocupante de Cargo de Provimento Em Comissão conforme adiante se especifica.

O Prefeito do Município de Malhada de Pedras, Estado da Bahia,
no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a Servidora **LAIANE SANTANA FERREIRA**, que ocupa função de Coordenadora do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras, com efeito retroativo a 31 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito municipal de Malhada de Pedras, Estado da Bahia,
em 13 de abril de 2026.

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA
Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000
CNPJ: 14.106.561/0001-84
E-mail: pmmalhadadepedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras/BA

14.106.561/0001-84

DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 001/2026

Processo nº 001/2026

Trata-se de procedimento de Regularização Fundiária de interesse específico do bairro centro, instaurado de ofício pelo Município Malhada de Pedras-Ba.

O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao processamento administrativo da REURB.

Durante a tramitação do procedimento verificou-se que o imóvel se encontra em local já dotado de sistema de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário e de fornecimento de energia elétrica não necessitando de execução de quaisquer intervenções nesse sentido.

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse específico, (Reurb-E) nos termos do Art. 40 da Lei 13.465/2017.

Centro**Quadras 01, 02, 03, 04, 06, 07**

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), o Título de Legitimação Fundiária (TLF), devidamente vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real, apresentando-os, mediante requerimento, ao Cartório de Registro de Imóveis, para que proceda o registro individualizado das matrículas dos legitimados nesta etapa nos termos do inciso IV do art. 41 da lei 13.465/2017.

Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310 e art. 41 da Lei 13.465/2017.

Malhada de Pedras, 13 de abril de 2026

Carlos Roberto Santos da Silva**Prefeito Municipal de Malhada de Pedras**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras/BA

14.106.561/0001-84

DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA N° 001/2026

Processo n° 001/2026

Trata-se de procedimento de Regularização Fundiária de interesse específico do bairro Alto da Boa Vista, instaurado de ofício pelo Município Malhada de Pedras-Ba.

O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao processamento administrativo da REURB.

Durante a tramitação do procedimento verificou-se que o imóvel se encontra em local já dotado de sistema de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário e de fornecimento de energia elétrica não necessitando de execução de quaisquer intervenções nesse sentido.

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse específico, (Reurb-E) nos termos do Art. 40 da Lei 13.465/2017.

Bairro: Alto da Boa Vista**Quadras 08, 09, 10, 11, 12**

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), o Título de Legitimação Fundiária (TLF), devidamente vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real, apresentando-os, mediante requerimento, ao Cartório de Registro de Imóveis, para que proceda o registro individualizado das matrículas dos legitimados nesta etapa nos termos do inciso IV do art. 41 da lei 13.465/2017.

Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto n° 9.310 e art. 41 da Lei 13.465/2017.

Malhada de Pedras, 13 de abril de 2026

Carlos Roberto Santos da Silva**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
ESTADO DA BAHIA**

AVISO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026**

O **MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 14.106.561/0001-84, de acordo o disposto na Lei nº 14.133/21 e demais normas e redações aplicáveis, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade Pregão Eletrônico nº 013-07/2025**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** com fito específico de realizar **Implantação de praças com áreas de lazer na sede do Município de Malhada de Pedras**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital, será retomado no dia **14 de abril de 2026 às 09h**, dando continuidade à sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação, através do site www.licitacoes-e2.bb.com.br ou www.bb.com.br acessando o link de Licitações, identificador “1087459”, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema “Licitações-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

Delmy Marlon Aguiar Bernardes
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
ESTADO DA BAHIA**

AVISO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012-03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026**

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de transportes diversos e de máquinas pesadas para atender as necessidades do Município.

O **MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça da Bandeira, 07, Centro, Malhada de Pedras / BA, CEP: 46.110-000, inscrito no CNPJ sob nº 14.106.561/0001-84, Representado por **Carlos Roberto Santos da Silva** decide por **suspender** o processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 012-03/2026, **cancelando** a sessão pública designada, por necessidade de alteração do Anexo I – Termo de Referência.

A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados.

Malhada de Pedras, 13 de abril de 2026.

Carlos Roberto Santos da Silva
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**Portaria nº 017 de 13 de abril de 2026.**

Dispõe sobre Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal

Geruza Figueiredo Ferreira, conforme adiante se especifica.

O Prefeito do Município de Malhada de Pedras, Estado da Bahia,
no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública GERUZA FIGUEIREDO FERREIRA, concursada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, com início a partir do dia 04/05/2026 e terá término em 04/08/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito municipal de Malhada de Pedras, Estado da Bahia,
em 13 de abril de 2026.

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA
Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000
CNPJ: 14.106.561/0001-84
E-mail: pmmalhadadepedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004-12/2025**

Celebrado entre o Município de Malhada de Pedras / BA e INOVAR SERVICOS LTDA, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em paralelepípedo de vias do Município de Malhada de Pedras.

O **MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça da Bandeira, 07, Centro, Malhada de Pedras / BA, CEP: 46.127-000, inscrito no CNPJ sob nº 14.106.561/0001-84, Representado por **Carlos Roberto Santos da Silva**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **INOVAR SERVICOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Benedito Nascimento, nº 84, Centro, na cidade de Ibiassucê, Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 33.866.941/0001-61, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, Termo Aditivo ao Contrato nº 004-12/2025, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo para a execução do objeto contratual por critério da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência fica prorrogado para até 31 de julho de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no Art. 107, da Lei nº 14.133/21.

Malhada de Pedras, 10 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS

CNPJ: 14.106.561/0001-84

Carlos Roberto Santos da Silva

INOVAR SERVICOS LTDA

CNPJ: 33.866.941/0001-61

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA

Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000

CNPJ: 14.106.561/0001-84

E-mail: pmmalhadedepedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**PORTARIA nº. 005/2026**

Dispõe sobre concessão de LICENÇA PARA CURSAR MESTRADO E DOUTORADO dos Servidores Públicos listados e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de reorganizar o quadro funcional da Secretaria de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedida as LICENÇAS PARA CURSAR MESTRADO E DOUTORADO de 31/03/2026 até 31/12/2026¹, Processo nº. 009-2026 **FABIO ALVES BRITO**.

Parágrafo único – As licenças vencem em 31/12/2026, podendo ser prorrogadas mediante novo pedido e novo processo administrativo, na forma da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 2º - Fica determinado ao beneficiário juntar na secretaria de educação comprovação de matrícula, frequência e histórico escolar ao final de cada semestre.

Art. 3º - As beneficiárias das licenças previstas nesta Portaria devem requerer prorrogação das licenças, se houver legalidade para prorrogação, até dia 30/12/2026.

¹

Lei Municipal nº. 186/2023

Art. 21-A [...]

§5o. A cada ano o beneficiado deverá apresentar comprovante de matrícula para renovação da concessão anual da referida licença.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVENIDA : Rua Padre Iadislau Klener, 73 - centro

TELEFONE : 77 3449-2120 Ramal 22

EMAIL: semecmpedraslba@yahoo.com.br /
sme.mmpedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Malhada de Pedras, 23 de março de 2026.


Elisângela Rosa dos Santos Ventura
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVENIDA : Rua Padre Iadislau Klener, 73 - centro
TELEFONE : 77 3449-2120 Ramal 22
EMAIL : semecmpedrasiba@yahoo.com.br /
sme.mmpedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**PORTARIA nº. 006/2026**

Dispõe sobre concessão de LICENÇA PARA CURSAR MESTRADO E DOUTORADO dos Servidores Públicos listados e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de reorganizar o quadro funcional da Secretaria de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida LICENÇAS PARA CURSAR MESTRADO E DOUTORADO de 31/03/2026 até 31/12/2026¹, Processo nº. 010-2026 **ALCIRLENE APARECIDA S. S. PINTO**.

Parágrafo único – As licenças vencem em 31/12/2026, podendo ser prorrogadas mediante novo pedido e novo processo administrativo, na forma da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 2º - Fica determinado ao beneficiário juntar na secretaria de educação comprovação de matrícula, frequência e histórico escolar ao final de cada semestre.

Art. 3º - As beneficiárias das licenças previstas nesta Portaria devem requerer prorrogação das licenças, se houver legalidade para prorrogação, até dia 30/12/2026.

¹

Lei Municipal nº. 186/2023

Art. 21-A [...]

§5º. A cada ano o beneficiado deverá apresentar comprovante de matrícula para renovação da concessão anual da referida licença.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVENIDA : Rua Padre Iadislau Klenner, 73 - centro

TELEFONE : 77 3449-2120 Ramal 22

EMAIL : semecmpedraslba@yahoo.com.br /
sme.mmpedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Malhada de Pedras, 23 de março de 2026.

Elisângela Rosa dos Santos Ventura
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVENIDA : Rua Padre Iadislau Klener, 73 - centro
TELEFONE : 77 3449-2120 Ramal 22
EMAIL : semecmpedraslba@yahoo.com.br /
sme.mmpedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS E INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL DE MALHADA DE PEDRAS- BA LEI MUNICIPAL Nº15/2005

RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2026

Dispõe sobre a aprovação da nova lista de equipamentos permanentes a serem adquiridos com recursos oriundos de Emenda Parlamentar – GND4 nº 55901292030202301, Programação nº 292030420230001- GND 4 (Exercício - 2023)

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Malhada de Pedras, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 15/2005, e em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e demais normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento e estruturação da rede socioassistencial do município;

CONSIDERANDO os recursos oriundos de Emenda Parlamentar, classificados no Grupo de Natureza de Despesa – GND4, recebidos no exercício de 2023, vinculados à Programação nº 292030420230001 e cadastrados no **ESTRUTURASUAS**;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação dos itens inicialmente planejados, visando melhor atender às demandas atuais da rede do SUAS;

CONSIDERANDO que a proposta de alteração da lista de equipamentos foi apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO que a nova lista de equipamentos permanentes está em conformidade com as normativas vigentes, especialmente a Portaria nº 47/2025;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 06 de abril de 2026, conforme consta em ata;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a nova lista de equipamentos permanentes a serem adquiridos com recursos oriundos de Emenda Parlamentar – GND4 nº 55901292030202301, vinculados à Programação nº 292030420230001, conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 2º A presente aprovação refere-se à substituição dos itens anteriormente cadastrados, considerando a necessidade de adequação às demandas atuais da rede socioassistencial do município.

Art. 3º Os equipamentos a serem adquiridos destinam-se à estruturação das unidades públicas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, incluindo a implantação e funcionamento de serviços socioassistenciais.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Malhada de Pedras-Ba, 06 de abril de 2026

Ianaê dos Santos Dias

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Malhada de Pedras-Bahia

ANEXO I

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES A SEREM ADQUIRIDOS				
Nº	Descrição do equipamento	Especificação resumida	Quantidade	Justificativa
1	Computador desktop	Processador mínimo i5, 8GB RAM, SSD 256GB	05	Modernização dos atendimentos e sistemas
2	Notebook	Processador mínimo i5, 8GB RAM, SSD 256GB	02	Mobilidade para atendimentos externos
3	Impressora multifuncional	Impressão, cópia e digitalização	04	Apoio às rotinas administrativas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

4	Ar-condicionado	12.000 BTUs	04	Melhoria do ambiente de atendimento
5	Armário	02 portas	06	Organização de documentos
6	Mesa de escritório	Com gavetas	05	Estruturação dos espaços de trabalho
7	Cadeira giratória	Com regulagem de altura	07	Ergonomia para servidores
8	Cadeira	Fixa	06	Conforto dos servidores
9	Longarina	3 lugares	03	Acomodação dos usuários
10	Bebedouro	Coluna	02	Acesso à água para público geral
11	Fogão	4 bocas	01	Preparo de lanches ou refeições para usuários
12	Armário de cozinha	3 portas	01	Essencial para a guarda de alimentos e utensílios de cozinha
13	Geladeira	Vertical	01	Essencial para a conservação de lanches, alimentos perecíveis e insumos
14	Mesa de cozinha	04 cadeiras	01	Necessidade de garantir a infraestrutura adequada

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO – ARP Nº 036/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Poções – BA.

DETENTORA: POSTO E HOTEL PITUBA LTDA (CNPJ: 14.986.103/0001-87).

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Combustíveis (Gasolina, Diesel, Arla e Etanol) para abastecimento da frota de veículos leves e pesados, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município.

FINALIDADE: Renovação da vigência por 12 (doze) meses e reestabelecimento integral do saldo quantitativo registrado.

VIGÊNCIA PRORROGADA: de 13 de abril de 2026 a 13 de abril de 2027

VALOR: Manutenção dos preços unitários.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 da Lei 14.133/2021, Cláusula 4.1 da Ata e Enunciado nº 18 do INCP.

DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 136/2026.

Primeiro Termo Aditivo de Valor do Contrato nº 136/2026, objeto do Pregão Eletrônico nº 038/2025, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**, e a empresa **MAC TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA LTDA**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº **14.242.200/0001-65**, com Sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, figura como **COPARTICIPANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, inscrito no CNPJ sob o nº 64.377.266/0001-30, com sede na Praça Benjamin Constant, nº 29, Centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sr.^a **Dirani Cunha Porto Fagundes**, brasileira, maior, casada, portadora do RG nº 0709577460, CPF sob nº 692.795.515-15, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 004/2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **MAC TRANSPORTE E LOGÍSTICA**, inscrita no CNPJ nº **63.537.045/0001-10**, com sede na TV. Menandro Minahim, nº 125, Palmeira, na cidade de Jaguaquara, Bahia, representada, neste ato, pela Sra. Ana Paula Bispo Andrade, brasileira, cadastro no CPF nº 001.***.***-90, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam, neste ato, o presente aditivo, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui-se objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo do objeto contratual com o respectivo acréscimo de valor, com base no artigo 124, inciso I, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

ACRESCENTAR aproximadamente 11,84% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 73.881,00 (setenta e três mil e oitocentos e oitenta e um reais).

Parágrafo Primeiro – Com o presente acréscimo, o valor total do Contrato nº 136/2026 que era de R\$ 623.995,00 (seiscentos e vinte e três mil e novecentos e noventa e cinco reais) passa a ser de R\$ 697.876,00 (seiscentos e noventa e sete mil e oitocentos e setenta e seis reais).

Parágrafo Segundo- ALTERAR a Cláusula Terceira – Do Preço, em função do acréscimo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Órgão: 030601 – Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentaria: 03.06.01 – Fundo Municipal de Educação de Poções

Atividade/projeto: 2.015 – Manutenção da Secretaria de Educação

Atividade/projeto: 2.016 - Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE

Atividade/projeto: 2.019 – QSE – Quota Salário Educação

Fonte de Recurso: 155200000000- Transferência de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE

Fonte de Recurso: 155000000000 - Transferência do Salário-Educação

Fonte de Recurso: 150010010000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Elemento despesa: 3390.30.00- Material de Consumo**CLÁUSULA QUARTA – DELIBERAÇÕES**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais em vigor, ora aditadas nos itens que não conflitam com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e fora para um só efeito.

Poções - BA, 13 de abril de 2026.

Dirani Cunha Porto Fagundes
Gestora FME
Contratante

MAC TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

1º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2026.

1º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2026, FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POÇÕES – BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA MAC TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA.

O MUNICIPIO DE POÇÕES, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, Centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, **COPARTICIPANTE**, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, inscrito no CNPJ sob o nº 64.377.266/0001-30, com sede na Praça Benjamin Constant, nº 29, Centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a **Sr.ª Dirani Cunha Porto Fagundes**, brasileira, maior, casada, portadora do RG nº 0709577460, CPF sob nº 692.795.515-15, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 004/2021, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MAC TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 63.537.045/0001-10, com sede na Travessa Menandro Minahim, nº 125, Palmeira, na cidade de Jaguaquara-BA, representado, neste ato, pela Sra. **Ana Paula Bispo Andrade**, brasileira, cadastro no CPF nº 00*.***.***-90, ora denominada **CONTRATADA**, firmam, neste ato, o presente aditivo de reequilíbrio financeiro, na forma e condições que se seguem.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILIBRIO:

I.I A ata de Registro de Preço - reequilíbrio financeiro –conforme quadro abaixo:

ITEM	PRODUTO	VALOR LICITADO	1º REEQUILIBRIO %	VL DO REEQUILIBRIO
1	Açúcar cristal, embalagem plástica transparente, resistente e atóxica. A embalagem deve conter informações impressas com a identificação do fabricante, informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação, validade e número de lote de acordo com legislação vigente. Embalagem individual com peso máximo de 1 kg.	R\$ 3,17	23,02%	R\$ 3,90
4	Arroz branco tipo 1, longo fino, polido, embalagem plástica transparente, resistente e atóxica. A embalagem deve conter informações impressas com a identificação do fabricante, informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação, validade e número de lote de acordo com legislação vigente. Embalagem individual com peso máximo de 1 kg.	R\$ 3,10	33,87%	R\$ 4,15
5	Arroz parabolizado tipo 1, longo fino, polido, embalagem plástica transparente, resistente e atóxica. A embalagem deve	R\$ 3,10	37,09%	R\$ 4,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

	conter informações impressas com a identificação do fabricante, informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação, validade e número de lote de acordo com legislação vigente. Embalagem individual com peso máximo de 1 kg.			
21	Feijão carioquinha tipo 1, novo, limpo, seco, sem perfurações e livre de insetos. A embalagem deverá ser plástica, transparente, resistente e atóxica contendo informações impressas com identificação do fabricante, informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação, validade e número de lote. Embalagem individual com peso máximo de 1 kg.	R\$ 5,32	R\$ 50,37	R\$ 8,00
27	Leite em pó integral instantâneo, produto desidratado do leite de vaca integral mediante processamento tecnologicamente adequado, sem soro de leite. Com vitaminas (A, C e D) e minerais, 26% de gorduras totais e emulsificante lecitina de soja. Preparo instantâneo e de boa solubilidade. Embalagem aluminizada de 200g.	R\$ 6,36	14,62%	R\$ 7,90
32	Macarrão tipo espaguete, com ovos, embalagem plástica, transparente, resistente e atóxica. A embalagem deve conter informações impressas com a identificação do fabricante, informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação, validade e número de lote de acordo com legislação vigente. Embalagem individual com peso de 400 g.	R\$ 2,02	48,51%	R\$ 3,00
33	Macarrão tipo parafuso, de sêmola, embalagem plástica, transparente, resistente e atóxica. A embalagem deve conter informações impressas com a identificação do fabricante, informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação, validade e número de lote. Embalagem individual com peso de 400 g.	R\$ 2,55	41,17%	R\$ 3,60
35	Massa para sopa tipo Ave Maria, de sêmola, embalagem plástica, transparente, resistente e atóxica. A embalagem deve conter informações impressas com a identificação do fabricante, informação nutricional, ingredientes, data de fabricação, validade e número de lote. Embalagem individual de 500 g.	R\$ 2,55	41,17%	R\$ 3,60
44	Sardinha enlatada em conserva, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Aparência firme, cor, sabor e odor característico. Acondicionado em embalagem de folha de flandres íntegro,	R\$ 4,70	36,17%	R\$ 6,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

	resistente e vedado hermeticamente. A embalagem deve conter informações impressas com peso, nome do alimento, marca ou identificação do fabricante com endereço do mesmo, informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação, validade e número de lote. Embalagens em latas de 125g (peso líquido).			

II – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

II.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 011/2026 desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo de Reequilíbrio Financeiro.

II.II - E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo de reequilíbrio financeiro da Ata de Registro de Preço nº 011/2026, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais.

Poções – Bahia, 13 de abril de 2026.

Dirani Cunha Porto Fagundes
Gestora do FME
Contratante

MAC TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA
CNPJ/MF Nº 63.537.045/0001-10
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO****CATEGORIA: ATOS OFICIAIS****DECRETO (Nº 014/2026)****DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026**

“Dispõe sobre a ratificação e convalidação de todos os atos administrativos praticados no âmbito do procedimento de Regularização Fundiária Urbana (REURB-S) do Bairro Vermelho, determina sua imediata retomada e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Art. 75, inciso XXIV da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018; e

CONSIDERANDO a existência do procedimento administrativo de REURB-S nº 00742-742, instaurado em 17 de maio de 2022, que visa a regularização do núcleo urbano informal consolidado denominado Bairro Vermelho;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade administrativa e a segurança jurídica dos atos praticados em gestões anteriores, em respeito ao interesse público e à dignidade da moradia dos ocupantes do referido núcleo;

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com o Ministério Público do Estado da Bahia em 13 de abril de 2026;

CONSIDERANDO que o Bairro Vermelho preenche todos os requisitos legais para a REURB de Interesse Social (REURB-S), conforme os levantamentos socioeconômicos que atestam a predominância de população de baixa renda;

CONSIDERANDO o desinteresse formal manifestado pelo DNOCS em relação à afetação institucional da área e sua anuência ao procedimento de regularização em benefício da população local;

DECRETA:

Art. 1º Ficam formalmente **RATIFICADOS e CONVALIDADOS**, para todos os efeitos legais e administrativos, todos os atos praticados no âmbito do procedimento de Regularização Fundiária Urbana (REURB-S) do Bairro Vermelho (Processo Administrativo nº 00742-742), a saber:

Largo do Rosário, nº 01, Centro, Rio de Contas, Bahia - CEP: 46.170-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

I - O ato de instauração da REURB e a delimitação do perímetro do núcleo urbano informal consolidado, conforme o Decreto Municipal nº. 014 de 17 de maio de 2022;

II - O Auto de Demarcação Urbanística e os levantamentos topográficos georreferenciados que definiram a poligonal de 199.062,82 m², georreferenciada no Datum SIRGAS 2000;

III - O enquadramento socioeconômico da população do Bairro Vermelhão na modalidade REURB-S, conforme os critérios de renda familiar fixados pelo Decreto Municipal nº. 018 de 06 de julho de 2022;

IV - As notificações e editais de chamamento de titulares de domínio, confrontantes e terceiros interessados publicados em 06 de novembro de 2023, cujos prazos de impugnação decorreram *in albis*, sem oposição;

V - Os laudos técnicos ambientais que atestam a inexistência de riscos geológicos ou Áreas de Preservação Permanente (APP) impeditivas à regularização;

VI - A nomeação e os trabalhos realizados pela Equipe Técnica e Comissão Municipal de Regularização Fundiária.

Art. 2º Determina-se a **RETOMADA IMEDIATA** do procedimento administrativo a partir da fase de definição do instrumento jurídico de acesso ao solo, em conjunto com o DNOCS, visando a posterior emissão da Certidão de Regularização Fundiária (CRF).

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração e a Procuradoria Geral do Município deverão adotar as providências necessárias para o cumprimento integral do cronograma estabelecido no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com o Ministério Público do Estado da Bahia.

Art. 4º Este Decreto incorpora os atos ratificados como iniciativa da atual gestão do Município de Rio de Contas, para fins de atendimento ao art. 14, inciso I, da Lei Federal nº. 13.465/2017.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Contas, Gabinete do Prefeito, em 13 de abril de 2026.

CÉLIO EVANGELISTA DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Largo do Rosário, nº 01, Centro, Rio de Contas, Bahia - CEP: 46.170-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**PORTARIA (Nº 032/2026)****ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000**PORTARIA Nº 032/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026***"Institui Comissão Especial de Credenciamento, como abaixo se indica, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Especial de Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas qualificadas para a prestação de serviços artísticos musicais, abrangendo músicos solistas, bandas, grupos musicais, conjuntos instrumentais e demais profissionais do segmento artístico-musical, visando atender às demandas das diversas Secretarias da Prefeitura do Município de Rio de Contas/BA, no âmbito de eventos culturais, festivais, apresentações e demais atividades oficiais, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, composta pelos seguintes integrantes:

- I. Presidente: Antonio Augusto Trindade Lima;
- II. Secretário: Jonatas Ataíde Dias;
- III. Membro: Claudiana Alves dos Santos.

Trata-se de procedimento auxiliar de contratação, fundamentado no art. 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e enquadrado na hipótese de contratação paralela e não excludente prevista no art. 79, inciso I, da mesma Lei, cujo objetivo é formar um cadastro de prestadores de serviços artísticos previamente habilitados, aptos a atender às demandas administrativas de forma contínua, eficiente e descentralizada.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Contas/BA, em 13 de abril de 2026.

CÉLIO EVANGELISTA DA SILVA

- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**
EDITAL (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026
CREDENCIAMENTO Nº 03/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**1. OBJETIVO DO CREDENCIAMENTO**

- 1.1.** O presente instrumento tem como objetivo o credenciamento de bandas e artistas locais e regionais para participação nos shows que integram os eventos promovidos pelo município. A iniciativa visa valorizar os artistas da região, bem como incentivar o surgimento de novos talentos, com valores previamente definidos e classificados de acordo com os critérios estabelecidos no edital pela Comissão de Avaliação designada.
- 1.2.** Este procedimento auxiliar de contratação, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, visa ampliar a base de prestadores de serviços artísticos qualificados para atender às necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura do Município de Rio de Contas/BA, garantindo a disponibilidade, a agilidade e a qualidade no suprimento desses itens.
- 1.3.** O credenciamento se caracteriza pela não exclusividade e pela ausência de competição entre os credenciados, permitindo que todos os interessados que preencham os requisitos técnicos e jurídicos estabelecidos neste Edital e que aceitem as condições e os preços previamente fixados pela Administração Pública possam ser contratados. Busca-se, assim, assegurar o atendimento eficiente e eficaz das demandas, em conformidade com o interesse público e os princípios da economicidade e da transparência.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE DO PROCEDIMENTO

- 2.1.** O credenciamento será conduzido em estrita conformidade com o ordenamento jurídico brasileiro, em especial:

- O presente Chamamento Público e o consequente credenciamento são realizados com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos para as Administrações Públicas.
- Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021 como fundamento jurídico do presente procedimento, especialmente o disposto nos arts. 74, caput, inciso IV, 78 e 79, inciso I, da referida norma.

Nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição,
em especial nos casos de:

[...]

IV – Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

1/80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- O credenciamento, por sua vez, constitui procedimento auxiliar das contratações públicas, conforme previsão legal, não se configurando como modalidade de licitação. Sua aplicação ocorre nas hipóteses em que a Administração Pública busca dispor de uma pluralidade de prestadores de serviços ou fornecedores de bens, possibilitando a contratação de todos os interessados que atendam às condições e requisitos previamente estabelecidos em edital, sem que haja competição entre eles.

Nesse sentido, dispõe o art. 78 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

- I – Credenciamento;
- II – Pré-qualificação-Qualificação;
- III – procedimento de manifestação de interesse;
- IV – Sistema de registro de preços;
- V – Registro cadastral.

Por fim, o art. 79, inciso I, da mesma Lei, estabelece:

Art. 79. O credenciamento poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

- I – Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

- Dessa forma, resta evidenciado que o credenciamento é instrumento juridicamente adequado para a presente contratação, em razão da inviabilidade de competição e da necessidade de formação de um rol de prestadores de serviços artísticos aptos ao atendimento das demandas da Administração, em observância aos princípios que regem a Administração Pública.
- Este procedimento está em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, conforme preconizado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

2.2. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Natureza Singular dos Serviços Artísticos: A prestação de serviços artísticos musicais caracteriza-se pela singularidade e subjetividade inerentes à expressão artística, não sendo possível estabelecer critérios objetivos de comparação entre diferentes manifestações

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

2/80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

culturais. Cada artista, banda ou grupo musical possui características únicas, estilo próprio e identidade artística específica, o que torna inviável a competição direta entre eles através dos procedimentos licitatórios tradicionais.

- **Impossibilidade de Padronização:** Diferentemente de bens e serviços comuns, as apresentações artísticas não podem ser padronizadas ou uniformizadas, uma vez que cada performance possui valor cultural intrínseco e características técnicas particulares. A diversidade de gêneros musicais, formações instrumentais e propostas artísticas impede a aplicação de critérios comparativos objetivos que permitam a classificação hierárquica dos interessados.
- **Demanda Variável e Múltipla:** O calendário municipal de eventos culturais apresenta demandas diversificadas ao longo do ano, com necessidades específicas para diferentes tipos de eventos, públicos-alvo e ocasiões comemorativas. Esta variabilidade exige a disponibilidade de um cadastro amplo e diversificado de prestadores de serviços artísticos, capazes de atender às múltiplas demandas da programação cultural municipal.
- **Eficiência Administrativa:** O credenciamento proporciona maior agilidade e eficiência nos processos de contratação, eliminando a necessidade de realização de procedimentos licitatórios individuais para cada evento cultural. Esta otimização processual permite que a Administração Municipal responda com maior celeridade às demandas culturais da população, garantindo a continuidade e qualidade da programação de eventos.

2.2.1. FOMENTO À DIVERSIDADE CULTURAL:

A adoção do credenciamento permite a inclusão de múltiplos artistas e grupos musicais no cadastro municipal, promovendo a diversidade cultural e garantindo espaço para diferentes manifestações artísticas. Este procedimento favorece tanto artistas consagrados quanto novos talentos, contribuindo para o desenvolvimento da cena cultural local.

- **Atendimento ao Interesse Público:** O credenciamento atende ao interesse público de promoção da cultura, conforme estabelecido nos Arts. 215 e 216 da Constituição Federal, garantindo à população acesso a programação cultural diversificada e de qualidade. A formação de cadastro qualificado de prestadores de serviços artísticos assegura que os eventos municipais mantenham padrão de excelência e atendam às expectativas da comunidade.
- **Economicidade e Vantajosidade:** O procedimento de credenciamento permite a obtenção de propostas de diferentes prestadores de serviços para cada evento específico, garantindo que a Administração Municipal possa selecionar a opção mais vantajosa em termos de adequação artística, disponibilidade e valor, respeitando os limites orçamentários estabelecidos.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

3/80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- **Continuidade dos Serviços Culturais:** O cadastro permanente de prestadores credenciados assegura a continuidade da programação cultural municipal, evitando interrupções ou cancelamentos de eventos por falta de artistas habilitados. Esta continuidade é fundamental para o desenvolvimento de políticas públicas culturais consistentes e duradouras.
- **Transparência e Isonomia:** O credenciamento garante tratamento isonômico a todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos, promovendo a transparência do processo e assegurando igualdade de oportunidades para participação no cadastro municipal de prestadores de serviços artísticos.
- **Adequação Legal:** A modalidade de credenciamento encontra respaldo legal na Lei nº 14.133/2021, que reconhece a especificidade dos serviços artísticos e a necessidade de procedimentos diferenciados para sua contratação, em consonância com a jurisprudência dos Tribunais de Contas que admite esta modalidade para situações de múltiplos prestadores com características singulares.

2.2.2. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DO CREDENCIAMENTO

A escolha da modalidade de credenciamento para a contratação de serviços artísticos musicais pelo Município de Rio de Contas é fundamentada em uma análise criteriosa da natureza intrínseca desses serviços e nas necessidades específicas da Administração Pública para a promoção cultural. Esta opção se justifica pelos seguintes motivos:

- **Inviabilidade de Competição Objetiva:** A natureza singular e subjetiva das manifestações artísticas musicais impede a competição em sentido estrito, tal como ocorre na aquisição de bens ou serviços padronizáveis. Cada artista, banda ou grupo musical possui um estilo, repertório, experiência e proposta artística únicos, que não podem ser comparados objetivamente por critérios de "menor preço" ou "melhor técnica" de forma a se eleger um único vencedor. A pluralidade de expressões artísticas é um valor em si, e a tentativa de forçar uma competição entre elas resultaria em uma seleção arbitrária e inadequada à finalidade cultural.
- **Reconhecimento da Singularidade Artística (Art. 74, IV, Lei nº 14.133/2021):** O credenciamento se alinha ao disposto no Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissionais do setor artístico diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública. Embora o credenciamento não se restrinja a artistas consagrados, ele adota a lógica da inviabilidade de competição ao permitir que todos os interessados que atendam aos requisitos mínimos de qualificação e experiência sejam habilitados, reconhecendo a impossibilidade de comparar propostas artísticas distintas.
- **Atendimento à Demanda Diversificada e Contínua:** O Município de Rio de Contas, ao

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

4/80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

longo do ano, promove uma vasta gama de eventos culturais, cada qual com suas particularidades, público-alvo e necessidades artísticas específicas. A realização de processos licitatórios individuais para cada evento seria inviável do ponto de vista administrativo e temporal. O credenciamento, ao formar um cadastro de reserva técnica de artistas qualificados, confere à Administração a flexibilidade e agilidade necessárias para selecionar o perfil artístico mais adequado a cada ocasião, garantindo a continuidade e a diversidade da programação cultural.

- **Fomento e Valorização da Cultura Local:** Um dos objetivos primordiais deste Chamamento Público é a valorização dos talentos locais e o incentivo a novos artistas. A modalidade de credenciamento é a mais eficaz para alcançar essa meta, pois permite que um número maior de artistas do próprio município e região tenha a oportunidade de se habilitar e, conseqüentemente, de ser contratado. Isso fortalece a identidade cultural local, estimula a economia criativa e proporciona visibilidade e profissionalização para os artistas da comunidade.
- **Otimização de Recursos e Eficiência Administrativa:** A adoção do credenciamento reduz significativamente a burocracia e os custos administrativos associados à contratação de serviços artísticos. Em vez de múltiplos e complexos processos licitatórios, a Administração gerencia um único processo de habilitação, que se mantém aberto, e realiza contratações simplificadas a partir do rol de credenciados. Isso libera recursos humanos e financeiros para outras atividades essenciais, aumentando a eficiência da gestão pública.
- **Transparência e Isonomia na Oportunidade:** O credenciamento assegura a máxima transparência ao estabelecer critérios claros e objetivos para a habilitação de todos os interessados que preencham os requisitos. A isonomia é garantida ao oferecer a todos os artistas qualificados a oportunidade de integrar o cadastro, sem privilégios ou distinções indevidas, e ao definir de forma prévia e pública os critérios de remuneração e seleção para cada tipo de apresentação.
- **Melhor Aplicação do Erário:** Ao permitir a formação de um amplo banco de artistas e a seleção do mais adequado para cada evento, o credenciamento contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, não apenas em termos de custo, mas principalmente de adequação artística e cultural, garantindo que o investimento público na cultura gere o maior benefício social e artístico possível para o Município de Rio de Contas.

2.2.3. BENEFÍCIOS DO CREDENCIAMENTO

A implementação do credenciamento de bandas e artistas locais e regionais para participação nos eventos promovidos pelo Município de Rio de Contas proporciona uma série de benefícios significativos para a Administração Pública, para os artistas e para a comunidade em geral, conforme detalhado a seguir:

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

5/80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.2.3.1. BENEFÍCIOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

2.2.3.1.1. Agilidade Processual: O credenciamento elimina a necessidade de realização de processos licitatórios individuais para cada evento cultural, reduzindo significativamente o tempo entre a identificação da necessidade e a efetiva contratação dos artistas, permitindo maior flexibilidade na programação.

2.2.3.1.2. Redução de Custos Administrativos: A manutenção de um único processo de credenciamento, em substituição a múltiplos procedimentos licitatórios, resulta em economia de recursos humanos, materiais e financeiros, otimizando a aplicação do erário público.

2.2.3.1.3. Garantia de Continuidade Cultural: A formação de cadastro permanente de artistas habilitados assegura a continuidade da programação cultural municipal, evitando cancelamentos ou adiamentos de eventos por ausência de prestadores disponíveis.

2.2.3.1.4. Flexibilidade na Seleção: O cadastro diversificado permite à Administração selecionar o artista ou grupo mais adequado para cada evento, considerando o público-alvo, a ocasião e as características da apresentação.

2.2.3.1.5. Controle de Qualidade: O processo de credenciamento estabelece critérios mínimos de qualificação técnica e experiência, garantindo a participação de artistas aptos e qualificados.

2.2.3.1.6. Transparência e Prestação de Contas: O credenciamento proporciona maior transparência nas contratações, facilitando a prestação de contas aos órgãos de controle e à sociedade.

2.2.3.2. BENEFÍCIOS PARA OS ARTISTAS E PROFISSIONAIS DO SETOR

2.2.3.2.1. Oportunidades de Trabalho: O credenciamento amplia as possibilidades de contratação de artistas locais e regionais, proporcionando oportunidades de participação em eventos municipais.

2.2.3.2.2. Valorização Profissional: A inclusão no cadastro municipal confere reconhecimento institucional aos artistas, valorizando seu trabalho e incentivando sua profissionalização.

2.2.3.2.3. Visibilidade e Projeção: Os eventos promovidos pelo município funcionam como vitrine para os artistas credenciados, ampliando sua visibilidade e favorecendo novas oportunidades.

2.2.3.2.4. Desenvolvimento de Carreira: A participação frequente em eventos contribui para o aprimoramento técnico e a consolidação da trajetória artística.

2.2.3.2.5. Intercâmbio Cultural: O credenciamento favorece a interação entre artistas de diferentes estilos e segmentos, promovendo trocas culturais e parcerias.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

6/80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.2.3.2.6. Segurança Jurídica: O procedimento estabelece regras claras quanto à contratação e remuneração, garantindo maior segurança jurídica aos profissionais.

2.2.3.3. BENEFÍCIOS PARA A COMUNIDADE E SOCIEDADE

2.2.3.3.1. Diversidade Cultural: O credenciamento amplia a diversidade da programação cultural, oferecendo acesso a diferentes gêneros musicais e manifestações artísticas.

2.2.3.3.2. Fortalecimento da Identidade Local: A valorização de artistas locais contribui para o fortalecimento da identidade cultural do município.

2.2.3.3.3. Democratização do Acesso à Cultura: A realização contínua de eventos promove o acesso da população às atividades culturais.

2.2.3.3.4. Estímulo ao Turismo Cultural: A programação cultural pode atrair visitantes, contribuindo para o desenvolvimento do turismo e da economia local.

2.2.3.3.5. Formação de Público: A regularidade dos eventos contribui para a formação cultural e o desenvolvimento do senso crítico da população.

2.2.3.3.6. Coesão Social: Os eventos culturais promovem integração social e fortalecimento dos vínculos comunitários.

2.2.3.4. BENEFÍCIOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

2.2.3.4.1. Desenvolvimento da Economia Criativa: O credenciamento fomenta o setor cultural, gerando empregos diretos e indiretos.

2.2.3.4.2. Multiplicação de Renda: Os recursos investidos em artistas locais permanecem na economia do município, gerando impacto positivo.

2.2.3.4.3. Inclusão Social: O instrumento amplia o acesso de artistas às oportunidades de trabalho e reconhecimento.

2.2.3.4.4. Sustentabilidade Cultural: A valorização dos talentos locais contribui para o desenvolvimento contínuo da cultura municipal.

2.2.3.4.5. Inovação e Criatividade: O ambiente cultural estimulado favorece a criação de novos produtos e expressões artísticas.

2.2.3.4.6. Responsabilidade Social: O credenciamento demonstra o compromisso da Administração Pública com o desenvolvimento cultural e social da comunidade.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

7/80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.3. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO E REQUISITOS ESSENCIAIS

2.3.1. O credenciamento abrangerá os seguintes itens e serviços, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos deste edital:

Este tópico tem por finalidade detalhar, de forma clara e objetiva, os serviços artísticos musicais que constituem o objeto do presente credenciamento, compreendendo a prestação de serviços por músicos solistas, bandas, grupos musicais, conjuntos instrumentais e demais profissionais do segmento artístico-musical, bem como os requisitos técnicos e profissionais mínimos exigidos para habilitação de pessoas físicas ou jurídicas. A adequada definição do objeto e dos requisitos é essencial para assegurar a qualidade das futuras contratações, bem como a observância dos princípios da legalidade, eficiência e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

- A definição dos requisitos essenciais para a contratação, em consonância com o art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, bem como as exigências de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, nos termos do art. 67 da mesma Lei, constitui elemento indispensável para demonstrar a aptidão dos credenciados à execução dos serviços artísticos. O edital de credenciamento, nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 7º do Decreto nº 11.878/2024, deverá estabelecer condições padronizadas de contratação, critérios de avaliação e classificação, bem como as especificações técnicas necessárias à adequada execução das apresentações musicais.
- O objeto do presente Chamamento Público consiste no credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços artísticos musicais, abrangendo músicos solistas, bandas, grupos musicais, conjuntos instrumentais e demais profissionais do setor, com a finalidade de compor cadastro de reserva técnica para eventual contratação em eventos culturais, festivais, apresentações e demais atividades integrantes da programação oficial do Município de Rio de Contas.
- O presente procedimento tem como diretriz a valorização e o fortalecimento da cultura local, priorizando a participação de artistas e bandas da região nos eventos municipais, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento de talentos, incentivar o surgimento de novos artistas e impulsionar a economia criativa, em consonância com os princípios constitucionais de promoção da cultura e do desenvolvimento sustentável.
- A remuneração pelos serviços será estabelecida com base em critérios técnicos objetivos de avaliação e classificação, definidos por comissão especialmente designada, observando-se aspectos como qualidade artística, experiência profissional, adequação ao perfil do evento e demais requisitos previstos neste edital.
- O credenciamento constitui mera expectativa de direito, não gerando obrigação de contratação por parte da Administração Pública, que realizará as convocações

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

8/80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

conforme suas necessidades, disponibilidade orçamentária e financeira, respeitando a ordem de classificação e as especificidades técnicas de cada evento

2.4. REQUISITOS GERAIS APLICÁVEIS A TODOS OS CREDENCIADOS

Para participar do presente credenciamento, os interessados deverão comprovar sua qualificação técnica mediante a apresentação dos documentos e informações especificados a seguir, organizados por categoria de prestador de serviços:

2.4.1. REQUISITOS GERAIS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**2.4.1.1. Experiência Comprovada:**

- a) Atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- b) Declarações de prestação de serviços artísticos;
- c) Contratos de prestação de serviços musicais;
- d) Portfólio artístico.

2.4.1.2. Qualificação Artística:

Demonstração da qualificação artística por meio de:

- a) Currículo artístico;
- c) Premiações ou reconhecimentos artísticos obtidos (Se houver);
- d) Participação em festivais, concursos ou eventos de relevância cultural.

2.4.4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA**2.4.4.1. Qualidade Artística:**

- a) Técnico musical demonstrada;
- b) Originalidade e criatividade.

2.4.4.2. Experiência Profissional:

- a) Relevância dos eventos já realizados;
- b) Diversidade de experiências;
- c) Reconhecimento profissional obtido.

2.4.4.3. Adequação aos Objetivos Municipais:

- a) Vínculo com a cultura local;
- b) Contribuição para a diversidade cultural;
- c) Potencial de atração de público;
- d) Alinhamento com as diretrizes culturais municipais.

2.4.4.4. Capacidade Técnica e Operacional:

- a) Estrutura disponível para apresentações;
- b) Flexibilidade para diferentes tipos de eventos;

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

9/80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) Pontualidade e profissionalismo demonstrados;
- d) Capacidade de adaptação a diferentes ambientes.

2.4.4.5 DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA E ARTÍSTICA

Para a análise da qualificação técnica e artística dos interessados no presente credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos e informações:

➤ **Representação Legal e Exclusividade:**

a) **Contrato de Exclusividade:** Caso o artista ou banda seja representado por um empresário ou agência, deverá ser apresentado o contrato de exclusividade vigente, devidamente assinado pelas partes e com validade jurídica comprovada, que ateste a representação para fins de agenciamento artístico.

b) **Declaração de Independência:** Se o artista (pessoa física) ou o representante legal da banda/grupo (pessoa física ou jurídica) for o próprio responsável pelo agenciamento e gestão de sua carreira/grupo, deverá apresentar uma declaração, sob as penas da lei, afirmando sua independência e que não possui contrato de exclusividade com terceiros para os serviços objeto deste credenciamento.

c) **Autorização para Representação (para grupos):** No caso de bandas, grupos musicais ou conjuntos instrumentais, a pessoa física ou jurídica proponente deverá apresentar declaração de todos os integrantes, autorizando-o(a) a representá-los legalmente para fins deste credenciamento e eventuais contratações.

➤ **Release Artístico:**

a) Documento detalhado que apresente a trajetória artística do proponente (artista solo, banda, grupo ou conjunto instrumental);

b) para grupos e conjuntos musicais, o release deverá incluir um breve histórico e perfil artístico de cada integrante, sem a necessidade de dados pessoais sensíveis (RG, CPF, endereço), os quais serão solicitados na Ficha Técnica da Equipe.

➤ **Ficha Técnica Detalhada da Equipe:**

a) O proponente deverá elaborar e submeter uma ficha técnica detalhada, contendo a identificação completa de todos os profissionais envolvidos na apresentação e produção do serviço artístico. Esta ficha deverá incluir, no mínimo, os seguintes dados para cada indivíduo:

- Nome completo;
- Número do documento de identidade (RG) e CPF;

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

10/80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Função específica desempenhada (ex: músico, técnico de som, técnico de luz, produtor, roadie, assistente, etc.);
- Instrumento musical (para músicos); v. Breve descrição das responsabilidades de cada função.

b) justificativa: A submissão desta ficha técnica é indispensável para o planejamento logístico e de segurança dos eventos, permitindo à Administração Municipal e à equipe de produção gerenciar de forma eficaz e segura o acesso restrito a áreas como palco, camarins, áreas técnicas e demais espaços de infraestrutura do evento. As informações fornecidas subsidiarão a emissão de crachás ou identificações de acesso, otimizando o fluxo de pessoas e garantindo a ordem e a segurança durante a realização das atividades.

2.4.5. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

2.4.5.1. A documentação apresentada será analisada por Comissão de Avaliação Técnica especialmente constituída, composta por profissionais com conhecimento na área cultural e musical.

2.4.5.2. A Comissão poderá solicitar documentação complementar ou esclarecimentos adicionais quando necessário à adequada avaliação da qualificação técnica.

2.4.5.3. Os interessados que não atenderem aos requisitos mínimos de qualificação técnica terão sua inscrição indeferida, podendo apresentar nova solicitação após sanadas as pendências.

2.4.5.4. A qualificação técnica aprovada no credenciamento não garante contratação automática, constituindo apenas habilitação para integrar o cadastro municipal de prestadores de serviços artísticos.

2.4.5.5. Os credenciados deverão manter atualizadas as informações de qualificação técnica, comunicando à Administração Municipal quaisquer alterações relevantes.

Parágrafo único: A documentação comprobatória de todos os requisitos acima deverá ser apresentada conforme as instruções e prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, devendo ser mantida válida e atualizada durante todo o período de credenciamento. A não apresentação ou irregularidade de qualquer documento implicará no indeferimento ou cancelamento do credenciamento.

2.5. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

- As condições de execução dos serviços artísticos musicais objeto deste credenciamento constituem elementos essenciais para garantir a qualidade, a eficiência e a adequação das apresentações às necessidades da Administração Pública, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, eficácia e economicidade, conforme disposto nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. Este tópico estabelece as diretrizes e procedimentos que regerão a execução, o acompanhamento, a fiscalização e o recebimento dos serviços, em conformidade

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

11/80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

com o art. 6º, inciso XXIII, alíneas “e” e “f” (modelo de execução e modelo de gestão do contrato), art. 92 (cláusulas necessárias), art. 115 (execução contratual) e art. 140 (recebimento do objeto) da Lei nº 14.133/2021, bem como o Decreto nº 11.878/2024 e demais normas aplicáveis.

- As condições de execução dos serviços pelos artistas e grupos credenciados deverão ser rigorosamente observadas, especialmente no que se refere à qualidade das apresentações, cumprimento de horários, adequação ao perfil do evento, observância das exigências técnicas previamente definidas e atendimento às demandas das Secretarias do Município de Rio de Contas/BA, garantindo a regularidade, a eficiência e a boa execução da programação cultural municipal.

2.6. PRINCÍPIOS NORTEADORES E DIRETRIZES ESTRATÉGICAS

2.6.1. Todos os atos relacionados a este credenciamento observarão rigorosamente os princípios constitucionais e legais aplicáveis às contratações públicas, conforme estabelecido no **art. 5º da Lei 14.133/2021**:

- **Legalidade:** Estrita observância às normas legais e regulamentares.
- **Impessoalidade:** Tratamento objetivo e imparcial a todos os interessados, sem privilégios ou discriminações.
- **Moralidade:** Conduta ética e proba em todos os atos administrativos.
- **Publicidade:** Transparência e ampla divulgação dos atos e procedimentos, permitindo o acompanhamento e controle social.
- **Eficiência:** Otimização dos recursos públicos e busca pelos melhores resultados na gestão.
- **Interesse Público:** Primazia do bem comum e da satisfação das necessidades da coletividade.
- **Isonomia:** Igualdade de condições e oportunidades a todos os participantes.
- **Planejamento:** Organização prévia das necessidades e dos meios para atendê-las.
- **Transparência:** Acesso facilitado às informações sobre o processo.
- **Julgamento Objetivo:** Critérios claros e predefinidos para a seleção.
- **Segurança Jurídica:** Estabilidade e previsibilidade nas relações contratuais.
- **Razoabilidade e Proporcionalidade:** Adequação dos meios aos fins.
- **Celeridade:** Agilidade na condução dos procedimentos.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

12/80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- **Economicidade:** Busca pela melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.
- **Competitividade:** Estímulo à concorrência entre os fornecedores credenciados.
- **Desenvolvimento Nacional Sustentável:** Promoção de práticas que contribuam para o desenvolvimento econômico, social e ambiental.

2.7. BENEFÍCIOS ESPERADOS E RESULTADOS PRETENDIDOS

2.7.1. A implementação deste sistema de credenciamento visa proporcionar os seguintes benefícios e resultados estratégicos à Administração Municipal: A Prefeitura do Município de Rio de Contas/BA, ao adotar o procedimento de credenciamento para a prestação de serviços artísticos musicais, busca alcançar uma série de benefícios e resultados que contribuirão para o fortalecimento da programação cultural, a valorização dos artistas locais e regionais e a promoção de uma gestão pública mais eficiente, transparente e alinhada aos princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

➤ Para a Administração Pública:

- **Otimização do Atendimento às Demandas Culturais:**

Agilidade e Flexibilidade: Garantir a contratação rápida e eficiente de artistas e grupos musicais para eventos culturais, que, por sua natureza, são contínuos, porém variáveis quanto ao porte, local, data e público-alvo, eliminando a morosidade de processos licitatórios individuais para cada contratação.

- **Capilaridade:** Assegurar que todas as Secretarias tenham acesso facilitado a artistas e profissionais qualificados, promovendo a descentralização das ações culturais e maior autonomia na organização de eventos.

- **Redução de Custos Administrativos:** Diminuir a carga burocrática e os custos operacionais decorrentes da realização de múltiplos processos licitatórios, concentrando esforços na gestão do cadastro de credenciados.

- **Garantia de Qualidade das Apresentações:**

Padronização e Conformidade: Assegurar que os serviços artísticos atendam a critérios mínimos de qualidade técnica, profissionalismo e adequação ao perfil dos eventos, conforme as diretrizes estabelecidas no edital.

- **Controle Efetivo:** Possibilitar o acompanhamento contínuo do desempenho dos artistas e grupos contratados, com critérios objetivos de avaliação e aplicação de medidas em caso de descumprimento contratual.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

13/80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

• Economicidade e Transparência:

Critérios Objetivos de Remuneração: Garantir que os valores praticados estejam alinhados com parâmetros previamente definidos pela Administração, promovendo contratações justas e compatíveis com o mercado.

• **Transparência Processual:** Manter um procedimento aberto e contínuo, permitindo o credenciamento de todos os interessados que atendam aos requisitos, assegurando igualdade de condições e ampla publicidade.

• Mitigação de Riscos:

Diversidade de Opções: Reduzir a dependência de um único prestador, assegurando a continuidade dos eventos por meio de um cadastro amplo de artistas e grupos musicais disponíveis.

➤ **Para os Credenciados (Pessoas Físicas e Jurídicas):**

• **Acesso Simplificado ao Mercado Público:** Possibilitar que artistas, bandas e empresas do setor cultural ingressem de forma desburocratizada no rol de prestadores de serviços do Município, sem a necessidade de participação em licitações tradicionais para cada evento.

• **Fomento ao Desenvolvimento Cultural Local:** Incentivar a valorização dos talentos locais e regionais, promovendo oportunidades de atuação e geração de renda no âmbito do Município de Rio de Contas/BA.

• **Previsibilidade e Transparência:** Os critérios de avaliação e remuneração definidos no edital proporcionam maior clareza e segurança para os credenciados quanto às condições de contratação.

• **Visibilidade e Reconhecimento:** A participação no cadastro municipal amplia a exposição dos artistas, fortalecendo sua imagem e credibilidade no cenário cultural local e regional.

Em síntese, o credenciamento visa transformar a forma como a Prefeitura de Rio de Contas/BA realiza a contratação de serviços artísticos musicais, promovendo um modelo mais eficiente, transparente, econômico e alinhado às melhores práticas da gestão pública, ao mesmo tempo em que valoriza a cultura local e fomenta a economia criativa do município.

2.8. VIGÊNCIA E UTILIZAÇÃO DO CADASTRO

2.8.1. O cadastro de fornecedores credenciados terá validade durante o **exercício financeiro de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período, mediante ato motivado da autoridade competente. A utilização do cadastro dar-se-á conforme a necessidade da Administração, respeitando-se a ordem de credenciamento ou mediante cotação de preços entre os credenciados, sempre buscando a proposta mais vantajosa para o erário público e respeitando os limites

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

14/80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

orçamentários e a disponibilidade financeira dos órgãos requisitantes. O sistema poderá observar um rodízio entre os fornecedores credenciados, garantindo tratamento isonômico e oportunidades equitativas de fornecimento, com monitoramento contínuo de desempenho.

- 2.9. O MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.674.817/0001-97, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO, mediante a utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, com o objetivo de credenciar pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços artísticos musicais, abrangendo músicos solistas, bandas, grupos musicais, conjuntos instrumentais e demais profissionais do segmento artístico-musical, destinados à formação de cadastro de reserva para eventual contratação em eventos culturais, festivais, apresentações e demais atividades que integrem a programação oficial das diversas Secretarias e setores da Administração Municipal.

O presente procedimento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente pelos arts. 74, inciso IV, e 79, inciso I, bem como pelo Decreto nº 11.878/2024 e pelo Decreto Municipal nº 010/2024, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

- 2.10.** O credenciamento obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal 14.133/21.

3. OBJETO

O PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MÚSICAIS, ABRANGENDO MÚSICOS SOLISTAS, BANDAS, GRUPOS MÚSICAIS, CONJUNTOS INSTRUMENTAIS E DEMAIS PROFISSIONAIS DO SEGMENTO ARTÍSTICO-MUSICAL, VISANDO À FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA TÉCNICA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO EM EVENTOS CULTURAIS, FESTIVAIS, APRESENTAÇÕES E DEMAIS ATIVIDADES QUE COMPÕEM A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS/BA.

4. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

- 4.1.** O presente procedimento de credenciamento, que visa à formação de um cadastro de fornecedores aptos, permanecerá **permanentemente aberto** a partir das **14h00 (quatorze horas), horário de Brasília, do dia 14 de abril de 2026.**
- 4.2.** A fase de recebimento de documentação para credenciamento se estenderá até as **18h00 (dezoito horas), horário de Brasília, do dia 13 de abril de 2027**, totalizando um período inicial de **12 (doze) meses.**
- 4.3.** Durante este período, os interessados poderão apresentar a documentação exigida para

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

15/80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

credenciamento e, uma vez habilitados e aprovados, integrarão o rol de fornecedores aptos a serem convidados a celebrar contrato.

- 4.4. Habilitação e Contratação:** A inclusão no cadastro de credenciados não implica em direito subjetivo à contratação, mas sim na possibilidade de ser convidado a celebrar contrato, conforme a demanda da Administração e as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 4.5. Manutenção da Habilitação:** Os interessados deverão manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante todo o período de credenciamento e eventual execução contratual, sob pena de descredenciamento.
- 4.6. Transparência e Publicidade:** Em conformidade com o **Art. 79, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021**, o edital de chamamento e seus anexos serão mantidos disponíveis em sítio eletrônico oficial, possibilitando o cadastramento permanente de novos interessados e garantindo a máxima publicidade e isonomia.
- 4.7. Vigência dos Contratos:** Os contratos decorrentes deste credenciamento terão sua vigência definida em instrumento próprio, observando-se os limites e as possibilidades de prorrogação previstos na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentações aplicáveis.
- 4.8.** A Administração Municipal reserva-se o direito de prorrogar o período de credenciamento, mediante ato motivado e devidamente publicado, caso o interesse público assim o exija, visando à manutenção de um cadastro de fornecedores amplo e competitivo.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 5.1.** As despesas relativas às contratações decorrentes do credenciamento especificado neste edital serão cobertas pelos recursos orçamentários detalhados a seguir:

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA: 28001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 28002 - DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0021.2.008 - PRESERVAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES POPULARES, CULTURAIS E CÍVICAS
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA: 28001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 28002 - DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0021.2.021 - INCENTIVO AS MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

16/80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6. REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

A participação neste Credenciamento é regida pelos princípios da isonomia, publicidade, impessoalidade e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, conforme estabelecido no Art. 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). O processo é aberto e permanente, visando constituir um rol de prestadores de serviços especializados que atendam aos critérios de qualificação técnica e habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme detalhado neste Edital.

6.1. PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

A participação no presente credenciamento é facultada a todas as pessoas físicas ou jurídicas que demonstrem interesse e que atendam integralmente aos requisitos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos, em conformidade com o Art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e o Art. 5º do Decreto nº 11.878, de 15 de janeiro de 2024.

6.1.1. PRINCÍPIOS E FINALIDADE DA PARTICIPAÇÃO

O credenciamento, enquanto procedimento auxiliar da licitação, tem como objetivo a seleção de múltiplos prestadores de serviços, sem que haja competição entre eles no momento da contratação individual, mas sim na aptidão para integrar o rol de credenciados. A Administração busca garantir a disponibilidade de um número suficiente de profissionais e empresas qualificadas para atender às suas demandas de forma ágil e eficiente, em um regime de contratação paralela e não excludente, conforme o Art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2. QUEM PODE PARTICIPAR

Poderão participar deste credenciamento:

- **Pessoas Físicas:** Profissionais autônomos, devidamente qualificados e habilitados para a prestação dos serviços especializados, nos termos da legislação vigente e deste Edital.
- **Pessoas Jurídicas:** Empresas de qualquer porte (Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Sociedades Limitadas, etc.), devidamente constituídas e registradas, que possuam em seu objeto social a prestação dos serviços especializados objeto deste credenciamento. Incluem-se nesta categoria os Microempreendedores Individuais (MEI), desde que atendam aos requisitos específicos para sua atuação.
- **Cooperativas:** Profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que atendam às condições estabelecidas no Art. 16 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à comprovação de atuação em regime cooperado e à capacidade de qualquer cooperado, com igual qualificação, executar o objeto contratado, vedada a intermediação de mão de obra subordinada.

6.1.3. CONDIÇÕES ESSENCIAIS PARA O CREDENCIAMENTO

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

17/80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços artísticos musicais à Prefeitura do Município de Rio de Contas/BA estará condicionado ao atendimento, cumulativo e ininterrupto, das seguintes condições essenciais:

• **Aceitação Integral do Edital e Seus Anexos:**

O interessado deverá declarar formalmente que aceita, de forma plena e irrevogável, todas as cláusulas, condições, especificações, prazos e obrigações estabelecidas neste Edital de Chamamento Público e em seus anexos, incluindo o Termo de Referência e demais documentos que disciplinam a prestação dos serviços artísticos.

• **Atendimento aos Requisitos de Habilitação:**

Apresentação e manutenção de toda a documentação exigida para a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Técnica e, quando aplicável, Qualificação Econômico-Financeira, conforme previsto neste edital.

Todos os documentos deverão permanecer válidos e atualizados durante todo o período de credenciamento.

• **Conformidade com as Especificações do Objeto e Requisitos de Execução:**

Comprometimento em executar os serviços artísticos musicais em estrita conformidade com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos, incluindo tipo de apresentação, formação artística, repertório, duração, adequação ao evento e demais características técnicas exigidas.

Cumprimento rigoroso das condições de execução dos serviços, especialmente quanto a horários, locais de apresentação, exigências técnicas (rider), montagem, desmontagem e demais procedimentos definidos pela Administração.

• **Observância dos Padrões de Qualidade e Desempenho:**

Garantia de que os serviços prestados atenderão aos padrões mínimos de qualidade artística, profissionalismo, pontualidade e adequação ao perfil dos eventos.

Manutenção das condições técnicas necessárias à boa execução das apresentações, incluindo equipamentos próprios e equipe de apoio.

• **Aceitação dos Critérios de Remuneração:**

Concordância com os critérios objetivos de avaliação, classificação e remuneração definidos pela Administração Municipal, não havendo negociação individual fora dos parâmetros estabelecidos no edital.

• **Inexistência de Impedimentos:**

O interessado não poderá se enquadrar em nenhuma das hipóteses de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme o art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

18/80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

aplicáveis.

Deverá ainda declarar a inexistência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigentes ou agentes públicos envolvidos no procedimento ou na gestão contratual, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único: O não atendimento a qualquer uma destas condições, a qualquer tempo, seja na fase de habilitação ou durante a vigência do credenciamento, implicará na inabilitação do interessado ou, se já credenciado, na aplicação das sanções cabíveis, podendo resultar no descredenciamento, sem prejuízo das demais medidas legais pertinentes.

6.1.4. INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O credenciamento e as futuras contratações dele decorrentes não implicam na criação de qualquer vínculo empregatício entre a Administração e os credenciados (pessoas físicas) ou entre a Administração e os empregados das pessoas jurídicas credenciadas. A relação será estritamente de natureza civil ou comercial, conforme o caso, e de prestação de serviços, em conformidade com o Art. 48 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 9.507/2018.

6.1.5. CARÁTER PERMANENTE E NÃO EXCLUDENTE DO CREDENCIAMENTO

O processo de credenciamento permanecerá permanentemente aberto durante a vigência deste Edital, permitindo a inscrição de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendam aos requisitos estabelecidos. A Administração Pública se compromete a credenciar todos os interessados que satisfaçam as condições fixadas, sem limitação de número, garantindo a igualdade de condições entre todos os habilitados, conforme o Art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e o Art. 5º do Decreto nº 11.878/2024.

6.1.6. VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Não poderão participar deste credenciamento as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, mas não se limitando a:

Autores de anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo relacionados ao objeto, se houver.

Empresas que se encontrem impossibilitadas de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção que lhes foi imposta.

Aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no credenciamento ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Empresas controladoras, controladas ou coligadas que concorram entre si.

Pessoas físicas ou jurídicas condenadas judicialmente por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em casos vedados pela legislação trabalhista.

A verificação dessas condições será realizada durante a fase de habilitação, e a constatação de qualquer impedimento resultará na inabilitação do interessado.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

19/80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.2. ACESSO AO CREDENCIAMENTO:

O acesso ao credenciamento está garantido a qualquer interessado que cumpra os requisitos estabelecidos. A inscrição estará continuamente disponível para novos interessados a partir da publicação deste edital, observando-se as divulgações das listas iniciais dos credenciados aptos.

6.3. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

6.3.1. Validade do Credenciamento: O credenciamento será válido por um período de até 12 meses a partir da data de sua publicação.

6.3.2. Convocação pela Administração Pública: A administração pública procederá à convocação dos credenciados conforme suas necessidades, garantindo que não haja privilégio a qualquer participante. Cabe à secretaria executante definir a ordem de convocação, assegurando que todos os participantes do credenciamento sejam atendidos.

6.4. PROIBIÇÕES E DESPESAS: Fica vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, da futura contratação decorrente do credenciamento, bem como a subcontratação parcial do objeto. As despesas de execução do contrato serão arcadas pelos recursos orçamentários das unidades da Secretaria Requisitante e da Administração Municipal que solicitaram os serviços.

6.5. PROCESSO DE CREDENCIAMENTO: O credenciamento será conduzido conforme as etapas abaixo:

- I. Inscrição;**
- II. Habilitação;**
- III. Homologação;**
- IV. Convocação;**
- V. Assinatura do Termo de Contrato;**
- VI. Publicação de Resumo do Termo de Contrato;**

A PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS CREDENCIADOS NÃO OBRIGA A ADMINISTRAÇÃO A CELEBRAR CONTRATOS.

7. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar deste credenciamento as pessoas jurídicas interessadas, que cumpram todas as exigências, incluindo documentação, estabelecidas neste edital e em seus anexos, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

8. 7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de Credenciamento 05 (cinco) dias após a data de publicação deste edital;

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

20/80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.2. Caberá à Comissão decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de protocolização do requerimento no Protocolo, respeitando a ampla defesa e o contraditório;

8.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório será designada nova data para a retificação desse procedimento;

9. PERÍODO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. Os interessados em credenciar-se para a prestação de serviços artísticos musicais, abrangendo músicos solistas, bandas, grupos musicais, conjuntos instrumentais e demais profissionais do segmento artístico-musical, poderão submeter a documentação necessária a partir do dia ____ de _____ de 2026.

9.2. O procedimento de credenciamento permanecerá **permanentemente aberto** pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data de início da submissão, para quaisquer novos interessados que desejarem integrar o rol de fornecedores credenciados. Este prazo poderá ser prorrogado, mediante ato motivado da Administração, em conformidade com o **Art. 79, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece a obrigatoriedade de manter o edital de chamamento disponível e possibilitar o cadastramento permanente.

9.3. A documentação exigida para o credenciamento deverá ser submetida por meio das seguintes vias:

- a) **Presencialmente:** Os envelopes contendo a documentação deverão ser entregues no **Setor de Licitações da Prefeitura Municipal**, localizado no **Largo do Rosário, nº 01, Centro, Rio de Contas/BA. Horário de Atendimento:** Das **08h00 às 14h00**, em dias úteis (de segunda-feira a sexta-feira).
- b) **Por Meio Eletrônico (e-mail):** Alternativamente, a documentação poderá ser enviada para o endereço eletrônico: licitacaoriodecontas@gmail.com.
- c) **Formato:** Os documentos deverão ser anexados em formato PDF, devidamente identificados e organizados. A Administração poderá solicitar a apresentação dos originais ou cópias autenticadas para fins de diligência e comprovação da autenticidade, conforme o **Art. 12, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**.
- d) **Confirmação de Recebimento:** Recomenda-se que o interessado solicite confirmação de recebimento do e-mail para assegurar a entrega da documentação.
- e) **Por Meio de Plataforma Eletrônica (BNC):** A submissão da documentação também será possível através da plataforma do **Banco Nacional de Credenciados (BNC)**, caso está esteja operacional e integrada para este fim. As instruções detalhadas para o envio por esta plataforma serão disponibilizadas no site oficial da Prefeitura Municipal e no próprio sistema BNC.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

21/80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

f) **Acesso:** O acesso à plataforma BNC e o envio da documentação seguirão os procedimentos e requisitos técnicos estabelecidos pelo sistema.

9.4. **Organização da Documentação:** A documentação deverá ser organizada conforme a sequência e as exigências estabelecidas neste Edital, facilitando a análise pela Administração.

9.5. **Validade dos Documentos:** Todos os documentos apresentados deverão estar válidos na data da submissão. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a validade das informações, conforme o **Art. 64 da Lei nº 14.133/2021**.

9.6. **Transparência:** A Administração garantirá a publicidade dos atos de credenciamento, mantendo o Edital e seus anexos disponíveis no site oficial do município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o **Art. 79, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021**.

10. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. A apresentação da documentação para o credenciamento deverá seguir rigorosamente as instruções abaixo, visando à celeridade e à transparência do processo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

10.2. FORMATO E IDENTIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

10.3. a) **Documentação Física (Envelope Lacrado):** Os documentos de habilitação, quando entregues presencialmente, deverão ser apresentados em **uma única via**, preferencialmente encadernados ou grampeados, e entregues em um **envelope lacrado**. Na parte externa do envelope, deverão constar as seguintes informações de identificação, de forma clara e legível:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 03/2026
NOME COMPLETO DO CREDENCIADO/RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO COMPLETO DO CREDENCIADO**

b) **Documentação Eletrônica (E-mail ou Plataforma BNC):** Para os interessados que optarem pelo envio da documentação via e-mail (conforme item 8.2.b) ou através da plataforma do Banco Nacional de Credenciados (BNC) (conforme item 8.2.c), todos os documentos deverão ser apresentados em **formato PDF (Portable Document Format)**.

c) **Assinatura e Autenticidade:** Os documentos deverão estar **assinados eletronicamente** por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), garantindo a autenticidade e a integridade do documento. Alternativamente, documentos digitalizados deverão ser cópias fiéis dos originais, devidamente assinados e, se for o caso, carimbados, e a Administração poderá solicitar a apresentação dos originais para conferência.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

22/80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.4. Vedação de Formatos Editáveis: Não serão aceitos documentos de habilitação em formatos editáveis (ex: Word, Excel), a fim de preservar a integridade e a imutabilidade das informações.

10.5. Conformidade da Proposta: A proposta de preços e demais documentos de proposta deverão estar em estrita conformidade com o modelo e as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos. **Não serão aceitas propostas apresentadas com meras planilhas desacompanhadas da documentação e formatação exigidas**, que não demonstrem a plena compreensão e aceitação das condições do credenciamento.

10.6. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por documentos enviados por correio, entregues em setores diferentes do especificado deste edital, ou que não estejam em conformidade com as instruções de identificação e lacre. É de exclusiva responsabilidade do interessado a correta entrega da documentação no local e horário indicados.

10.7. A mera apresentação do envelope com a documentação para credenciamento, seja por via física ou eletrônica, implica na **plena e irrestrita aceitação de todas as condições, regras e obrigações estipuladas neste Edital e em seus anexos**. O interessado, ao submeter sua documentação, manifesta sua concordância com todas as decisões da Administração relativas ao processo de credenciamento e à eventual celebração de contrato.

10.8. Importante: Em conformidade com os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021, o interessado **terá direito a interpor recursos** contra atos da Administração que, porventura, violem seus direitos ou as normas do credenciamento. A cláusula que previa a renúncia ao direito de recurso foi revisada para se adequar à legislação vigente.

10.9. Diligências: A Administração reserva-se o direito de realizar diligências para esclarecer dúvidas, solicitar informações complementares ou verificar a autenticidade e a validade dos documentos apresentados, conforme o **Art. 64 da Lei nº 14.133/2021**.

10.10. Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório: A submissão da documentação implica a vinculação do interessado às regras e condições estabelecidas neste Edital, em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

11. DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

11.1. Os documentos de habilitação devem ser apresentados em uma única via e entregues dentro de um envelope lacrado, o qual deve conter na parte externa a seguinte inscrição:

I. A Comissão Permanente de Licitação não assumirá responsabilidade por documentações enviadas pelo correio ou entregues em setores diferentes do mencionado acima. A apresentação do envelope com a documentação implica a aceitação, por parte do interessado, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, incluindo a concordância com todas as decisões de julgamento, sem possibilidade de recurso.

II. Para fins de habilitação neste CREDENCIAMENTO deverão as pessoas jurídicas interessadas apresentar

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

23/80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

os seguintes documentos:

III. Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou, se for o caso, o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e cópias dos respectivos documentos dos seus membros;
- Cédula de identidade ou documento de identificação com foto;
- Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- Registro comercial, no caso de empresa individual

IV. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº 5.558, de 19 de novembro de 2005);
- Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, através de Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, e ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de Inexistência de Débitos Relacionados à Justiça do Trabalho:
- A apresentação de uma certidão negativa comprovante da inexistência de débitos pendentes perante a Justiça do Trabalho conforme as disposições do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, estabelecida pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, é exigida.

V. Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) É exigido um certificado de regularidade que englobe uma certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial emitida pelo distribuidor competente da sede da pessoa jurídica, acompanhada por uma versão eletrônica deste documento, conforme aplicável e de acordo com a Lei nº 14.133/21;

VI. Documentação Relativa ao Cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal:

- A licitante deve fornecer uma declaração afirmando a não contratação de menores de 18 anos para

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

24/80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de 16 anos para qualquer tipo de trabalho, exceto na condição de aprendizes, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

- Declaração de Inexistência de Ocupação de Cargo Público;
- Deve-se incluir uma declaração de que a licitante não possui vínculo ativo de ocupação de cargo público, em conformidade com as disposições pertinentes;
- Validade das Certidões e Documentos;
- Na ausência de prazo de validade especificado, as certidões ou documentos serão considerados válidos por um período de 30 dias a partir da data de emissão, a menos que outra validade esteja prevista em lei ou regulamento emitido pelo órgão competente. A licitante deve anexar a referida legislação ou dispositivo regulatório junto à certidão ou documento.
- Veracidade das Informações Prestadas;
- Caso qualquer informação fornecida pela licitante seja considerada não verídica, isso resultará na recusa de sua habilitação, além de submeter a licitante a sanções legais cabíveis.

VII. Documentação Relativa à Habilitação de Pessoa Física:

- Inclusão de um documento oficial de identificação com foto;
- Apresentação do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
- Fornecimento do comprovante de residência atualizado;
- Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, por meio de uma certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade fiscal com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou equivalente conforme legislação;
- Prova de inexistência de débitos relacionados à Justiça do Trabalho, mesma exigência anterior relativa à certidão negativa conforme os regulamentos trabalhistas;
- Declaração formal atestando que a empresa não emprega indivíduos com menos de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, nem menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo como aprendizes.
- Comprovante de dados bancários do proponente (Banco, Agência e Conta Corrente)
- NIT/PIS g) Declarações conforme modelo dos anexos

Pessoa Jurídica de Direito Privado

- Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- Cópia do Estatuto Social devidamente arquivado no Cartório ou Contrato Social e suas últimas alterações; c) Em caso de empresa individual, Declaração de Empresa Individual emitida pela Junta Comercial do Estado;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada;
- Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada);
- Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada);
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais (atualizada);
- Certidão Negativa Conjunta de Débito Federal atualizada);
- Cópia do Documento de Identificação (RG, CNH ou outro documento oficial com foto), CPF e comprovante de endereço atualizado (Conta de energia ou água ou telefone) do atual Presidente

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

25/80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ou Sócio Administrador e cópia do RG do sócio administrador;

- Declaração conforme modelo anexos II, III, V e VI;
- Comprovantes de dados bancários (Banco, Agência e Conta Corrente);
- Não serão admitidas posteriores alterações e complementações documentais quando da sua entrega. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográficas em autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.
- O Proponente deverá manter, durante a vigência do Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Regulamento.
- Serão invalidadas as inscrições cuja apresentação desvalorize ou exponha alguém a situação de constrangimento, bem como manifestações que firam os preceitos legais.
- As microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam optantes pelo simples nacional, previsto no artigo 23, da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar documento de comprovação;

VIII. Declaração de Conformidade Trabalhista:

- Conformidade com o Art. 7 da Constituição Federal: A licitante deve declarar que cumpre rigorosamente as condicionantes expressas no Art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- Declaração de Inexistência de Ocupação Pública: Nos termos das normas aplicáveis sob a nova Lei de Licitações, a licitante deve declarar que não detém cargo ou função pública que constitua impedimento à participação no processo licitatório.

IX. Documentação de Análise Técnica (Pessoa Jurídica e Física):

- Contrato e Exclusividade Artística;
- Apresentação de contrato de exclusividade registrado em cartório com o artista ou declaração atestando ausência de representantes, quando o proponente é o próprio artista ou proprietário da banda.
- Informações de Contexto Artístico:
- c.1) Fornecer release com dados sobre a origem e atividade musical do artista ou banda, constando informações individuais dos membros da banda, principais apresentações, discografia, parcerias e influências musicais.
- c.2) Material Visual: Fornecer no mínimo duas fotografias documentando apresentações prévias em locais públicos.

X. Ficha Técnica da Equipe:

- a) Criar e submeter ficha técnica detalhada com nomes completos e funções do grupo/equipe (técnicos, produtores, músicos etc.), possibilitando um gerenciamento de acesso restrito ao palco e infraestrutura durante o evento.

XI. Justificativa de Valoração do Cachê:

- a) Para fins de credenciamento e avaliação na categoria específica, o artista ou banda deve

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

26/80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

apresentar documentação comprobatória (nota fiscal, contrato) justificando o valor de cachê solicitado.

- b) A justificativa de valoração do cachê será um dos elementos considerados pela Comissão de Avaliação na análise da adequação da proposta financeira do proponente, em conformidade com os critérios de remuneração e classificação estabelecidos neste Edital.
- c) A apresentação da documentação comprobatória é indispensável para a análise da proposta de cachê, e a ausência ou insuficiência de informações poderá implicar na desconsideração do valor proposto pelo proponente ou na sua readequação pela Administração Municipal, com base em pesquisa de mercado e nos parâmetros definidos no Ed

XII. Procedimentos Documentais e Avaliação:

- d) Os documentos devem ser submetidos em cópias conferidas com os originais, com a Comissão Permanente de Licitação (CPL) reservando-se o direito de solicitar originais a qualquer momento para verificação.
- e) Ao entregar os documentos, será emitido um protocolo ao interessado, atestando o recebimento do envelope lacrado e/ou formulário de inscrição. Este protocolo serve unicamente para registrar o recebimento, sem garantir a conformidade da documentação com as exigências do Edital, que será realizada em análise posterior pela Comissão.
- f) Serão inabilitados automaticamente aqueles participantes que apresentem documentação incompleta, ilegível, ou contenha emendas, rasuras, ou outras irregularidades, ou que não conformem às disposições do Edital.

12. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- 12.1. A Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio analisarão e avaliarão a documentação apresentada pelos interessados para fins de credenciamento, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento dos documentos. O resultado com a lista dos habilitados e dos inabilitados será publicado no Diário Oficial do Município.
- 12.2. Os interessados que forem considerados inabilitados, por não atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital de Convocação, serão intimados dessa decisão por meio de publicação no site oficial do Município. A partir da data dessa publicação, poderão apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 12.3. Será admitida a correção de falhas nos documentos de habilitação, desde que, a critério da Comissão, o saneamento possa ser realizado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis. Caso contrário, o interessado será inabilitado e poderão ser aplicadas as sanções cabíveis.
- 12.4. Serão considerados credenciados todos os requerentes que cumprirem as condições estabelecidas neste Edital.
- 12.5. As decisões da Comissão serão registradas em ata, e o resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município. Caberá recurso contra o resultado, que deverá ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação, conforme o artigo

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

27/80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. O Município de Rio de Contas não está obrigado a contratar todos os serviços ofertados pelos credenciados, reservando-se o direito de adquirir apenas os serviços necessários, na quantidade adequada à demanda estimada, conforme os parâmetros definidos pela Administração Municipal e de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária.

12.7. A homologação do credenciamento é de competência da autoridade superior.

12.8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.8.1. Após o cumprimento de todos os prazos recursais, a autoridade superior adjudicará o objeto à licitante, seguindo a ordem de classificação, e homologará todo o processo.

12.8.2. Uma vez decididos os recursos eventualmente interpostos e verificada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado conforme a ordem de classificação e, em seguida, homologará o procedimento licitatório.

12.8.3. A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não garantem direito automático à contratação.

13. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

13.1. A Comissão Permanente de Licitação (CPL), em estrita observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, procederá à divulgação dos resultados do julgamento deste Credenciamento Público.

13.2. A divulgação será realizada em conformidade com as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, bem como outras normas legais e regulamentares pertinentes, garantindo o acesso amplo e irrestrito às informações por todos os interessados.

13.3. A divulgação dos resultados ocorrerá, no mínimo, pelos seguintes meios e prazos:

13.4. a) Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): O resultado do julgamento, incluindo a lista dos credenciados e as decisões de habilitação, será divulgado no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**. O PNCP é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

Fundamentação: Conforme o Art. 174, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de divulgação no PNCP.

13.5. Sítio Eletrônico Oficial do Município: Adicionalmente, e sem prejuízo da divulgação no PNCP, o resultado será disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Rio de Contas, garantindo a publicidade complementar e o fácil acesso local.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

28/80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fundamentação: Conforme o Art. 175 da Lei nº 14.133/2021, que faculta aos entes federativos instituir sítio eletrônico oficial para divulgação complementar.

- 13.6. Diário Oficial do Município ou Diário Oficial do Estado:** Um extrato do resultado do julgamento poderá ser publicado no Diário Oficial do Município, se houver, ou no Diário Oficial do Estado, para fins de publicidade formal.

Fundamentação: Embora a Lei nº 14.133/2021 priorize o PNCP, a publicação em diário oficial ainda é uma prática comum e pode ser exigida por regulamentações específicas ou para municípios com menos de 20.000 habitantes, conforme Art. 176 da Lei nº 14.133/2021.

- 13.7. Prazos:** A divulgação dos resultados ocorrerá em prazo razoável após a conclusão da análise da documentação, garantindo a celeridade do processo e o direito dos interessados à informação.

- 13.8.** A divulgação dos resultados incluirá, no mínimo:

- II. A lista dos interessados que foram considerados **habilitados** para o credenciamento.
- III. A lista dos interessados que foram considerados **inabilitados**, com a indicação sucinta dos motivos da inabilitação, em respeito ao princípio da motivação.
- IV. As datas e os meios para a interposição de eventuais recursos administrativos, conforme o **Art. 165 da Lei nº 14.133/2021**.
- V. A CPL assegurará que todas as informações divulgadas sejam claras, objetivas e suficientes para a compreensão dos atos praticados, promovendo a lisura e a legitimidade do processo de credenciamento.

14. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 14.1.** pagamento pelos serviços artísticos musicais efetivamente prestados será realizado pelo Município de Rio de Contas no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de atestação da execução do serviço pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo e da regular entrada da Nota Fiscal ou Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA) correspondente no protocolo da Secretaria de Finanças.
- 14.2.** Para a efetivação do pagamento, o Contratado deverá emitir e apresentar a Nota Fiscal ou Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA) com a descrição detalhada dos serviços prestados, acompanhada das seguintes certidões, válidas e atualizadas: a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); d) Certidões de regularidade municipal e estadual, conforme a natureza jurídica do Contratado.
- 14.3.** O valor do cachê acordado para cada contratação será considerado global e compreensivo de todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à prestação do serviço, incluindo, mas não se limitando a, custos com alimentação, transporte, hospedagem, equipamentos

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

29/80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

próprios, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outros custos necessários à completa execução do objeto contratado. Não será permitida ao Contratado a cobrança de qualquer complementação de valores.

- 14.4.** O Município de Rio de Contas, por meio de sua administração, não se responsabilizará, em hipótese alguma, por atos, contratos ou compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista, previdenciária ou quaisquer outros, realizados pelo Contratado para o cumprimento do objeto contratado, sendo de sua exclusiva responsabilidade o adimplemento de todas as obrigações decorrentes de sua atividade.
- 14.5.** A verificação e atestação da efetiva prestação dos serviços serão realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, que emitirá o documento de atestação necessário para o processamento do pagamento.
- 14.6.** O Contratado deverá manter sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante todo o período de vigência do credenciamento e de eventuais contratos dele decorrentes, sob pena de retenção do pagamento ou rescisão contratual, conforme o caso.

15. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 15.1.** Este Edital e seus anexos constituirão partes integrantes do Contrato a ser firmado entre o Município e os credenciados, estabelecendo que o foro da Cidade de Rio de Contas será o único competente para resolver todas e quaisquer controvérsias decorrentes da interpretação dos termos do instrumento contratual.
- 15.2.** O credenciado será convocado para assinar o instrumento de Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação. O não cumprimento desse prazo resultará na decadência do direito à contratação, conforme o art. 88 da Lei n.º 14.133/2021 e outras normas legais pertinentes. A convocação será feita por meio de uma ordem de fornecimento, emitida pelas Secretarias Municipais.
- 15.3.** No caso de a pessoa jurídica credenciada não assinar o termo do Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estipulado, o Município poderá aplicar as penalidades cabíveis e convocar outro credenciado.
- 15.4.** O Município pode, a qualquer tempo, revisar e modificar a forma e a abrangência das disposições contratuais, aumentando ou restringindo os serviços prestados pelo credenciado, conforme disponibilidade orçamentária.

16. DA RESCISÃO O TERMO DE CREDENCIAMENTO

- 16.1.** O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis conforme previsto nesta legislação.
- 16.2.** Em nenhuma circunstância será concedido um prazo diferente do estipulado neste edital para o credenciamento.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

30/80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.3. O credenciado que se recusar a executar os serviços para os quais foi credenciado estará sujeito às penalidades previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, podendo também ser descredenciado.

17. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A execução dos serviços pelos credenciados obedecerá aos procedimentos, prazos e condições estabelecidos neste Edital, visando garantir o atendimento eficiente, pontual e de qualidade às demandas das Secretarias da Prefeitura do Município de Rio de Contas/BA.

A execução dos serviços artísticos musicais contratados a partir do presente credenciamento deverá observar as seguintes condições e diretrizes:

17.1. Local e Despesas: A prestação dos serviços artísticos musicais ocorrerá nos locais previamente designados e especificados pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo ou por outra área da Administração Municipal responsável pelo evento. Todas as despesas inerentes à prestação dos serviços serão de exclusiva responsabilidade do Contratado (Credenciado), incluindo, mas não se limitando a, transporte de equipe e equipamentos, alimentação, hospedagem e quaisquer outros custos operacionais.

17.2. Informação Prévia: O Contratado será formalmente comunicado, com antecedência mínima razoável, sobre a data, horário, local e área específica de realização do evento onde sua apresentação será requerida, bem como quaisquer particularidades técnicas ou logísticas pertinentes.

17.3. Data, Horário e Duração da Apresentação: As apresentações deverão ser realizadas rigorosamente na data e horário previamente estabelecidos pela Administração Municipal. A duração mínima padrão para as apresentações será de 02 (duas) horas, podendo ser ajustada conforme a natureza e o formato do evento, mediante comunicação prévia e acordo com o Contratado.

17.4. Antecedência para Preparação: O artista e/ou banda, juntamente com sua equipe técnica e instrumentos, deverá comparecer ao local do evento com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos em relação ao horário programado para o início de sua apresentação, a fim de realizar os ajustes finais e testes necessários (passagem de som, posicionamento no palco, etc.). O descumprimento deste prazo poderá implicar atraso no início da apresentação e eventual aplicação de penalidades.

17.5. Conduta Profissional: Durante a execução dos serviços, o Contratado e sua equipe deverão manter conduta profissional compatível com a natureza do evento, respeitando as normas de segurança, as orientações da organização e o público presente.

17.6. Qualidade da Apresentação: A apresentação deverá ser realizada com padrão adequado de qualidade artística e em conformidade com o repertório e a ficha técnica apresentados no credenciamento, assegurando o bom andamento do evento.

17.7. Infraestrutura e Rider Técnico: O Contratado deverá observar as condições de infraestrutura disponibilizadas pela Administração Municipal e/ou pela produção do evento, adequando-se ao rider

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

31/80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

técnico previamente definido. Necessidades adicionais deverão ser comunicadas e acordadas com antecedência.

17.8. Cumprimento de Normas: O Contratado deverá cumprir todas as normas e regulamentos aplicáveis à realização de eventos públicos, incluindo aquelas relacionadas a direitos autorais, segurança, saúde e bem-estar.

- **Parágrafo único: O descumprimento das condições estabelecidas neste item sujeitará o credenciado às sanções previstas neste Edital, podendo resultar em advertência, suspensão temporária ou descredenciamento, conforme a gravidade e a reincidência da infração.**

16.8 Sanções e Penalidades

O descumprimento das condições de execução dos serviços, das normas técnicas, de segurança ou de quaisquer outras obrigações estabelecidas neste Edital e na OS sujeitará o Credenciado às sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. As penalidades serão aplicadas após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18. DO DESCREDENCIAMENTO

18.1. O descredenciamento poderá ocorrer nas seguintes situações:

- a) Ocorrência de qualquer das hipóteses previstas neste Edital;
- b) Não apresentação, pelo credenciado, das atualizações dos documentos exigidos quando solicitados;
- c) Recusa do credenciado em assinar o Termo de Contrato quando convocado;
- d) Comprovação de denúncias relativas à qualidade do fornecimento dos produtos ou à prática de irregularidades que contrariem princípios constitucionais;
- e) Surgimento de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do credenciado, ou que reduza sua capacidade de fornecimento dos produtos a ponto de não atender às exigências estabelecidas.
- f) Descumprimento de determinações regulares emitidas pela Prefeitura Municipal de Rio de Contas/BA, relacionadas à regulamentação e ao desenvolvimento dos serviços credenciados.
- g) Todos os casos de descredenciamento serão devidamente fundamentados por escrito, garantindo ao credenciado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

19. PENALIDADES:

19.1. Caso ocorra inexecução do contrato, erro na execução, execução inadequada, atraso na execução, inadimplência contratual ou informações prestadas de forma inverídica, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas determinadas pela Lei nº 14.133/2021.

20. REAJUSTAMENTO E REVISÃO

20.1. Os preços oferecidos devem ser considerados fixos e irrevogáveis, conforme estipulado pelo Art.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

32/80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

104 da Lei n.º 14.133/2021, que regula a estabilidade dos preços pactuados em contratos administrativos, exceto nas condições previstas em lei que permitam sua revisão.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 21.1.** A Prefeitura Municipal de Rio de Contas/BA poderá, conforme a legislação vigente, prorrogar, adiar, revogar ou anular este Edital, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
- 21.2.** A Prefeitura Municipal de Rio de Contas/BA poderá, a qualquer tempo antes da abertura do credenciamento, alterar este instrumento, desde que necessário. Nessa hipótese, a alteração será devidamente divulgada e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto quando a modificação não impactar a formulação das inscrições.
- 21.3.** A Comissão poderá, a qualquer momento, realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução dos processos.
- 21.4.** Erros materiais irrelevantes poderão ser corrigidos mediante ato fundamentado da Comissão.
- 21.5.** A autoridade competente poderá, a qualquer tempo, excluir credenciado, mediante decisão motivada, caso tome conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que comprove inidoneidade ou insuficiência de capacidade técnica ou financeira.
- 21.6.** É facultado à Administração Pública, em qualquer fase do Credenciamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme permitido pelo Art. 72 da Lei n.º 14.133/2021.
- 21.7.** As normas que regem este Credenciamento devem ser interpretadas de modo a ampliar o número de credenciados, desde que isso não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do Credenciamento.
- 21.8.** É expressamente vedada ao Credenciado a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste certame, em conformidade com o Art. 123 da Lei n.º 14.133/2021.
- 21.9.** Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Município, com base nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.
- 21.10.** O presente credenciamento poderá, a critério do Município, ser revogado por razão de interesse público ou anulado por ilegalidade, sempre mediante despacho fundamentado, assegurando-se aos interessados o direito à ampla defesa, de acordo com o Art. 8º da Lei n.º 14.133/2021.
- 21.11.** Edital disponível no prédio da Prefeitura, das 08h/12h, no endereço eletrônico <https://pmriodecontasba.imprensaoficial.org/ultimos-diarios/> ou através do e-mail: licitacaoriodecontas@gmail.com

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

33/80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

22. ANEXOS DO EDITAL**22.1. Integram este Edital:**

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Formulário de requerimento para credenciamento;
ANEXO III - Modelo de Declaração Conjunta;
ANEXO IV - Minuta do Contrato;

23. DO FORO:

23.1. Para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Livramento de Nossa Senhora-BA, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal.

Rio de Contas-BA, 13 de abril de 2026.

FRANCIELLE BARRETO NASCIMENTO
Pregoeira

Este edital encontra-se examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Rio de Contas. Em 13/04/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****CREDENCIAMENTO Nº 03/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026****1. OBJETO E ESTIMATIVA DO VALOR PARA CONTRATAÇÃO:****1.1. OBJETO:**

- O presente Chamamento Público tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS para a prestação de serviços artísticos musicais, abrangendo músicos solistas, bandas, grupos musicais, conjuntos instrumentais e demais profissionais do segmento artístico-musical, visando atender às necessidades das Secretarias e demais órgãos da Prefeitura do Município de Rio de Contas/BA, no âmbito de eventos culturais, festivais, apresentações e demais atividades oficiais.
- O credenciamento será realizado de forma não exclusiva, permitindo que todos os interessados que atendam aos requisitos de habilitação e concordem com as condições estabelecidas neste Edital integrem o cadastro de prestadores aptos a serem convocados pela Administração Municipal, conforme a demanda, a disponibilidade orçamentária e as especificidades de cada evento.

1.2. ESTIMATIVA DO VALOR PARA CONTRATAÇÃO:

- A estimativa do valor para contratação refere-se ao valor máximo anual estimado que a Prefeitura do Município de Rio de Contas/BA poderá dispendar com a prestação de serviços artísticos musicais objeto deste credenciamento. Trata-se de valor meramente estimativo, não gerando para a Administração Pública a obrigação de contratar o montante total, tampouco qualquer volume específico de serviços ou de credenciados.
- **Valor Global Estimado:** O valor global anual estimado para as contratações decorrentes deste credenciamento é de **R\$ 2.015.785,00 (Dois milhões, quinze mil, setecentos e oitenta e cinco reais)**.
- **Base da Estimativa:** Esta estimativa foi elaborada com base em levantamentos de preços de mercado e no histórico de consumo e projeções de demandas das Secretarias Municipais para eventos, reuniões, capacitações e outras atividades que requerem o fornecimento dos itens descritos.
- **Natureza da Contratação:** As contratações serão realizadas sob demanda, ou seja, as Secretarias demandarão os serviços e produtos conforme suas necessidades pontuais e disponibilidade orçamentária, utilizando os preços unitários fixados na Anexo I – Tabela de Remuneração Artística.
- **Não Exclusividade e Não Obrigatoriedade:** O credenciamento não implica em

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

35/80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

exclusividade para nenhum credenciado, nem garante volume mínimo de contratação. A Administração Pública reserva-se o direito de contratar os serviços e produtos de qualquer um dos credenciados, de acordo com a conveniência e oportunidade, e a disponibilidade orçamentária de cada Secretaria.

1.3. DEFINIÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

- O presente Chamamento Público visa credenciar pessoas físicas e jurídicas que prestam serviços artísticos (músicos) para a realização de shows em eventos no Município de Rio de Contas. Este procedimento busca especificamente promover a inclusão de bandas e artistas locais no calendário municipal de eventos. Os principais objetivos são:
- Valorização de Talentos Locais: Proporcionar aos artistas locais uma plataforma para apresentar seu trabalho, promovendo a cultura e a arte regional.
- Incentivo a Novos Artistas: Criar oportunidades para novos talentos se destacarem e obterem reconhecimento no cenário cultural do município e além

Parágrafo Primeiro: O credenciamento será de natureza não exclusiva, o que significa que todos os interessados que atenderem aos requisitos de habilitação e aceitarem as condições deste Edital poderão ser credenciados. A Administração Pública poderá demandar os serviços de qualquer um dos credenciados, conforme sua conveniência, oportunidade e capacidade de atendimento.

Parágrafo Segundo: As contratações decorrentes deste credenciamento serão realizadas sob demanda, ou seja, as Secretarias demandarão os produtos e serviços de acordo com suas necessidades específicas, volumes e prazos, utilizando os preços unitários fixados na Anexo I - Tabela de Remuneração Artística. A natureza dos serviços a serem contratados enquadra-se na categoria de serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos e especificados por meio de especificações usuais de mercado, não se tratando de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, conforme o disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

36/80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O processo de Chamamento Público encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, que passou a regular licitações e contratos na administração pública no Brasil. Dentro deste contexto, destacam-se os seguintes fundamentos legais:

- Artigo 28, §1º: O chamamento público deverá observar o princípio da isonomia, garantindo oportunidades iguais a todos os interessados, sem discriminação.
- Artigo 6º, Inciso XLIII: Traz o conceito de credenciamento, sendo aplicável quando a administração deseja habilitar vários prestadores de serviço, atraindo-os pelas melhores condições possíveis.
- Artigo 11: Preconiza a promoção do desenvolvimento sustentável, sendo o incentivo a artistas locais uma forma de fortalecer a economia cultural.

Princípio da Eficiência: Como fundamento constitucional e da nova lei, visa otimizar a alocação de recursos públicos, contribuindo para o desenvolvimento cultural local sem comprometer a qualidade e a acessibilidade

2. OBJETIVO DO CHAMAMENTO

O presente Chamamento Público tem como objetivo principal selecionar e credenciar pessoas físicas e jurídicas qualificadas para a prestação de serviços artísticos musicais, abrangendo músicos solistas, bandas, grupos musicais, conjuntos instrumentais e demais profissionais do segmento artístico-musical, visando atender às demandas das diversas Secretarias da Prefeitura do Município de Rio de Contas/BA, no âmbito de eventos culturais, festivais, apresentações e demais atividades oficiais.

Trata-se de procedimento auxiliar de contratação, fundamentado no art. 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e enquadrado na hipótese de contratação paralela e não excludente prevista no art. 79, inciso I, da mesma Lei, cujo objetivo é formar um cadastro de prestadores de serviços artísticos previamente habilitados, aptos a atender às demandas administrativas de forma contínua, eficiente e descentralizada.

A adoção do credenciamento justifica-se pela natureza dinâmica, variável e imprevisível da demanda por serviços artísticos musicais, que ocorre em diferentes eventos, datas, locais e formatos, tornando inadequada a contratação de um único prestador ou a realização de processos licitatórios individualizados para cada necessidade.

Nesse contexto, o presente chamamento busca:

- Assegurar a disponibilidade contínua e qualificada de serviços artísticos: garantir que a Administração disponha, a qualquer tempo, de artistas e grupos aptos a atender suas demandas, com qualidade técnica e profissionalismo, essenciais à execução da programação cultural;

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

37/80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Promover a celeridade e eficiência nas contratações: otimizar os procedimentos administrativos, permitindo a convocação de credenciados de forma ágil, reduzindo a burocracia e o tempo de resposta às necessidades das Secretarias;
- Assegurar a isonomia e a transparência: garantir igualdade de condições a todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos, possibilitando o credenciamento contínuo e a seleção objetiva e impessoal;
- Otimizar a gestão dos recursos públicos: viabilizar contratações com base em critérios técnicos objetivos e parâmetros previamente definidos, assegurando economicidade e compatibilidade com os valores de mercado;
- Fomentar a participação de artistas locais e regionais: incentivar a valorização da cultura local, promovendo oportunidades para artistas da região e fortalecendo a economia criativa do Município;
- Garantir a qualidade das apresentações: mediante a exigência de requisitos técnicos, artísticos e operacionais, assegurando que os serviços atendam aos padrões exigidos pela Administração;
- Constituir um cadastro flexível e eficiente de prestadores: permitindo que as Secretarias convoquem os credenciados conforme a necessidade de cada evento, sem exclusividade ou garantia de contratação mínima.

Em síntese, o presente Chamamento Público visa estabelecer um modelo de contratação flexível, transparente e eficiente, que permita à Prefeitura Municipal de Rio de Contas/BA atender suas demandas por serviços artísticos musicais com agilidade, qualidade e economicidade, em conformidade com os princípios da Administração Pública e com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

2.1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE DO PROCEDIMENTO

2.1.1. O credenciamento será conduzido em estrita conformidade com o ordenamento jurídico brasileiro, em especial:

- A **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que estabelece as normas gerais de licitações e contratos administrativos para as Administrações Públicas. Conforme a análise dos documentos, o credenciamento se configura como um **procedimento auxiliar** às licitações, previsto no **art. 78** ou **art. 79** da referida Lei, aplicável em situações onde há inviabilidade de competição, conveniência de cadastramento de interessados ou quando o objeto permite contratações simultâneas sem prejuízo aos interessados.
- As disposições constitucionais do **art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal**, que regem a administração pública.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

38/80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- A **Lei Federal nº 8.078/1990** (Código de Defesa do Consumidor), quando aplicável às relações de consumo envolvidas.
 - O **Decreto Federal nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022**, que regulamenta o art. 12 da Lei nº 14.133/2021, e outras normas federais, estaduais e municipais pertinentes à matéria.
- 2.1.2.** Este procedimento se configura como um **chamamento público** para a formação de um cadastro permanente de fornecedores qualificados, não gerando, por si só, direito subjetivo à contratação, mas sim a possibilidade de futuras contratações mediante chamamento dos credenciados.
- 2.2. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

2.1.1 Justifica-se o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços artísticos musicais, abrangendo músicos solistas, bandas, grupos musicais, conjuntos instrumentais e demais profissionais do segmento artístico-musical, visando atender às demandas das diversas Secretarias da Prefeitura do Município de Rio de Contas/BA. A referida contratação decorre da necessidade contínua de realização de eventos culturais, festivais, apresentações e demais atividades institucionais, cuja demanda se apresenta de forma variável, descentralizada e, por vezes, imprevisível, em razão da diversidade de ações promovidas pela Administração Municipal. Tal característica inviabiliza a definição precisa de quantitativos e a contratação de um único prestador, exigindo maior flexibilidade e capacidade de atendimento simultâneo.

Nesse contexto, o credenciamento mostra-se a solução mais adequada, uma vez que permite à Administração dispor de um cadastro de artistas e profissionais previamente habilitados, aptos a serem convocados conforme a necessidade, garantindo maior agilidade, eficiência e continuidade na execução da programação cultural. Ademais, a contratação por meio de credenciamento possibilita a aplicação de critérios técnicos objetivos de avaliação e classificação, assegurando a adequada escolha dos prestadores, bem como a qualidade artística das apresentações.

Dessa forma, a adoção do credenciamento revela-se essencial à Administração Municipal, por possibilitar uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, fomentar a valorização da cultura local e regional e assegurar a adequada execução das atividades culturais, em benefício do interesse público e da coletividade.

2.3. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO E REQUISITOS ESSENCIAIS

- 2.3.1.** O credenciamento abrangerá os seguintes itens e serviços, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos deste edital:

2.4. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO SERVIÇO

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

39/80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A execução dos serviços artísticos musicais dar-se-á nos locais e espaços físicos previamente indicados pela Administração Municipal, conforme a programação oficial dos eventos.

Todas as despesas inerentes à prestação do serviço, incluindo, mas não se limitando a, transporte de equipe e equipamentos, alimentação, hospedagem e quaisquer outros custos operacionais, serão de exclusiva responsabilidade do Credenciado (Contratado).

O Credenciado será formalmente comunicado, com antecedência razoável, sobre o local exato, a data e o horário de início de cada evento em que sua apresentação for requerida.

As apresentações deverão ser realizadas na data e horário designados pela Administração, com duração mínima de 02 (duas) horas, salvo se outra duração for expressamente acordada e comunicada previamente.

O artista e/ou banda, juntamente com sua equipe e equipamentos, deverá comparecer ao local da apresentação com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos em relação ao horário estabelecido para o início do show, para fins de preparação e ajustes técnicos.

2.5. PRINCÍPIOS NORTEADORES E DIRETRIZES ESTRATÉGICAS

2.5.1. Todos os atos relacionados a este credenciamento observarão rigorosamente os princípios constitucionais e legais aplicáveis às contratações públicas, conforme estabelecido no **art. 5º da Lei 14.133/2021**:

I. Legalidade: Estrita observância às normas legais e regulamentares.

II. Impessoalidade: Tratamento objetivo e imparcial a todos os interessados, sem privilégios ou discriminações.

III. Moralidade: Conduta ética e proba em todos os atos administrativos.

IV. Publicidade: Transparência e ampla divulgação dos atos e procedimentos, permitindo o acompanhamento e controle social.

V. Eficiência: Otimização dos recursos públicos e busca pelos melhores resultados na gestão.

VI. Interesse Público: Primazia do bem comum e da satisfação das necessidades da coletividade.

VII. Isonomia: Igualdade de condições e oportunidades a todos os participantes.

VIII. Planejamento: Organização prévia das necessidades e dos meios para atendê-las.

IX. Transparência: Acesso facilitado às informações sobre o processo.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

40/80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

X. Julgamento Objetivo: Critérios claros e predefinidos para a seleção.

- XI. Segurança Jurídica:** Estabilidade e previsibilidade nas relações contratuais.
- XII. Razoabilidade e Proporcionalidade:** Adequação dos meios aos fins.
- XIII. Celeridade:** Agilidade na condução dos procedimentos.
- XIV. Economicidade:** Busca pela melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.
- XV. Competitividade:** Estímulo à concorrência entre os fornecedores credenciados.
- XVI. Desenvolvimento Nacional Sustentável:** Promoção de práticas que contribuam para o desenvolvimento econômico, social e ambiental.

XVII. BENEFÍCIOS ESPERADOS E RESULTADOS PRETENDIDOS

- A implementação deste sistema de credenciamento visa proporcionar os seguintes benefícios e resultados estratégicos à Administração Municipal:
- **Agilidade no atendimento:** Redução significativa do tempo necessário para a contratação de fornecedores, uma vez que a fase de habilitação já terá sido superada, permitindo respostas rápidas às demandas.
- **Economicidade:** Possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos e condições comerciais favoráveis ao erário público, através da competição saudável entre fornecedores credenciados e da busca pela proposta mais vantajosa em cada contratação específica.
- **Qualidade assegurada:** Garantia de que todos os fornecedores credenciados atendem aos mais rigorosos requisitos técnicos e de segurança estabelecidos, minimizando riscos operacionais e garantindo a proteção dos servidores e usuários.
- **Flexibilidade operacional:** Capacidade de adequar as contratações às variações de demanda e às necessidades específicas de cada unidade administrativa, sem prejuízo da eficiência.
- **Transparência e Controle social:** Processo público e isonômico de seleção de fornecedores, com ampla divulgação e participação, facilitando o controle por parte dos órgãos competentes e da sociedade.

XVIII. VIGÊNCIA E UTILIZAÇÃO DO CADASTRO

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

41/80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- O cadastro de fornecedores credenciados terá validade durante o **exercício financeiro de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período, mediante ato motivado da autoridade competente. A utilização do cadastro dar-se-á conforme a necessidade da Administração, respeitando-se a ordem de credenciamento ou mediante cotação de preços entre os credenciados, sempre buscando a proposta mais vantajosa para o erário público e respeitando os limites orçamentários e a disponibilidade financeira dos órgãos requisitantes. O sistema poderá observar um rodízio entre os fornecedores credenciados, garantindo tratamento isonômico e oportunidades equitativas de fornecimento, com monitoramento contínuo de desempenho.
- **O MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.674.817/0001-97, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando CHAMAMENTO PÚBLICO, mediante a utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, com o objetivo de credenciar pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços artísticos musicais, abrangendo músicos solistas, bandas, grupos musicais, conjuntos instrumentais e demais profissionais do segmento artístico-musical, visando atender às demandas de eventos culturais, festivais, apresentações e demais atividades promovidas pelas Secretarias da Prefeitura do Município de Rio de Contas/BA.
- O presente procedimento será conduzido em conformidade com o disposto nos arts. 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no Decreto nº 11.878/2024 e no Decreto Municipal nº 010/2024, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

XIX. O credenciamento obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal 14.133/21.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** Este credenciamento tem por finalidade estabelecer um cadastro de prestadores de serviços artísticos musicais aptos a atender, de forma contínua e sob demanda, às necessidades do Município de Rio de Contas/BA, no âmbito de eventos culturais, festivais, apresentações e demais atividades institucionais. A solução visa garantir a capacidade de resposta a demandas variadas das Secretarias Municipais, que ocorrem de forma descentralizada, com diferentes perfis de eventos, públicos, locais e datas, assegurando suporte adequado à programação cultural e às ações institucionais.
- 3.2.** A modalidade de credenciamento está prevista no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e foi adotada por possibilitar a seleção transparente e isonômica de artistas e profissionais qualificados, em consonância com a natureza do objeto, a variabilidade da demanda e a disponibilidade orçamentária, observando integralmente os princípios que regem a Administração Pública.
- 3.3.** Dessa forma, a contratação por meio de credenciamento justifica-se por se tratar de solução ágil, eficiente e adequada, especialmente para atender demandas contínuas, porém variáveis e imprevisíveis. Tal modelo contribui para a valorização da cultura local, para a ampliação da

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

42/80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

oferta de atrações artísticas, para a gestão eficiente dos recursos públicos e para a garantia da qualidade e regularidade das apresentações, assegurando a efetiva execução das atividades culturais e institucionais em atendimento ao interesse público.

4 LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1 Os serviços deverão ser prestados em favor das Secretarias da Prefeitura Municipal de Rio de Contas/BA, nos locais por estas indicados, conforme a necessidade da Administração.

4.2 A prestação dos serviços ocorrerá de forma eventual e parcelada, de acordo com a demanda das Secretarias requisitantes e dentro do prazo de vigência contratual estabelecido.

4.3 A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) atender obrigatoriamente todas as solicitações encaminhadas pelas Secretarias, observando as especificações técnicas, quantitativos estimados, prazos e demais condições previstas neste Edital e em seus anexos.

4.4 A prestação dos serviços deverá estar disponível para atendimento durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, sempre que a natureza da demanda assim exigir.

4.5 Os serviços deverão ser iniciados nos locais indicados pelas Secretarias ou setores solicitantes no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da ordem de serviço, conforme a necessidade e o interesse da Prefeitura Municipal de Rio de Contas/BA.

4.6 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados ou prepostos da contratada e a Administração Pública, inexistindo qualquer relação que caracterize pessoalidade, habitualidade ou subordinação direta.

3.3.1.1. ESPECIFICAÇÃO:

LOTE 01					
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MÚSICO - SOLO	UND	35	R\$ 1.000,00	R\$ 35.000,00
02	MÚSICO - SOLO, ACOMPANHADO DE BANDA COM NO MÍNIMO 02 INTEGRANTES	UND	35	R\$ 2.000,00	R\$ 70.000,00
03	MÚSICO - SOLO, ACOMPANHADO DE BANDA COM NO MÍNIMO 03 INTEGRANTES	UND	35	R\$ 3.000,00	R\$ 105.000,00
04	MÚSICO - SOLO, ACOMPANHADO DE BANDA COM NO MÍNIMO 04 INTEGRANTES	UND	35	R\$ 4.000,00	R\$ 140.000,00
05	MÚSICO - SOLO, ACOMPANHADO DE BANDA COM NO MÍNIMO 05 INTEGRANTES	UND	35	R\$ 5.000,00	R\$ 175.000,00
06	MÚSICO - SOLO, ACOMPANHADO DE BANDA COM NO MÍNIMO 06 INTEGRANTES	UND	35	R\$ 6.000,00	R\$ 210.000,00
07	MÚSICO - SOLO, ACOMPANHADO DE BANDA COM NO MÍNIMO 08 INTEGRANTES	UND	15	R\$ 8.000,00	R\$ 120.000,00

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

43/80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

08	MÚSICO - DUPLA	UND	15	R\$ 1.600,00	R\$ 24.000,00
09	MÚSICO - DUPLA, ACOMPANHADA DE BANDA COM NO MÍNIMO 03 INTEGRANTES	UND	30	R\$ 2.500,00	R\$ 75.000,00
10	MÚSICO - TRIO, ACOMPANHADA DE BANDA COM NO MÍNIMO 03 INTEGRANTES	UND	30	R\$ 3.500,00	R\$ 105.000,00
11	BANDA MUSICAL COM NO MÍNIMO 06 INTEGRANTES	UND	20	R\$ 6.000,00	R\$ 120.000,00
12	BANDA MUSICAL COM NO MÍNIMO 08 INTEGRANTES	UND	20	R\$ 8.000,00	R\$ 160.000,00
13	BANDA MUSICAL COM NO MÍNIMO 10 INTEGRANTES	UND	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
14	BANDA MUSICAL COM NO MÍNIMO 12 INTEGRANTES	UND	10	R\$ 12.000,00	R\$ 120.000,00
15	BANDA MUSICAL ACIMA DE 14 INTEGRANTES	UND	8	R\$ 14.000,00	R\$ 112.000,00
16	GRUPO MUSICAL COM NO MÍNIMO 03 INTEGRANTES	UND	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
17	DJ'S	UND	20	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00
18	BANDA DE SOPRO MARCHINHA TRADICIONAL COM NO MÍNIMO 12 INTEGRANTES	UND	20	R\$ 2.502,25	R\$ 50.045,00
19	FILARMONICA, COM NO MÍNIMO 12 INTEGRANTES	UND	20	R\$ 3.012,00	R\$ 60.240,00
20	FILARMONICA, COM NO MÍNIMO 22 INTEGRANTES	UND	30	R\$ 6.250,00	R\$ 187.500,00
VALOR DO LOTE 01					R\$ 2.015.785,00

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para o atendimento das demandas de serviços artísticos musicais da Prefeitura do Município de Rio de Contas/BA consiste na implementação de um sistema de credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, que permitirá a formação de um cadastro de prestadores de serviços artísticos qualificados e previamente habilitados. Este modelo de contratação, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, visa proporcionar agilidade, flexibilidade, qualidade artística e eficiência na execução contínua e sob demanda das apresentações destinadas às diversas Secretarias e órgãos municipais. A solução opera de forma integrada, abrangendo as seguintes etapas e características:

6.1. FORMAÇÃO DO ROL DE CREDENCIADOS:

- Chamamento Público Contínuo: O edital de chamamento público permanecerá aberto por tempo indeterminado, permitindo que novos interessados se credenciem a qualquer momento, desde que atendam a todos os requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos.
- Habilitação e Qualificação: Os interessados deverão apresentar a documentação completa que comprove sua regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e sua qualificação técnica e operacional, incluindo a adesão às normas sanitárias.
- Aceitação de Condições: Todos os credenciados deverão aceitar integralmente as condições do Edital, incluindo as especificações dos produtos, os padrões de qualidade, as condições de entrega e, fundamentalmente, a Tabela de Remuneração Artística (Anexo I) fixada pela Administração.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

44/80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**6.2. GESTÃO DE PREÇOS E PAGAMENTO:**

- Tabela de Preços Fixa: Os preços unitários dos produtos serão previamente estabelecidos pela Administração na Anexo I – tabela de Remuneração Artística, sendo inalteráveis por parte dos credenciados. A aceitação desta tabela é condição para o credenciamento.
- Pagamento por Demanda Efetiva: O pagamento aos credenciados será realizado com base nos serviços efetivamente prestados e atestados, conforme as Ordens de Fornecimento e a Tabela de Preços.

6.3. BENEFÍCIOS DA SOLUÇÃO:

- A solução de credenciamento permite uma resposta ágil às necessidades flutuantes das Secretarias, reduzindo a burocracia e os custos administrativos inerentes a processos licitatórios tradicionais para cada demanda.
- Promove a concorrência saudável entre os credenciados, estimulando a qualidade e a eficiência no atendimento, ao mesmo tempo em que fomenta o desenvolvimento econômico local.
- Garante a segurança jurídica e a transparência, com regras claras para habilitação, execução e remuneração, em total aderência à legislação vigente.
- Em síntese, a solução proposta estabelece um ambiente dinâmico e competitivo de fornecimento, onde a Prefeitura de Rio de Contas/BA dispõe de um leque de opções qualificadas para atender suas necessidades de forma eficaz, e os fornecedores têm acesso simplificado e contínuo ao mercado público.

6.1.1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos estabelecidos nesta seção são indispensáveis e relevantes para assegurar que os serviços especializados objeto deste credenciamento sejam prestados com a qualidade, o desempenho e a conformidade técnica esperados, atendendo adequadamente à necessidade da Administração. Serão exigidos de todos os interessados no credenciamento, sejam pessoas físicas ou jurídicas, e deverão ser comprovados conforme detalhado no Edital de Credenciamento e seus anexos.

Fundamentação Legal: A exigência de requisitos encontra amparo no Art. 18, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece os requisitos da contratação como elemento essencial do Estudo Técnico Preliminar, e no Art. 62 da mesma Lei, que define a habilitação como a fase de verificação da capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

6.1.1.1. REQUISITOS GERAIS DE HABILITAÇÃO DOS CREDENCIADOS

Todos os interessados em se credenciar, sejam pessoas físicas ou jurídicas, deverão apresentar a documentação que comprove o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme os Art. 66 a 69 da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

45/80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a) Habilitação Jurídica (Art. 66 da Lei nº 14.133/2021): Visa demonstrar a capacidade do credenciado de exercer direitos e assumir obrigações.

Para Pessoa Física:

Documento de identidade (RG ou CNH) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Comprovante de residência.

Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Autônomos (CNA) ou equivalente, se aplicável.

Para Pessoa Jurídica:

Registro comercial, no caso de empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI), ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68 da Lei nº 14.133/2021): Visa comprovar a regularidade do credenciado perante o fisco, a seguridade social e a justiça do trabalho.

Para Pessoa Física:

Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União).

Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio do credenciado, se houver inscrição e for pertinente ao ramo de atividade.

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

Para Pessoa Jurídica:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do credenciado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do credenciado, ou outra equivalente, na forma da Lei.

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos).

c) Habilitação Econômico-Financeira (Art. 69 da Lei nº 14.133/2021): Visa demonstrar a

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

46/80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

aptidão econômica do credenciado para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

Para Pessoa Física:

Certidão negativa de feitos sobre insolvência civil, expedida pelo distribuidor da sede do credenciado.

Comprovante de capacidade financeira (ex: declaração de imposto de renda, extratos bancários), a ser avaliado pela Administração para garantir a capacidade de arcar com os custos iniciais da prestação de serviços.

Para Pessoa Jurídica:

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Para empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos, limitar-se-á ao último exercício.

Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do credenciado.

Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo credenciado dos índices econômicos previstos no Edital (ex: Liquidez Geral, Solvência Geral, Liquidez Corrente), se exigidos e devidamente justificados.

Relação dos compromissos assumidos que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados, se exigida.

Comprovação de capital social mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, se exigido e limitado a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, para compras para entrega futura e execução de obras e serviços.

7. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. Validade do Credenciamento: O credenciamento será válido por um período de até 12 meses a partir da data de sua publicação.
- 7.2. Convocação pela Administração Pública: A administração pública procederá à convocação dos credenciados conforme suas necessidades, garantindo que não haja privilégio a qualquer participante. Cabe à secretaria executante definir a ordem de convocação, assegurando que todos os participantes do credenciamento sejam atendidos.

8. GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado com estrita observância às cláusulas pactuadas e às normas da Lei nº 14.133/2021, sendo cada parte responsável pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, devendo tais circunstâncias ser registradas por meio de simples apostila.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

47/80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 8.3.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s), ou seus substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.4.** O fiscal do contrato deverá registrar todas as ocorrências relativas à execução contratual em documento próprio, adotando as providências necessárias para a regularização de eventuais falhas ou defeitos identificados, conforme art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.5.** O inadimplemento do contratado quanto a encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração qualquer responsabilidade por esses pagamentos, nem poderá onerar o objeto do contrato, conforme art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.6.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que a formalidade for exigida, admitindo-se, em caráter excepcional, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme previsto no art. 44, §2º, da Instrução Normativa nº 5/2017.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a efetiva entrega dos produtos.
- 9.2.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, verificada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou pela apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.3.** Caso haja erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos exigidos, ou ainda qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, como pendências financeiras decorrentes de penalidades ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a contratada adote as medidas necessárias para regularização. Nessa hipótese, o prazo para pagamento terá início após a comprovação da regularização, sem qualquer ônus para a contratante.
- 9.4.** Considera-se como data do pagamento o dia em que for emitida a ordem bancária correspondente.
- 9.5.** Antes de cada pagamento, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de convocação.
- 9.6.** Caso seja identificada situação de irregularidade da contratada, esta será notificada por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou apresente defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da contratante.
- 9.7.** Antes da emissão da nota de empenho e de cada pagamento, a Administração poderá realizar

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

48/80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para verificar eventual suspensão temporária de participação em licitação, proibição de contratar com o Poder Público ou outras ocorrências impeditivas.

9.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista sobre a inadimplência da contratada, bem como sobre a existência de pagamento pendente, para que sejam adotadas as providências cabíveis visando à garantia dos créditos devidos.

9.9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.10. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento de Chamamento Público, utilizando o mecanismo auxiliar de Credenciamento, em conformidade com os artigos 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e com o Decreto nº 11.878/2024.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**10.1.** Habilitação Jurídica

I. Cópia da Carteira de Identidade do responsável legal da empresa e, quando aplicável, dos sócios;

Para empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, junto à Junta Comercial da respectiva sede;

II. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e, para sociedades por ações, acompanhada dos documentos de eleição de seus administradores;

III. Os documentos mencionados deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação correspondente.

IV. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

V. No caso de cooperativa: apresentar modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação; ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

VI. Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

VII. No caso de Micro empreendedor individual apresentar a Certificado da Condição de Micro

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

49/80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

empreendedor individual - CCMEI.

11. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

11.1. Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União;
- e) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; 8.2.3.

12. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

12.1. Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Certidão Negativa de Falência, concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso.
- II. Qualificação Técnica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Comprovação da empresa de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
 - b) As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias corridos, contados de sua expedição;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:**13.1. DA CONTRATADA:**

Ao credenciado, uma vez contratado para a prestação de serviços artísticos musicais, caberá o cumprimento das seguintes atribuições e responsabilidades:

13.1.1. Cumprimento do Cronograma e Duração: Realizar a apresentação artística na data e horário previamente estipulados e comunicados pela Administração Municipal, garantindo a duração mínima de 02 (duas) horas, salvo se outra duração for expressamente acordada para o evento específico.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

50/80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.1.2. Conformidade com Normas e Padrões: Executar os serviços em estrita observância aos padrões de qualidade artística, técnicos e de conduta estabelecidos neste Edital e nas condições contratuais, bem como às normas e regulamentos aplicáveis, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos decorrentes do descumprimento.

13.1.3. Encargos Trabalhistas, Previdenciários e Fiscais: Assumir integral responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da contratação de sua equipe, bem como por tributos incidentes, eximindo o Município de qualquer responsabilidade.

13.1.4. Responsabilidade por Danos: Responder por danos ou prejuízos causados à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público e privado, decorrentes de sua atuação ou de seus prepostos durante a execução dos serviços.

13.1.5. Correção de Irregularidades: Corrigir, reparar ou adequar, sem ônus adicional, quaisquer falhas ou irregularidades identificadas na prestação dos serviços e comunicadas pela Administração.

13.1.6. Facilitação da Fiscalização: Garantir o pleno acesso da Administração às informações e condições necessárias para fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços.

13.1.7. Responsabilidade pelo Transporte e Logística: Assumir integral responsabilidade pela locomoção da equipe, instrumentos e equipamentos, bem como pela montagem e desmontagem necessários à execução dos serviços.

13.1.8. Manutenção das Condições de Habilitação: Manter, durante toda a vigência do credenciamento e dos contratos decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

13.1.9. Responsabilidade pela Execução: Assumir total responsabilidade pela fiel execução do objeto contratado, garantindo qualidade, pontualidade e profissionalismo na apresentação artística.

Parágrafo único: O descumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas neste item sujeitará a Contratada às sanções previstas neste Edital, incluindo advertência, suspensão temporária ou descredenciamento, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

13.1. DA CONTRATANTE:

13.2. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS (CONTRATANTE)

13.3. Na qualidade de Contratante dos serviços artísticos musicais decorrentes deste credenciamento, compete ao Município de Rio de Contas, por meio de seus órgãos e agentes designados:

13.4. Efetuar o Pagamento: Realizar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados pelo

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

51/80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Credenciado, observando as condições, prazos e procedimentos estabelecidos no item 12. FORMA DE PAGAMENTO deste Edital, após a regular atestação da execução do serviço e a apresentação da documentação fiscal e de regularidade exigida.

- 13.5. Informar sobre a Contratação: Comunicar formalmente o artista ou banda credenciada sobre a data, horário, local, condições específicas de realização do evento e quaisquer requisitos técnicos ou logísticos para a apresentação, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, salvo em casos de urgência devidamente justificada e aceita pelo Contratado.
- 13.6. Supervisionar e Fiscalizar: Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, garantindo a conformidade com as especificações técnicas, artísticas e contratuais, por meio de agentes designados para esta finalidade.
- 13.7. Notificar Irregularidades: Notificar o Contratado, por escrito, acerca de quaisquer não conformidades, falhas ou irregularidades identificadas na execução dos serviços, estabelecendo prazo razoável para sua correção e/ou adequação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 13.8. Disponibilizar Infraestrutura Básica: Providenciar a infraestrutura básica necessária para a realização do evento, conforme acordado previamente e em conformidade com o rider técnico apresentado pelo Contratado, quando aplicável e de responsabilidade do Contratante.
- 13.9. Atestar a Execução dos Serviços: Atestar a efetiva e regular prestação dos serviços artísticos musicais, após a verificação de sua conformidade com o objeto contratado, para fins de processamento do pagamento.
- 13.10. **Não Responsabilidade por Compromissos de Terceiros e Danos Causados pela Contratada:** A Administração Contratante não responderá, em nenhuma hipótese, por quaisquer compromissos, obrigações ou encargos assumidos pela Contratada com terceiros, sejam eles empregados, prepostos, subcontratados ou fornecedores, ainda que vinculados à execução do contrato. Da mesma forma, a Contratante não será responsável por qualquer dano causado a terceiros, ou a bens públicos ou particulares, que decorra de ato ou omissão da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados, durante ou em razão da execução do contrato.

14. DA RESCISÃO O TERMO DE CREDENCIAMENTO

- 14.1. O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis conforme previsto nesta legislação.
- 14.2. Em nenhuma circunstância será concedido um prazo diferente do estipulado neste edital para o credenciamento.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

52/80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.3. O credenciado que se recusar a executar os serviços para os quais foi credenciado estará sujeito às penalidades previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, podendo também ser descredenciado.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 15.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 15.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 15.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 15.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 15.1.5. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 15.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - 15.1.8. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
 - d) Multa:
 - a) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida do contrato/objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b) Multa Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial, imperfeita ou total do contrato/objeto.
 - 15.1.9. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §11º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 15.1.10. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 15.1.11. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 15.1.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 15.1.13. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 - 15.1.14. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

53/80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 15.1.15.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.1.16.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competentes definidos na referida Lei (art. 1511).
- 15.1.17.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.1.18.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.1.19.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 15.1.20.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

16. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

16.2. EXTINÇÃO:

16.3. O termo de contrato poderá ser extinto:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula sexta.

b) Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

c) A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

54/80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

d) A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

17. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

17.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

- a)** Incidir em uma das hipóteses previstas neste Edital;
- b)** Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- c)** Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;
- d)** Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- e)** Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de fornecimento a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- f)** Desatendimento as determinações regulares da Prefeitura Municipal de Rio de Contas/BA, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços credenciados.
- g)** Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, alocados no instrumento contratual.

19. LEGALIDADE DO CREDENCIAMENTO:

19.1. O art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 fala diretamente da hipótese da inexigibilidade para a contratação de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento, vejamos:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)
IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;*

19.2. Ressalte-se que o art. 6º, XLIII, da Lei nº 14.133/2021 nos traz a definição de credenciamento, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

55/80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nesse sentido, o Credenciamento é uma forma de contratação direta denominado como “procedimento auxiliar de licitação” pelo art. 78 da Lei 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação sem licitação prévia, nos casos em que exista inviabilidade de competição. Tal procedimento auxiliar se dá no âmbito do órgão que faz um Chamamento Público, com parâmetros a serem seguidos e observados por todos os que queiram participar, ficando abertos para todos os interessados e a todo tempo, inviabilizando assim, a abertura de licitação.

No inciso I do art. 79 da Lei nº 14.133/2021 o legislador estabeleceu a hipótese de utilização do credenciamento que se aplica ao objeto deste instrumento, vejamos:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: I - paralela e não excluyente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Dessa forma, observa-se que, ao convocar fornecedores dispostos a contratar todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos, por um preço previamente fixado no próprio edital de chamamento, não se viabiliza a competição entre eles, pois inexistente critério equitativo que permita a concorrência.

20. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

20.1. A fiscalização da execução contratual é um processo contínuo e sistemático, essencial para assegurar que o objeto contratado seja entregue em conformidade com as especificações, prazos e padrões de qualidade estabelecidos. Compete ao Fiscal do Contrato, como representante da Administração, o acompanhamento diligente da execução do objeto contratual, tendo por parâmetro os resultados previstos e visando à qualidade da prestação, em especial, nos termos do **Art. 117 da Lei nº 14.133/2021** e do **Art. 8º do Decreto nº 7.361/2023** (ou o Decreto nº 11.246/2022, se for o caso de regulamentação específica para o órgão).

20.2. O Fiscal do Contrato, designado para acompanhar a execução do objeto, terá as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras que lhe sejam conferidas pela legislação ou por regulamentação interna:

XX. Acompanhamento e Monitoramento do Cronograma: Monitorar o cronograma de execução do contrato, acompanhando os prazos e as condições de entrega dos produtos, identificando desvios e propondo ações corretivas.

XXI. Acompanhamento Sistemático da Execução do Objeto: Realizar o acompanhamento sistemático da execução do objeto da contratação, verificando a conformidade da prestação com as especificações técnicas, padrões de qualidade e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no contrato.

Fundamentação: Conforme o Art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

56/80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- XXII. Registro Formal das Ocorrências:** Registrar, em meio próprio (como sistema informatizado, relatório de fiscalização ou outro instrumento equivalente), todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, especialmente aquelas referentes à prestação de serviços artísticos musicais, tais como atrasos no início das apresentações, descumprimento de horários, inadequação ao repertório apresentado, falhas técnicas, conduta incompatível com o evento ou quaisquer divergências em relação às condições previamente estabelecidas pela Administração.

O registro deverá conter descrição detalhada dos fatos, indicando as providências necessárias à regularização das falhas ou inconsistências identificadas, bem como data, horário e, sempre que possível, a identificação dos responsáveis ou envolvidos.

Fundamentação: Em conformidade com o Art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e o Art. 8º, inciso III, do Decreto nº 7.361/2023.

- XXIII. Aprovação de Medições e Verificação de Serviços:** Aprovar as medições dos serviços efetivamente realizados ou dos produtos fornecidos, em consonância com o previsto no contrato e nos critérios de medição e pagamento. Esta aprovação é um passo fundamental para a liquidação da despesa.

- XXIV. Apuração da Importância a Ser Paga:** Apura a importância exata a ser paga à Contratada, com base no contrato, nas medições aprovadas e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço, para fins de liquidação da obrigação.

- XXV. Comunicação Formal de Descumprimentos:** Comunicar formalmente à Contratada, por escrito, a ocorrência de quaisquer descumprimentos de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, para que esta tome as providências cabíveis à regularização das faltas ou defeitos, fixando prazo para a correção.

- XXVI. Realização de Diligências e Reuniões:** Realizar diligências junto à empresa Contratada, se for o caso, para esclarecer dúvidas, solicitar informações adicionais ou resolver pendências. Deverá adotar controles adequados e suficientes para o registro destas reuniões e diligências.

Fundamentação: Prerrogativa da Administração para aferir a exequibilidade das propostas e a conformidade da execução, conforme Art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

- XXVII. Informação a superiores sobre Situações Críticas:** Informar ao Gestor do Contrato ou à autoridade superior, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, qualquer situação que demande decisão ou providência que ultrapasse sua competência, incluindo ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

57/80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

XXVIII. Manifestação sobre Solicitações e Reclamações: Manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de 1 (um) mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração, salvo requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios ou sem interesse para a boa execução.

XXIX. Solicitação de Reparação ou Substituição: Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas do Contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

Fundamentação: Conforme o Art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

XXX. O Fiscal do Contrato designado para o presente credenciamento e para os contratos dele decorrentes é o(a) servidor(a) **EVERALDO JÚNIOR NEVES DOS SANTOS**. Sua atuação será pautada pelas diretrizes e atribuições aqui estabelecidas, bem como pelas normas internas da Contratante e pela legislação vigente.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

58/80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II
REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MÚSICAIS, ABRANGENDO MÚSICOS SOLISTAS, BANDAS, GRUPOS MÚSICAIS, CONJUNTOS INSTRUMENTAIS E DEMAIS PROFISSIONAIS DO SEGMENTO ARTÍSTICO-MUSICAL, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS/BA, CONFORME A NECESSIDADE E PROGRAMAÇÃO DOS EVENTOS CULTURAIS E INSTITUCIONAIS.

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
E-mail	
Banco/Agencia/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do Representante Legal	
Endereço residencial do Representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefone (Fixo e celular) do representante Legal	

Por meio desta, solicito minha inscrição no procedimento de credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços artísticos musicais, abrangendo músicos solistas, bandas, grupos musicais, conjuntos instrumentais e demais profissionais do segmento artístico-musical, visando atender às demandas das Secretarias da Prefeitura do Município de Rio de Contas/BA, conforme a necessidade e programação dos eventos culturais e institucionais da Administração Pública, para as seguintes categorias/atividades:

LOTE 01					
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MÚSICO - SOLO	UND			
02	MÚSICO - SOLO, ACOMPANHADO DE BANDA COM NO MÍNIMO 02 INTEGRANTES	UND			

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

59/80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03	MÚSICO – SOLO, ACOMPANHADO DE BANDA COM NO MÍNIMO 03 INTEGRANTES	UND			
04	MÚSICO – SOLO, ACOMPANHADO DE BANDA COM NO MÍNIMO 04 INTEGRANTES	UND			
05	MÚSICO – SOLO, ACOMPANHADO DE BANDA COM NO MÍNIMO 05 INTEGRANTES	UND			
06	MÚSICO – SOLO, ACOMPANHADO DE BANDA COM NO MÍNIMO 06 INTEGRANTES	UND			
07	MÚSICO – SOLO, ACOMPANHADO DE BANDA COM NO MÍNIMO 08 INTEGRANTES	UND			
08	MÚSICO – DUPLA	UND			
09	MÚSICO – DUPLA, ACOMPANHADA DE BANDA COM NO MÍNIMO 03 INTEGRANTES	UND			
10	MÚSICO – TRIO, ACOMPANHADA DE BANDA COM NO MÍNIMO 03 INTEGRANTES	UND			
11	BANDA MUSICAL COM NO MÍNIMO 06 INTEGRANTES	UND			
12	BANDA MUSICAL COM NO MÍNIMO 08 INTEGRANTES	UND			
13	BANDA MUSICAL COM NO MÍNIMO 10 INTEGRANTES	UND			
14	BANDA MUSICAL COM NO MÍNIMO 12 INTEGRANTES	UND			
15	BANDA MUSICAL ACIMA DE 14 INTEGRANTES	UND			
16	GRUPO MUSICAL COM NO MÍNIMO 03 INTEGRANTES	UND			
17	DJ'S	UND			
18	BANDA DE SOPRO MARCHINHA TRADICIONAL COM NO MÍNIMO 12 INTEGRANTES	UND			
19	FILARMONICA, COM NO MÍNIMO 12 INTEGRANTES	UND			
20	FILARMONICA, COM NO MÍNIMO 22 INTEGRANTES	UND			

VALOR DO LOTE 01 POR EXTENSO R\$.....

OBSERVAÇÃO: O credenciamento para todos os serviços disponíveis neste edital não é obrigatório.

Declaramos, sob as penas da lei, que:

- a) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- b) Qualquer fato superveniente que impeça o credenciamento ou a contratação será prontamente comunicado;
- c) Temos pleno conhecimento dos termos do Regulamento de Credenciamento, bem como das informações e condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do credenciamento, com as quais concordamos integralmente;
- d) Concordamos com as normas e tabelas de valores estabelecidas;
- e) Comprometemo-nos a executar todas as atividades para as quais nos propomos;

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

60/80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- f) Anexamos a este requerimento toda a documentação exigida pelo Regulamento de Credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Local e data

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ Nome do Representante Legal

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

61/80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III**PROCURAÇÃO****OUTORGANTE:**

Nome: [Nome do Outorgante]
Endereço: [Endereço Completo]
Razão Social (se aplicável): [Razão Social]
CNPJ/CPF: [Número do CNPJ/CPF]

OUTORGADO:

Nome: [Nome do Outorgado]
Endereço: [Endereço Completo do Outorgado]
Documento: [Identificação do Outorgado, como RG e CPF]

OBJETO:

Representar o Outorgante no **Credenciamento Público nº 001-2025**, promovido pela Prefeitura Municipal de Rio de Contas, através de sua **Comissão Permanente de Licitação - CPL**.

PODERES:**O Outorgado está autorizado a:**

Apresentar toda a documentação necessária;
Participar das sessões públicas de abertura de documentação de habilitação;
Assinar as respectivas atas;
Registrar ocorrências relevantes;
Formular impugnações quando necessário;
Interpor recursos e renunciar ao direito de recurso;
Assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Local e data, [Cidade], [dia] de [mês] de [ano].

[Nome da Empresa]
[Nome do Representante/Cargo]
(ASSINADA)

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

62/80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV**REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS – BA.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
PESSOA FÍSICA			
NOME COMPLETO:			
ENDEREÇO:			
CIDADE:		UF:	CEP:
TELEFONE:	CELULAR:		EMAIL:
PROFISSÃO:		CPF:	
RG/CNH:		ORGÃO EXPEDIDOR:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:			
CIDADE:		UF:	CEP:

DADOS ARTISTA/BANDA/GRUPO	
NOME ARTÍSTICO:	
ESTILO:	

DADOS ESTILO MUSICAL (CONFORME ANEXO I)		
ITEM	ESTILO	VALOR DA CATEGORIA

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

63/80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Como proponente devidamente identificado acima, requeiro, por meio deste, o credenciamento do artista/banda/grupo conforme o edital e regulamento publicado por esta Prefeitura. Declaro, sob as penas da lei, que:

- a) As informações fornecidas neste pedido de credenciamento são verídicas;
- b) Informarei qualquer fato superveniente que possa impedir o credenciamento ou a contratação;
- c) Estou ciente dos termos do Regulamento de Credenciamento e das condições para cumprir as obrigações nele estabelecidas, com as quais concordo;
- d) Concordo com as normas e tabelas de valores definidos;
- e) Não estou suspenso nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública;
- f) Não me enquadro em situações de impedimento previstas no Regulamento do Credenciamento;
- g) Não existe qualquer fato superveniente impeditivo ao credenciamento;
- h) Realizarei todas as atividades propostas;
- i) Anexarei a este requerimento toda a documentação exigida pelo Regulamento do Credenciamento, devidamente assinada e rubricada, para efetivar a inscrição e solicito deferimento.

Local e data:

Atenciosamente,

Responsável

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

64/80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS – BA.

Como proponente devidamente identificado acima, requeiro, por meio deste, o credenciamento do artista/banda/grupo conforme o edital e regulamento publicado por esta Prefeitura. Declaro, sob as penas da lei, que:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
PESSOA JURÍDICA			
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO:			
CIDADE:		UF:	CEP:
TELEFONE:	FAX:		EMAIL:
REPRESENTANTE		CARGO:	
PROFISSÃO:		CPF:	
RG/CNH:		ORGÃO EXPEDIDOR:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:			
CIDADE:		UF:	CEP:

DADOS ARTISTA/BANDA/GRUPO	
NOME ARTÍSTICO:	
ESTILO:	

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

65/80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) As informações fornecidas neste pedido de credenciamento são verídicas;
- b) Informarei qualquer fato superveniente que possa impedir o credenciamento ou a contratação;
- c) Estou ciente dos termos do Regulamento de Credenciamento e das condições para cumprir as obrigações nele estabelecidas, com as quais concordo;
- d) Concordo com as normas e tabelas de valores definidos;
- e) Não estou suspenso nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública;
- f) Não me enquadro em situações de impedimento previstas no Regulamento do Credenciamento;
- g) Não existe qualquer fato superveniente impeditivo ao credenciamento;
- h) Realizarei todas as atividades propostas;
- i) Anexarei a este requerimento toda a documentação exigida pelo Regulamento do Credenciamento, devidamente assinada e rubricada, para efetivar a inscrição e solicito deferimento.

Local e data:

Atenciosamente,

Responsável

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

66/80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA
LICITANTE)

ANEXO V
DECLARAÇÃO CONJUNTA

RAZÃO SOCIAL) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____, para fins de participação no Credenciamento n.º 03 /2026 a empresa até a presente data:

DECLARA, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de dezoito anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA, sob as penas da lei que é Microempresa - ME OU Empresa de Pequeno Porte - EPP, conforme o caso, na forma da Lei Complementar Federal Nº 123/2006.

DECLARA, sob as penas da lei, não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, Federal, Estadual, Municipal, e/ou SUSPENSE de contratar com o Município de Rio de Contas.

DECLARA, que não há nenhum sócio, diretor ou representante legal que exerça Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível com este município.

DECLARA, pleno conhecimento e concordamos com os valores e demais condições estabelecidas neste edital;

DECLARA, cumprir plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital;

DECLARA, que tomou conhecimento do Edital, e compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a executar os serviços de qualidade, sobre o objeto licitado, sob as penas da Lei.

XXXXXXXX, 00 de xxxxxxxx de 0000.
(assinatura)
RAZÃO SOCIAL CNPJ

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

67/80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
CONTRATO Nº ____/0000

A Prefeitura do Município de Rio de Contas, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 14.263.859/0001-06, com sede no Largo do Rosário, nº 01, Centro, Rio de Contas, neste ato representada pelo prefeito municipal, o senhor XXXXXXXXXXXX, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da carteira de identidade nº XXXXX-XXX, CPF XXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXX, Rio de Contas - Bahia, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXX XXXXX XXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede na Xxx XXXXX XXXX, nº 000, Bairro XXXXX, XXXXXXX/XX, CEP 00.000-000, representada pelo(a) Sr(a) XXXXX XXXXX XXXXX, portador(a) do Documento de Identidade nº 0000000, expedido por XXX/XX, e CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado(a) na Rua XXXXX, nº 00, Cidade XXXXXXX/XX, CEP 00.000-000, que a seguir subscrevem, doravante denominada CONTRATADA, têm ajustado e estabelecido entre si, por meio deste instrumento, em conformidade com o disposto na Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações pertinentes relacionadas, o seguinte acordo conforme o Processo Administrativo nº. 003/2026 - Chamamento Público nº. 03/2026, Inexigibilidade nº 010/2026 mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços artísticos musicais, abrangendo músicos solistas, bandas, grupos musicais, conjuntos instrumentais e demais profissionais do segmento artístico-musical, visando atender às demandas das diversas Secretarias da Prefeitura do Município de Rio de Contas/BA, conforme a necessidade da Administração Pública.

A prestação dos serviços compreende a realização de apresentações musicais em eventos culturais, festivais, solenidades e demais atividades institucionais, observando-se os padrões de qualidade artística, profissionalismo, pontualidade e adequação ao perfil de cada evento, bem como o cumprimento das exigências técnicas previamente estabelecidas.

A execução dos serviços ocorrerá de forma eventual e sob demanda, mediante convocação formal da Administração, conforme a programação dos eventos, disponibilidade orçamentária e critérios de classificação, observando-se as especificações, condições técnicas, locais, datas, horários e demais requisitos definidos neste Termo de Referência e nos instrumentos convocatórios, visando garantir a adequada execução das atividades culturais e institucionais.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

68/80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E AMPARO LEGAL**

2.1 O presente Chamamento Público destina-se ao credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços artísticos musicais, conforme especificado na Cláusula Primeira, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias e setores da Administração Municipal.

2.2. A contratação tem por finalidade assegurar a realização de apresentações artísticas de forma regular, ágil e eficiente, necessárias à execução de eventos culturais, festivais, solenidades e demais atividades institucionais, garantindo a adequada promoção da cultura e o pleno desenvolvimento das ações públicas.

2.3. A modalidade de credenciamento encontra amparo no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo adotada por possibilitar a habilitação de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos no edital, assegurando tratamento isonômico, transparência e observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

2.4. A contratação por meio de credenciamento justifica-se em razão da natureza contínua, variável e imprevisível da demanda por serviços artísticos musicais, permitindo maior flexibilidade administrativa, agilidade no atendimento das solicitações e melhor gestão dos recursos públicos.

2.5. O prazo de vigência do credenciamento terá início na data de sua assinatura e vigorará até //__, podendo ser prorrogado na forma da lei, em conformidade com o art. 105 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

2.6. O credenciamento objeto deste instrumento fundamenta-se na inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, considerando a possibilidade de contratação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas.

- DO PREÇO:

3.1. O valor a ser pago pelos serviços prestados está em conformidade com o que consta no Anexo I - Termo de Referência, e permanecerá fixo e irrevogável durante toda a vigência deste contrato, conforme especificado pela legislação vigente.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

69/80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PLANILHA

Valor dos serviços R\$ (.....).

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

- 1.1. O valor total deste contrato é de R\$
- 1.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a entrega dos produtos.
- 1.3. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).
- 1.4. Não será aceita Nota Fiscal antecipada à entrega dos produtos.
- 1.5. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.
- 1.6. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.
- 1.7. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 1.8. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 125, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. As despesas relativas às contratações decorrentes do credenciamento especificado neste edital serão cobertas pelos recursos orçamentários detalhados a seguir:

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA: 28001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 28002 - DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0021.2.008 - PRESERVAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES POPULARES, CULTURAIS E CÍVICAS
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA: 28001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 28002 - DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

70/80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.392.0021.2.021 - INCENTIVO AS MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS**3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física****3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica****17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados****CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO O TERMO DE CREDENCIAMENTO**

6.1. O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis conforme previsto nesta legislação.

6.2. Em nenhuma circunstância será concedido um prazo diferente do estipulado neste edital para o credenciamento.

6.3. O credenciado que se recusar a executar os serviços para os quais foi credenciado estará sujeito às penalidades previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, podendo também ser descredenciado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DO PREÇO

7.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**8.1. DA CONTRATADA:**

- I. **Manutenção das Condições de Habilitação e Qualificação:** A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e no Edital. Qualquer alteração nessas condições deverá ser imediatamente comunicada à Contratante.

Fundamentação: Conforme o Art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre "a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;"

- II. **Responsabilidade por Danos:** A Contratada será integralmente responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato. A fiscalização ou o acompanhamento exercido pela Contratante não exclui nem reduz essa responsabilidade, que é de natureza objetiva.

Fundamentação: De acordo com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021: "O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante."

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

71/80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- III. Assunção Exclusiva de Riscos e Despesas:** A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratual. Isso inclui, mas não se limita a riscos de perdas, danos, obsolescência, variações de mercado, e quaisquer outros que não sejam expressamente alocados à Administração na matriz de riscos do contrato (se houver) ou na legislação aplicável.

Fundamentação: Em conformidade com o Art. 103 da Lei nº 14.133/2021, que trata da alocação de riscos, e o Art. 5º da mesma Lei, que rege os princípios da eficiência e economicidade.

- IV. Comunicação Prévia de Impossibilidade de Cumprimento de Prazo:** A Contratada deverá comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 12 (doze) horas da data prevista para o fornecimento ou execução do serviço, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida comprovação e justificativa formal. Esta comunicação é essencial para a gestão eficiente do contrato e a mitigação de impactos.
- V. Comunicação de Alterações no Contrato Social:** A Contratada deverá comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que, porventura, venha a sofrer em seu contrato social ou estatuto, especialmente aquelas que possam afetar sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou econômico-financeira, ou que impliquem mudança de controle societário.
- VI. Cooperação com a Fiscalização e Atendimento a Determinações:** A Contratada deverá facilitar e permitir o amplo acesso da fiscalização da Contratante a todos os locais, documentos e informações relacionados à execução do contrato, sempre que julgado necessário. Adicionalmente, deverá atender prontamente às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato, ou por autoridade superior, e prestar todos os esclarecimentos e informações por eles solicitados, colaborando para o bom andamento e controle da execução contratual.
- VII. Observância da Melhor Técnica e Preceitos Legais:** A Contratada deverá executar todas as obrigações assumidas sempre com observância da melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas regulamentares e especificações técnicas correspondentes, incluindo as normas de segurança e ambientais aplicáveis ao GLP.
- VIII. Responsabilidade Exclusiva por Encargos:** A Contratada responderá exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do contrato. A inadimplência da Contratada em relação a esses encargos não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- IX. Reconhecimento dos Direitos da Administração em Caso de Extinção Contratual:** A Contratada obriga-se a reconhecer e acatar os direitos da Administração em caso de extinção administrativa do contrato por sua culpa, conforme os motivos e procedimentos previstos no

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

72/80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

- X. **Cumprimento do Código de Proteção e Defesa do Consumidor:** A Contratada deverá cumprir todas as obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de direito público, especialmente no que tange à qualidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos.

Fundamentação: Alinhado ao princípio da proteção ao consumidor e da qualidade na prestação de serviços públicos, conforme o Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

8.2. DA CONTRATANTE:

- I. **Efetuar o Pagamento Devido e Pontual:** A Contratante obriga-se a efetuar o pagamento à Contratada rigorosamente conforme as condições, critérios de medição, prazos e valores estabelecidos no instrumento contratual, no Termo de Referência e na proposta vencedora. O pagamento será realizado após a regular liquidação da despesa, que pressupõe a comprovação da efetiva entrega dos produtos, em conformidade com as especificações e a aceitação formal pela fiscalização. A ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos será observada, conforme o **Art. 141 da Lei nº 14.133/2021**.
- II. **Fiscalizar o Fiel e Integral Cumprimento Contratual:** A Contratante tem o dever e a prerrogativa de fiscalizar o fiel e integral cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, os termos de sua proposta, o Termo de Referência e as normas aplicáveis. Esta fiscalização será exercida por servidor(es) ou comissão especialmente designado(s), conforme o **Art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, e visa assegurar que o objeto contratado seja entregue com a qualidade, quantidade e nos prazos estipulados.
- III. **Exigir o Cumprimento das Obrigações da Contratada:** A Contratante exigirá o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, os termos do Termo de Referência e da proposta vencedora, zelando pela qualidade, adequação e segurança do fornecimento de GLP e vasilhames. Esta exigência abrange não apenas o objeto principal, mas também as obrigações acessórias e as condições de habilitação e qualificação.
- IV. **Acompanhamento Detalhado e Registro Formal da Execução:** O acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos serão realizados por servidor(es) ou comissão especialmente designada(s) para tal fim. Este(s) fiscal(is) deverá(ão) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando, no mínimo, o dia, mês e ano da ocorrência, a descrição detalhada da falha, imperfeição ou desconformidade, e o nome dos empregados da Contratada eventualmente envolvidos. Tais apontamentos serão encaminhados à autoridade competente para as providências cabíveis, em tempo hábil para

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

73/80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a adoção das medidas convenientes.

- V. **Notificação Formal e Exigência de Correção:** A Contratante deverá notificar a Contratada, por escrito e de forma fundamentada, sobre a ocorrência de quaisquer imperfeições, vícios, defeitos ou desconformidades detectadas no curso da execução ou entrega do objeto, fixando prazo razoável e determinado para a sua correção, reparação ou substituição.
- VI. **Rejeição de Serviços e Produtos Inadequados:** A Contratante, por intermédio de sua fiscalização, reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou produtos que estejam em desacordo com o Termo de Referência, a proposta da Contratada, as normas técnicas aplicáveis ou as demais condições contratuais. Poderá, a qualquer tempo, exigir a substituição daqueles que julgar insuficientes, inadequados, não conformes ou que apresentem vícios de qualidade ou segurança, sem ônus adicionais para a Administração.

Fundamentação: Conforme o Art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece: "O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato."

- VII. **Não Responsabilidade por Compromissos de Terceiros e Danos Causados pela Contratada:** A Administração Contratante não responderá, em nenhuma hipótese, por quaisquer compromissos, obrigações ou encargos assumidos pela Contratada com terceiros, sejam eles empregados, prepostos, subcontratados ou fornecedores, ainda que vinculados à execução do contrato. Da mesma forma, a Contratante não será responsável por qualquer dano causado a terceiros, ou a bens públicos ou particulares, que decorra de ato ou omissão da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados, durante ou em razão da execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.3. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.4. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.5. Deixar de apresentar amostra;

9.6. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

74/80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.8. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.10. Fraudar a licitação;

9.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- I. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- II. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- III. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- V. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.12. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I. Advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar e
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.13. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.14. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.15. Para as infrações previstas nos itens 9.1 a 9.7, a multa será de 0,5% a 15% do valor

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

75/80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

do contrato lícitado.

9.16. Para as infrações previstas nos itens 9.8 a 9.11, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

9.17. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.18. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.19. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1 a 9.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.20. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.8 a 11.11, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.21. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 41.7, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.22. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.23. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.24. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

76/80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.25. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.26. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO:

10.1. A CONTRATANTE é obrigada a publicar este contrato nos meios pertinentes de publicação conforme estipulado pela Lei n.º 14.133/2021 para que produza os efeitos legais previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. Os serviços prestados por profissionais autônomos não geram qualquer tipo de vínculo empregatício, estando sujeitos exclusivamente à necessidade e interesse da Administração Pública.

11.2. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou reduções de até 25% do valor original do objeto contratado, em conformidade com o §1º do artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021.

11.3. Este contrato tem origem no processo de Credenciamento nº 003/2023, que inviabilizou a competição ao considerar todos os interessados aptos, baseando-se no art. 74 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

77/80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3 Indenizações e multas.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS:

13.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis no período de doze meses a contar da data limite para a apresentação das propostas, exceto nas hipóteses de revisão previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.2. A revisão dos preços poderá ocorrer após o interregno mínimo de um ano, a fim de recompor o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação justificada da contratada, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice que venha a ser indicado na legislação em vigor.

13.3. Os reajustes subsequentes ao primeiro seguirão o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data base do último reajuste concedido.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante efetuará o pagamento à contratada utilizando a última variação conhecida, ajustando a diferença quando o índice definitivo for publicado. É exigido da contratada apresentação da memória de cálculo quando do reajustamento.

13.5. Nos termos estabelecidos pela nova legislação, o índice de reajuste aplicado nas aferições finais deverá ser o definitivo.

13.6. Caso o índice de reajustamento estipulado venha a ser extinto ou considerado inaplicável, deverá ser substituído por outro definido pela legislação em vigor à época.

13.7. Na ausência de diretriz legal sobre o novo índice de reajuste, as partes deverão escolher coletivamente um índice oficial pertinente, formalizando-o por meio de termo aditivo.

13.8. O procedimento de reajuste deverá ser formalizado por meio de apostilamento, em acordo com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Serão concedidas alterações contratuais para manter a exequibilidade, de acordo com as disposições legais para reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

78/80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 14.2.** O não cumprimento dos prazos e das formalidades legais para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro resultará na preclusão administrativa do requerimento, podendo levar à decadência do direito ao pleito, com ou sem efeitos retroativos.
- 14.3.** O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será considerado em casos de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, ou diante de eventos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que impossibilitem a execução do contrato conforme ajustado originalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DISPOSIÇÕES GERAIS

Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, além da necessária invocação às normas prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - Após o 10º (décimo) dia de paralisação do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a)** promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b)** exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, no Diário Oficial do Município, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - São partes integrantes deste Contrato o Edital do **Chamamento Público - Credenciamento Nº 03- 2026**, bem como as Propostas de Preço da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

79/80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Livramento de Nossa Senhora-BA, Vara dos Feitos da Fazenda Pública, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste CONTRATO de fornecimento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio de Contas-BA, ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF:
RG:

2. _____
CPF/MF:
RG:

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

80/80



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1. INTRODUÇÃO E DESCRIÇÃO DO OBJETO

Considerando a formalização da demanda pela Administração Municipal, este ETP busca avaliar a viabilidade técnica da contratação para prestação de serviços artísticos musicais, abrangendo músicos solistas, bandas, grupos musicais, conjuntos instrumentais e demais profissionais do segmento artístico-musical, visando atender às necessidades das Secretarias e demais órgãos da Prefeitura do Município de Rio de Contas/BA, no âmbito de eventos culturais, festivais, apresentações e demais atividades oficiais.

Em síntese, este estudo reúne os elementos técnicos necessários para demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, além de estabelecer as diretrizes que nortearão a elaboração do Termo de Referência.

2. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE E DA SOLUÇÃO

A Administração Municipal de Rio de Contas/BA, por meio de suas diversas Secretarias, em especial aquelas voltadas à promoção da cultura, possui demanda contínua pela prestação de serviços artísticos musicais, destinados à realização de eventos culturais, festividades, apresentações institucionais e demais atividades que integram a programação oficial do município, com o objetivo de assegurar à população acesso à cultura, ao entretenimento e à valorização das manifestações artísticas locais e regionais.

Esses serviços são essenciais para garantir a promoção cultural, o fortalecimento da identidade local e o incentivo à economia criativa, sendo dever do Poder Público fomentar a cultura e proporcionar programação diversificada, conforme os princípios constitucionais e em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

Entre as principais demandas identificadas, destacam-se serviços como:

- Realização de apresentações musicais por artistas solo, bandas e grupos musicais;
- Execução de shows em eventos culturais, festividades tradicionais e programações institucionais;
- Participação em festivais, comemorações cívicas e atividades promovidas pelas Secretarias Municipais;
- Adequação das apresentações ao perfil do evento, público-alvo e diretrizes culturais do município;

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Disponibilização de equipe técnica e estrutura compatível com as exigências das apresentações.

Essas demandas possuem natureza contínua, eventual e variável, ocorrendo ao longo de todo o exercício administrativo, em diferentes datas, locais e contextos, incluindo finais de semana, feriados e períodos festivos, exigindo da Administração respostas ágeis e eficientes para a adequada execução da programação cultural municipal.

Além disso, a Administração Municipal não dispõe de corpo artístico próprio nem de estrutura suficiente para atender diretamente a todas as demandas culturais, o que torna indispensável a contratação de artistas, bandas e profissionais do setor artístico-musical devidamente qualificados, capazes de atender às especificidades de cada evento.

Assim, identifica-se a necessidade de estabelecer um mecanismo que possibilite à Administração contar com prestadores previamente habilitados, aptos a serem convocados conforme a demanda, garantindo agilidade, eficiência, continuidade na prestação dos serviços culturais e, sobretudo, a valorização dos artistas locais e regionais e o acesso democrático da população à cultura.

INDICAÇÃO DA SOLUÇÃO PARA ESTUDO DE VIABILIDADE

Observada a necessidade, indica-se como solução a realização de Chamamento Público para credenciamento de pessoas físicas e jurídicas especializadas na prestação de serviços artísticos musicais, visando ao atendimento contínuo e sob demanda da Administração Municipal, no âmbito das ações culturais, eventos institucionais e demais atividades promovidas pelas Secretarias do Município.

A solução consiste na formação de um cadastro de prestadores habilitados, aptos a executar apresentações musicais conforme as necessidades apresentadas, mediante convocação pela Administração e observância das condições previamente estabelecidas no instrumento convocatório.

Essa modalidade mostra-se adequada em razão da natureza dos serviços, que apresentam características como:

- Demandas contínuas, porém variáveis e imprevisíveis quanto à ocorrência dos eventos;
- Necessidade de atendimento em diferentes datas, horários e locais, inclusive em finais de semana, feriados e períodos festivos;
- Diversidade de estilos musicais, formações artísticas e perfis de público, exigindo pluralidade de prestadores;
- Execução de serviços de natureza artística, marcados pela singularidade e subjetividade das apresentações;

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Possibilidade de atuação simultânea de diferentes artistas e grupos musicais, garantindo a adequada cobertura da programação cultural.

Nesse contexto, o credenciamento de prestadores surge como alternativa administrativa capaz de proporcionar maior flexibilidade, eficiência e agilidade na contratação, permitindo que a Administração disponha de artistas e grupos previamente habilitados para atendimento das demandas sempre que necessário, sem a necessidade de realização de processo licitatório individual para cada evento.

Além disso, a formação de um rol de credenciados assegura a continuidade da programação cultural municipal, evita lacunas na realização de eventos e contribui para a valorização dos artistas locais e regionais, bem como para o fortalecimento da identidade cultural e da economia criativa do município.

Logo, a solução indicada para estudo de viabilidade consiste na implementação do procedimento de credenciamento, nos termos da legislação vigente, permitindo a contratação sob demanda de artistas, bandas e profissionais do setor artístico-musical aptos à prestação de serviços no âmbito do Município de Rio de Contas/BA.

3. DEMOSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O Município de Rio de Contas, não efetuou o plano de contratação anual, perdeu-se assim, a oportunidade de fazê-lo, isso porque o referido plano necessita de estar em consonância com as programações orçamentárias (PPA, LDO e LOA).

O planejamento das contratações públicas deveria anteceder não só a fase preparatória dos certames, como também a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA). Portanto, exige exame minucioso das despesas que serão previstas para o exercício seguinte, antes do encaminhamento do projeto de lei para o Poder Legislativo. Assim sendo, diante das circunstâncias atuais, com a lei orçamentária já encaminhada ao legislativo, optaremos por seguir as disposições e limites orçamentários previstos na própria LOA, embora saibamos que a adoção do plano de contratação anual seria recomendável, pois sua elaboração ajudaria o planejamento, a eficiência e a boa gestão orçamentária.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA NECESSIDADE E SOLUÇÃO

A necessidade da presente contratação encontra respaldo no ordenamento jurídico vigente, especialmente na Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais aplicáveis às contratações públicas.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nos termos dos arts. 215 e 216 da Constituição Federal, é dever do Estado garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais, bem como apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais. Nesse contexto, compete à Administração Pública promover ações que assegurem o acesso da população à cultura, incentivem a produção artística e fortaleçam a identidade cultural local e regional.

A realização de eventos culturais, festividades, apresentações musicais e demais atividades institucionais promovidas pelo Município constitui instrumento essencial para a efetivação desses direitos, sendo necessária a disponibilização de serviços artísticos compatíveis com as demandas da Administração e com o interesse público.

No âmbito infraconstitucional, a Lei nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 5º, que as contratações públicas devem observar, dentre outros, os princípios da legalidade, eficiência, interesse público, planejamento, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, os quais orientam a atuação administrativa na busca pela melhor solução para atendimento das demandas coletivas.

Além disso, o art. 11 da referida Lei estabelece que o processo de contratação deve assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração, considerando não apenas aspectos econômicos, mas também a adequada prestação dos serviços e o atendimento das necessidades públicas.

Dessa forma, a necessidade de contratação de serviços artísticos musicais justifica-se pela obrigação legal e constitucional da Administração Municipal em promover a cultura, garantir a realização de eventos públicos e atender às demandas das diversas Secretarias, contribuindo para o desenvolvimento cultural, social e econômico do Município de Rio de Contas/BA.

4.2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA FORMA DE CONTRATAÇÃO

A forma de contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que dispõe sobre os procedimentos auxiliares aplicáveis às contratações públicas.

O art. 6º, inciso XLIII, da referida Lei define o credenciamento como processo administrativo de chamamento público destinado à habilitação de interessados que atendam aos requisitos previamente estabelecidos pela Administração Pública, permitindo a formação de um rol de prestadores aptos à execução do objeto.

O art. 79, por sua vez, disciplina a utilização desse procedimento, admitindo sua aplicação nas hipóteses de contratação paralela e não excludente, situação em que se mostra viável e vantajosa para a Administração a contratação de múltiplos prestadores em condições padronizadas, conforme a demanda administrativa.

No caso da prestação de serviços artísticos musicais, tal previsão legal revela-se adequada em razão das características do objeto, que envolve a atuação de diversos artistas, bandas e

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

grupos musicais, com diferentes estilos, perfis e propostas culturais, destinados ao atendimento das necessidades variáveis da programação cultural do Município.

Adicionalmente, o procedimento encontra respaldo no Decreto Federal nº 11.878/2024, que regulamenta o credenciamento no âmbito da Administração Pública, estabelecendo diretrizes para sua aplicação, funcionamento e operacionalização.

Dessa forma, a adoção do procedimento mostra-se em conformidade com a legislação vigente, sendo compatível com as características do objeto e com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à eficiência, celeridade, transparência e atendimento ao interesse público.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos para a prestação dos serviços visam garantir a qualidade, profissionalismo, segurança e padronização das apresentações artísticas, em conformidade com as exigências técnicas e operacionais aplicáveis, assegurando que os serviços artísticos musicais atendam de forma eficiente às necessidades da Prefeitura Municipal de Rio de Contas/BA, no âmbito de sua programação cultural e institucional.

Os serviços deverão ser realizados por artistas, bandas, grupos musicais e demais profissionais do setor artístico-musical, com capacidade técnica e experiência compatíveis com as atividades a serem executadas, observando critérios de qualidade artística, pontualidade, adequação ao perfil dos eventos e respeito ao público, de modo a assegurar apresentações condizentes com os objetivos da Administração, bem como a correta execução das atividades musicais conforme repertório, formação e estrutura previamente apresentados.

5.1 REQUISITOS GERAIS APLICÁVEIS A TODOS OS CREDENCIADOS

Para participar do presente credenciamento, os interessados deverão comprovar sua qualificação técnica mediante a apresentação dos documentos e informações especificados a seguir, organizados por categoria de prestador de serviços:

5.1.1 REQUISITOS GERAIS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.1.1 Experiência Comprovada:

- Atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- Declarações de prestação de serviços artísticos;
- Contratos de prestação de serviços musicais;
- Certificados de participação em eventos culturais, festivais ou apresentações;
- Portfólio artístico com histórico de apresentações.

5.1.1.2. Qualificação Artística:

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Demonstração da qualificação artística por meio de:

- Currículo artístico detalhado;
- Repertório musical disponível;
- Premiações ou reconhecimentos artísticos obtidos (Se houver);
- Participação em festivais, concursos ou eventos de relevância cultural.

5.1.2 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA**5.1.2.1 Qualidade Artística:**

- Técnico musical demonstrada;
- Originalidade e criatividade.

5.1.2.2 Experiência Profissional:

- Relevância dos eventos já realizados;
- Diversidade de experiências;
- Reconhecimento profissional obtido.

5.1.2.3 Adequação aos Objetivos Municipais:

- Vínculo com a cultura local;
- Contribuição para a diversidade cultural;
- Potencial de atração de público;
- Alinhamento com as diretrizes culturais municipais.

5.1.2.4 Capacidade Técnica e Operacional:

- Estrutura disponível para apresentações;
- Flexibilidade para diferentes tipos de eventos;
- Pontualidade e profissionalismo demonstrados;
- Capacidade de adaptação a diferentes ambientes.

5.1.3 DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA E ARTÍSTICA**5.1.3.1 Representação Legal e Exclusividade:**

- **Contrato de Exclusividade:** Caso o artista ou banda seja representado por um empresário ou agência, deverá ser apresentado o contrato de exclusividade vigente, devidamente assinado pelas partes e com validade jurídica comprovada, que ateste a representação para fins de agenciamento artístico.
- **Declaração de Independência:** Se o artista (pessoa física) ou o representante legal da banda/grupo (pessoa física ou jurídica) for o próprio responsável pelo agenciamento e gestão de sua carreira/grupo, deverá apresentar uma declaração,

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

sob as penas da lei, afirmando sua independência e que não possui contrato de exclusividade com terceiros para os serviços objeto deste credenciamento.

- **Autorização para Representação (para grupos):** No caso de bandas, grupos musicais ou conjuntos instrumentais, a pessoa física ou jurídica proponente deverá apresentar declaração de todos os integrantes, autorizando-o(a) a representá-los legalmente para fins deste credenciamento e eventuais contratações.

5.1.3.2 Release Artístico:

- 1) Documento detalhado que apresente a trajetória artística do proponente (artista solo, banda, grupo ou conjunto instrumental), abrangendo:
 - Origem, formação e evolução do trabalho musical;
 - Estilo(s) e gênero(s) musical(is) predominante(s);
 - Principais apresentações realizadas, com destaque para eventos de relevância cultural ou grande público;
 - Obras musicais já lançadas (álbuns, singles, EPs), com indicação de plataformas de distribuição (se houver);
 - Parcerias e colaborações com outros artistas ou projetos;
 - Referências e influências musicais que moldam sua identidade artística.
- 2) Para grupos e conjuntos musicais, o release deverá incluir um breve histórico e perfil artístico de cada integrante, sem a necessidade de dados pessoais sensíveis.

5.1.3.3 Material Fotográfico:

- Apresentação de, no mínimo, 02 (duas) fotografias, que retratem o artista ou banda em apresentações públicas, evidenciando a performance, a formação do grupo (se aplicável) e a interação com o público.

5.1.3.4 Ficha Técnica Detalhada da Equipe:

- 1) Identificação completa de todos os profissionais envolvidos, contendo:
 - Nome completo;
 - Número do documento de identidade (RG) e CPF;
 - Função específica desempenhada;
 - Instrumento musical (para músicos);
 - Breve descrição das responsabilidades.
- 2) Comprovação de Valores (Proposta de Valoração do Cachê):
 - Apresentação de documentação comprobatória (notas fiscais, recibos, contratos ou declarações) que justifique o valor de cachê solicitado.

5.1.4 DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- A documentação apresentada será analisada por Comissão de Avaliação Técnica especialmente constituída.
- A Comissão poderá solicitar documentação complementar ou esclarecimentos adicionais.
- Os interessados que não atenderem aos requisitos mínimos terão sua inscrição indeferida.
- A qualificação técnica aprovada não garante contratação automática.
- Os credenciados deverão manter atualizadas as informações de qualificação técnica.

Obs: A documentação deverá ser apresentada conforme as instruções e prazos estabelecidos no Edital, devendo ser mantida válida e atualizada durante todo o período de credenciamento.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUANTIDADES E CUSTOS

Após levantamento preliminar, verificou-se que não existem alternativas mais adequadas que substituam a contratação de artistas, bandas e profissionais do setor artístico-musical para a prestação de serviços culturais, considerando a natureza dos serviços, a variabilidade das demandas e a necessidade de atendimento contínuo às programações promovidas pelas Secretarias do Município de Rio de Contas/BA.

Para fundamentar a solução proposta, foram analisadas contratações semelhantes realizadas por outros entes públicos e observadas práticas administrativas adotadas na promoção de eventos culturais, identificando-se a formação de cadastro de prestadores como modelo adequado para atender demandas variáveis, simultâneas e de difícil previsão, especialmente no contexto de eventos públicos e festividades.

O levantamento indicou a existência de artistas, bandas e grupos musicais no mercado local e regional, aptos a executar apresentações em diferentes formatos, estilos e portes, atendendo às necessidades da Administração quanto à realização de shows, festivais, eventos institucionais e demais atividades culturais.

Constatou-se que a demanda por esses serviços ocorre de forma contínua, eventual e variável, distribuída ao longo do exercício administrativo conforme o calendário de eventos e as necessidades das Secretarias Municipais, o que reforça a necessidade de adoção de procedimento que possibilite maior agilidade, eficiência e continuidade no atendimento das demandas culturais da Administração Pública.

6.1 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para fins de dimensionamento, os quantitativos foram estabelecidos com base em estimativas relacionadas à programação cultural do Município, à frequência de realização de eventos institucionais, festivos e culturais, bem como à necessidade de garantir a

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

diversidade de apresentações, contemplando artistas solo, bandas e grupos musicais em diferentes formações e estilos.

Foram adotados critérios compatíveis com a natureza dos serviços, considerando sua variabilidade, a necessidade de atendimento em diferentes períodos e contextos, inclusive em finais de semana, feriados e datas comemorativas, bem como a obrigação da Administração de assegurar programação cultural contínua e de qualidade à população.

A estimativa também levou em conta a necessidade de estruturação do atendimento no âmbito municipal, garantindo a disponibilidade de prestadores aptos a atender às demandas à medida que surgirem, mesmo diante da ausência de série histórica consolidada.

O levantamento quantitativo considerou, em síntese, os seguintes critérios:

- Estimativa baseada na programação cultural do Município e na frequência de eventos realizados;
- Ausência de histórico consolidado, com utilização de dados empíricos e administrativos disponíveis;
- Necessidade de atendimento contínuo das demandas culturais;
- Previsão de variação das demandas em função de sua natureza eventual e variável;

6.2 ESTIMATIVA DE CUSTOS

O montante total estimado para a contratação objeto do presente estudo é de R\$ 2.015.785,00 (dois milhões, quinze mil, setecentos e oitenta e cinco reais), conforme detalhado na planilha de quantitativos abaixo.

A justificativa e a razoabilidade do valor estimado foram aferidas com base em levantamento de preços praticados no mercado artístico, bem como em referências de contratações públicas similares e na análise de valores compatíveis com a realidade local e regional, considerando diferentes formações artísticas e categorias de apresentação.

Dessa forma, buscou-se assegurar que os valores estimados reflitam adequadamente os custos atuais para a prestação dos serviços artísticos musicais, evitando distorções, defasagens e risco de sobrepreço, garantindo maior segurança, transparência e economicidade para a Administração Pública.

A pesquisa de preços seguiu os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando:

- Preços praticados em contratações similares de outros entes públicos;
- Preços praticados no mercado privado;

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A tabela abaixo detalha os valores e quantidades estimadas para a aquisição conforme os dados citados:

LOTE 01					
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MÚSICO - SOLO	UND	35	R\$ 1.000,00	R\$ 35.000,00
02	MÚSICO – SOLO, ACOMPANHADO DE BANDA COM NO MÍNIMO 02 INTEGRANTES	UND	35	R\$ 2.000,00	R\$ 70.000,00
03	MÚSICO – SOLO, ACOMPANHADO DE BANDA COM NO MÍNIMO 03 INTEGRANTES	UND	35	R\$ 3.000,00	R\$ 105.000,00
04	MÚSICO – SOLO, ACOMPANHADO DE BANDA COM NO MÍNIMO 04 INTEGRANTES	UND	35	R\$ 4.000,00	R\$ 140.000,00
05	MÚSICO – SOLO, ACOMPANHADO DE BANDA COM NO MÍNIMO 05 INTEGRANTES	UND	35	R\$ 5.000,00	R\$ 175.000,00
06	MÚSICO – SOLO, ACOMPANHADO DE BANDA COM NO MÍNIMO 06 INTEGRANTES	UND	35	R\$ 6.000,00	R\$ 210.000,00
07	MÚSICO – SOLO, ACOMPANHADO DE BANDA COM NO MÍNIMO 08 INTEGRANTES	UND	15	R\$ 8.000,00	R\$ 120.000,00
08	MÚSICO – DUPLA	UND	15	R\$ 1.600,00	R\$ 24.000,00
09	MÚSICO – DUPLA, ACOMPANHADA DE BANDA COM NO MÍNIMO 03 INTEGRANTES	UND	30	R\$ 2.500,00	R\$ 75.000,00
10	MÚSICO – TRIO, ACOMPANHADA DE BANDA COM NO MÍNIMO 03 INTEGRANTES	UND	30	R\$ 3.500,00	R\$ 105.000,00
11	BANDA MUSICAL COM NO MÍNIMO 06 INTEGRANTES	UND	20	R\$ 6.000,00	R\$ 120.000,00
12	BANDA MUSICAL COM NO MÍNIMO 08 INTEGRANTES	UND	20	R\$ 8.000,00	R\$ 160.000,00
13	BANDA MUSICAL COM NO MÍNIMO 10 INTEGRANTES	UND	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
14	BANDA MUSICAL COM NO MÍNIMO 12 INTEGRANTES	UND	10	R\$ 12.000,00	R\$ 120.000,00
15	BANDA MUSICAL ACIMA DE 14 INTEGRANTES	UND	8	R\$ 14.000,00	R\$ 112.000,00
16	GRUPO MUSICAL COM NO MÍNIMO 03 INTEGRANTES	UND	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
17	DJ'S	UND	20	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00
18	BANDA DE SOPRO MARCHINHA TRADICIONAL COM NO MÍNIMO 12 INTEGRANTES	UND	20	R\$ 2.502,25	R\$ 50.045,00
19	FILARMONICA, COM NO MÍNIMO 12 INTEGRANTES	UND	20	R\$ 3.012,00	R\$ 60.240,00
20	FILARMONICA, COM NO MÍNIMO 22 INTEGRANTES	UND	30	R\$ 6.250,00	R\$ 187.500,00
VALOR DO LOTE 01					R\$ 2.015.785,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A solução proposta consiste na estruturação de um procedimento administrativo que permita à Administração Municipal de Rio de Contas/BA dispor de um conjunto de prestadores habilitados para a prestação de serviços artísticos musicais, abrangendo músicos solistas, bandas, grupos musicais e demais profissionais do segmento, com vistas ao atendimento das demandas das diversas Secretarias no âmbito de eventos culturais, festividades, apresentações institucionais e demais atividades oficiais.

A solução contempla a formação de um cadastro de prestadores aptos, previamente qualificados quanto aos aspectos técnicos, artísticos e operacionais, possibilitando sua convocação conforme a necessidade da Administração, de acordo com o perfil de cada evento, a disponibilidade orçamentária e as características específicas da programação cultural municipal.

Os serviços a serem prestados compreendem a realização de apresentações musicais em diferentes formatos e formações, observando critérios de qualidade artística, adequação ao público-alvo, cumprimento de horários, atendimento às exigências técnicas e respeito às diretrizes culturais do Município, garantindo a efetiva execução das atividades programadas.

A operacionalização da solução prevê a atuação descentralizada das Secretarias Municipais, que poderão demandar os serviços conforme suas necessidades, assegurando maior flexibilidade na gestão das contratações e permitindo o atendimento simultâneo de múltiplos eventos, quando necessário.

A solução também considera a natureza contínua, porém variável, das demandas culturais, que ocorrem ao longo do exercício administrativo em diferentes períodos, locais e contextos, exigindo da Administração capacidade de resposta ágil e eficiente para garantir a continuidade da programação cultural e o atendimento ao interesse público.

Além disso, a proposta busca assegurar a valorização dos artistas locais e regionais, fomentar a diversidade cultural e promover o desenvolvimento da economia criativa no Município, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas culturais e para a ampliação do acesso da população às manifestações artísticas.

Por fim, a solução apresentada visa garantir maior eficiência administrativa, otimização de recursos públicos e padronização dos procedimentos de contratação, proporcionando segurança jurídica, transparência e melhor adequação entre a demanda da Administração e a prestação dos serviços artísticos musicais.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A implementação da solução proposta visa alcançar resultados que contribuam para o fortalecimento da gestão cultural do Município de Rio de Contas/BA, assegurando maior eficiência, qualidade e continuidade na prestação dos serviços artísticos musicais.

Nesse sentido, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Maior agilidade no atendimento das demandas das Secretarias Municipais, possibilitando a realização de eventos culturais, festividades e apresentações institucionais de forma organizada e tempestiva;
- Garantia de continuidade da programação cultural municipal, evitando interrupções decorrentes da indisponibilidade de prestadores;
- Possibilidade de atendimento simultâneo de múltiplas demandas, conforme a necessidade da Administração;
- Elevação do padrão de qualidade das apresentações artísticas, por meio da atuação de prestadores qualificados e experientes;
- Valorização dos artistas locais e regionais, ampliando oportunidades e incentivando o desenvolvimento cultural do Município;
- Fortalecimento da economia criativa local, com geração de renda e estímulo às atividades culturais;
- Maior eficiência na gestão dos recursos públicos, com contratações mais adequadas às necessidades reais da Administração;
- Redução de custos operacionais e melhor aproveitamento do orçamento destinado às ações culturais;

9. IMPACTO AMBIENTAIS E AÇÕES MITIGADORAS

A prestação de serviços artísticos musicais, no contexto de eventos culturais e institucionais promovidos pelo Município de Rio de Contas/BA, pode gerar impactos ambientais pontuais, especialmente relacionados à geração de resíduos, emissão de ruídos e consumo de recursos naturais.

Dessa forma, identificam-se os seguintes impactos ambientais e respectivas ações mitigadoras:

- **Geração de resíduos sólidos (lixo comum e reciclável):** Mitigação: adoção de práticas de coleta seletiva, disponibilização de lixeiras adequadas nos locais dos eventos e incentivo à destinação correta dos resíduos gerados;
- **Poluição sonora decorrente das apresentações musicais:** Mitigação: respeito aos limites de emissão sonora estabelecidos na legislação vigente, adequação dos níveis de volume ao ambiente e horário do evento, bem como planejamento prévio para evitar impactos à comunidade local;

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- **Consumo de energia elétrica para realização dos eventos:** Mitigação: utilização racional de equipamentos de som e iluminação, priorizando tecnologias mais eficientes e de menor consumo energético;
- **Uso de materiais descartáveis em eventos:** Mitigação: incentivo à utilização de materiais reutilizáveis ou recicláveis, bem como redução do uso de plásticos descartáveis sempre que possível;
- **Impactos indiretos relacionados à mobilidade e deslocamento de equipes e equipamentos:** Mitigação: planejamento logístico adequado, priorização de artistas locais e regionais e otimização de rotas para redução de emissões;

Além disso, recomenda-se que os prestadores de serviços observem boas práticas ambientais durante a execução das atividades, contribuindo para a sustentabilidade dos eventos e para a minimização dos impactos ao meio ambiente.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para garantir o sucesso desta contratação e mitigar os riscos identificados, a Administração adotará as seguintes providências:

- **Revisão e Aprimoramento do Termo de Referência:** detalhamento das especificações dos serviços, das atividades a serem executadas e das condições de prestação dos serviços;
- **Capacitação da Equipe de Fiscalização:** treinamento dos fiscais e gestores de contrato quanto às especificidades dos serviços, procedimentos de acompanhamento da execução e verificação da qualidade dos serviços prestados.
- **Monitoramento das Condições de Prestação dos Serviços:** acompanhamento contínuo das condições de execução dos serviços e da disponibilidade de profissionais credenciados, visando garantir a eficiência e a adequada prestação das atividades durante a vigência da contratação.
- **Gestão das Demandas de Serviços:** organização das solicitações por meio de ordens de serviço, permitindo melhor planejamento e acompanhamento das atividades realizadas.
- **Comunicação com os Prestadores Credenciados:** realização de alinhamentos periódicos com os prestadores de serviços para esclarecer procedimentos operacionais, padrões de execução e tratamento de eventuais inconsistências na prestação dos serviços.
- **Definição de Indicadores de Desempenho:** estabelecimento de critérios para monitoramento da qualidade dos serviços prestados, cumprimento dos prazos de execução e atendimento das demandas da Administração, com previsão de medidas administrativas em caso de descumprimento das condições estabelecidas.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Para a adequada execução dos serviços artísticos musicais, não se faz necessária a realização de intervenções estruturais relevantes no âmbito da Administração Municipal, considerando que os serviços serão prestados, em sua maior parte, em espaços previamente destinados à realização de eventos, tais como praças públicas, vias urbanas, equipamentos culturais ou outros locais indicados pela Administração, não demandando adaptações permanentes na estrutura física do Município.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a execução dos serviços artísticos musicais, não se identificam contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à viabilização da solução proposta, uma vez que o objeto contempla, de forma integrada, a realização das apresentações por artistas, bandas e grupos musicais, conforme as necessidades da Administração.

Ressalta-se que eventuais serviços auxiliares à execução dos eventos, tais como estrutura de palco, sonorização, iluminação, logística e demais suportes operacionais, já se encontram devidamente contratados ou são regularmente providos pela Administração Municipal, não sendo objeto da presente contratação.

Os serviços artísticos possuem autonomia operacional, podendo ser executados pelos prestadores devidamente habilitados, desde que observadas as condições previamente estabelecidas quanto às exigências técnicas e ao perfil de cada apresentação.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida não depende de novas contratações para sua plena execução, sendo suficiente, por si só, para atender às necessidades do Município no que se refere à realização de eventos culturais e apresentações musicais.

13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução foi estruturada com divisão por tipos de apresentações artísticas, permitindo a participação de diferentes artistas, bandas e grupos musicais conforme suas formações e características. Tal forma de parcelamento mostra-se adequada, considerando a diversidade dos serviços artísticos que compõem a programação cultural, os quais envolvem diferentes estilos musicais, portes de apresentação e composições de equipe, exigindo capacidades técnicas e perfis distintos.

A divisão por categorias de apresentação possibilita ampliar a participação de interessados no processo, favorecendo a formação de um cadastro diversificado de prestadores e permitindo que artistas e grupos com diferentes estruturas e níveis de complexidade

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

possam se habilitar para atuar conforme sua realidade, como apresentações solo, duplas, bandas com diferentes números de integrantes, entre outros formatos.

Além disso, o parcelamento contribui para maior eficiência na execução dos serviços, uma vez que cada demanda poderá ser atendida por prestadores mais adequados ao perfil do evento, garantindo qualidade artística, maior flexibilidade na organização das programações e agilidade no atendimento das necessidades da Administração Municipal.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E CONCLUSÃO

Com base nas análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de serviços artísticos musicais para atendimento das demandas do Município de Rio de Contas/BA mostra-se tecnicamente adequada, economicamente viável e juridicamente possível, sendo necessária para a adequada execução das atividades culturais e institucionais promovidas pela Administração Municipal.

Do ponto de vista técnico, a solução proposta atende às necessidades identificadas, considerando a natureza dos serviços, a diversidade de apresentações artísticas e a variabilidade das demandas ao longo do exercício administrativo, possibilitando o atendimento eficiente e adequado às programações culturais do Município.

Sob o aspecto econômico, os valores estimados mostram-se compatíveis com os praticados no mercado, tendo sido definidos com base em parâmetros de contratações similares e na realidade local e regional, garantindo razoabilidade, equilíbrio e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

No que se refere à viabilidade operacional, a solução permite maior flexibilidade na gestão das demandas, assegurando a disponibilidade de prestadores aptos a atender às necessidades da Administração de forma contínua, tempestiva e com qualidade, sem prejuízo da eficiência administrativa.

Além disso, a contratação contribui para a valorização dos artistas locais e regionais, o fortalecimento da cultura municipal e o desenvolvimento da economia criativa, atendendo ao interesse público e às diretrizes constitucionais de promoção da cultura.

Dessa forma, declara-se a viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo, com a adoção das medidas necessárias à sua efetivação, nos termos da legislação vigente.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rio de Contas, 09 de abril de 2026.

JOSÉ OLIVEIRA NOVAIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**PARECER JURÍDICO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026 - INEXIGIBILIDADE
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

I - RELATÓRIO:

Chegou a esta Assessoria Jurídica o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026 - INEXIGIBILIDADE**, na modalidade **CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026**, que tem por objeto “...credenciamento de bandas e artistas locais e regionais para participação nos shows que integram os eventos promovidos pelo município. A iniciativa visa valorizar os artistas da região, bem como incentivar o surgimento de novos talentos, com valores previamente definidos e classificados de acordo com os critérios estabelecidos no edital pela Comissão de Avaliação designada.”.

II - DA ANÁLISE JURÍDICA:

As aquisições e contratações das entidades públicas devem seguir, obrigatoriamente, um regime legal, que foram inovadas com a promulgação da Lei nº 14.133/2021.

Consiste a licitação num procedimento que deve a administração pública adotar obrigatoriamente sempre que pretender contratar aquisição de bens ou prestação de serviços, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal:

“Art. 37. A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressaltados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.” (Grifei).

O Processo em apreço se baseia na Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências constantes do art. 6º, inciso LXIII, c/c os arts. 78, I e 79 do referido diploma legal. Vejamos:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;”

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

“Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

I - credenciamento;”

“Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.”

No caso concreto, o que se percebe é que a administração pública – seguindo o procedimento preconizado no art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021 - optou pela contratação de forma “...paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;”.

Ademais, verifica-se que inexistente a inviabilidade de competição, eis que todos os fornecedores de bens poderão ser contratados, desde que preencham os requisitos necessários, devidamente expressos no instrumento convocatório.

O Mestre Jorge Ulisses Jacoby, em “Coleção de Direito Público”, 2008, pág. 538, preconiza:

“Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação.”.

No caso em tela, a administração pública pretende suprir uma necessidade mediante contrato; todavia, com a adoção do sistema de credenciamento, poderá fazê-lo através da celebração de vários instrumentos contratuais, vez que todos podem atender ao objeto pretendido.

CNPJ: 14.263.859/0001-06
Largo do Rosário, nº 01 - Centro
Rio de Contas - Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

Aponta o Estudo Técnico Preliminar que a contratação dos serviços que compõem o objeto do credenciamento que se pretende realizar não é somente necessária, como é também viável e vantajosa para a administração municipal, eis que existe uma demanda contínua de tais serviços.

Do exame da minuta do instrumento convocatório, verifica-se no item **3 VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**, que foi determinada, no subitem **3.2**, a validade do credenciamento por um período de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação.

Tais cuidados, além de permitirem que novos interessados se habilitem, atendem à razão autorizadora da sua instituição, que é a obtenção do maior número de fornecedores de bens e serviços, sem que a participação de um exclua a do outro.

Além disso, a fixação de um marco final impede que se caracterize uma situação indefinida, indeterminada.

No processo em apreço, o procedimento de Credenciamento é perfeitamente aplicável, visto que se trata de credenciamento para a prestação de serviços artísticos musicais, destinados à realização de eventos culturais, festividades, apresentações institucionais e demais atividades que integram a programação oficial do município, com o objetivo de assegurar à população acesso à cultura, ao entretenimento e à valorização das manifestações artísticas locais e regionais, em obediência ao disposto no art. 6º, XLIII, da Lei nº 14.133/2021:

*“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
(...)*

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;”

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, em resposta a consulta oriunda da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Desidério (Processo nº 01998e18), emitiu o Parecer nº 00565-18, que tem a seguinte Ementa:

“LICITAÇÃO. DISPENSA. CREDENCIAMENTO. EXCEÇÃO. REQUISITOS.

O procedimento licitatório é norma constitucional de caráter indeclinável para o gestor público, ressalvados os casos que a Lei disciplinar. No que diz respeito ao credenciamento, tem-se que a Administração Pública deverá comprovar, por meio de justificativas aptas, que o interesse público somente poderá ser atendido pela contratação do maior número possível de particulares. Dizendo de outro modo, a Administração deve demonstrar claramente que a licitação se mostra desvantajosa em face do interesse público, apresentando os elementos que justificam a inexigibilidade e permitam a conclusão de que a melhor opção é a realização do credenciamento.”

A Corte de Contas de Santa Catarina, no item 2. do Prejulgado 2418, comunga de entendimento que respalda a opção da administração pública em realizar credenciamento:

“2. A contratação realizada diretamente dentre os credenciados poderá ser considerada uma hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, IV, da Lei n. 14.133/2021, quando comprovada a inviabilidade de competição ou quando a disputa entre potenciais fornecedores possa ser considerada inútil ou

CNPJ: 14.263.859/0001-06
Largo do Rosário, nº 01 - Centro
Rio de Contas - Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

prejudicial ao atendimento da pretensão contratual da Administração. Ressalta-se que a inviabilidade de competição pode não decorrer, apenas, da ausência de possibilidade de competição, mas também da ausência de interesse da Administração em restringir o número de contratados."

III - DO EXAME DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS:

Examinada a documentação que compõe o procedimento, conclui-se que foram observados todos os requisitos exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

Os critérios objetivos a serem cumpridos para a qualificação e credenciamento dos interessados se encontram fixados pela administração pública (Item 6. **CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**); fixados também se encontram os valores a serem pagos, no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** - Item 5. **ESPECIFICAÇÃO**).

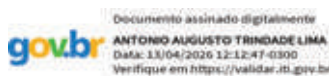
Por se tratar de matéria de cunho estritamente técnico, que diz respeito à competência da administração pública, cabe a esta assessoria jurídica orientar a respeito do tema, sem, todavia, fazer necessariamente juízo de valor a respeito do seu resultado.

IV - CONCLUSÃO

Posto isto, quanto aos aspectos jurídicos-formais, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do procedimento de Chamamento Público para credenciamento de bandas e artistas locais e regionais para participação nos shows que integram os eventos promovidos pelo município. A iniciativa visa valorizar os artistas da região, bem como incentivar o surgimento de novos talentos, com valores previamente definidos e classificados de acordo com os critérios estabelecidos no edital pela Comissão de Avaliação designada, desde que verificado - de forma objetiva - o preenchimento de todos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Opinamos, então, pela legalidade do procedimento adotado, ora sob análise, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo.

Rio de Contas-BA, 13 de abril de 2026.



ANTONIO AUGUSTO TRINDADE LIMA
OAB/BA nº 12.074

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS****CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS****AVISO (CREDENCIAMENTO Nº 002/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026**

A **Prefeitura Municipal de Sapeaçu**, através do Agente de Contratação, torna público aos interessados que, estará credenciando a partir do dia **13/04/2026**, **CREDENCIAMENTO PÚBLICO nº 002/2026** - Processo Administrativo nº 021/2026. **OBJETO:** Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de confecção de material gráfico, incluindo impressão, acabamento e fornecimento sob demanda, destinados a atender às necessidades de todas as Secretarias do Município de Sapeaçu/BA. Edital disponível do diário oficial do município no site: <https://sapeacu.ba.gov.br>, Informações no e-mail: licitacao.sapeacu@gmail.com e ou na Prefeitura Municipal de Sapeaçu, na Praça da Bandeira, nº 176, Bairro Centro, das 08:00 as 12:00hs – Milton Couto Ribeiro Bloisi – Agente de Contratação. Sapeaçu – BA 13 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**EDITAL (CREDENCIAMENTO Nº 002/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026****I – PREÂMBULO**

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, portador do CNPJ nº 13.696.257/0001-71, neste ato representado pelo Sr. Ramon de Sena Souza, nomeado por meio de eleições diretas, inscrito no CPF nº 984.737.355-87 e o RG nº 0722496176, residente e domiciliado na cidade de Sapeaçu – Ba., por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 027/2025, de 29 de abril de 2025, que obedecerá às disposições do Artigo 74, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar 155, de 27 de Outubro de 2016, subsidiariamente e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

TIPO: Credenciamento

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS: a partir das 08:00hs do dia 13 de abril de 2026.

LOCAL ENTREGA: via e-mail licitação: licitacao.sapeacu@gmail.com

1 - DO OBJETO/SERVIÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.1- O presente Edital tem como objeto/serviço o credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de confecção de material gráfico, incluindo impressão, acabamento e fornecimento sob demanda, destinados a atender às necessidades de todas as Secretarias do Município de Sapeaçu/BA, com as características descritas no Termo de Referência.

1.2- As despesas decorrentes da execução do presente credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias específicas prevista no orçamento do exercício de 2026, conforme classificação abaixo:

- 201 GABINETE DO EXECUTIVO
- 2.003 DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- FONTE: 00
- 202 SECRETARIA ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
- 2.006 DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- FONTE: 00
- 203 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- 2.009 DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE EDUCACAO
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- FONTE: 01
- 2.012 DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% IMPOSTOS
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- FONTE: 191
- 205 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- 2.023 DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- FONTE: 00
- 2.025 DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DOS PROGRAMAS DO FNAS
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- FONTE: 29
- 2.026 DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DOS PROGRAMAS DO FEAS
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- FONTE: 28
- 206 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



2.028 DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE: 00
207 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
2.034 DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE: 00
208 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
2.035 DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE: 00
204 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2.039 DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE SAUDE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE: 02
2.040 DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA ATENCAO PRIMARIA
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE: 14
2.041 DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE: 14

2 - DA DESCRIÇÃO DOS ITENS:

2.1- Para elaboração da sua proposta o licitante deverá considerar a especificação do item, inclusive quanto à unidade de medida, contida neste Termo de Referência do Edital de Credenciamento nº 002/2026 e dados a seguir:

ITEM	UND	ITENS	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	M2	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL MARCA: AVS	400	R\$ 131,30	R\$ 52.520,00
2	M2	BANNER IMPRESSÃO DIGITAL MARCA: AVS	200	R\$ 103,16	R\$ 20.632,00
3	M2	FAIXA IMPRESSÃO DIGITAL MARCA: AVS	200	R\$ 83,33	R\$ 16.666,00
4	M2	FACHADAS DE METALON GALVANIZADO GRAMATURA 440 COM LONA PLOTADA EM ADESIVO OU IMPRESSÃO DIGITAL MARCA: AVS	400	R\$ 310,56	R\$ 124.224,00
5	M2	PLACAS DE SINALIZAÇÃO INTERNA EM PVC COM ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL MARCA: AVS	200	R\$ 231,16	R\$ 46.232,00

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



6	M2	LONA EM IMPRESSÃO DIGITAL MARCA: AVS	200	R\$ 135,83	R\$ 27.166,00
7	BLOCOS C/100 FLS	SOLICITAÇÃO DE EXAMES OU PROCEDIMENTOS, PAPEL SULFITE, COR BRANCA, 21X7CM, COLAGEM MARGEM SUP. MARCA: AVS	500	R\$ 9,47	R\$ 4.735,00
8	BLOCOS C/100 FLS	RECEITUÁRIO MÉDICO, PAPEL SULFITE, COR BRANCA, 12 X 14 CM, COLAGEM MARGEM SUP. MARCA: AVS	1000	R\$ 9,01	R\$ 9.010,00
9	UND	CARTÃO DE VACINAÇÃO PERSONALIZADO, PAPEL CARTOLINA, COR BRANCO(22X9CM) MARCA: AVS	10.000	R\$ 0,96	R\$ 9.600,00
10	BLOCOS C/100 FLS	FICHA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA (1VIA BRANCA E 2 VIA AMARELA) CARBONADA, PAPEL SULFITE A4, COLAGEM MARGEM SUPERIOR MARCA: AVS	450	R\$ 18,12	R\$ 8.154,00
11	UND	Agendas personalizadas tamanho 15x21, com 300 paginas, sendo 12 coloridas 4x 4 cores e o restante 2 x2 cores em papel reciclado 90 gr, capa dura em apelo 18 mm revestido em papel couche de 150 gr 4x0 cor, laminado fosco e verniz localizado acabamento MARCA: AVS	450	R\$ 50,21	R\$ 22.594,50

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



12	m²	Banner, em LONA, 450 gramas, impressão em plotagem, em policromia digital com fixador de alça Estandarte acabamento em bainha com barra em madeira cilíndrica, com modelo e medidas a definir. MARCA: AVS	150	R\$ 124,15	R\$ 18.622,50
13	BLOCO	BLOCO Formato: 15 X 21 cm com 50 folhas; Impressão: 1/0 C (pantone); Papel: Offset 90 g / Capa – AG 110 g; Acabamento: refilado, colado no lado de cima. Pré -Impressão: Prova Best Color e CTP MARCA: AVS	300	R\$ 8,84	R\$ 2.652,00
14	BLOCO	BLOCO Formato: 7,5 X 21 cm com 50 folhas; Impressão: 1/0 C (pantone) ; Papel: Superbond 75 g / Capa – AG 110 g; Acabamento: 2 grampos, três micro serrilhas, folhas numeradas. Pré - Impressão: Prova Best Color e CTP MARCA: AVS	300	R\$ 11,37	R\$ 3.411,00
15	UND	Bolsa para livros - 11x22 cm, folha 150 gramas, frente e verso, corte faca espiral, cor 1x 1, conforme modelo. MARCA: AVS	225	R\$ 59,79	R\$ 13.452,75
16	UND	Boletim do Aluno 2x1, FORM.08 papel 180 gramas MARCA: AVS	6.000	R\$ 0,52	R\$ 3.120,00

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



17	UND	Caderno de Acompanhamento de Planos de Aula para os Coordenadores Pedagógicos, fotocolorido, confeccionado em papel 75 gramas, capa em papel couché 180 gramas, caderno com 200 páginas, frente e verso , tam A4 30X21 cm MARCA: AVS	90	R\$ 49,63	R\$ 4.466,70
18	UND	Caderno de Planejamento para professores que lecionam turmas de Creche / Educação Infantil , fotocolorido, confeccionado em papel 75 gramas, capa em papel couché 180 gramas, caderno com 220 páginas, frente e verso , tam A4 30X21 cm MARCA: AVS	150	R\$ 42,75	R\$ 6.412,50
19	UND	Caderno de Planejamento para professores que lecionam turmas dos Anos Finais do Ensino Fundamental , fotocolorido, confeccionado em papel 75 gramas, capa em papel couché 180 gramas, caderno com 500 páginas, frente e verso , tam A4 30X21 cm MARCA: AVS	150	R\$ 57,28	R\$ 8.592,00

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



20	UND	Caderno de Planejamento para professores que lecionam turmas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Turmas Multisseriadas , fotocolorido, confeccionado em papel 75 gramas, capa em papel couché 180 gramas, caderno com 300 páginas, frente e verso , tam A4 30X21 cm MARCA: AVS	150	R\$ 44,65	R\$ 6.697,50
21	UND	Calendários formato 21x 30 01 dobra 4x4 cores em papel couché 230 g MARCA: AVS	900	R\$ 2,81	R\$ 2.529,00
22	UND	Caneta esferográfica emborrachada na parte inferior, personalizada com até 02 logos na parte superior. Podendo ser feito em lotes e tiragens diversas MARCA: AVS	1200	R\$ 5,13	R\$ 6.156,00
23	UND	carimbo automático referência nº. 4911- Medida Placa de Texto: 38x14mm -Auto Entintado (tinta preta) MARCA: AVS	450	R\$ 46,10	R\$ 20.745,00
24	UND	carimbo automático referência nº. 4912 - Medida Placa de Texto: 47x18mm -Auto Entintado (tinta preta) MARCA: AVS	450	R\$ 62,37	R\$ 28.066,50
25	UND	carimbo automático referência nº. 4913 - Medida Placa de Texto: 58x22mm -Auto Entintado (tinta preta) MARCA: AVS	450	R\$ 65,70	R\$ 29.565,00
26	UND	carimbo automático referência nº. 4916 - Medida Placa de Texto: 70x10mm -Auto Entintado (tinta preta) MARCA: AVS	450	R\$ 48,00	R\$ 21.600,00

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



27	UND	crachá completo, confeccionado em papel 180 gramas, no tamanho 10 x 15, fotocolorido, MARCA: AVS	3000	R\$ 3,42	R\$ 10.260,00
28	UND	Certificados Formato 21X29,7 cm, papel couchê, com brilho de 180 gramas, 4X1 cores podendo ser feito em lotes e tiragens diversas. MARCA: AVS	3000	R\$ 3,46	R\$ 10.380,00
29	UND	Convite: papel Couche 230g, 14,5cm x 28cm (aberto), 4x1 cores, 1 dobra MARCA: AVS	450	R\$ 0,72	R\$ 324,00
30	UND	Diário de Classe - Anos Finais do Ensino Fundamental (Frequência) , confeccionado em papel 75 gramas, capa em papel couchê 180 gramas, para turmas do 6º ao 9º Ano, caderno com 260 páginas, frente e verso , tam A4 30X21 cm MARCA: AVS	600	R\$ 147,06	R\$ 88.236,00
31	UND	Diário de Classe - Anos Finais do Ensino Fundamental (Rendimento Escolar) , confeccionado em papel 75 gramas, capa em papel couchê 180 gramas, para turmas do 6º ao 9º Ano, caderno com 160 páginas, frente e verso , tam A4 30X21 cm MARCA: AVS	600	R\$ 63,52	R\$ 38.112,00

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



32	UND	Diário de Classe - Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Avaliação por Conceito) , confeccionado em papel 75 gramas, capa em papel couché 180 gramas, para turmas do 1º ao 3º Ano, caderno com 200 páginas, frente e verso , tam A4 30X21 cm MARCA: AVS	600	R\$ 48,22	R\$ 28.932,00
33	UND	Diário de Classe - Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Avaliação por Nota) , confeccionado em papel 75 gramas, capa em papel couché 180 gramas, para turmas do 4º e 5º Ano / 1ª a 4ª Série, caderno com 120 páginas, frente e verso , tam A4 30X21 cm MARCA: AVS	600	R\$ 48,22	R\$ 28.932,00
35	UND	Diário de Classe - Creche / Educação Infantil , confeccionado em papel 75 gramas, capa em papel couché 180 gramas, para as turmas do Maternal I e II e Pré I e II caderno com 180 páginas, frente e verso , tam A4 30X21 cm. MARCA: AVS	600	R\$ 47,53	R\$ 28.518,00
36	UND	Diário de Classe - Parte Diversificada , confeccionado em papel 75 gramas, capa em papel couché 180 gramas, para turmas do 1º ao 9º Ano, caderno com 120 páginas, frente e verso , tam A4 30X21 cm MARCA: AVS	450	R\$ 51,97	R\$ 23.386,50

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



37	UND	Etiquetas Auto-Adesivas, formato: 4X4, 33,9X101,6. Podendo ser feito em lotes e tiragens diversas. MARCA: AVS	4.500	R\$ 0,16	R\$ 720,00
38	UND	Envelope timbrado em saco papel branco off-set 75 g/m ² para transportar e armazenar documentos em geral, dimensões 310 mm x 410 mm unidade MARCA: AVS	3.000	R\$ 0,98	R\$ 2.940,00
39	UND	Envelopes timbrados para convite	1500	R\$ 2,26	R\$ 3.390,00
40	UND	Faixa-banner: 4,0M X 0,70M, lona plotado, em 04 cores. Com bastão e corda ou ilhós (conforme especificação quando na solicitação). MARCA: AVS	600	R\$ 131,33	R\$ 78.798,00
41	BLOCO	Ficha de controle de devolução, da Biblioteca Municipal, medidas 13x8 cm, cor 1 x 1, papel sulfite 150 gramas, frente,bloco 100x1 MARCA: AVS	30	R\$ 0,76	R\$ 22,80
42	BLOCO	Ficha de controle de empréstimo da Biblioteca Municipal -n 8,5x13,5 com, 1x1 cor, papel sulfite 150 gramas,bloco 100x1 MARCA: AVS	30	R\$ 0,11	R\$ 3,30
43	BLOCO	Ficha de Evolução de Acompanhamento Psicologico, tamanho A4, cor 1 x1 frente e verso, papel 75 gramas,bloco 100x1 MARCA: AVS	30	R\$ 26,58	R\$ 797,40
44	BLOCO	Ficha de Matrícula 32x22,5 cm, Bloco 100x1 MARCA: AVS	600	R\$ 42,17	R\$ 25.302,00
45	BLOCO	Ficha de acompanhamento do aluno para alunos portadores de necessidades especiais, bloco 100x1, form.02 papel 56 grs. MARCA: AVS	45	R\$ 26,81	R\$ 1.206,45

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



46	BLOCO	Ficha de valor nutricional, bloco 100x1, form.08, papel 56 grs MARCA: AVS	50	R\$ 18,65	R\$ 932,50
47	BLOCO	Ficha Individual do Aluno 32x22,5 cm, Bloco 100x1 MARCA: AVS	450	R\$ 11,69	R\$ 5.260,50
48	UND	Folhinhas 44x63 cor. couché liso 150 gr refilado com vareta no pé e na cabeça, incluindo arte que será escolhida pela Secretaria de Educação MARCA: AVS	1500	R\$ 4,42	R\$ 6.630,00
49	BLOCO	Formulário de Histórico Escolar para o Ensino Fundamental 32x22,5 cm, Bloco 100x1 MARCA: AVS	150	R\$ 23,93	R\$ 3.589,50
50	UND	JORNAL em Papel Couche 115g, A3 (aberto), 4x4cores, 2 páginas, 1 dobra e grampo MARCA: AVS	6.000	R\$ 21,92	R\$ 131.520,00
51	UND	OUTDOOR CONVENCIONAL - Cartazes impressos no sistema digital 16 folhas ou serigráfico 32 folhas, impressos em papel gramatura 90gr/m ² ou 115 gr/m ² . Tamanho final da impressão 8,80m x 2,90m MARCA: AVS	90	R\$ 357,94	R\$ 32.214,60
52	UND	Panfleto de divulgação, confeccionado em papel 765 gramas, 4x4, fotocolorido, frente e verso, com modelos diversos. MARCA: AVS	5000	R\$ 0,84	R\$ 4.200,00
53	UND	Pasta do Aluno MARCA: AVS	9.000	R\$ 3,10	R\$ 27.900,00
54	UND	Encarte com até 04 páginas + capa e contracapa. Formato fechado 210X280mm e no formato aberto 420X280mm e 4X4 cores. Podendo ser feito em lotes e tiragens diversas. MARCA: AVS	5000	R\$ 1,98	R\$ 9.900,00

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



55	UND	Cartaz formato: 46X64 cm em papel couchê liso, 150 g, 4 x 0 Formato acabado: 48X66 cm ou 30X42 cm, papel couchê 150 gr, cor 2X0. Acabamento: refile. Podendo ser feito em lotes e tiragens diversas. OBS: cada tiragem deve compor provas, fotolito e no mínimo 50 exemplares. 1.000 (até 10 tiragens durante a vigência do contrato) MARCA: AVS	1500	R\$ 2,18	R\$ 3.270,00
56	UND	ENCADERNAÇÃO CAPA DURA Em papel A-4, capa colada, com gravura na capa MARCA: AVS	1000	R\$ 11,30	R\$ 11.300,00
57	UND	ENCADERNAÇÃO SIMPLES Espiral, em papel A-4, material plástico. MARCA: AVS	1500	R\$ 3,72	R\$ 5.580,00
58	M2	PLACA DE IDENTIFICACAO Material LONA, já incluso serviço de colocação MARCA: AVS	450	R\$ 116,00	R\$ 52.200,00
59	bloco	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO (PRONTUÁRIO) CONTINUAÇÃO BRANCO/REGISTRO DAS ATIVIDADES MÉDICA/EQUIPE (FRENTE E VERSO) BLOCO COM 100 FOLHAS - 210mm X 297mm (A4) MARCA: AVS	5000	R\$ 10,38	R\$ 51.900,00
60	bloco	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO (PRONTUÁRIO) CABEÇALHO BRANCO TIMBRADO/DADOS DO PACIENTE E REGISTRO DAS ATIVIDADES MÉDICA/EQUIPE (FRENTE E VERSO) BLOCO COM 100 FOLHAS - 210mm X 297mm 210mm X 297mm (A4) MARCA: AVS	3000	R\$ 8,27	R\$ 24.810,00

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



61	bloco	REQUISIÇÃO DE EXAMES DE GESTANTES BRANCO TIMBRADO/	1500	R\$ 5,01	R\$ 7.515,00
		2ª VIA CARBONADA			
		BLOCO COM 100X2 FOLHAS - 105mm X 135mm MARCA: AVS			
62	bloco	ATESTADO MÉDICO 'BRANCO TIMBRADO	900	R\$ 15,52	R\$ 13.968,00
		BLOCO DE 100 FOLHAS - 155mm X 153mm MARCA: AVS			
63	bloco	FICHA DE REGISTRO DE ENCAMINHAMENTO HOSPITALAR BRANCO TIMBRADO/NUMERAÇÃO/ IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE/ANAMNESE ENFERMAGEM/ASSINATURA	3000	R\$ 13,51	R\$ 40.530,00
		2ª VIA CARBONADA BLOCO DE 50X2 FOLHAS - 275mm X 180mm MARCA: AVS			
64	UND	CARTÃO/FICHA DE VISITA CONTROLE DA DENGUE PAPEL OPALINE OU VERGÊ COR BRANCO/TIMBRADO/TIMBRE FUNASA/MS E DADOS DA VISITA - 187mmx105mm MARCA: AVS	6.000	R\$ 0,11	R\$ 660,00
65	UND	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE AMBIENTES EM METAL (PORTAS E FLUXO DE AMBIENTES INTERNOS). - 15cm x30cm MARCA: AVS	600	R\$ 13,33	R\$ 7.998,00
66	BLOCO	RECEITUÁRIO MÉDICO: PAPEL SULFITE BRANCO, GRAMATURA DE 75 G/M2, DIMENSÕES DE 21,5X15CM, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL, 1X0 COR, BLOCO DE 50X1, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO MARCA: AVS	3000	R\$ 7,02	R\$ 21.060,00

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



67	UND	PLAQUETAS DE ALUMINIO, COLORIDA, COM IMPRESSÃO DIGITAL. CANTO ARREDONDADO. COM QR CODE OU CODIGO DE BARRAS E FUROS PARA REBITES, AUTOADESIVAS COM COLA 3M. TAMANHO 5,0 X 2, 0X0,30M MARCA: AVS	12.000	R\$ 1,64	R\$ 19.680,00
				TOTAL	R\$ 1.370.500,50

Obs.: Pago de acordo com o material fornecido.

2.2- Os interessados poderão pleitear o seu credenciamento conforme item

2.1, preenchendo no anexo II o seu interesse.

2.3- O CREDENCIADO será responsável pelos fornecimento conforme relação da Secretaria de Administração do Município de SAPEAÇU-BAHIA- BA.

2.4- TOTAL ESTIMADO DO CREDENCIAMENTO SERÁ DE R\$ 1.370.500,50 (UM MILHÃO TREZENTOS E SETENTA MIL E QUINHENTOS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

3 - APRESENTAÇÃO:

3.1- Os interessados que entregarem envelopes, os mesmos deverão apresentar um envelope fechado, devidamente lacrado, em cuja parte externa deverá constar:

AO MUNICÍPIO DE SAPEAÇU/BA
CREDENCIAMENTO: Nº 002/2026
NOME DA EMPRESA LICITANTE:
CNPJ:
USUFRUI DA LEI 123/2006 () SIM () NÃO
E-MAIL: TELEFONE: NOME DO CONTATO:

Obs.: Serão utilizados para comunicação entre a administração e a empresa credenciada, os números telefônicos e e-mails apresentados no envelope de documentação e nos documentos apresentados, sendo obrigação da Contratada informar qualquer mudança, sob risco de assumir qualquer falha na comunicação.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIO DE CONTRATAÇÃO:

4.1- Poderão participar deste credenciamento as empresas interessadas:

a)- Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação/credenciamento, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;

b)- Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste edital e seus anexos;

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



4.2- Não será permitida a participação direta ou indiretamente na presente licitação/credenciamento das empresas interessadas:

- a)- Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b)- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c)- Que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14, da Lei nº 14.133/2021;
- d)- Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- e)- Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
- f)- Possuam incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento constante no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo, considerando-se inseridos no conceito de incompatibilidade o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afiunidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade contratante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, de chefia ou de assessoramento.

4.2.1- São condições para credenciamento das empresas:

- a) - Inscrição Municipal;

4.3- À medida que os interessados apresentem sua documentação, e por conseguinte sua proposta de adesão ao credenciamento, o Agente de Contratação e a sua equipe de apoio se reunirão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da Protocolização do(s) envelope(s) pelos interessados, para análise dos documentos e das propostas, e após decidirá, fundamentadamente, lavrando-se a respectiva ata, pelo deferimento ou pelo indeferimento da proposta de credenciamento. Para cada **CREDENCIADO** será firmado o Termo de Credenciamento entre o **CREDENCIADO** e o ordenador de despesa, que será juntado nos autos deste procedimento, como instrumento de autorização e ratificação pela Autoridade Superior, conforme Artigo 72, VIII, da Lei 14.133/2021.

4.4- O Termo de Credenciamento terá vigência limitada à vigência do Edital de Credenciamento.

4.5- **O critério para contratação será a ordem cronológica de apresentação dos documentos para Credenciamento.** Porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, nos casos de contratações paralelas e não excludentes, isto é, quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que preencherem os requisitos previamente fixados, havendo número maior de **CREDENCIADOS** em relação à quantidade de serviços a serem solicitados, a seleção será feita pela ordem cronológica de credenciamento, entre todos os **CREDENCIADOS**.

4.6- Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal requisitante, e a contratação dos **CREDENCIADOS** será realizada mediante “ordem cronológica de credenciamento”, em razão da inviabilidade de competição, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura de contrato, nos termos do Artigo 95, da Lei 14.133/2021.

4.6.1- Caso não haja disponibilidade do **CREDENCIADO** para a prestação dos serviços devidamente solicitados, quando este **CREDENCIADO** for o primeiro posicionado da lista, será chamado o próximo colocado da referida lista, passando o **CREDENCIADO** anterior para a posição final da lista de **CREDENCIADOS**, desde que a solicitação ao referido **CREDENCIADO** tenha ocorrido em prazo superior a 05 (cinco) dias úteis da data em que serão realizados ou terão início os serviços.

4.6.2- Caso a solicitação ao **CREDENCIADO** ocupante do primeiro lugar da lista de **CREDENCIADOS** seja feita em prazo inferior ao estabelecido no item anterior e este **CREDENCIADO** não tenha disponibilidade para a prestação dos serviços solicitados, este dará a vez ao próximo da lista de **CREDENCIADOS**, conforme ordem de classificação, mas manterá sua colocação na lista de **CREDENCIADOS** e será o próximo a ser selecionado na referida lista, ou seja, trocará de lugar na lista de **CREDENCIADOS** com o segundo posicionado ou com os demais, sucessivamente.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



4.7- A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Contrato poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Município.

5 - DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO:

5.1- Para se habilitar ao credenciamento, a interessada deverá apresentar proposta em papel timbrado do proponente, digitada, legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da entidade, devendo conter (Anexo II):

a)- CNPJ, a razão ou denominação social, endereço, telefones e "e-mail" utilizados;

b)- O prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega da documentação, podendo oferecer prazo superior.

Observação 1: O preço referido no objeto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais e trabalhistas, administração, lucros.

Observação 2: No preço constante do objeto está incluso o pagamento do piso salarial da(s) categoria(s) bem como adicionais de insalubridade, periculosidade, adicional noturno assim como outros pagamentos decorrentes da legislação e dissídios da categoria, quando o tipo de atividade assim o exigir.

5.2- Declarar total concordância com as condições estabelecidas neste edital, inclusive com os valores e instruções constantes na Tabela do item 02 deste edital.

5.2.2- Indicar o nome do Banco, número da Agência e conta corrente para crédito dos pagamentos;

5.2.3- Ser datada e assinada pelo representante legal;

5.2.4- A proposta apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento livre das causas que ensejaram sua inépcia.

6 - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1- Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou cópia, podendo a critério da Comissão de Credenciamento ser exigida os originais para conferência a qualquer momento.

6.1.1- O envelope deverá conter os documentos a seguir relacionados: Modelo de Apresentação da Proposta de Adesão, conforme modelo anexo II.

6.2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (REGULARIDADE JURÍDICA):

a)- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b)- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, incluindo a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

c)- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou Certidão Simplificada da Junta Comercial (Instrumento de registro comercial), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias, devendo comprovar em ambos os casos que o ramo de atividade da participante é compatível com o objeto da licitação/credenciamento;

d)- Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a)- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Secretaria da Receita Federal;

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



b)- Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) através do site www.receita.fazenda.gov.br;

c)- Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;

d)- Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Município da licitante na forma da lei;

e)- Prova de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site www.caixa.gov.br;

f)- Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site www.tst.jus.br

6.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias do prazo deste **CREDENCIAMENTO**, se outro prazo não constar do documento.

6.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**6.5.1 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.****6.6 - DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:**

6.6.1- Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis; (conforme modelo anexo IV);

6.6.2- Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos Inciso IV, do Artigo 63, da Lei n. 14.133/2021; (conforme modelo anexo IV);

6.6.3- Declaração de que as propostas econômicas compreendem a Integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do Artigo 63, da Lei n. 14.133/2021; (conforme modelo anexo IV);

6.6.4- Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, conforme Artigo 1º, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do Artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021; (conforme modelo anexo IV);

6.6.5- Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante; (conforme modelo anexo IV);

6.6.6- Declaração para fins do disposto no Inciso VI, Artigo 68, da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal; (conforme modelo anexo IV)

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



6.6.7- Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Artigo 1º e no Inciso III, do Artigo 5º, da Constituição Federal, bem como no Artigo 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021. (conforme modelo anexo IV);

6.6.8- Certidão de comprovação de Idoneidade, que deverão ser apresentados juntamente no envelope:

a)- Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do link http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;

b)- como condição para habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no link <https://certidoes.cgu.gov.br/> em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;

c)- as documentações indicadas nas alíneas "a" e "b" poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

6.7 - DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES, EXEGÍVEIS NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006:

6.7.1- Declaração de que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, Artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e está apto a usufruir do tratamento estabelecido no Artigo 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006; (conforme modelo anexo V);

6.7.2- Declaração de que no ano-calendário de realização deste credenciamento, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Artigo 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021; (conforme modelo anexo V);

6.8- A verificação pelo Município nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.9- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o interessado terá seu pedido de credenciamento julgado "DEFERIDO" pelo Agente de Contratação e equipe de apoio e submetido à autoridade competente para fins de homologação e da autorização, de que trata Inciso VIII, do Artigo 72, da Lei 14.133/2021;

6.10- Declaração da empresa de que esta não foi declarada inidônea para contratar com o poder público, nos termos do Inciso IV, do Artigo 156, da Lei Federal 14.133/2021, conforme modelo (ANEXO VIII).

6.11- A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da proponente, exceto as empresas que se enquadrarem na alínea "e" do item 7.6.

6.12- A proponente inabilitada **poderá apresentar nova documentação, conforme item 6.**

6.13- As certidões obtidas pela internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pela Comissão de Credenciamento.

6.14- Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os CREDENCIADOS mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento, conforme o caso.

6.15- A Comissão de Credenciamento reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSO:**7.1 - ESCLARECIMENTOS:**

7.1.1- Após a publicação do Edital de Credenciamento, fica concedido prazo para pedidos de esclarecimento ou impugnação ao Edital, os quais deverão ser solicitados, motivadamente, a qualquer tempo, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para o fim do prazo para a apresentação de documentos de novos interessados.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**7.2 - IMPUGNAÇÃO:**

7.2.1- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico do Município no prazo de até **3 (três) dias úteis** a contar da solicitação de esclarecimento/impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data fixada para o fim do prazo para a apresentação de documentos de novos interessados.

7.2.2 Os pedidos de impugnação e esclarecimentos poderão ser ofertados por e-mail licitacao.sapeacu@gmail.com.

7.3 - RECURSO:

7.3.1- Da decisão da Comissão de Credenciamento caberá recurso. O recurso contra decisão da Comissão de Credenciamento não terá efeito suspensivo.

7.3.2- Os interessados poderão interpor recursos contra as decisões da comissão de credenciamento, que deverão ser encaminhados ao e-mail licitacao.sapeacu@gmail.com ou escrito e protocolado na Sede da Prefeitura Municipal nos horários de funcionamento.

7.3.3- O prazo para interposição de eventuais recursos contra o resultado de julgamento da documentação é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à lavratura da ata.

7.3.4- A Comissão de Credenciamento, após receber os recursos, fará o protocolo dos mesmos e providenciará a instrução dos processos pertinentes, após notificará os interessados sobre a interposição para que, querendo, apresentem contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

7.3.5- Transcorrido o prazo para apresentação de contrarrazões, a Comissão de Credenciamento decidirá a respeito, podendo: Negar admissibilidade ao recurso, justificando; motivadamente, reconsiderar a decisão; manter a decisão, encaminhando os autos devidamente motivados.

7.3.6- O ordenador de despesas, após receber o recurso e a informação da Comissão de Credenciamento, se posicionará nos autos e poderá remeter o processo para análise jurídica.

7.3.7- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, O ordenador de despesas remeterá o processo licitatório a Comissão de Credenciamento para determinar a contratação.

7.3.8- A decisão final sobre os recursos será divulgada na página da Prefeitura Municipal SAPEAÇU/BAHIA e aos recorrentes indicados, através de e-mail ou comunicação alternativa certificada no processo.

7.3.9- Não havendo recurso, a Comissão de credenciamento credenciará a(s) empresa (s) que apresentaram toda a documentação solicitada no ato convocatório.

7.3.10- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8 – DO DESCREDENCIAMENTO E PENALIDADES:

8.1- Ocorrerá o descredenciamento quando:

- a)- Por algum motivo o **CREDENCIADO** deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;
- b)- O **CREDENCIADO** que não entregar as escalas e a documentação necessária para o credenciamento de novos profissionais dentro do prazo estabelecido pela Comissão de Credenciamento do município de Irará;
- c)- Houver recusa injustificada do CREDENCIADO em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido;
- d)- O **CREDENCIADO** declarar informação falsa ou que não puder ser comprovada através de documentos;
- e)- A pedido da **CREDENCIADA**, observado o disposto no Item 8.3.

8.2- O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à credenciada, das sanções de acordo com a Lei 14.133/2021.

8.3- O pedido de descredenciamento não desincumbe a **CREDENCIADA** da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pela Prefeitura Municipal de Sapeaçu- Bahia/Secretaria Municipal de Administração e das

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1- A empresa credenciada responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto do contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o município.

9.2- Deverá ser entregue à Secretaria Municipal de Administração, no momento da assinatura do contrato, lista prévia e atualizada dos credenciados, com nome completo, número de telefone e e-mail.

9.3- A empresa **CREDENCIADA** deverá estar disponível à prestação do serviço contratado pela Secretaria Municipal de Administração de Sapeaçu-Bahia a partir do momento da assinatura do contrato podendo ser descredenciada por 90 dias em caso de receber três notificações por descumprimento de quaisquer itens deste edital.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Ao Município compete, pela Secretaria Municipal requisitante (Gestora da Contratação):

10.1- Fiscalizar a execução do avençado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

10.2- Comunicar à Contratada qualquer irregularidade encontrada no serviço ou objetos da contratação, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-los;

10.3- Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a prestação dos serviços;

10.4- Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;

10.5- Efetuar o pagamento à credenciada, no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente.

10.6- Prestar informações necessárias, com clareza, para execução dos serviços avençados;

10.7- Credenciar perante a contratada, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e execução dos serviços adjudicados;

10.8- Notificar a contratada para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços que porventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais, por técnicos do Município, a qualidade dos serviços prestados e a utilização dos materiais solicitados;

10.9- Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;

10.10- Exigir a troca de material, funcionário ou equipamento que não seja adequado às exigências do serviço;

10.11- Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas no edital e contrato, de acordo com as Leis que regem a matéria;

10.12- Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto do credenciamento.

11 – DO JULGAMENTO, DA DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA E ESCALA

11.1- A entrega da documentação/habilitação necessária dar-se-á via e-mail: licitacao.sapeacu@gmail.com de segunda à sexta-feira, das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

11.2- DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

11.2.1 Os credenciados serão divulgados no endereço eletrônico: <https://sapeacu.ba.gov.br/>

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



11.3- Com ciência e concordância das empresas credenciadas e a critério da Secretária Municipal de Administração, caso tenha mais de um inscrito para o mesmo serviço, poderá seguir a ordem cronológica de cadastramento, para direcionar os serviços quanto a distribuição não for equitativa.

11.4- Caso não seja possível acordo entre os presentes acerca da distribuição das demandas, se realizará sorteio para se alocar cada demanda, distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, observando estabelecido no Artigo 25 do Decreto Estadual nº 4507/09.

11.5- Caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo de todos os credenciados para a realização do serviço, a comissão realizará sorteio para determinar quais serão os interessados selecionados para tanto. Os interessados não selecionados comporão lista de espera, cuja ordem de classificação será igualmente sorteada.

11.6- A observância ao quadro de sorteios garantirá uma distribuição equitativa dos serviços entre os credenciados.

11.7- Os novos credenciados, ao ingressarem no credenciamento, comporão lista de espera, e a participação em nova escala dependerá de surgimento de necessidade e convocação por parte do Departamento de Administração.

11.8- A empresa pode se fazer representar por procurador especialmente constituído de procuração deve ter firma reconhecida em cartório.

11.9- Novos credenciamentos serão analisados no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega da documentação.

11.10- Os interessados poderão ser credenciados em mais de um SERVIÇO, obedecidas as regras de distribuição das demandas.

11.11- A distribuição das demandas fica vinculada ao quantitativo estabelecido no Edital, através da capacidade de prestação do serviço de cada credenciado, seguindo padrões estritamente impessoais, observado as condições técnicas dos credenciados e do serviço.

11.12- Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal requisitante, e a contratação dos credenciados será realizada mediante "ordem cronológica de credenciamento", em razão da inviabilidade de competição, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura de contrato, nos termos do Artigo 95, da Lei 14.133/2021.

11.13- Após análises dos documentos, caso exista algum documento que não atenda ao solicitado neste Edital, dar-se-á o prazo de 05 dias, para que as empresas possam complementar a documentação.

DISTRIBUIÇÃO

11.14- O Município poderá proceder as contratações de imediato dos primeiros credenciados.

12 - FORMA DE EXECUÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:

12.1- Após a assinatura do contrato o **CREDENCIADO** deverá executar os serviços conforme estipulado pela Secretaria de Administração.

12.1.1- Concluído e ratificado o Credenciamento, os **CREDENCIADOS** serão convocados para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Artigo 95, da Lei 14.133/2021.

12.2- O **CREDENCIADO** convocado deverá comparecer para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação para tal, através de notificação pessoal.

12.3- A não assinatura do Contrato no prazo estabelecido poderá ser entendida como recusa injustificada e poderá ensejar a convocação dos próximos **CREDENCIADOS**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e seus anexos e na legislação que disciplina a matéria.

12.4- A forma de execução é indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

12.5- A contratada deverá permitir a realização de fiscalização da execução dos serviços, por servidor designado pelo MUNICÍPIO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



12.6- O Município de Sapeaçu não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros;

12.7- O início do prazo contratual será contado em dias consecutivos, a partir da data da assinatura do contrato, tendo vigência de acordo com cronograma de execução, acrescido de 90 (noventa) dias corridos para o recebimento definitivo dos serviços.

12.8- Excepcionalmente, poderá ser previsto prazo de vigência do contrato superior a **12 (doze) meses**, nos casos de intervenções em diferentes unidades, execução realizada em períodos não concomitantes ou, ainda, para viabilizar a regularização dos procedimentos após os serviços.

12.9- O prazo para iniciar os serviços será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Serviço para cada demanda.

12.9.1- Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada pode formalizar pedido de prorrogação deste prazo, com justificativa plausível, para apreciação e decisão da Secretaria Requisitante.

12.10- **SUBCONTRATAÇÃO:** Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto deste credenciamento.

13 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

13.1- O pagamento será depositado em conta corrente, DOC ou TED, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à prestação dos serviços e entrega dos documentos fiscais, após a conferência efetuada pela Secretária Municipal solicitante ou outro servidor expressamente designado para tal fim.

13.2- A nota fiscal correspondente deverá ser apresentada na Secretaria Municipal requisitante até o 5º dia útil de cada mês para aferição e autorização do pagamento, confirmando a efetiva prestação dos serviços.

13.3- O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa ou indenizações devidas pela empresa contratada. Nenhum pagamento será realizado pelo Município sem que antes seja comprovado o recolhimento do ISSQN correspondentes ao mês da última competência vencida.

13.4- Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

13.5- O Município se reserva o direito de suspender o pagamento se o serviço for executado em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

13.6- O Município pagará às credenciadas o valor constante da minuta de proposta de adesão/projeto básico, pelos serviços efetivamente realizados, durante o primeiro ano de vigência deste credenciamento.

13.7- Na hipótese de prorrogação da vigência do presente credenciamento, o Município poderá atualizar o valor dos serviços de que trata o subitem anterior, após o intervalo de um ano, contado da data prevista para o início da apresentação das propostas de adesão, de que trata este edital, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo.

13.8- Nas atualizações subsequentes à primeira, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros da última atualização.

13.9- No caso de atraso ou não divulgação do índice de atualização, o valor será atualizado conforme a última variação conhecida.

13.10- Caso o índice estabelecido para atualização venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.11- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, o Município, pelo Gestor da Contratação, elegerá novo índice oficial, o qual deverá ser o mais conservador possível de forma a não onerar injustificadamente a administração.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



13.12- O valor unitário a ser pago pelos serviços será o mesmo, para todos os **CREDENCIADOS**, independentemente da época em que tiver seu credenciamento ou contratação estabelecidos, razão pela qual os contratos oriundos do presente credenciamento não serão objeto de reajuste de preços.

14 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO e VIGÊNCIA:

14.1- A gestão da contratação caberá à Secretaria Municipal de Administração, e a fiscalização da correta execução do objeto do presente credenciamento será exercida a qualquer momento, no que couber, pelo Município, por servidor ocupante do Cargo da Secretaria de Administração. Através de seu gestor de contratos

14.2- As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.

14.3- À fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, nos termos do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

14.4- **TERMO DE CREDENCIAMENTO:** O Termo de Credenciamento terá a vigência limitada à do Edital de Credenciamento.

14.5- **DEMANDA DAS SECRETARIAS REQUISITANTES:** As solicitações poderão ser realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento.

14.6- **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Somente poderão iniciar após a assinatura do contrato ou emissão da Ordem de Serviços e seguirão os prazos determinados no instrumento contratual, para cada demanda, podendo ser finalizado após a vigência deste termo, nos termos do Artigo 111, da Lei 14.133/2021.

15 - DAS SANÇÕES:

15.1- O não-cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o descredenciamento do **CREDENCIADO**, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, especialmente o disposto nos Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1- Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitas as requerentes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.

15.2- Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução do credenciamento ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

16 - CONDIÇÕES PACTUAIS:

16.1- Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

16.2- A contratação, objeto deste procedimento, não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

16.3- A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Município, seu patrimônio, seus servidores, pacientes ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

16.4- Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade do Município, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização do Município, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



16.5- A contratação será formalizada mediante assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Artigo 95, da Lei n. 14.133/2021.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1- Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após a apresentação da documentação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.2- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, tomar as providências a seguir discriminadas, sem que caiba aos interessados qualquer tipo de reclamação ou indenização:

17.2.1- Alterar as condições deste edital, nos termos da legislação vigente comunicando sobre as modificações ocorridas;

17.3- O recebimento dos envelopes ou documentos para o credenciamento não gerará para os **CRENCIADOS** qualquer direito de contratação, objetivando somente o cadastramento para prestação de futuros serviços, sob demanda das secretarias.

17.3.1- O credenciamento tem caráter precário, podendo a qualquer momento ser revogado/encerrado, seja por interesse da Administração ou da Credenciada.

17.4- A Administração poderá solicitar o descredenciamento da empresa, caso seja constatado qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital e seus anexos, bem como na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

17.4.1- Neste caso verificada a irregularidade, a credenciada será automaticamente excluída do rol dos **CRENCIADOS**. Sanada a irregularidade a empresa poderá solicitar novo credenciamento.

17.5- Será descredenciada a empresa que recusar a demanda por 2 (duas) vezes, seguidas ou não, quando convocada tempestivamente, nos termos deste edital, mesmo que apresente justificativa, podendo solicitar novo credenciamento somente 60 (sessenta) dias corridos após a recusa, evitando que as credenciadas escolham as demandas.

17.6- A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio por escrito informando as suas razões, a qualquer tempo.

17.6.1- O pedido de descredenciamento não desobriga a credenciada nos eventuais contratos oriundos do credenciamento celebrados.

17.7- A empresa será descredenciada ainda nas seguintes hipóteses:

a) Apresentar qualquer documento falso ou com informações inverídicas, bem como a apresentação de forma fraudulenta de qualquer dos documentos técnicos exigidos, que implica na imediata desqualificação da credenciada e imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

17.8- Caso a Credenciada tenha assinado o Contrato caberá o descredenciamento e a rescisão contratual, com consequências das sanções contratuais e das previstas em lei, se a Contratada:

17.8.1- Descumprir total ou parcial, quaisquer das obrigações e/ou responsabilidades previstas no Edital, e/ou no contrato, ou o conhecimento ulterior, pelo Contratante, de fato ou circunstância superveniente contrária ao regramento editalícios, contratual ou legal, ou ainda se for constatada falsidade de qualquer declaração prestada pela Contratada e/ou seus representantes e equipe técnica;

17.8.2- Transferir ou subcontratar total ou parcial, ceder e caucionar o contrato em operações financeiras;

17.8.3- Decretar falência ou insolvência civil;

17.8.4- Realizar dissolução da sociedade;

17.8.5- Concretizar alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura contratual que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato;

17.8.6- Descumprir as instruções e orientações do Contratante, rejeitar qualquer processo que lhe seja distribuído ou negar a prestação de qualquer serviço solicitado sem apresentar razões suficientes ao Contratante;

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



17.8.7- Divulgar informações do interesse exclusivo do Contratante, ou que consubstanciam violação de sigilo, obtidas em decorrência da contratação.

18 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

18.1- Os licitantes devem observar e o **CONTRATADO** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto/serviço contratual.

18.2- Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a)- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Contrato;

b)- "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Contrato;

c)- "prática colusivas": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d)- "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;

e)- "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do Contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3- Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, oclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um Contrato financiado pelo organismo.

18.4- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o Contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do Contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1- As alterações de endereço, telefone ou e-mail, deverão ser comunicadas ao Agente de Contratação, situada à Praça da Bandeira, nº 176, Bairro Centro, ou por email: licitacao.sapeacu@gmail.com na Prefeitura Municipal de SAPEAÇU/BA, bem como a Secretaria Municipal de Administração.

19.2- Informações sobre este Credenciamento poderão ser tratadas no Setor de Licitações, situada à Praça da Bandeira, nº 176, Bairro Centro, na Prefeitura Municipal de SAPEAÇU/BA, telefone (75) 98242-8605 e na Secretaria Municipal de Administração, ou através do e-mail – licitacao.sapeacu@gmail.com.

19.3- As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste edital, bem como quaisquer outras informações, deverão ser solicitadas ao Agente de Contratação, no endereço acima descrito.

19.4- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente procedimento, no prazo legal, mediante requerimento por escrito, que deverá ser protocolado juntamente com as razões, no setor de protocolo desta Prefeitura Municipal, cujo endereço resta informado acima.

19.4.1- Quaisquer outras manifestações formais subsequentes ao prazo do item anterior serão recebidas apenas como pedidos de esclarecimento;

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



19.4.2- A impugnação deverá ser instruída com documentos necessários para a perfeita identificação do impugnante, bem como a verificação da capacidade de representação do signatário;

19.4.3- Decairá o direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal;

19.4.4- A resposta à impugnação ao edital estará disponível aos consulentes e interessados, via e-mail e passarão a integrar o edital.

19.5- Obedecidas às condições previstas no contrato, o **CREDENCIADO** poderá, a qualquer tempo, pedir desligamento.

19.6- A Secretaria Municipal de Administração poderá, obedecidas as condições previstas no contrato e no seu interesse, descredenciar as instituições ou profissionais que não apresentarem demanda de atendimento.

19.7- A qualquer tempo, poderá a Secretaria Municipal de Administração, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações das entidades credenciadas para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico operativa.

19.8- O Agente de Contratação, juntamente com a Secretaria Municipal de Administração, na forma do disposto no § 2º do Artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação.

19.9- Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

19.10- A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

19.11- Nenhuma indenização será devida aos credenciados pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.

19.12- Fica eleito o Foro da Comarca de Irará, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, inclusive quanto à execução do contrato que vier a ser celebrado.

20 - FAZEM PARTE DESTE EDITAL:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Apresentação da Proposta de Adesão.

Anexo III – Minuta do Contrato Administrativo.

Anexo IV – Modelo de Declarações Unificadas.

Anexo V – Modelo de Declarações de ME/EPP.

Anexo VI – Minuta do Termo de Credenciamento.

Anexo VII – Declaração de idoneidade.

Sapeaçu, Bahia 09 de abril de 2026

Ana Rita Macedo da Silva
Secretária Municipal de Administração

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU**TERMO DE REFERÊNCIA****1- Definição do objeto:**

Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de confecção de material gráfico, incluindo impressão, acabamento e fornecimento sob demanda, destinados a atender às necessidades de todas as Secretarias do Município de Sapeaçu/BA.

1.1 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

ITEM	UND	ITENS	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	M2	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL MARCA: AVS	400	R\$ 131,30	R\$ 52.520,00
2	M2	BANNER IMPRESSÃO DIGITAL MARCA: AVS	200	R\$ 103,16	R\$ 20.632,00
3	M2	FAIXA IMPRESSÃO DIGITAL MARCA: AVS	200	R\$ 83,33	R\$ 16.666,00
4	M2	FACHADAS DE METALON GALVANIZADO GRAMATURA 440 COM LONA PLOTADA EM ADESIVO OU IMPRESSÃO DIGITAL MARCA: AVS	400	R\$ 310,56	R\$ 124.224,00
5	M2	PLACAS DE SINALIZAÇÃO INTERNA EM PVC COM ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL MARCA: AVS	200	R\$ 231,16	R\$ 46.232,00
6	M2	LONA EM IMPRESSÃO DIGITAL MARCA: AVS	200	R\$ 135,83	R\$ 27.166,00
7	BLOCOS C/100 FLS	SOLICITAÇÃO DE EXAMES OU PROCEDIMENTOS, PAPEL SULFITE, COR BRANCA, 21X7CM, COLAGEM MARGEM SUP. MARCA: AVS	500	R\$ 9,47	R\$ 4.735,00

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



8	BLOCOS C/100 FLS	RECEITUÁRIO MÉDICO, PAPEL SULFITE, COR BRANCA, 12 X 14 CM, COLAGEM MARGEM SUP. MARCA: AVS	1000	R\$ 9,01	R\$ 9.010,00
9	UND	CARTÃO DE VACINAÇÃO PERSONALIZADO, PAPEL CARTOLINA, COR BRANCO(22X9CM) MARCA: AVS	10.000	R\$ 0,96	R\$ 9.600,00
10	BLOCOS C/100 FLS	FICHA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA (1VIA BRANCA E 2 VIA AMARELA) CARBONADA, PAPEL SULFITE A4, COLAGEM MARGEM SUPERIOR MARCA: AVS	450	R\$ 18,12	R\$ 8.154,00
11	UND	Agendas personalizadas tamanho 15x21, com 300 paginas, sendo 12 coloridas 4x 4 cores e o restante 2 x2 cores em papel reciclado 90 gr, capa dura em apelão 18 mm revestido em papel couche de 150 gr 4x0 cor, laminado fosco e verniz localizado acabamento MARCA: AVS	450	R\$ 50,21	R\$ 22.594,50
12	m²	Banner, em LONA, 450 gramas, impressão em plotagem, em policromia digital com fixador de alça Estandarte acabamento em bainha com barra em madeira cilíndrica, com modelo e medidas a definir. MARCA: AVS	150	R\$ 124,15	R\$ 18.622,50

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



13	BLOCO	BLOCO Formato: 15 X 21 cm com 50 folhas; Impressão: 1/0 C (pantone); Papel: Offset 90 g / Capa – AG 110 g; Acabamento: refilado, colado no lado de cima. Pré - Impressão: Prova Best Color e CTP MARCA: AVS	300	R\$ 8,84	R\$ 2.652,00
14	BLOCO	BLOCO Formato: 7,5 X 21 cm com 50 folhas; Impressão: 1/0 C (pantone); Papel: Superbond 75 g / Capa – AG 110 g; Acabamento: 2 grampos, três micro serrilhas, folhas numeradas. Pré - Impressão: Prova Best Color e CTP MARCA: AVS	300	R\$ 11,37	R\$ 3.411,00
15	UND	Bolsa para livros - 11x22 cm, folha 150 gramas, frente e verso, corte faca espiral, cor 1x 1, conforme modelo. MARCA: AVS	225	R\$ 59,79	R\$ 13.452,75
16	UND	Boletim do Aluno 2x1, FORM.08 papel 180 gramas MARCA: AVS	6.000	R\$ 0,52	R\$ 3.120,00
17	UND	Caderno de Acompanhamento de Planos de Aula para os Coordenadores Pedagógicos, fotocolorido, confeccionado em papel 75 gramas, capa em papel couché 180 gramas, caderno com 200 páginas, frente e verso , tam A4 30X21 cm MARCA: AVS	90	R\$ 49,63	R\$ 4.466,70

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



18	UND	Caderno de Planejamento para professores que lecionam turmas de Creche / Educação Infantil , fotocolorido, confeccionado em papel 75 gramas, capa em papel couché 180 gramas, caderno com 220 páginas, frente e verso , tam A4 30X21 cm MARCA: AVS	150	R\$ 42,75	R\$ 6.412,50
19	UND	Caderno de Planejamento para professores que lecionam turmas dos Anos Finais do Ensino Fundamental , fotocolorido, confeccionado em papel 75 gramas, capa em papel couché 180 gramas, caderno com 500 páginas, frente e verso , tam A4 30X21 cm MARCA: AVS	150	R\$ 57,28	R\$ 8.592,00
20	UND	Caderno de Planejamento para professores que lecionam turmas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Turmas Multisseriadas , fotocolorido, confeccionado em papel 75 gramas, capa em papel couché 180 gramas, caderno com 300 páginas, frente e verso , tam A4 30X21 cm MARCA: AVS	150	R\$ 44,65	R\$ 6.697,50
21	UND	Calendários formato 21x 30 01 dobra 4x4 cores em papel couché 230 g MARCA: AVS	900	R\$ 2,81	R\$ 2.529,00

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



22	UND	Caneta esferográfica emborrachada na parte inferior, personalizada com até 02 logos na parte superior. Podendo ser feito em lotes e tiragens diversas MARCA: AVS	1200	R\$ 5,13	R\$ 6.156,00
23	UND	carimbo automático referência nº. 4911- Medida Placa de Texto: 38x14mm -Auto Entintado (tinta preta) MARCA: AVS	450	R\$ 46,10	R\$ 20.745,00
24	UND	carimbo automático referência nº. 4912 - Medida Placa de Texto: 47x18mm -Auto Entintado (tinta preta) MARCA: AVS	450	R\$ 62,37	R\$ 28.066,50
25	UND	carimbo automático referência nº. 4913 - Medida Placa de Texto: 58x22mm -Auto Entintado (tinta preta) MARCA: AVS	450	R\$ 65,70	R\$ 29.565,00
26	UND	carimbo automático referência nº. 4916 - Medida Placa de Texto: 70x10mm -Auto Entintado (tinta preta) MARCA: AVS	450	R\$ 48,00	R\$ 21.600,00
27	UND	crachá completo, confeccionado em papel 180 gramas, no tamanho 10 x 15, fotocolorido, MARCA: AVS	3000	R\$ 3,42	R\$ 10.260,00
28	UND	Certificados Formato 21X29,7 cm, papel couchê, com brilho de 180 gramas, 4X1 cores podendo ser feito em lotes e tiragens diversas. MARCA: AVS	3000	R\$ 3,46	R\$ 10.380,00
29	UND	Convite: papel Couche 230g, 14,5cm x 28cm (aberto), 4x1 cores, 1 dobra MARCA: AVS	450	R\$ 0,72	R\$ 324,00

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



30	UND	Diário de Classe - Anos Finais do Ensino Fundamental (Frequência) , confeccionado em papel 75 gramas, capa em papel couché 180 gramas, para turmas do 6º ao 9º Ano, caderno com 260 páginas, frente e verso , tam A4 30X21 cm MARCA: AVS	600	R\$ 147,06	R\$ 88.236,00
31	UND	Diário de Classe - Anos Finais do Ensino Fundamental (Rendimento Escolar) , confeccionado em papel 75 gramas, capa em papel couché 180 gramas, para turmas do 6º ao 9º Ano, caderno com 160 páginas, frente e verso , tam A4 30X21 cm MARCA: AVS	600	R\$ 63,52	R\$ 38.112,00
32	UND	Diário de Classe - Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Avaliação por Conceito) , confeccionado em papel 75 gramas, capa em papel couché 180 gramas, para turmas do 1º ao 3º Ano, caderno com 200 páginas, frente e verso , tam A4 30X21 cm MARCA: AVS	600	R\$ 48,22	R\$ 28.932,00
33	UND	Diário de Classe - Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Avaliação por Nota) , confeccionado em papel 75 gramas, capa em papel couché 180 gramas, para turmas do 4º e 5º Ano / 1ª a 4ª Série, caderno com 120 páginas, frente e verso , tam A4 30X21 cm MARCA: AVS	600	R\$ 48,22	R\$ 28.932,00

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



35	UND	Diário de Classe - Creche / Educação Infantil , confeccionado em papel 75 gramas, capa em papel couché 180 gramas, para as turmas do Maternal I e II e Pré I e II caderno com 180 páginas, frente e verso , tam A4 30X21 cm. MARCA: AVS	600	R\$ 47,53	R\$ 28.518,00
36	UND	Diário de Classe - Parte Diversificada , confeccionado em papel 75 gramas, capa em papel couché 180 gramas, para turmas do 1º ao 9º Ano, caderno com 120 páginas, frente e verso , tam A4 30X21 cm MARCA: AVS	450	R\$ 51,97	R\$ 23.386,50
37	UND	Etiquetas Auto-Adesivas, formato: 4X4, 33,9X101,6. Podendo ser feito em lotes e tiragens diversas. MARCA: AVS	4.500	R\$ 0,16	R\$ 720,00
38	UND	Envelope timbrado em saco papel branco off-set 75 g/m² para transportar e armazenar documentos em geral, dimensões 310 mm x 410 mm nidade MARCA: AVS	3.000	R\$ 0,98	R\$ 2.940,00
39	UND	Envelopes timbrados para convite	1500	R\$ 2,26	R\$ 3.390,00
40	UND	Faixa-banner: 4,0M X 0,70M, lona plotado, em 04 cores. Com bastão e corda ou ilhós (conforme especificação quando na solicitação). MARCA: AVS	600	R\$ 131,33	R\$ 78.798,00
41	BLOCO	Ficha de controle de devolução, da Biblioteca Municipal, medidas 13x8 cm, cor 1 x 1, papel sulfite 150 gramas, frente,bloco 100x1 MARCA: AVS	30	R\$ 0,76	R\$ 22,80

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



42	BLOCO	Ficha de controle de empréstimo da Biblioteca Municipal -n 8,5x13,5 com, 1x1 cor, papel sulfite 150 gramas,bloco 100x1 MARCA: AVS	30	R\$ 0,11	R\$ 3,30
43	BLOCO	Ficha de Evolução de Acompanhamento Psicologico, tamanho A4, cor 1 x1 frente e verso, papel 75 gramas,bloco 100x1 MARCA: AVS	30	R\$ 26,58	R\$ 797,40
44	BLOCO	Ficha de Matrícula 32x22,5 cm, Bloco 100x1 MARCA: AVS	600	R\$ 42,17	R\$ 25.302,00
45	BLOCO	Ficha de acompanhamento do aluno para alunos portadores de necessidades especiais, bloco 100x1, form.02 papel 56 grs. MARCA: AVS	45	R\$ 26,81	R\$ 1.206,45
46	BLOCO	Ficha de valor nutricional, bloco 100x1, form.08, papel 56 grs MARCA: AVS	50	R\$ 18,65	R\$ 932,50
47	BLOCO	Ficha Individual do Aluno 32x22,5 cm, Bloco 100x1 MARCA: AVS	450	R\$ 11,69	R\$ 5.260,50
48	UND	Folhinhas 44x63 cor. couché liso 150 gr refilado com vareta no pé e na cabeça, incluindo arte que será escolhida pela Secretaria de Educação MARCA: AVS	1500	R\$ 4,42	R\$ 6.630,00
49	BLOCO	Formulário de Histórico Escolar para o Ensino Fundamental 32x22,5 cm, Bloco 100x1 MARCA: AVS	150	R\$ 23,93	R\$ 3.589,50
50	UND	JORNAL em Papel Couche 115g, A3 (aberto), 4x4cores, 2 páginas, 1 dobra e grampo MARCA: AVS	6.000	R\$ 21,92	R\$ 131.520,00
51	UND	OUTDOOR CONVENCIONAL - Cartazes impressos no sistema digital 16 folhas ou serigráfico 32 folhas, impressos em papel gramatura 90gr/m² ou 115 gr/m².	90	R\$ 357,94	R\$ 32.214,60

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



		Tamanho final da impressão 8,80m x 2,90m MARCA: AVS			
52	UND	Panfleto de divulgação, confeccionado em papel 765 gramas, 4x4, fotocolorido, frente e verso, com modelos diversos. MARCA: AVS	5000	R\$ 0,84	R\$ 4.200,00
53	UND	Pasta do Aluno MARCA: AVS	9.000	R\$ 3,10	R\$ 27.900,00
54	UND	Encarte com até 04 páginas + capa e contracapa. Formato fechado 210X280mm e no formato aberto 420X280mm e 4X4 cores. Podendo ser feito em lotes e tiragens diversas. MARCA: AVS	5000	R\$ 1,98	R\$ 9.900,00
55	UND	Cartaz formato: 46X64 cm em papel couchê liso, 150 g, 4 x 0 Formato acabado: 48X66 cm ou 30X42 cm, papel couchê 150 gr, cor 2X0. Acabamento: refile. Podendo ser feito em lotes e tiragens diversas. OBS: cada tiragem deve compor provas, fotolito e no mínimo 50 exemplares. 1.000 (até 10 tiragens durante a vigência do contrato) MARCA: AVS	1500	R\$ 2,18	R\$ 3.270,00
56	UND	ENCADERNAÇÃO CAPA DURA Em papel A-4, capa colada, com gravura na capa MARCA: AVS	1000	R\$ 11,30	R\$ 11.300,00
57	UND	ENCADERNAÇÃO SIMPLES Espiral, em papel A-4, material plástico. MARCA: AVS	1500	R\$ 3,72	R\$ 5.580,00
58	M2	PLACA DE IDENTIFICACAO Material LONA, já incluso serviço de	450	R\$ 116,00	R\$ 52.200,00

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



		colocação MARCA: AVS			
59	bloco	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO (PRONTUÁRIO) CONTINUAÇÃO BRANCO/REGISTRO DAS ATIVIDADES MÉDICA/EQUIPE (FRENTE E VERSO)	5000	R\$ 10,38	R\$ 51.900,00
		BLOCO COM 100 FOLHAS - 210mm X 297mm (A4) MARCA: AVS			
60	bloco	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO (PRONTUÁRIO) CABEÇALHO BRANCO TIMBRADO/DADOS DO PACIENTE E REGISTRO DAS ATIVIDADES MÉDICA/EQUIPE (FRENTE E VERSO)	3000	R\$ 8,27	R\$ 24.810,00
		BLOCO COM 100 FOLHAS - 210mm X 297mm 210mm X 297mm (A4) MARCA: AVS			
61	bloco	REQUISIÇÃO DE EXAMES DE GESTANTES BRANCO TIMBRADO/	1500	R\$ 5,01	R\$ 7.515,00
		2ª VIA CARBONADA			
		BLOCO COM 100X2 FOLHAS - 105mm X 135mm MARCA: AVS			
62	bloco	ATESTADO MÉDICO 'BRANCO TIMBRADO	900	R\$ 15,52	R\$ 13.968,00
		BLOCO DE 100 FOLHAS - 155mm X 153mm MARCA: AVS			
63	bloco	FICHA DE REGISTRO DE ENCAMINHAMENTO HOSPITALAR BRANCO TIMBRADO/NUMERAÇÃO/ IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE/ANAMNESE ENFERMAGEM/ASSINATURA	3000	R\$ 13,51	R\$ 40.530,00
		2ª VIA CARBONADA BLOCO DE 50X2 FOLHAS - 275mm X 180mm MARCA: AVS			

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



64	UND	CARTÃO/FICHA DE VISITA CONTROLE DA DENGUE PAPEL OPALINE OU VERGÊ COR BRANCO/TIMBRADO/TIMBRE FUNASA/MS E DADOS DA VISITA - 187mmx105mm MARCA: AVS	6.000	R\$ 0,11	R\$ 660,00
65	UND	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE AMBIENTES EM METAL (PORTAS E FLUXO DE AMBIENTES INTERNOS). - 15cm x30cm MARCA: AVS	600	R\$ 13,33	R\$ 7.998,00
66	BLOCO	RECEITUÁRIO MÉDICO: PAPEL SULFITE BRANCO, GRAMATURA DE 75 G/M2, DIMENSÕES DE 21,5X15CM, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL, 1X0 COR, BLOCO DE 50X1, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO MARCA: AVS	3000	R\$ 7,02	R\$ 21.060,00
67	UND	PLAQUETAS DE ALUMINIO, COLORIDA, COM IMPRESSÃO DIGITAL. CANTO ARREDONDADO. COM QR CODE OU CODIGO DE BARRAS E FUROS PARA REBITES, AUTOADESIVAS COM COLA 3M. TAMANHO 5,0 X 2, 0X0,30M MARCA: AVS	12.000	R\$ 1,64	R\$ 19.680,00
				TOTAL	R\$ 1.370.500,50

O valor da contratação está estimado em R\$ 1.370.500,50 (UM MILHÃO TREZENTOS E SETENTA MIL E QUINHENTOS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

1.2. Classificação do objeto:

Natureza: Serviço comum

Regime de execução: Indireta

Forma de contratação: Credenciamento (paralelo e não excludente)

Fundamentação: Art. 79 da Lei nº 14.133/2021

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**1.3. Subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE**

1811-3/01 – Impressão de material para uso publicitário

1813-0/01 – Impressão de material para uso administrativo

1813-0/99 – Impressão de outros materiais gráficos

1.4. Justificativa para dispensa dos documentos solicitados:

Considerando o modelo de credenciamento e a natureza comum do objeto, serão dispensadas exigências excessivas que possam restringir a competitividade, tais como:

Exigência de quantitativos mínimos elevados em atestados;

Registro em conselho profissional, quando não aplicável;

Documentação técnica desnecessária à execução do objeto.

A medida visa ampliar a participação de microempresas e empresas locais, garantindo isonomia e eficiência.

1.5. Valor total:**1.6. Registro de Preços:**

() SIM () NÃO

2- Justificativa:

A contratação se justifica pela necessidade contínua de materiais gráficos para execução das atividades administrativas, institucionais e de comunicação das Secretarias Municipais.

O modelo de credenciamento permite:

Atendimento sob demanda;

Inclusão do comércio local;

Agilidade na prestação dos serviços;

Redução de custos logísticos.

2.1. Justificativa para escolha da Contratada:

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



No credenciamento não há escolha exclusiva de fornecedor. Serão contratadas todas as empresas que atenderem aos requisitos estabelecidos.

A distribuição das demandas ocorrerá de forma:

- Igualitária (rodízio), ou
- Por conveniência administrativa, ou
- Pelo menor preço entre os credenciados, quando aplicável.

2.2. Justificativa do preço:

Os preços contratados serão previamente fixados pela Administração no edital de credenciamento, não havendo disputa entre os credenciados.

Essa sistemática assegura:

Transparência;

Isonomia;

Previsibilidade orçamentária;

Controle da despesa pública.

3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16 em especial)

201 GABINETE DO EXECUTIVO

2.003 DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE: 00

202 SECRETARIA ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

2.006 DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE: 00

203 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.009 DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE EDUCACAO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



FONTE: 01

2.012 DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% IMPOSTOS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE: 191

205 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.023 DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE: 00

2.025 DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DOS PROGRAMAS DO FNAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE: 29

2.026 DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DOS PROGRAMAS DO FEAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE: 28

206 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

2.028 DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE: 00

207 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

2.034 DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE: 00

208 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



2.035 DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, E
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE: 00

204 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.039 DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE SAUDE

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE: 02

2.040 DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA ATENCAO PRIMARIA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE: 14

2.041 DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE: 14

3.1. Origem do recurso:

4- Condições de execução do objeto:

4.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

- A execução será parcelada e sob demanda, conforme necessidade das Secretarias;
- O prazo de entrega será definido em cada solicitação (Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento);
- Os serviços deverão ser executados conforme especificações técnicas (tipo de material, tiragem, acabamento, etc.);
- A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos.

4.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

O local de entrega/execução será definido pela Secretaria demandante, podendo variar conforme a necessidade de cada unidade administrativa.

O recebimento do objeto será realizado por:

- Servidor designado pela Secretaria solicitante;
- Fiscal do contrato ou responsável indicado formalmente.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**4.3 – Condições de garantia e assistência técnica:**

NÃO SE APLICA AO OBJETO

4.4 – Prazo e forma de pagamento:

30 (TRINTA) DIAS

4.5 – Prazo de vigência da contratação:

12 (DOZE) MESES

4.6 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

SEM MAIS INFORMAÇÕES

5- Condições de habilitação:**5.1. Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.)

5.3. Qualificação técnica:

Para fins de habilitação, será exigido:

- Atestado(s) de capacidade técnica compatível com o objeto;
- Comprovação de atuação no ramo de serviços gráficos;
- Declaração de que possui estrutura operacional para execução dos serviços.

5.4. Qualificação econômico-financeira:

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;
- Comprovação de capital social ou patrimônio líquido compatível, quando exigido;
- Balanço patrimonial, conforme legislação vigente, quando aplicável.

6- Obrigações da contratada:

A contratada deverá:

Executar os serviços conforme especificações e prazos estabelecidos;

Garantir a qualidade dos materiais fornecidos;

Responsabilizar-se por eventuais erros de impressão ou defeitos;

Substituir materiais inadequados sem custo adicional;

Cumprir normas legais, trabalhistas e ambientais;

Manter comunicação com a Administração;

Atender às demandas de forma ágil e eficiente.

7- Gestão e Fiscalização:

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, garantindo o acompanhamento sistemático da execução contratual, com vistas ao cumprimento das condições estabelecidas e à adequada aplicação dos recursos públicos.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



A Administração designará formalmente um Gestor de Contrato, responsável pela coordenação geral da execução, e um ou mais Fiscais de Contrato, que atuarão diretamente no acompanhamento da entrega dos materiais elétricos.

Compete ao Gestor do Contrato:

Coordenar e supervisionar a execução contratual;

Adotar medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento do contrato;

Controlar prazos, saldos e vigência da ata/contrato;

Promover a comunicação entre a Administração e a contratada;

Autorizar, quando necessário, ajustes e providências administrativas.

Compete ao Fiscal do Contrato:

Acompanhar e verificar a entrega dos materiais, conferindo quantitativos e especificações técnicas;

Registrar ocorrências e comunicar eventuais irregularidades;

Atestar notas fiscais para fins de pagamento, após verificação da conformidade;

Solicitar substituição de materiais em desacordo com o contratado;

Elaborar relatórios de fiscalização.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades na execução do contrato.

Os fiscais e gestores deverão atuar de forma preventiva e corretiva, garantindo a qualidade dos materiais fornecidos e o cumprimento das obrigações contratuais, sempre em observância aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

8- Responsáveis:**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



Aprovo este Termo de Referência. _____ Anderson Borges Dantas CPF: 065.4714.585-86	Aprovo este Termo de Referência. Sapeaçu /BA _____ de _____ de 2026. _____ Ana Rita Macedo da Silva Secretaria Municipal Administração

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**ANEXO II****MINUTA DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2026****CREDENCIAMENTO Nº 002/2026**

• **OBJETO:** Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de confecção de material gráfico, incluindo impressão, acabamento e fornecimento sob demanda, destinados a atender às necessidades de todas as Secretarias do Município de Sapeaçu/BA.

Contato:

Telefone: () _____

Celular: () _____

E-mail: _____

Endereço: _____

PROPOSTA COM PEDIDO DE ADESÃO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO:

A empresa/pessoa física _____, com sede/endereço _____ (endereço completo – Rua/Avenida, número, complemento, bairro, cidade, estado, CEP), inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por _____ (qualificação do representante da contratada – nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, filiação, endereço completo), através do representante legal acima qualificado, vem por meio desta, apresentar nossa PROPOSTA DE ADESÃO ao presente credenciamento para realização serviços abaixo indicados, desde já concordando e aderindo aos preços abaixo relacionados:

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços, efetivamente realizados e respectiva nota fiscal discriminativa do(s) serviço(s) prestado(s), os valores constantes da Tabela:

ITEM	UND	ITENS	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	M2	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL MARCA: AVS	400	R\$ 131,30	R\$ 52.520,00
2	M2	BANNER IMPRESSÃO DIGITAL MARCA: AVS	200	R\$ 103,16	R\$ 20.632,00
3	M2	FAIXA IMPRESSÃO DIGITAL MARCA: AVS	200	R\$ 83,33	R\$ 16.666,00
4	M2	FACHADAS DE METALON GALVANIZADO GRAMATURA 440 COM LONA PLOTADA EM ADESIVO OU IMPRESSÃO DIGITAL MARCA: AVS	400	R\$ 310,56	R\$ 124.224,00
5	M2	PLACAS DE SINALIZAÇÃO INTERNA EM PVC COM ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL MARCA: AVS	200	R\$ 231,16	R\$ 46.232,00

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



6	M2	LONA EM IMPRESSÃO DIGITAL MARCA: AVS	200	R\$ 135,83	R\$ 27.166,00
7	BLOCOS C/100 FLS	SOLICITAÇÃO DE EXAMES OU PROCEDIMENTOS, PAPEL SULFITE, COR BRANCA, 21X7CM, COLAGEM MARGEM SUP. MARCA: AVS	500	R\$ 9,47	R\$ 4.735,00
8	BLOCOS C/100 FLS	RECEITUÁRIO MÉDICO, PAPEL SULFITE, COR BRANCA, 12 X 14 CM, COLAGEM MARGEM SUP. MARCA: AVS	1000	R\$ 9,01	R\$ 9.010,00
9	UND	CARTÃO DE VACINAÇÃO PERSONALIZADO, PAPEL CARTOLINA, COR BRANCO(22X9CM) MARCA: AVS	10.000	R\$ 0,96	R\$ 9.600,00
10	BLOCOS C/100 FLS	FICHA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA (1VIA BRANCA E 2 VIA AMARELA) CARBONADA, PAPEL SULFITE A4, COLAGEM MARGEM SUPERIOR MARCA: AVS	450	R\$ 18,12	R\$ 8.154,00
11	UND	Agendas personalizadas tamanho 15x21, com 300 paginas, sendo 12 coloridas 4x 4 cores e o restante 2 x2 cores em papel reciclado 90 gr, capa dura em apelo 18 mm revestido em papel couche de 150 gr 4x0 cor, laminado fosco e verniz localizado acabamento MARCA: AVS	450	R\$ 50,21	R\$ 22.594,50

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



12	m²	Banner, em LONA, 450 gramas, impressão em plotagem, em policromia digital com fixador de alça Estandarte acabamento em bainha com barra em madeira cilíndrica, com modelo e medidas a definir. MARCA: AVS	150	R\$ 124,15	R\$ 18.622,50
13	BLOCO	BLOCO Formato: 15 X 21 cm com 50 folhas; Impressão: 1/0 C (pantone); Papel: Offset 90 g / Capa – AG 110 g; Acabamento: refilado, colado no lado de cima. Pré -Impressão: Prova Best Color e CTP MARCA: AVS	300	R\$ 8,84	R\$ 2.652,00
14	BLOCO	BLOCO Formato: 7,5 X 21 cm com 50 folhas; Impressão: 1/0 C (pantone) ; Papel: Superbond 75 g / Capa – AG 110 g; Acabamento: 2 grampos, três micro serrilhas, folhas numeradas. Pré - Impressão: Prova Best Color e CTP MARCA: AVS	300	R\$ 11,37	R\$ 3.411,00
15	UND	Bolsa para livros - 11x22 cm, folha 150 gramas, frente e verso, corte faca espiral, cor 1x 1, conforme modelo. MARCA: AVS	225	R\$ 59,79	R\$ 13.452,75
16	UND	Boletim do Aluno 2x1, FORM.08 papel 180 gramas MARCA: AVS	6.000	R\$ 0,52	R\$ 3.120,00

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



17	UND	Caderno de Acompanhamento de Planos de Aula para os Coordenadores Pedagógicos, fotocolorido, confeccionado em papel 75 gramas, capa em papel couché 180 gramas, caderno com 200 páginas, frente e verso , tam A4 30X21 cm MARCA: AVS	90	R\$ 49,63	R\$ 4.466,70
18	UND	Caderno de Planejamento para professores que lecionam turmas de Creche / Educação Infantil , fotocolorido, confeccionado em papel 75 gramas, capa em papel couché 180 gramas, caderno com 220 páginas, frente e verso , tam A4 30X21 cm MARCA: AVS	150	R\$ 42,75	R\$ 6.412,50
19	UND	Caderno de Planejamento para professores que lecionam turmas dos Anos Finais do Ensino Fundamental , fotocolorido, confeccionado em papel 75 gramas, capa em papel couché 180 gramas, caderno com 500 páginas, frente e verso , tam A4 30X21 cm MARCA: AVS	150	R\$ 57,28	R\$ 8.592,00

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



20	UND	Caderno de Planejamento para professores que lecionam turmas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Turmas Multisseriadas , fotocolorido, confeccionado em papel 75 gramas, capa em papel couché 180 gramas, caderno com 300 páginas, frente e verso , tam A4 30X21 cm MARCA: AVS	150	R\$ 44,65	R\$ 6.697,50
21	UND	Calendários formato 21x 30 01 dobra 4x4 cores em papel couché 230 g MARCA: AVS	900	R\$ 2,81	R\$ 2.529,00
22	UND	Caneta esferográfica emborrachada na parte inferior, personalizada com até 02 logos na parte superior. Podendo ser feito em lotes e tiragens diversas MARCA: AVS	1200	R\$ 5,13	R\$ 6.156,00
23	UND	carimbo automático referência nº. 4911- Medida Placa de Texto: 38x14mm -Auto Entintado (tinta preta) MARCA: AVS	450	R\$ 46,10	R\$ 20.745,00
24	UND	carimbo automático referência nº. 4912 - Medida Placa de Texto: 47x18mm -Auto Entintado (tinta preta) MARCA: AVS	450	R\$ 62,37	R\$ 28.066,50
25	UND	carimbo automático referência nº. 4913 - Medida Placa de Texto: 58x22mm -Auto Entintado (tinta preta) MARCA: AVS	450	R\$ 65,70	R\$ 29.565,00
26	UND	carimbo automático referência nº. 4916 - Medida Placa de Texto: 70x10mm -Auto Entintado (tinta preta) MARCA: AVS	450	R\$ 48,00	R\$ 21.600,00

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



27	UND	crachá completo, confeccionado em papel 180 gramas, no tamanho 10 x 15, fotocolorido, MARCA: AVS	3000	R\$ 3,42	R\$ 10.260,00
28	UND	Certificados Formato 21X29,7 cm, papel couchê, com brilho de 180 gramas, 4X1 cores podendo ser feito em lotes e tiragens diversas. MARCA: AVS	3000	R\$ 3,46	R\$ 10.380,00
29	UND	Convite: papel Couche 230g, 14,5cm x 28cm (aberto), 4x1 cores, 1 dobra MARCA: AVS	450	R\$ 0,72	R\$ 324,00
30	UND	Diário de Classe - Anos Finais do Ensino Fundamental (Frequência) , confeccionado em papel 75 gramas, capa em papel couchê 180 gramas, para turmas do 6º ao 9º Ano, caderno com 260 páginas, frente e verso , tam A4 30X21 cm MARCA: AVS	600	R\$ 147,06	R\$ 88.236,00
31	UND	Diário de Classe - Anos Finais do Ensino Fundamental (Rendimento Escolar) , confeccionado em papel 75 gramas, capa em papel couchê 180 gramas, para turmas do 6º ao 9º Ano, caderno com 160 páginas, frente e verso , tam A4 30X21 cm MARCA: AVS	600	R\$ 63,52	R\$ 38.112,00

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



32	UND	Diário de Classe - Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Avaliação por Conceito) , confeccionado em papel 75 gramas, capa em papel couché 180 gramas, para turmas do 1º ao 3º Ano, caderno com 200 páginas, frente e verso , tam A4 30X21 cm MARCA: AVS	600	R\$ 48,22	R\$ 28.932,00
33	UND	Diário de Classe - Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Avaliação por Nota) , confeccionado em papel 75 gramas, capa em papel couché 180 gramas, para turmas do 4º e 5º Ano / 1ª a 4ª Série, caderno com 120 páginas, frente e verso , tam A4 30X21 cm MARCA: AVS	600	R\$ 48,22	R\$ 28.932,00
35	UND	Diário de Classe - Creche / Educação Infantil , confeccionado em papel 75 gramas, capa em papel couché 180 gramas, para as turmas do Maternal I e II e Pré I e II caderno com 180 páginas, frente e verso , tam A4 30X21 cm. MARCA: AVS	600	R\$ 47,53	R\$ 28.518,00
36	UND	Diário de Classe - Parte Diversificada , confeccionado em papel 75 gramas, capa em papel couché 180 gramas, para turmas do 1º ao 9º Ano, caderno com 120 páginas, frente e verso , tam A4 30X21 cm MARCA: AVS	450	R\$ 51,97	R\$ 23.386,50

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



37	UND	Etiquetas Auto-Adesivas, formato: 4X4, 33,9X101,6. Podendo ser feito em lotes e tiragens diversas. MARCA: AVS	4.500	R\$ 0,16	R\$ 720,00
38	UND	Envelope timbrado em saco papel branco off-set 75 g/m ² para transportar e armazenar documentos em geral, dimensões 310 mm x 410 mm unidade MARCA: AVS	3.000	R\$ 0,98	R\$ 2.940,00
39	UND	Envelopes timbrados para convite	1500	R\$ 2,26	R\$ 3.390,00
40	UND	Faixa-banner: 4,0M X 0,70M, lona plotado, em 04 cores. Com bastão e corda ou ilhós (conforme especificação quando na solicitação). MARCA: AVS	600	R\$ 131,33	R\$ 78.798,00
41	BLOCO	Ficha de controle de devolução, da Biblioteca Municipal, medidas 13x8 cm, cor 1 x 1, papel sulfite 150 gramas, frente,bloco 100x1 MARCA: AVS	30	R\$ 0,76	R\$ 22,80
42	BLOCO	Ficha de controle de empréstimo da Biblioteca Municipal -n 8,5x13,5 com, 1x1 cor, papel sulfite 150 gramas,bloco 100x1 MARCA: AVS	30	R\$ 0,11	R\$ 3,30
43	BLOCO	Ficha de Evolução de Acompanhamento Psicologico, tamanho A4, cor 1 x1 frente e verso, papel 75 gramas,bloco 100x1 MARCA: AVS	30	R\$ 26,58	R\$ 797,40
44	BLOCO	Ficha de Matrícula 32x22,5 cm, Bloco 100x1 MARCA: AVS	600	R\$ 42,17	R\$ 25.302,00
45	BLOCO	Ficha de acompanhamento do aluno para alunos portadores de necessidades especiais, bloco 100x1, form.02 papel 56 grs. MARCA: AVS	45	R\$ 26,81	R\$ 1.206,45

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



46	BLOCO	Ficha de valor nutricional, bloco 100x1, form.08, papel 56 grs MARCA: AVS	50	R\$ 18,65	R\$ 932,50
47	BLOCO	Ficha Individual do Aluno 32x22,5 cm, Bloco 100x1 MARCA: AVS	450	R\$ 11,69	R\$ 5.260,50
48	UND	Folhinhas 44x63 cor. couché liso 150 gr refilado com vareta no pé e na cabeça, incluindo arte que será escolhida pela Secretaria de Educação MARCA: AVS	1500	R\$ 4,42	R\$ 6.630,00
49	BLOCO	Formulário de Histórico Escolar para o Ensino Fundamental 32x22,5 cm, Bloco 100x1 MARCA: AVS	150	R\$ 23,93	R\$ 3.589,50
50	UND	JORNAL em Papel Couche 115g, A3 (aberto), 4x4cores, 2 páginas, 1 dobra e grampo MARCA: AVS	6.000	R\$ 21,92	R\$ 131.520,00
51	UND	OUTDOOR CONVENCIONAL - Cartazes impressos no sistema digital 16 folhas ou serigráfico 32 folhas, impressos em papel gramatura 90gr/m² ou 115 gr/m². Tamanho final da impressão 8,80m x 2,90m MARCA: AVS	90	R\$ 357,94	R\$ 32.214,60
52	UND	Panfleto de divulgação, confeccionado em papel 765 gramas, 4x4, fotocolorido, frente e verso, com modelos diversos. MARCA: AVS	5000	R\$ 0,84	R\$ 4.200,00
53	UND	Pasta do Aluno MARCA: AVS	9.000	R\$ 3,10	R\$ 27.900,00
54	UND	Encarte com até 04 páginas + capa e contracapa. Formato fechado 210X280mm e no formato aberto 420X280mm e 4X4 cores. Podendo ser feito em lotes e tiragens diversas. MARCA: AVS	5000	R\$ 1,98	R\$ 9.900,00

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



55	UND	Cartaz formato: 46X64 cm em papel couchê liso, 150 g, 4 x 0 Formato acabado: 48X66 cm ou 30X42 cm, papel couchê 150 gr, cor 2X0. Acabamento: refil. Podendo ser feito em lotes e tiragens diversas. OBS: cada tiragem deve compor provas, fotolito e no mínimo 50 exemplares. 1.000 (até 10 tiragens durante a vigência do contrato) MARCA: AVS	1500	R\$ 2,18	R\$ 3.270,00
56	UND	ENCADERNAÇÃO CAPA DURA Em papel A-4, capa colada, com gravura na capa MARCA: AVS	1000	R\$ 11,30	R\$ 11.300,00
57	UND	ENCADERNAÇÃO SIMPLES Espiral, em papel A-4, material plástico. MARCA: AVS	1500	R\$ 3,72	R\$ 5.580,00
58	M2	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO Material LONA, já incluso serviço de colocação MARCA: AVS	450	R\$ 116,00	R\$ 52.200,00
59	bloco	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO (PRONTUÁRIO) CONTINUAÇÃO BRANCO/REGISTRO DAS ATIVIDADES MÉDICA/EQUIPE (FRENTE E VERSO) BLOCO COM 100 FOLHAS - 210mm X 297mm (A4) MARCA: AVS	5000	R\$ 10,38	R\$ 51.900,00
60	bloco	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO (PRONTUÁRIO) CABEÇALHO BRANCO TIMBRADO/DADOS DO PACIENTE E REGISTRO DAS ATIVIDADES MÉDICA/EQUIPE (FRENTE E VERSO) BLOCO COM 100 FOLHAS - 210mm X 297mm 210mm X 297mm (A4) MARCA: AVS	3000	R\$ 8,27	R\$ 24.810,00

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



61	bloco	REQUISIÇÃO DE EXAMES DE GESTANTES BRANCO TIMBRADO/	1500	R\$ 5,01	R\$ 7.515,00
		2ª VIA CARBONADA			
		BLOCO COM 100X2 FOLHAS - 105mm X 135mm MARCA: AVS			
62	bloco	ATESTADO MÉDICO 'BRANCO TIMBRADO	900	R\$ 15,52	R\$ 13.968,00
		BLOCO DE 100 FOLHAS - 155mm X 153mm MARCA: AVS			
63	bloco	FICHA DE REGISTRO DE ENCAMINHAMENTO HOSPITALAR BRANCO TIMBRADO/NUMERAÇÃO/ IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE/ANAMNESE ENFERMAGEM/ASSINATURA	3000	R\$ 13,51	R\$ 40.530,00
		2ª VIA CARBONADA BLOCO DE 50X2 FOLHAS - 275mm X 180mm MARCA: AVS			
64	UND	CARTÃO/FICHA DE VISITA CONTROLE DA DENGUE PAPEL OPALINE OU VERGÊ COR BRANCO/TIMBRADO/TIMBRE FUNASA/MS E DADOS DA VISITA - 187mmx105mm MARCA: AVS	6.000	R\$ 0,11	R\$ 660,00
65	UND	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE AMBIENTES EM METAL (PORTAS E FLUXO DE AMBIENTES INTERNOS). - 15cm x30cm MARCA: AVS	600	R\$ 13,33	R\$ 7.998,00
66	BLOCO	RECEITUÁRIO MÉDICO: PAPEL SULFITE BRANCO, GRAMATURA DE 75 G/M2, DIMENSÕES DE 21,5X15CM, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL, 1X0 COR, BLOCO DE 50X1, CONFORME MODELO À DISPOSIÇÃO MARCA: AVS	3000	R\$ 7,02	R\$ 21.060,00

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



67	UND	PLAQUETAS DE ALUMINIO, COLORIDA, COM IMPRESSÃO DIGITAL. CANTO ARREDONDADO. COM QR CODE OU CODIGO DE BARRAS E FUROS PARA REBITES, AUTOADESIVAS COM COLA 3M. TAMANHO 5,0 X 2, 0X0,30M MARCA: AVS	12.000	R\$ 1,64	R\$ 19.680,00
				TOTAL	R\$ 1.370.500,50

Os interessados no credenciamento deverão apresentar sua proposta de adesão APENAS E TÃO SOMENTE para os itens ao qual deseja se credenciar, devendo excluir as linhas da planilha acima referentes a todos os demais itens para os quais NÃO deseja o credenciamento.

A existência de credenciados não obriga o município a firmar os compromissos que deles poderão advir. A não contratação dos serviços não importará em indenização de qualquer espécie. Fica facultada, em caso de futura contratação, a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações, assegurando-se aos credenciados a preferência em igualdade de condições.

Declaramos por fim estarmos cientes de todas as condições do edital supracitado e respectivos anexos, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro contrato a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional sem nenhum questionamento.

Sem mais, esperamos a atenção dessa conceituada entidade no sentido de deferir o nosso credenciamento.

_____, _____ de _____ de 2026

Atenciosamente

Identificação e assinatura do responsável legal da empresa Carimbo

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**ANEXO III**

MINUTA DO CONTRATO MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2026

REF. CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

INEXIGIBILIDADE XXX/2026

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE XXXXX**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXX**, nº **XXXX**, Bairro **XXXXXX**, Município de **XXXX**, Estado da Bahia, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº **XXXXXX**- SSP-PR e do CPF sob nº **XXXXXX**, residente e domiciliado nesta Cidade de **XXXXXX**, Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, com sede na _____, Bairro _____, CEP _____, Município _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Fone/Fax: _____, "e-mail": _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, (qualificação e residência) portador da Cédula de Identidade RG sob nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o **EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 002/2026**, com base no art. 74, caput da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1 O objeto do presente Contrato é o Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de confecção de material gráfico, incluindo impressão, acabamento e fornecimento sob demanda, destinados a atender às necessidades de todas as Secretarias do Município de Sapeaçu/BA, conforme tabela abaixo:

PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços serão prestados nos dias, locais e no horário designado pela Secretaria Municipal de Administração de Sapeaçu, Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

3.2. MATRIZ DE RISCO:

3.2.1. Constituem riscos a serem suportados pelo contratante:

- a) Impedimento Municipal para execução;
- b) Custos e prazos incorretos e erros no valor e prazo dos serviços;
- c) Eventos devido a força maior ou caso fortuito, não seguráveis que prejudiquem a continuidade dos serviços
- d) Mudança de legislação, regulamentação ou tributárias;

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



e) Atrasos na liberação dos recursos;

3.2.2. Constituem riscos a serem suportados pelo contratado:

f) Prejuízos causados a terceiros pela contratada ou seus subcontratados;

g) Eventos devido a força maior ou caso fortuito, seguráveis que prejudiquem a continuidade dos serviços;

h) Prejuízos decorrentes de erros na realização dos serviços verificados pela fiscalização, acabamentos e utilização de materiais inadequados ou fora das especificações;

i) Vícios verificados nos serviços;

j) Mudança de legislação, regulamentação ou tributárias;

k) Rescisão contratual ou quebra do contrato por problemas diversos;

l) Anulação do contrato por natureza diversa;

m) Riscos ambientais e atrasos causados por ação de órgãos fiscalizadores.

3.2.3. Constituem riscos a serem assumidos pela contratante, com reequilíbrio econômico-financeiro:

3.2.4. Constituem riscos a serem assumidos pela contratante e pela contratada:

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$. (.....) (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afiundade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, código de ética da entidade de classe, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre o local dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças necessárias nos serviços solicitados;

9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



9.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados.

9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES

10.1. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.2. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não será exigida garantia de execução para a presente contratação.

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da execução do presente credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o ano em exercício abaixo indicadas e nos exercícios subsequentes, as despesas correrão por conta da dotação que for prevista para atender as obrigações de mesma natureza.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

16.1. Os licitantes devem observar e o CONTRATADO deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga do contrato financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do contrato financiado pelo organismo.

16.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



19.1. Compreendem os serviços a serem prestados:

- criação/diagramação (serviço)
- impressão (fornecimento de material)
- acabamento e entrega
- o serviço é a atividade principal, e
- o material gráfico é um insumo necessário para a execução

19.2. As despesas referentes à prestação dos serviços ficam por conta da CONTRATADA, sendo pago apenas o valor relativo aos serviços, conforme tabela apresentada no item 7 deste Termo de Referência.

19.3. Na qualidade de prestadora de serviços a CONTRATADA se responsabiliza por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

19.4. O pagamento dos serviços prestados será por meio do quantitativo de atendimentos efetivamente executados no mês em questão, conforme Termo de Referência e boletim de frequência de ponto biométrico dos prestadores de serviço;

19.6. Serão analisados também dados qualitativos e quantitativos de produção médica;

19.7. A convocação dos CREDENCIADOS para prestação dos serviços será realizada de forma rotativa, seguindo a ordem cronológica da publicação da homologação de cada credenciamento requerido, ou seja, o primeiro CREDENCIADO será convocado primeiramente, e assim sucessivamente;

19.8. Ocorrendo homologação simultânea de credenciamento de um mesmo lote, será dada prioridade à ordem crescente de data e hora protocolização dos documentos;

19.9. A cada serviço solicitado, o responsável da Secretaria de Administração atualizará a sequência de CREDENCIADOS, passando para o final da "fila" o CREDENCIADO que acabou de receber solicitação. Qualquer novo CREDENCIADO entrará como último na "fila" atualizada no momento da publicação de seu credenciamento.

19.10. A Secretaria da Administração publicará, semestralmente, no Diário Oficial do Município, a relação de CREDENCIADOS e a respectiva classificação vigésima

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Iará/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

XXXXX/BA, _____ de _____ de 2026

MUNICÍPIO DE XXXXX-BA

CONTRATANTE

REPRESENTANTE

NOME DA EMPRESA

CONTRATADA

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÕES****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2026****CREDENCIAMENTO Nº 002/2026**

• **OBJETO:** Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de confecção de material gráfico, incluindo impressão, acabamento e fornecimento sob demanda, destinados a atender às necessidades de todas as Secretarias do Município de Sapeaçu/BA.

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Credenciamento em epígrafe, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- 1) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- 2) Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 3) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 4) Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5) Não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;
- 6) Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal. Cidade - UF,

_____, _____ de 2026.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**ANEXO V****MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME/EPP**

(Empregador Pessoa Jurídica)

Ao Município de Sapeaçu-Bahia

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2026

CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

• **OBJETO:** Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de confecção de material gráfico, incluindo impressão, acabamento e fornecimento sob demanda, destinados a atender às necessidades de todas as Secretarias do Município de Sapeaçu/BA.

(Nome da Empresa), CNPJ Nº, sediada na Rua, nº, bairro, ..., CEP, Município, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Credenciamento em epígrafe, DECLARA, sob as penas da lei:

a) Ser ME, EPP ou MEI;

b) Que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

c) Que no ano-calendário de realização deste credenciamento, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Local, ____/____/____.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**ANEXO VI****MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SAPEAÇU-BAHIA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXX, Município de XXXXX Estado da Bahia, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº *****- SSP-BA e do CPF sob nº ***** , residente e domiciliado nesta Cidade XXXXX, Bahia, RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO com a empresa CREDENCIADA, indicada abaixo, de acordo com a classificação, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo **Edital de Credenciamento 002/2026** e anexos, sendo do tipo **INEXIGIBILIDADE**, procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, Processo Administrativo nº 138/2025, independentemente de transcrições, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:

CNPJ

ENDEREÇO

REPRESENTANTE OU PREPOSTO:

Nome:

CPF:

CONTATO (TELEFONE E E-MAIL):

CRM DA PESSOA JURÍDICA:

CONTATO (TELEFONE E E-MAIL DA EMPRESA):

Telefone:

Celular:

E-mail:

1. DO OBJETO

1.1. Este Termo possui o objetivo de efetivar o Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de confecção de material gráfico, incluindo impressão, acabamento e fornecimento sob demanda, destinados a atender às necessidades de todas as Secretarias do Município de Sapeaçu/BA ESTABELECIDOS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2. DOS VALORES DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento será realizado por material fornecido.

2.2. No valor unitário dos procedimentos estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, trabalhista, etc.).

2.3. No valor unitário do procedimento estão consideradas todas as despesas que diretamente ou indiretamente estejam relacionados a execução dos serviços, inclusive os custos com deslocamento.

3. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo para iniciar os serviços será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Serviço e assinatura do contrato para cada demanda.

3.1.1. Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada pode formalizar pedido de prorrogação deste prazo, com justificativa plausível, para apreciação e decisão do Órgão/Entidade Contratante.

3.2. O prazo para execução dos serviços será determinado pelo Contratante para cada demanda

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**4. DAS VIGÊNCIAS/PRAZOS**

4.1. **EDITAL DE CREDENCIAMENTO:** A vigência iniciará com a publicação do Edital e finalizará após 05 (cinco) anos desta publicação.

4.2. **TERMO DE CREDENCIAMENTO:** O Termo de Credenciamento terá a vigência limitada à do Edital de Credenciamento.

4.3. **DEMANDA DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO:** As solicitações poderão ser realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento.

4.4. **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** A execução e a realização dos serviços seguirão os prazos determinados pela Secretaria Requisitante, podendo ser finalizado após a vigência deste termo.

5. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito, nas situações previstas no edital de credenciamento, parte integrante e indissociável deste Termo de Credenciamento.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do Termo de Credenciamento para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Autoridade Competente.

6.2. É vedada a prorrogação do Termo de Credenciamento.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

7.2. A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente.

7.3. As cláusulas deste Termo de Credenciamento somam-se às obrigações das partes previstas no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 004/2025** e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato.

7.4. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

8. DO FORO

8.1. As partes elegem o foro da cidade de Irará como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Credenciamento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

/BA, ____ XXXXXXX de ____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito do Município

Credenciado

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**ANEXO VII****DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E NÃO SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**

(Razão Social do Licitante) CNPJ Nº.....por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada INIDÔNEA e NEM SUSPENSÃO TEMPORARIAMENTE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei de Licitações. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

O Jornal Tribuna do Sertão é uma publicação da
Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda
CNPJ 10.841.540/0001-51

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Rua Valdomiro Alves Luz, 45
Bairro Campo de Aviação - Brumado - BA

CEP 46.117-040 - **TELEFAX: (77) 3441-6360**

e-mail: lidergrafica2023@gmail.com

Site: www.sertaohoje.com.br

EDITORA

Lúcia Oliva Lima - DRT 456
e-mail: oliva_ba@hotmail.com
Cel.: (77) 99953-7613

DIRETOR DE REDAÇÃO

Leonardo Oliva
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br
Cel.: (77) 99962-8581

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
429A3466531D1A974EC05D414A3CC924



Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001